Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2500 - 16 DE NOVEMBRO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PÁGINA 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 03 A 53
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 54 A 85
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 86 A 192
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINA 193
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 194 A 219
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 220 A 395
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 396 A 398
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 399 A 477
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 478 A 480
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINA 481



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.11.16 17:47:33 -03'00'

CISUDOESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA

ATO CONVOCATÓRIO

A Presidente do **Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE**, Irenilda Cunha de Magalhães, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 22, 24, 33 e 34 do Estatuto e no art. 25 do Protocolo de Intenções, CONVOCA os Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **4 de dezembro de 2026**, sexta-feira, às 9h, na Avenida Vitória da Conquista, nº 292, Alto da Vitória - 116, Poções – BA, CEP 45263-040, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

I – Eleição da Diretoria do CISUDOESTE, composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028;
II – O que houver.

As candidaturas poderão ser apresentadas nos 30 (trinta) minutos que antecedem a assembleia de eleição, na forma do art. 25 do Protocolo de Intenções. Somente poderão votar e ser votados os representantes dos entes consorciados com suas responsabilidades financeiras regulares perante o Consórcio, observados os demais requisitos de elegibilidade previstos nos instrumentos constitutivos.

A instalação da Assembleia e a deliberação eleitoral observarão os quóruns e os procedimentos aplicáveis, previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISUDOESTE.

O presente ato deverá ser publicado no quadro de avisos da sede do CISUDOESTE e, com destaque, em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e encaminhado por notificação escrita a cada município consorciado, observadas as demais exigências do art. 24 do Estatuto.

Poções – Ba, 16 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES:27059510591
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES:27059510591
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-11-16 14:14:09

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Barra da Estiva - Bahia

Resolução CMAS Nº 09 de 11 de novembro de 2026

"Dispõe sobre Aprovação da Realização de Oficina Temática de Culinária/Workshop de Panetone para mulheres do Cadastro Único/Programa Bolsa Família na sede e no Povoado do São Jorge."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Barra da Estiva, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 008/2018 de 08 de novembro de 2018 e em observação às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidos na Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião ordinária realizada aos dias 11 de novembro de 2026, ata de número 11/2026 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barra da Estiva - Bahia, sala dos conselhos, e;

CONSIDERANDO que o Bolsa Família é uma importante política pública de transferência de renda que contribui para o combate à fome, à segurança alimentar e melhoria na qualidade de vida das famílias brasileiras, a oficina temática de culinária visa capacitar os participantes com técnicas culinárias práticas, incentivando a autonomia financeira e as oportunidades de geração de renda.

CONSIDERANDO que compete ao gestor prestar contas dos recursos utilizados, conforme preconiza as normativas legais.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a realização de oficina temática de culinária/workshop de panetone para mulheres do Cadastro Único/Programa Bolsa Família na sede e no Povoado do São Jorge.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barra da Estiva, 11 de novembro de 2026.

José Henrique Santos Tinoco

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Barra da Estiva - Bahia

Resolução CMAS Nº 10 de 11 de novembro de 2026

"Dispõe sobre Aprovação de Encontro Descentralizado, intitulado Ação Itinerante do Cadastro Único /Programa Bolsa Família."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Barra da Estiva, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 008/2018 de 08 de novembro de 2018 e em observação às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidos na Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião ordinária realizada aos dias 11 de novembro de 2026, ata de número 11/2026 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barra da Estiva - Bahia, sala dos conselhos, e;

CONSIDERANDO que a Ação Itinerante tem por objetivo facilitar o atendimento, ampliar o acesso às políticas públicas de assistência social e identificar famílias em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldade com o deslocamento à sede da Secretaria de Assistência Social

CONSIDERANDO que compete ao gestor prestar contas dos recursos utilizados, conforme preconiza as normativas legais.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Ação Itinerante do Cadastro Único/Programa Bolsa Família em 3 edições: Triunfo do Sincorá, Entroncamento e Passagem de Santana.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barra da Estiva, 11 de novembro de 2026.

José Henrique Santos Tinoco

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Barra da Estiva - Bahia

Resolução CMAS Nº 11 de 13 de novembro de 2026

"Dispõe sobre Aprovação para Aquisição de Veículo tipo picape, cabine dupla, zero quilômetro para o Cadastro Único/Programa Bolsa Família."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Barra da Estiva, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 008/2018 de 08 de novembro de 2018 e em observação às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidos na Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião ordinária realizada aos dias 13 de novembro de 2026, ata de número 11/2026 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barra da Estiva - Bahia, sala dos conselhos, e;

CONSIDERANDO o disposto da Política Nacional de Assistência Social/2024 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade apresentada de um veículo apto a estradas da zona rural e considerando as ações itinerantes que necessitam de transporte de vários materiais;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar aquisição de veículo tipo picape, cabine dupla, zero quilômetro para o Cadastro Único/Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Descrevendo características gerais: veículo novo, zero quilômetros, ano de fabricação e modelo vigente ou posterior ao ano de aquisição; carroceria tipo picape com cabine dupla; 4(quatro) portas laterais; capacidade para 5(cinco ocupantes) incluindo o motorista; caçamba transporte de materiais e equipamentos; veículo de fabricação nacional ou importado, atendendo a legislação brasileira de trânsito.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barra da Estiva, 11 de novembro de 2026.

José Henrique Santos Tinoco

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 22 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva para o exercício de 2026.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da Lei Municipal de nº 017/2025 de 06 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 246 de 26 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

040000 - ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	0,00	8.500,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.500,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00	0,00
Total por Ação:	**8.500,00**	**8.500,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**8.500,00**	**8.500,00**

050000 - FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00
Total por Ação:	**2.000,00**	**2.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**2.000,00**	**2.000,00**

060000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	107.189,87
4.4.90.51.00 / 15400000 - OBRAS E INSTALACOES	60.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - OBRAS E INSTALACOES	107.189,87	0,00
4.4.90.51.00 / 15710000 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	60.000,00
Total por Ação:	**167.189,87**	**167.189,87**
2.010 - GESTÃO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00 / 15001001 - DIARIAS - CIVIL	200,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	200,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	10.000,00	0,00

Total por Ação:	**10.200,00**	**10.200,00**

2.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	35.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	13.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15710000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	3.000,00
Total por Ação:	**46.000,00**	**46.000,00**

2.083 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15401070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	109.000,00
Total por Ação:	**109.000,00**	**109.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**332.389,87**	**332.389,87**

080000 - INFRAESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO

1.010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	47.980,12	0,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	47.980,12
Total por Ação:	**47.980,12**	**47.980,12**

2.037 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 25000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	16.000,00
Total por Ação:	**16.000,00**	**16.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**63.980,12**	**63.980,12**

090000 - SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO

2.040 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	15.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	115.000,00
3.3.90.39.00 / 16210000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	115.000,00	0,00
Total por Ação:	**140.000,00**	**140.000,00**

2.048 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	15.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	15.000,00
Total por Ação:	**15.000,00**	**15.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**155.000,00**	**155.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

110000 - MEIO AMBIENTE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	0,00	70,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	70,00	0,00
Total por Ação:	**70,00**	**70,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**70,00**	**70,00**

120000 - TRANSPORTES

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.059 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES		
3.3.90.30.00 / 17080000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	240,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	240,00	0,00
Total por Ação:	**240,00**	**240,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**240,00**	**240,00**

140000 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.020 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	11.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	124.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 17010000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	113.000,00
Total por Ação:	**124.000,00**	**124.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**124.000,00**	**124.000,00**

160000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.028 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SCFV, PBF)		
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	350,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16610000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	350,00
Total por Ação:	**350,00**	**350,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**350,00**	**350,00**
Total Geral:	**686.529,99**	**686.529,99**

Art. 2º - Os recursos necessários na alteração de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, conforme apresentado no demonstrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

RUBENS PESSOA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Finanças
CPF: 920.301.905-78

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito
CPF: 657.407.265-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 23 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação** no valor total de **R$ 4.909.776,41 (Quatro milhões e novecentos e nove mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal Nº 030/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 4.909.776,41 (Quatro milhões e novecentos e nove mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) de acordo com a Lei n° 030/2025/2023, para reforço das seguintes dotações;

Dotações Suplementares:

020000 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.000,00
	Total por Ação:	**41.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**41.000,00**

040000 - ADMINISTRAÇÃO

2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS		250.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		232.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.410,00
	Total por Ação:	**483.410,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**483.410,00**

050000 - FINANÇAS

3.001 - CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP

3.3.90.47.00 / 17500000 - OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS		2.000,00
	Total por Ação:	**2.000,00**

3.003 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

3.3.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS		398.500,00
	Total por Ação:	**398.500,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**400.500,00**

060000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 15400000 - OBRAS E INSTALACOES		114.538,18

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	**114.538,18**
2.010 - GESTÃO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00 / 15001001 - DIARIAS - CIVIL		500,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		12.065,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		66.000,00
3.3.90.39.00 / 25000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		187.273,50
3.3.90.47.00 / 15001001 - OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS		55.000,00
	Total por Ação:	**352.838,50**
2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINSITRATIVOSDA EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15690000 - MATERIAL DE CONSUMO		26.575,00
	Total por Ação:	**26.575,00**
2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES		
3.1.90.11.00 / 15421070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - OBRIGACOES PATRONAIS		500.000,00
3.3.90.30.00 / 15420000 - MATERIAL DE CONSUMO		12.997,00
	Total por Ação:	**832.997,00**
2.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
3.3.90.33.00 / 15530000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		250.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		30.000,00
	Total por Ação:	**286.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.612.948,68**

070000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.027 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.000,00
	Total por Ação:	**11.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**11.000,00**

080000 - INFRAESTRUTURA

1.009 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES		500.000,00
	Total por Ação:	**500.000,00**
2.033 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO		126.500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		572.000,00
	Total por Ação:	**698.500,00**
2.037 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00
	Total por Ação:	**6.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

	Total por Unidade Orçamentária:	**1.204.500,00**

090000 - SAUDE

1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA

4.4.90.51.00 / 15001002 - OBRAS E INSTALACOES		138.006,93
	Total por Ação:	**138.006,93**

2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		20.000,00
3.3.90.39.00 / 25001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		12.450,00
	Total por Ação:	**147.450,00**

2.040 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		201.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		8.000,00
	Total por Ação:	**216.000,00**

2.042 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.000,00
3.1.90.11.00 / 16040000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.000,00
	Total por Ação:	**40.000,00**

2.043 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
	Total por Ação:	**1.000,00**

2.047 - SAMU

3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.000,00
	Total por Ação:	**21.000,00**

2.049 - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS		8.600,00
	Total por Ação:	**8.600,00**

2.051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.32.00 / 16000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**

2.053 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**672.056,93**

100000 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.054 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		10.000,00
3.3.90.39.00 / 25000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		7.160,80
	Total por Ação:	**17.160,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

	Total por Unidade Orçamentária:	**17.160,80**

110000 - MEIO AMBIENTE

2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 / 25000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		18.100,00
	Total por Ação:	**18.100,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**18.100,00**

120000 - TRANSPORTES

2.059 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO		154.100,00
3.3.90.30.00 / 17200000 - MATERIAL DE CONSUMO		78.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		200.000,00
	Total por Ação:	**432.100,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**432.100,00**

140000 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.019 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		16.000,00
	Total por Ação:	**16.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**16.000,00**

160000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.028 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SCFV, PBF)

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
	Total por Ação:	**1.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.000,00**
	Total Suplementado:	**4.909.776,41**

Art. 2º - Para fazer face ao Credito aberto no Artigo 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

010000 - CÂMARA MUNIPAL DE VEREADORES DE BARRA DA ESTIVA

1.001 - AMPLIAÇÃO REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES		21.000,00
	Total por Ação:	**21.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**21.000,00**

020000 - GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	78.000,00
Total por Ação:	**78.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**78.000,00**

040000 - ADMINISTRAÇÃO

2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 25000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	4.623,75
Total por Ação:	**4.623,75**
Total por Unidade Orçamentária:	**4.623,75**

050000 - FINANÇAS

3.002 - PARCELAMENTO E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS

4.6.90.71.00 / 15000000 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	800.000,00
Total por Ação:	**800.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**800.000,00**

060000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 15710000 - OBRAS E INSTALACOES	390.000,00
Total por Ação:	**390.000,00**

1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 15710000 - OBRAS E INSTALACOES	472.000,00
Total por Ação:	**472.000,00**

2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINSITRATIVOSDA EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00 / 15690000 - OBRAS E INSTALACOES	114.538,18
Total por Ação:	**114.538,18**

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

4.4.90.51.00 / 15420000 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total por Ação:	**31.000,00**

2.015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA

3.1.90.11.00 / 15420000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.997,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Total por Ação:	**122.997,00**

2.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00 / 15001001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	63.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	102.600,00
Total por Ação:	**165.600,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**1.296.135,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

070000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.023 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		50.000,00
	Total por Ação:	**80.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**80.000,00**

080000 - INFRAESTRUTURA

1.010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALACOES		194.000,00
	Total por Ação:	**194.000,00**

1.011 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASAS POPULARES

4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES		215.000,00
	Total por Ação:	**215.000,00**

2.033 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00
3.3.90.30.00 / 25000000 - MATERIAL DE CONSUMO		11.289,03
3.3.90.39.00 / 25000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		19.236,17
	Total por Ação:	**280.525,20**

2.037 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.39.00 / 25000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		84.000,00
	Total por Ação:	**84.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**773.525,20**

090000 - SAUDE

1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA

4.4.90.51.00 / 16310000 - OBRAS E INSTALACOES		380.681,93
4.4.90.51.00 / 16320000 - OBRAS E INSTALACOES		280.000,00
	Total por Ação:	**660.681,93**

1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		2.000,00
	Total por Ação:	**2.000,00**

2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.90.04.00 / 15001002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.410,00
3.3.90.30.00 / 25001002 - MATERIAL DE CONSUMO		9.826,16
	Total por Ação:	**11.236,16**

2.040 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		132.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		40.100,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.500,00
	Total por Ação:	**180.600,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

2.048 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3.3.90.39.00 / 16210000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2.000,00
Total por Ação:	**8.000,00**

2.082 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP

3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	162.765,00
Total por Ação:	**162.765,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**1.025.283,09**

100000 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.054 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00
Total por Ação:	**5.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**5.000,00**

120000 - TRANSPORTES

2.059 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

3.3.90.30.00 / 25000000 - MATERIAL DE CONSUMO	90.970,67
3.3.90.39.00 / 25000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	3.238,52
Total por Ação:	**94.209,19**
Total por Unidade Orçamentária:	**94.209,19**

140000 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.006 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES	277.700,00
Total por Ação:	**277.700,00**

1.007 - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER

4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
Total por Ação:	**150.000,00**

2.020 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 / 17010000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	6.000,00
3.3.90.39.00 / 25000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	215.300,00
Total por Ação:	**221.300,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**649.000,00**

160000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.026 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

3.3.90.14.00 / 16610000 - DIARIAS - CIVIL	6.000,00
Total por Ação:	**6.000,00**

2.028 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SCFV, PBF)

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	**45.000,00**
2.029 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
3.3.90.39.00 / 16610000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**
2.030 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO		26.000,00
	Total por Ação:	**26.000,00**
2.068 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		1.000,00
	Total por Ação:	**1.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**83.000,00**
	Total Anulado:	**4.909.776,41**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2026.

RUBENS PESSOA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Finanças
CPF: 920.301.905-78

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito
CPF: 657.407.265-49

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 24 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 030/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 3.111.930,00 (Três milhões e cento e onze mil e novecentos e trinta reais).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 3.111.930,00 (Três milhões e cento e onze mil e novecentos e trinta reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

060000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 25400000 - OBRAS E INSTALACOES		1.834.930,00
	Total por Ação:	**1.834.930,00**

2.012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 25500000 - MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**

2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINSITRATIVOSDA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 25690000 - MATERIAL DE CONSUMO		182.000,00
	Total por Ação:	**182.000,00**

2.017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00 / 25401070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000,00
	Total por Ação:	**900.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**3.016.930,00**

090000 - SAUDE

2.040 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 26000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00
3.3.90.30.00 / 26000000 - MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00
	Total por Ação:	**95.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**95.000,00**
	Total Suplementado:	**3.111.930,00**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
25400000 - Transferências FUNDEB - Imp e Transf de Impostos	1.834.930,00
25401070 - Transferências FUNDEB - Imp e Transf de Impostos - FUNDEB 70%	900.000,00
25500000 - Salário Educação	100.000,00
25690000 - Outras Transferências do FNDE	182.000,00
26000000 - Transf de Recursos SUS - Bloco de Manutenção	95.000,00
Total	**3.111.930,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2026.

RUBENS PESSOA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Finanças
CPF: 920.301.905-78

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito
CPF: 657.407.265-49

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 026/2026

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº. 280, Bairro Alto da Barra, CEP: 46.650-000 – Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato devidamente representado pela Exmº. Sr. Prefeito Municipal, Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de BARRA DA ESTIVA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **RD SERRALHERIA LTDA - ME** sediada à Rodovia BA 142 KM 01 S/N – Bela Vista – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.361.622/0001-00, Inscrição Estadual nº 234.846.977, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr **Davi Caires Araújo** portador do RG nº 14.365.716-00 - SSP/BA e CPF nº 043.184.075-00 acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do Decreto Municipal nº. 080/2023 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 026/2026** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT EST	VALOR TOTAL
1	ALAMBRADO DE QUADRA DE FUTEBOL COM TUBO DE 2 NA CHAPA 16 COM FIO 14	30	Metros	Própria	R$ 117,60	R$ 3.528,00
2	ANDAIMES DE TUBO 1 ¹/4 NA CHAPA 14 1,20 X 1M	20	Peças	Própria	R$ 234,50	R$ 4.690,00
3	BRAÇO PARA REFLETOR EM TUBO DE 1 1/4 EM CHAPA 14 BASE DE FIXAÇÃO DE 2 METROS	25	Unidades	Própria	R$ 158,60	R$ 3.965,00
4	CALHA DE ZINCO	10	Unidades	Própria	R$ 466,80	R$ 4.668,00

5	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA COM CHAPA LISA NA 20	40	Unidades	Própria	R$ 536,50	R$ 21.460,00
6	CHAPA LISA	20	Metros	Própria	R$ 305,10	R$ 6.102,00
7	ESTRUTURA METÁLICA	20	Unidades	Própria	R$ 182,10	R$ 3.642,00
8	GRADE DE PROTEÇÃO DE AÇO REDONDO VERGALHÃO 3/8 LISO	40	Metros	Própria	R$ 618,50	R$ 24.740,00
9	GRADE DE PROTEÇÃO DE METALON GALVANIZADO 20X20	40	Metros	Própria	R$ 308,90	R$ 12.356,00
10	GRADE DE PROTEÇÃO DE METALON GALVANIZADO 30X20	50	Metros	Própria	R$ 461,40	R$ 23.070,00
11	GRADE PARA BUEIRO COM VIGA I	40	Metros	Própria	R$ 482,70	R$ 19.308,00
12	JANELAS DE CHAPA GALVANIZADAS LISA 20	20	Metros	Própria	R$ 322,50	R$ 6.450,00
13	LIXEIRA DE RUA REDONDA COM PÉ, TUBO DE 2 CHAPA GALVANIZADA LISA 20	20	Unidades	Própria	R$ 472,80	R$ 9.456,00
14	METALON GALV. 20 X 20	10	Unidades	Própria	R$ 43,20	R$ 432,00
15	METALON GALV 30X20	30	Unidades	Própria	R$ 53,10	R$ 1.593,00
16	METALON GALV 30X50	30	Unidades	Própria	R$ 119,10	R$ 3.573,00
17	PERFIL DE 2 POLEGADA ENRIJECIDO	30	Unidades	Própria	R$ 157,80	R$ 4.734,00
18	PERFIL DE 2 POLEGADA SIMPLES	30	Unidades	Própria	R$ 88,70	R$ 2.661,00
19	PERFIL DE 3 POLEGADAS SIMPLES	30	Unidades	Própria	R$ 138,80	R$ 4.164,00
20	PERFIL DE 3 POLEGADAS ENRIJECIDO	30	Unidades	Própria	R$ 143,40	R$ 4.302,00
21	PERFIL DE 4 POLEGADAS ENRIJECIDO	30	Unidades	Própria	R$ 229,20	R$ 6.876,00
22	PERFIL DE 4 POLEGADAS SIMPLES	30	Unidades	Própria	R$ 282,30	R$ 8.469,00
23	PERFIL DE 6 POLEGADAS ENRIJECIDO	30	Unidades	Própria	R$ 472,80	R$ 14.184,00
24	PERFIL DE 6 POLEGADAS SIMPLES	30	Unidades	Própria	R$ 506,90	R$ 15.207,00
25	PLACA DE RUA COM CHAPA LISA NA 20 2,50 X 3 M	50	Unidades	Própria	R$ 561,60	R$ 28.080,00
26	PORTA DE CHAPA LISA GALVANIZADA NA 20	50	Unidades	Própria	R$ 605,60	R$ 30.280,00
TOTAL DO LOTE Nº 1						**R$ 267.990,00**

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata - Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) item(ns) do **Lote 1** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026 que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 267.990,00** (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/BARRA DA ESTIVA, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá o **prazo de vigência de um ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

5.5. Departamento de Compras e Licitação - Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº. 01, Centro, Brasil, 46.650-000 – Barra da Estiva - BA. Fone/fax: (77) 3450 – 1616.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

6.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese de a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 080/2023.

6.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa, conforme legislação vigente.
7.3. O descumprimento total ou parcial, do objeto desta ata, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21

a) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
b) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Barra da Estiva, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

7.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

7.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.6. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

7.7. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

8.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.4. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: https://dom.imap.org.br/sitesMunicipios/imprensaOficial.cfm?varCodigo=67.

8.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e

forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

BARRA DA ESTIVA - BA, 09 de novembro de 2026.

_____
UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

_____
RD SERRALHEIRIA LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 62.361.622/0001-00
Representante: Davi Caires Araújo
RG 14.365.716-00 - SSP/BA e CPF 043.184.075-00
CONTRATADA

Testemunhas:

---------- ----------
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 026/2026

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº. 280, Bairro Alto da Barra, CEP: 46.650-000 – Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato devidamente representado pela Exmº. Sr. Prefeito Municipal, Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de BARRA DA ESTIVA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MANGA VERDE DE BARRA DA ESTIVA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 14 732.507/0001-44, com endereço comercial na Rua Luís Carlos Prestes, n° 438, Térreo, Bairro São Domingos – Barra da Estiva - BA-CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo Sr. José Carlos Bento Novaes, portador do RG nº 03.389.184-26 SSP/BA e CPF: 354.511.735-91 acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do Decreto Municipal nº. 080/2023 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 026/2026** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 02

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT EST	VALOR TOTAL
1	TAMPA DE REGISTRO DE ÁGUA 0,50X0,60 NA CHAPA 16	15	Peças	Própria	R$ 161,00	R$ 2.415,00
2	TELHA DE ZINCO GALVANIZADA	100	Unidades	Própria	R$ 34,80	R$ 3.480,00
3	TRAVA DE FUTEBOL DE CAMPO EM TUBO 4 DE POLEGADAS GALVANIZADO	50	Metros	Própria	R$ 1.478,10	R$ 73.905,00

4	TRAVA DE FUTEBOL SOCIETY COM TUBO REDONDO DE 3 POLEGADAS GALVANIZADO	30	Metros	Própria	R$ 1.462,00	R$ 43.860,00
5	TRILHO DE PORTÃO U ABERTO 6 MTS	50	Unidades	Própria	R$ 124,80	R$ 6.240,00
TOTAL DO LOTE Nº 2						**R$ 129.900,00**

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata - Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) item(ns) do **Lote 2**

resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026 que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 129.900,00** (cento e vinte e nove mil reais), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/BARRA DA ESTIVA, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá o **prazo de vigência de um ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

5.5. Departamento de Compras e Licitação - Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº. 01, Centro, Brasil, 46.650-000 – Barra da Estiva - BA. Fone/fax: (77) 3450 – 1616.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

6.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese de a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos

do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 080/2023.

6.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa, conforme legislação vigente.
7.3. O descumprimento total ou parcial, do objeto desta ata, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21

a) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
b) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Barra da Estiva, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

7.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

7.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.6. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

7.7. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

8.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.4. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: https://dom.imap.org.br/sitesMunicipios/imprensaOficial.cfm?varCodigo=67.

8.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra da Estiva - BA, 09 de novembro de 2026.

_____
UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

_____
MANGA VERDE DE BARRA DA ESTIVA LTDA ME
CNPJ nº. 14 732.507/0001-44
Representante: José Carlos Bento Novaes
RG nº 03.389.184-26 SSP/BA e CPF: 354.511.735-91
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 026/2026

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº. 280, Bairro Alto da Barra, CEP: 46.650-000 – Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato devidamente representado pela Exmº. Sr. Prefeito Municipal, Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de BARRA DA ESTIVA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **RISÉLIO LUZ COSTA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 68.720.458/0001-59 e IE 211.444.563, com endereço comercial na Rua Alcebíades Alves Coelho n° 146 - Centro – Barra da Estiva – BA - CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo Sr. **Risélio Luz Costa**, portador do RG nº 13.801.288-11 SSP/BA e CPF: 031.239.065-31 acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do Decreto Municipal nº. 080/2023 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 026/2026** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 03

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT EST	VALOR TOTAL
1	PORTÃO DE CORRER GALVANIZADO NA CHAPA LAMBRIL NA CHAPA 22	30	Unidades	Própria	R$ 418,10	R$ 12.543,00
2	PORTÃO DE METALON GALVANIZADO NA CHAPA 18	40	Unidades	Própria	R$ 308,10	R$ 12.324,00
3	POSTE DE LUMINÁRIA COM 2,5 M EM TUBO DE 2 ½ POLEGADAS	30	Unidades	Própria	R$ 435,80	R$ 13.074,00
4	RODANA DE 2 POLEGADA	5	Unidades	Própria	R$ 55,40	R$ 277,00
5	RODANA DE PORTÃO DE 2 ½	20	Unidades	Própria	R$ 81,40	R$ 1.628,00

6	SUPORTE PROTETOR PARA BANHEIRO 40 CM COM TUBO DE 1 ¹/4 GALVANIZADO	20	Unidades	Própria	R$ 254,40	R$ 5.088,00
7	SUPORTE PROTETOR PARA BANHEIRO 60 CM COM TUBO DE 1 ¹/4 GALVANIZADO	12	Unidades	Própria	R$ 382,00	R$ 4.584,00
8	TESOURA PARA COBERTURA	150	Metros	Própria	R$ 448,40	R$ 67.260,00
9	TUBO DE ½ NA CHAPA 16	60	Unidades	Própria	R$ 125,10	R$ 7.506,00
10	TUBO DE 1 ¼ NA CHAPA 18	20	Unidades	Própria	R$ 149,40	R$ 2.988,00
11	TUBO DE 1 ½ NA CHAPA 18	20	Unidades	Própria	R$ 151,10	R$ 3.022,00
12	TUBO DE 1 1/2 NA CHAPA 16	20	Unidades	Própria	R$ 307,30	R$ 6.146,00
13	TUBO DE 2 NA CHAPA 16	50	Unidades	Própria	R$ 269,50	R$ 13.475,00
14	TUBO DE 2 NA CHAPA 18	50	Unidades	Própria	R$ 264,50	R$ 13.225,00
15	TUBO DE 2 NA CHAPA 20	20	Unidades	Própria	R$ 195,60	R$ 3.912,00
16	TUBO DE 3 NA CHAPA 18	20	Unidades	Própria	R$ 300,60	R$ 6.012,00
17	TUBO DE 4 POLEGADA NA CHAPA 16	10	Unidades	Própria	R$ 444,20	R$ 4.442,00
18	POSTE C/ 6 MTS EM TUBO GALVANIZADO EM CHAPA 16 DE 3 POLEGADAS	30	Unidades	Própria	R$ 1.399,80	R$ 41.994,00
						R$ 219.500,00

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata - Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) item(ns) do **Lote 3** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026 que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 219.500,00** (duzentos e dezenove mil quinhentos reais), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/BARRA DA ESTIVA, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá o **prazo de vigência de um ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

5.5. Departamento de Compras e Licitação - Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº. 01, Centro, Brasil, 46.650-000 – Barra da Estiva - BA. Fone/fax: (77) 3450 – 1616.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

6.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese de a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 080/2023.

6.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa, conforme legislação vigente.
7.3. O descumprimento total ou parcial, do objeto desta ata, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21

a) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
b) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Barra da Estiva, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

7.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

7.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.6. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

7.7. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

8.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.4. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: https://dom.imap.org.br/sitesMunicipios/imprensaOficial.cfm?varCodigo=67.

8.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra da Estiva - BA, 09 de novembro de 2026.

_____
UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

_____
RISÉLIO LUZ COSTA LTDA - ME
CNPJ nº. 68.720.458/0001-59
Representante: Risélio Luz Costa
RG 13.801.288-11 SSP/BA e CPF: 031.239.065-31
CONTRATADA

Testemunhas:

---------- ----------
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 026/2026

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº. 280, Bairro Alto da Barra, CEP: 46.650-000 – Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato devidamente representado pela Exmº. Sr. Prefeito Municipal, Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de BARRA DA ESTIVA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **52.421.651 EDUARDO QUEIROZ FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 52.421.651/0001-59, com endereço comercial na Rua Odulfo da Silva Caires n° 16 – (Rua Nova) – Barra da Estiva – BA - CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo Sr. **Eduardo Queiroz Ferreira**, portador do RG nº 13.938.917-21 SSP/BA e CPF: 051.538.925-06 acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do Decreto Municipal nº. 080/2023 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 026/2026** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 04

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT EST	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE SOLDA EM GERAL	1500	Horas	Própria	R$ 98,00	R$ 147.000,00
2	SERVICO DE PINTURA E REFORMA DE PORTAO E GRADES	900	Horas	Própria	R$ 100,00	R$ 90.000,00
TOTAL DO LOTE Nº 4						**R$ 237.000,00**

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos

que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata - Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) item(ns) do **Lote 4** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026 que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 237.000,00** (duzentos e trinta e sete mil reais), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/BARRA DA ESTIVA, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá o **prazo de vigência de um ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais

documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

5.5. Departamento de Compras e Licitação - Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº. 01, Centro, Brasil, 46.650-000 – Barra da Estiva - BA. Fone/fax: (77) 3450 – 1616.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

6.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese de a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 080/2023.

6.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa, conforme legislação vigente.
7.3. O descumprimento total ou parcial, do objeto desta ata, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21

a) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
b) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Barra da Estiva, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

7.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

7.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.6. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

7.7. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

8.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.4. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: https://dom.imap.org.br/sitesMunicipios/imprensaOficial.cfm?varCodigo=67.

8.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra da Estiva - BA, 09 de novembro de 2026.

_____
UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

_____
52.421.651 EDUARDO QUEIROZ FERREIRA - ME
CNPJ nº. 52.421.651/0001-59
Representante: Eduardo Queiroz Ferreira
RG 13.938.917-21 SSP/BA e CPF: 051.538.925-06
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO CONTRATO Nº 441/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52

Contratado: RD SERRALHEIRIA LTDA - ME sediada à Rodovia BA 142 KM 01 S/N – Bela Vista – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.361.622/0001-00, Inscrição Estadual nº 234.846.977

Objeto: Contratação de empresa para futura fornecimento de materiais de serralheria, destinados à manutenção, recuperação, fabricação, instalação e adequação de estruturas e equipamentos metálicos de interesse do Município de Barra da Estiva, Bahia.

Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor global é de R$ 133.915,70 (cento e trinta e rês mil, novecentos e quinze reais e setenta centavos)

Vigência: 09 de novembro de 2026 a 09 de setembro de 2027.

EXTRATO CONTRATO Nº 442/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52

Contratado: MANGA VERDE DE BARRA DA ESTIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 14 732.507/0001-44, com endereço comercial na Rua Luís Carlos Prestes, n° 438, Térreo, Bairro São Domingos – Barra da Estiva - BA- CEP: 46.650-000

Objeto: Contratação de empresa para futura fornecimento de materiais de serralheria, destinados à manutenção, recuperação, fabricação, instalação e adequação de estruturas e equipamentos metálicos de interesse do Município de Barra da Estiva, Bahia.

Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor global é de R$ 64.869,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: 09 de novembro de 2026 a 09 de setembro de 2027.

EXTRATO CONTRATO Nº 443/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52

Contratado: RISÉLIO LUZ COSTA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 68.720.458/0001-59 e IE 211.444.563, com endereço comercial na Rua Alcebíades Alves Coelho n° 146 - Centro – Barra da Estiva – BA - CEP: 46.650-000

Objeto: Contratação de empresa para futura fornecimento de materiais e a prestação de serviços de serralheria, destinados à manutenção, recuperação, fabricação, instalação e adequação de estruturas e equipamentos metálicos de interesse do Município de Barra da Estiva, Bahia.

Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor global é de R$ 109.777,70 (cento e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

Vigência: 09 de novembro de 2026 a 09 de setembro de 2027.

EXTRATO CONTRATO Nº 444/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52.

Contratado: 52.421.651 EDUARDO QUEIROZ FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 52.421.651/0001-59, com endereço comercial na Rua Odulfo da Silva Caires n° 16 – (Rua Nova) – Barra da Estiva – BA - CEP: 46.650-000

Objeto: Contratação de empresa para futura prestação de serviços de serralheria, destinados à manutenção, recuperação, fabricação, instalação e adequação de estruturas e equipamentos metálicos de interesse do Município de Barra da Estiva, Bahia.

Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor global é de R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais)

Vigência: 09 de novembro de 2026 a 09 de setembro de 2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005-11/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA **LUCIMAR DE JESUS SILVA** PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Welton Silva Andrade, doravante denominada **CONTRATANTE**, **COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com na sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx99920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com na sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com na sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30 , residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **LUCIMAR DE JESUS SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.512.686/0001-21, com sede na Rua 13 de junho, 123, bairro Boa Vista, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato por Lucimar de Jesus Silva, com registro de identidade nº xxxxxx475-57, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº xxx.xxx.838-74, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa dos Peões, sn , Zona Rural, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, este contrato decorre do procedimento auxiliar de **Credenciamento nº 012/2026**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato objeto: **Credenciamento de pessoas físicas/ jurídicas para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas, lanches e salgados, nas cidades de Bom Jesus da Serra-Ba, Poções-Ba e Vitória da Conquista-Ba, visando atender as necessidades do município de Bom Jesus da Serra – BA.**

1.2- O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 012/2026e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

1.3- Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

a) Edital Credenciamento nº 012/2026 e seus Anexos;
b) Proposta da CONTRATADA;
c) Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇOS:

2.1- O valor total deste contrato é de R$ 121.188,00 (Cento e vinte e um mil, cento e oitenta e oito reais).

LOTE 01 – CIDADE DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA. REFEIÇÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL, PARA UMA PESSOA, COMPOSTA POR: ARROZ, FEIJÃO, PROTEÍNA (DUAS DAS OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVES; DEVENDO SER ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, MACARRÃO, POLENTA, PURÊ, ENTRE OUTROS). CONTENDO NO MÍNIMO 800GR.	UND.	3600	R$ 20,33	R$ 73.188
02	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITA, EM ISOPOR COM TAMPA PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE, COMPOSTA POR: , COMPOSTA POR: ARROZ, FEIJÃO, PROTEÍNA (DUAS DAS OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVES; DEVENDO SER ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, MACARRÃO, POLENTA, PURÊ, ENTRE OUTROS). CONTENDO NO MÍNIMO 700GR.	UND.	3200	R$15,00	R$ 48.000
				VALOR TOTAL LOTE 01	**R$ 121.188,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

3.1- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

3.2- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8- O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

3.9- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2- PAGAMENTO:

4.2.1- O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
5.1- O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a) Os itens fornecidos deverão estar devidamente acondicionados, transportados em embalagens apropriadas e entregues em perfeitas condições de higiene e conservação.
b) A empresa contratada deverá garantir pontualidade no fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos para cada tipo de item.

5.2- Prazos de Entrega

5.2.1- Refeições prontas (almoço, jantar):

a) Deverão ser entregues **de forma imediata**, conforme solicitação da Administração, **no local indicado**, com **prazo máximo de 30 (trinta) minutos** após o chamado.
b) **Lanches (simples e reforçados):** Deverão ser entregues conforme agendamento prévio, **com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos** do horário programado.
c) **Salgados (eventos e reuniões):** Deverão ser entregues **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do evento**, devidamente organizados para pronta disposição.
d) Para fornecedores estabelecidos em Poções/BA e Vitória da Conquista/BA, quando o item e o local correspondente estiverem expressamente contemplados no quadro de especificações e preços, a Ordem de Fornecimento deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data e ao horário previstos para o atendimento

5.3- O presente Termo de Credenciamento terá sua vigência condicionada ao período de validade do Credenciamento estabelecido no respectivo Edital, permanecendo vigente enquanto o procedimento de credenciamento estiver aberto. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento pela Administração, a vigência dos Termos de Credenciamento já formalizados será automaticamente prorrogada pelo mesmo período, independentemente da celebração de novo instrumento, desde que mantidas as condições de habilitação e as demais exigências previstas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
j) É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.10.3. Da garantia da proposta e da contratação;

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

8.1- Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

8.2- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:

9.1- Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. O credenciado ou contratado que incorrer em infração prevista na Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções dos arts. 155 e 156, observada a natureza e gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo administrativo regular, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo de extinção contratual e descredenciamento quando cabíveis.

10.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento). A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada em caso de inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação afetada em caso de inexecução total, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A aplicação observará a gravidade da infração, os prejuízos causados, a proporcionalidade, a decisão motivada, o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A aplicação de sanção dependerá de processo que assegure contraditório e ampla defesa, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021. As sanções poderão ser cumuladas com multa quando a lei permitir, mediante decisão motivada.

10.5. A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser comprovada e submetida à análise da Administração, não constituindo isenção automática de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo; de acordo com a portaria Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado o servidor José Oliveira da Silva, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor Fábio Pereira Guedes, como como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:

12.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra- Ba, excluído qualquer outro.

12.2- E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Bom Jesus da Serra-Ba, 13 de novembro de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

LUCIMAR DE JESUS SILVA
CNPJ nº 60.512.686/0001-21
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006-11/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA **LAILA ROCHA GUIMARÃES CHAVES** PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Welton Silva Andrade, doravante denominada **CONTRATANTE**, **COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com na sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx99920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com na sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx78839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com na sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx017316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30 , residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **LAILA GUIMARÃES ROCHA CHAVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.493.854/0001-89, com sede na Avenida Manoel Candido de Oliveira, 41, bairro Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato por Laila Guimarães Rocha Chaves, com registro de identidade nº xxxxxx557-05, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº xxx.xxx.315-58, residente e domiciliado na Rua Francisco José Ventura de Matos, sn , Recreio, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, este contrato decorre do procedimento auxiliar de **Credenciamento nº 012/2026**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato objeto: **Credenciamento de pessoas físicas/ jurídicas para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas, lanches e salgados, nas cidades de Bom Jesus da Serra-Ba, Poções-Ba e Vitória da Conquista-Ba, visando atender as necessidades do município de Bom Jesus da Serra – BA.**

1.2- O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de

Credenciamento nº 012/2026e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

1.3- Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

a) Edital Credenciamento nº 012/2026 e seus Anexos;
b) Proposta da CONTRATADA;
c) Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇOS:

2.1- O valor total deste contrato é de R$ 121.188,00 (Cento e vinte e um mil, cento e oitenta e oito reais).

LOTE 01 – CIDADE DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA. REFEIÇÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL, PARA UMA PESSOA, COMPOSTA POR: ARROZ, FEIJÃO, PROTEÍNA (DUAS DAS OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVES; DEVENDO SER ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, MACARRÃO, POLENTA, PURÊ, ENTRE OUTROS). CONTENDO NO MÍNIMO 800GR.	UND.	3600	R$ 20,33	R$ 73.188
02	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITA, EM ISOPOR COM TAMPA PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE, COMPOSTA POR: , COMPOSTA POR: ARROZ, FEIJÃO, PROTEÍNA (DUAS DAS OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVES; DEVENDO SER ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, MACARRÃO, POLENTA, PURÊ, ENTRE OUTROS). CONTENDO NO MÍNIMO 700GR.	UND.	3200	R$15,00	R$ 48.000
				VALOR TOTAL LOTE 01	**R$ 121.188,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

3.1- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

3.2- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8- O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

3.9- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2- PAGAMENTO:

4.2.1- O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

5.1- O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a) Os itens fornecidos deverão estar devidamente acondicionados, transportados em embalagens apropriadas e entregues em perfeitas condições de higiene e conservação.
b) A empresa contratada deverá garantir pontualidade no fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos para cada tipo de item.

5.2- Prazos de Entrega

5.2.1- Refeições prontas (almoço, jantar):

a) Deverão ser entregues **de forma imediata**, conforme solicitação da Administração, **no local indicado**, com **prazo máximo de 30 (trinta) minutos** após o chamado.
b) **Lanches (simples e reforçados):** Deverão ser entregues conforme agendamento prévio, **com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos** do horário programado.
c) **Salgados (eventos e reuniões):** Deverão ser entregues **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do evento**, devidamente organizados para pronta disposição.
d) Para fornecedores estabelecidos em Poções/BA e Vitória da Conquista/BA, quando o item e o local correspondente estiverem expressamente contemplados no quadro de especificações e preços, a Ordem de Fornecimento deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data e ao horário previstos para o atendimento

5.3- O presente Termo de Credenciamento terá sua vigência condicionada ao período de validade do Credenciamento estabelecido no respectivo Edital, permanecendo vigente enquanto o procedimento de credenciamento estiver aberto. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento pela Administração, a vigência dos Termos de Credenciamento já formalizados será automaticamente prorrogada

pelo mesmo período, independentemente da celebração de novo instrumento, desde que mantidas as condições de habilitação e as demais exigências previstas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
j) É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.10.3. Da garantia da proposta e da contratação;

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

8.1- Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos

autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

8.2- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:

9.1- Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. O credenciado ou contratado que incorrer em infração prevista na Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções dos arts. 155 e 156, observada a natureza e gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo administrativo regular, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo de extinção contratual e descredenciamento quando cabíveis.

10.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento). A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada em caso de inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação afetada em caso de inexecução total, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A aplicação observará a gravidade da infração, os prejuízos causados, a proporcionalidade, a decisão motivada, o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A aplicação de sanção dependerá de processo que assegure contraditório e ampla defesa, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021. As sanções poderão ser cumuladas com multa quando a lei permitir, mediante decisão motivada.

10.5. A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser comprovada e submetida à análise da Administração, não constituindo isenção automática de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo; de acordo com a portaria Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado o servidor José Oliveira da Silva, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor Fábio Pereira Guedes, como como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:
12.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra- Ba, excluído qualquer outro.
12.2- E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Bom Jesus da Serra-Ba, 13 de novembro de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

LAILA GUIMARÃES ROCHA CHAVES
CNPJ nº 60.493.854/0001-89
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007-11/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA **ANTERO GOMES MORENO** PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Welton Silva Andrade, doravante denominada **CONTRATANTE**, **COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com na sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx99920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com na sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx78839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com na sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx017316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30 , residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **ANTERO GOMES MORENO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 64.112.610/0001-60, com sede na Avenida Deocleciano Teixeira Lopes, 12, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato pelo Sr. Antero Gomes Moreno, com cadastro no CPF nº xxx.xxx.265-34, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Moreira do Carmo, S/N, Bairro Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, este contrato decorre do procedimento auxiliar de **Credenciamento nº 012/2026**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato objeto: **Credenciamento de pessoas físicas/ jurídicas para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas, lanches e salgados, nas cidades de Bom Jesus da Serra-Ba, Poções-Ba e Vitória da Conquista-Ba, visando atender as necessidades do município de Bom Jesus da Serra – BA.**

1.2- O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 012/2026e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

1.3- Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

a) Edital Credenciamento nº 012/2026 e seus Anexos;
b) Proposta da CONTRATADA;
c) Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇOS:

2.1- O valor total deste contrato é de R$ 92.180,00 (Noventa e dois mil cento e oitenta reais).

LOTE 03 – CIDADE DE BOM JESUS DA SERRA– BAHIA- SALGADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COXINHA DE FRANGO: MASSA COZIDA, COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS CADA, RECHEADA COM CARNE DE FRANGO DESFIADA.	UNID	10000	R$1,10	R$ 11.000,00
02	ENROLADINHO DE SALSICHA: SALGADO ASSADO, COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS.	UNID.	10000	R$1,10	R$ 11.000,00
03	PASTEL DE CARNE: PASTEL FRITO, RECHEADO COM CARNE MOÍDA TEMPERADA, PESO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	UNID.	10000	R$1,10	R$ 11.000,00
04	PASTEL DE CARNE: PASTEL ASSADO, RECHEADO COM CARNE MOÍDA TEMPERADA, PESO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	UNID.	10000	R$1,10	R$ 11.000,00
05	PASTEL DE FRANGO: PASTEL FRITO, RECHEADO COM CARNE DE FRANGO DESFIADO, PESO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	UNID.	10000	R$1,10	R$ 11.000,00
06	PASTEL DE FRANGO: PASTEL ASSADO, RECHEADO COM CARNE DE FRANGO DESFIADO, PESO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	UNID.	10000	R$1,10	R$ 11.000,00
07	RISSOLES: COM MASSA COZIDA, RECHEADOS COM PRESUNTO E QUEIJO, PESO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	UNID.	10000	R$1,10	R$ 11.000,00
08	PASTEL FOLHADO ASSADO: PEQUENO, COM PESO MÍNIMO DE 40 GRAMAS, NOS RECHEIOS DE FRANGO, BRÓCOLIS, PALMITO, REQUEIJÃO. RECHEIO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO.	UNID	6000	R$2,53	R$ 15.180,00
VALOR TOTAL LOTE 03					**R$ 92.180,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

3.1- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

3.2- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8- O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

3.9- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2- PAGAMENTO:

4.2.1- O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

5.1- O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a) Os itens fornecidos deverão estar devidamente acondicionados, transportados em embalagens apropriadas e entregues em perfeitas condições de higiene e conservação.
b) A empresa contratada deverá garantir pontualidade no fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos para cada tipo de item.

5.2- Prazos de Entrega

5.2.1- Refeições prontas (almoço, jantar):

a) Deverão ser entregues **de forma imediata**, conforme solicitação da Administração, **no local indicado**, com **prazo máximo de 30 (trinta) minutos** após o chamado.
b) **Lanches (simples e reforçados):** Deverão ser entregues conforme agendamento prévio, **com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos** do horário programado.
c) **Salgados (eventos e reuniões):** Deverão ser entregues **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do evento**, devidamente organizados para pronta disposição.
d) Para fornecedores estabelecidos em Poções/BA e Vitória da Conquista/BA, quando o item e o local correspondente estiverem expressamente contemplados no quadro de especificações e preços, a Ordem de Fornecimento deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data e ao horário previstos para o atendimento

5.3- O presente Termo de Credenciamento terá sua vigência condicionada ao período de validade do Credenciamento estabelecido no respectivo Edital, permanecendo vigente enquanto o procedimento de credenciamento estiver aberto. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento pela Administração, a vigência dos Termos de Credenciamento já formalizados será automaticamente prorrogada

pelo mesmo período, independentemente da celebração de novo instrumento, desde que mantidas as condições de habilitação e as demais exigências previstas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
j) É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.10.3. Da garantia da proposta e da contratação;

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

8.1- Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos

autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

8.2- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:

9.1- Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. O credenciado ou contratado que incorrer em infração prevista na Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções dos arts. 155 e 156, observada a natureza e gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo administrativo regular, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo de extinção contratual e descredenciamento quando cabíveis.

10.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento). A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada em caso de inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação afetada em caso de inexecução total, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A aplicação observará a gravidade da infração, os prejuízos causados, a proporcionalidade, a decisão motivada, o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A aplicação de sanção dependerá de processo que assegure contraditório e ampla defesa, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021. As sanções poderão ser cumuladas com multa quando a lei permitir, mediante decisão motivada.

10.5. A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser comprovada e submetida à análise da Administração, não constituindo isenção automática de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo; de acordo com a portaria Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado o servidor José Oliveira da Silva, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor Fábio Pereira Guedes, como como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:
12.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra- Ba, excluído qualquer outro.
12.2- E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Bom Jesus da Serra-Ba, 13 de novembro de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

ANTERO GOMES MORENO
CNPJ nº 64.112.610/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008-11/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA **SIDINEIA SANTOS COUTO ROCHA & CIA LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Welton Silva Andrade, doravante denominada **CONTRATANTE**, **COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30 , residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **SIDINEIA SANTOS COUTO ROCHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.813.909/0001-00, com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, 100, bairro Oliveiras, na cidade Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato por **SIDINEIA SANTOS COUTO ROCHA**, com registro de identidade nº xxxxx550-0, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº xxx.xxx.818-35, residente e domiciliado na Rua Henrique Pereira Magalhães, 100, Bairro Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra - Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, este contrato decorre do procedimento auxiliar de **Credenciamento nº 012/2026**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato objeto: **Credenciamento de pessoas físicas/ jurídicas para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas, lanches e salgados, nas cidades de Bom Jesus da Serra-Ba, Poções-Ba e Vitória da Conquista-Ba, visando atender as necessidades do município de Bom Jesus da Serra – BA.**

1.2- O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de

Credenciamento nº 012/2026e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

1.3- Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

a) Edital Credenciamento nº 012/2026 e seus Anexos;
b) Proposta da CONTRATADA;
c) Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇOS:

2.1- O valor total deste contrato é de R$ 213.368,00 (Duzentos e treze mil, trezentos e sessenta e oito reais).

LOTE 01 – CIDADE DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA. REFEIÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL, PARA UMA PESSOA, COMPOSTA POR: ARROZ, FEIJÃO, PROTEÍNA (DUAS DAS OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVES; DEVENDO SER ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, MACARRÃO, POLENTA, PURÊ, ENTRE OUTROS). CONTENDO NO MÍNIMO 800GR.	UND.	3600	R$ 20,33	R$ 73.188
02	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITA, EM ISOPOR COM TAMPA PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE, COMPOSTA POR: , COMPOSTA POR: ARROZ, FEIJÃO, PROTEÍNA (DUAS DAS OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVES; DEVENDO SER ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, MACARRÃO, POLENTA, PURÊ, ENTRE OUTROS). CONTENDO NO MÍNIMO 700GR.	UND.	3200	R$15,00	R$ 48.000
				VALOR TOTAL LOTE 01	**R$ 121.188,00**

LOTE 03 – CIDADE DE BOM JESUS DA SERRA– BAHIA- SALGADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COXINHA DE FRANGO: MASSA COZIDA, COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS CADA, RECHEADA COM CARNE DE FRANGO DESFIADA.	UNID	10000	R$1,10	R$ 11.000,00
02	ENROLADINHO DE SALSICHA: SALGADO ASSADO, COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS.	UNID.	10000	R$1,10	R$ 11.000,00
03	PASTEL DE CARNE: PASTEL FRITO, RECHEADO COM CARNE MOÍDA TEMPERADA, PESO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	UNID.	10000	R$1,10	R$ 11.000,00
04	PASTEL DE CARNE: PASTEL ASSADO, RECHEADO COM CARNE MOÍDA TEMPERADA, PESO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	UNID.	10000	R$1,10	R$ 11.000,00
05	PASTEL DE FRANGO: PASTEL FRITO, RECHEADO COM CARNE DE FRANGO DESFIADO, PESO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	UNID.	10000	R$1,10	R$ 11.000,00
06	PASTEL DE FRANGO: PASTEL ASSADO, RECHEADO COM CARNE DE FRANGO DESFIADO, PESO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	UNID.	10000	R$1,10	R$ 11.000,00
07	RISSOLES: COM MASSA COZIDA, RECHEADOS COM PRESUNTO E QUEIJO, PESO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	UNID.	10000	R$1,10	R$ 11.000,00
08	PASTEL FOLHADO ASSADO: PEQUENO, COM PESO MÍNIMO DE 40 GRAMAS, NOS RECHEIOS DE FRANGO, BRÓCOLIS, PALMITO, REQUEIJÃO. RECHEIO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO.	UNID	6000	R$2,53	R$ 15.180,00
				VALOR TOTAL LOTE 03	**R$ 92.180,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

3.1- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

3.2- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8- O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

3.9- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2- PAGAMENTO:

4.2.1- O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

5.1- O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a) Os itens fornecidos deverão estar devidamente acondicionados, transportados em embalagens apropriadas e entregues em perfeitas condições de higiene e conservação.
b) A empresa contratada deverá garantir pontualidade no fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos para cada tipo de item.

5.2- Prazos de Entrega

5.2.1-Refeições prontas (almoço, jantar):

a) Deverão ser entregues **de forma imediata**, conforme solicitação da Administração, **no local indicado**, com **prazo máximo de 30 (trinta) minutos** após o chamado.

b) **Lanches (simples e reforçados):** Deverão ser entregues conforme agendamento prévio, **com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos** do horário programado.
c) **Salgados (eventos e reuniões):** Deverão ser entregues **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do evento**, devidamente organizados para pronta disposição.
d) Para fornecedores estabelecidos em Poções/BA e Vitória da Conquista/BA, quando o item e o local correspondente estiverem expressamente contemplados no quadro de especificações e preços, a Ordem de Fornecimento deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data e ao horário previstos para o atendimento

5.3- O presente Termo de Credenciamento terá sua vigência condicionada ao período de validade do Credenciamento estabelecido no respectivo Edital, permanecendo vigente enquanto o procedimento de credenciamento estiver aberto. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento pela Administração, a vigência dos Termos de Credenciamento já formalizados será automaticamente prorrogada pelo mesmo período, independentemente da celebração de novo instrumento, desde que mantidas as condições de habilitação e as demais exigências previstas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
j) É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.10.3. Da garantia da proposta e da contratação;

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

8.1- Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

8.2- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:

9.1- Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. O credenciado ou contratado que incorrer em infração prevista na Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções dos arts. 155 e 156, observada a natureza e gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo administrativo regular, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo de extinção contratual e descredenciamento quando cabíveis.

10.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento). A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada em caso de inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação afetada em caso de inexecução total, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A aplicação observará a gravidade da infração, os prejuízos causados, a proporcionalidade, a decisão motivada, o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A aplicação de sanção dependerá de processo que assegure contraditório e ampla defesa, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021. As sanções poderão ser cumuladas com multa quando a lei permitir, mediante decisão motivada.

10.5. A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser comprovada e submetida à análise da Administração, não constituindo isenção automática de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo; de acordo com a portaria Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado o servidor José Oliveira da Silva, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor Fábio Pereira Guedes, como como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:
12.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra- Ba, excluído qualquer outro.
12.2- E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Bom Jesus da Serra-Ba, 13 de novembro de 2026.

_____
Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

_____
Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

_____
Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

_____
SIDINEIA SANTOS COUTO ROCHA
CNPJ: 22.813.909/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra - Ba

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009-11/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E O SR. **ANDERSON DE FREITAS OLIVEIRA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Welton Silva Andrade, doravante denominada **CONTRATANTE**, **COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30 , residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado o Sr. **ANDERSON DE FREITAS OLIVEIRA**, Pessoa física com o CPF sob o nº 993.905.236-72 e RG 6.943.768 SSP//MG com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, sn, Bairro Oliveiras, CEP 45.258-000, Bom Jesus da Serra – Ba, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, este contrato decorre do procedimento auxiliar de **Credenciamento nº 012/2026**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato objeto: **Credenciamento de pessoas físicas/ jurídicas para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas, lanches e salgados, nas cidades de Bom Jesus da Serra-Ba, Poções-Ba e Vitória da Conquista-Ba, visando atender as necessidades do município de Bom Jesus da Serra – BA.**

1.2- O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 012/2026e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

1.3- Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

a) Edital Credenciamento nº 012/2026 e seus Anexos;
b) Proposta da CONTRATADA;
c) Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇOS:

2.1- O valor total deste contrato é de R$ 174.384,00 (Cento e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais).

LOTE 01 – CIDADE DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA. REFEIÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL, PARA UMA PESSOA, COMPOSTA POR: ARROZ, FEIJÃO, PROTEÍNA (DUAS DAS OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVES; DEVENDO SER ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, MACARRÃO, POLENTA, PURÊ, ENTRE OUTROS). CONTENDO NO MÍNIMO 800GR.	UND.	3600	R$ 20,33	R$ 73.188
02	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITA, EM ISOPOR COM TAMPA PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE, COMPOSTA POR: , COMPOSTA POR: ARROZ, FEIJÃO, PROTEÍNA (DUAS DAS OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVES; DEVENDO SER ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, MACARRÃO, POLENTA, PURÊ, ENTRE OUTROS). CONTENDO NO MÍNIMO 700GR.	UND.	3200	R$15,00	R$ 48.000
				VALOR TOTAL LOTE 01	**R$ 121.188,00**

LOTE 02 – CIDADE DE BOM JESUS DA SERRA– BAHIA. LANCHES DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	HAMBÚRGUER FEITO COM PÃO DE HAMBÚRGUER, CONTENDO MAIONESE, HAMBÚRGUER, QUEIJO, ALFACE E TOMATE, APRESENTADO EM FORMATO MENOR OU FATIADO PARA SERVIR EM EVENTOS.	UNID	1200	R$12,00	R$14.400
02	SANDUÍCHE: FEITO COM PÃO FRANCÊS (APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS), 1 FATIA DE QUEIJO (APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS), 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO (APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS) E MAIONESE INDUSTRIALIZADA. ELABORADOS COM PRODUTOS DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO FILME.	UNID.	1200	R$6,00	R$7.200
03	CACHORRO-QUENTE: FEITO COM PÃO DE LEITE DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, CONTENDO MOLHO DE TOMATE E CEBOLA, SALSICHA CORTADA EM PEDAÇOS, MILHO E ERVILHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS OU SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS.	UNID.	1200	R$6,33	R$ 7.596
04	SUCO NATURA: SUCO NATURAL DIVERSOS SABORES EM PORÇÃO MINIMA DE 300ML.	UNID.	6000	R$4,00	R$ 24.000
				VALOR TOTAL LOTE 02	**R$ 53.196,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

3.1- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

3.2- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8- O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

3.9- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2- PAGAMENTO:

4.2.1- O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

5.1- O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a) Os itens fornecidos deverão estar devidamente acondicionados, transportados em embalagens apropriadas e entregues em perfeitas condições de higiene e conservação.
b) A empresa contratada deverá garantir pontualidade no fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos para cada tipo de item.

5.2- Prazos de Entrega

5.2.1-Refeições prontas (almoço, jantar):

a) Deverão ser entregues **de forma imediata**, conforme solicitação da Administração, **no local indicado**, com **prazo máximo de 30 (trinta) minutos** após o chamado.
b) **Lanches (simples e reforçados):** Deverão ser entregues conforme agendamento prévio, **com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos** do horário programado.
c) **Salgados (eventos e reuniões):** Deverão ser entregues **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do evento**, devidamente organizados para pronta disposição.
d) Para fornecedores estabelecidos em Poções/BA e Vitória da Conquista/BA, quando o item e o local correspondente estiverem expressamente contemplados no quadro de especificações e preços, a Ordem de Fornecimento deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data e ao horário previstos para o atendimento

5.3- O presente Termo de Credenciamento terá sua vigência condicionada ao período de validade do Credenciamento estabelecido no respectivo Edital, permanecendo vigente enquanto o procedimento de credenciamento estiver aberto. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento pela Administração, a vigência dos Termos de Credenciamento já formalizados será automaticamente prorrogada pelo mesmo período, independentemente da celebração de novo instrumento, desde que mantidas as condições de habilitação e as demais exigências previstas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
j) É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.10.3. Da garantia da proposta e da contratação;

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

8.1- Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

8.2- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:

9.1- Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. O credenciado ou contratado que incorrer em infração prevista na Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções dos arts. 155 e 156, observada a natureza e gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo administrativo regular, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo de extinção contratual e descredenciamento quando cabíveis.

10.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento). A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada em caso de inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação afetada em caso de inexecução total, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A aplicação observará a gravidade da infração, os prejuízos causados, a proporcionalidade, a decisão motivada, o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A aplicação de sanção dependerá de processo que assegure contraditório e ampla defesa, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021. As sanções poderão ser cumuladas com multa quando a lei permitir, mediante decisão motivada.

10.5. A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser comprovada e submetida à análise da Administração, não constituindo isenção automática de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo; de acordo com a portaria Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado o servidor José Oliveira da Silva, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor Fábio Pereira Guedes, como como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:
12.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra- Ba, excluído qualquer outro.
12.2- E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Bom Jesus da Serra-Ba, 13 de novembro de 2026.

_____
Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

_____
Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

_____
Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

_____
ANDERSON DE FREITAS OLIVEIRA,
CPF: nº 993.905.236-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026

O Prefeito Municipal de Bom jesus da Serra - Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025 e demais normas e redações aplicáveis, tendo em vista a **Credenciamento nº 012/2026,** cujo objetivo é o *Credenciamento de pessoas físicas/ jurídicas para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas, lanches e salgados, visando atender as necessidades do município de Bom Jesus da Serra – BA,* torna público a HOMOLOGAÇÃO do credenciamento dos seguintes profissionais, conforme relação planilha abaixo:

Nº	NOME	CNPJ	TABELA	VALOR
01	LUCIMAR DE JESUS SILVA	60.152.686/0001-21	LOTE 01	121.188,00
02	LAILA GUIMARÃES ROCHA CHAVES	60.493.854/0001-89	LOTE 01	121.188,00
03	ANTERO GOMES MORENO	64.112.610/0001-60	LOTE 03	92.180,00
04	SIDINEIA SANTOS COUTO ROCHA & CIA LTDA	22.813.909/0001-00	LOTE 01 e 03	213.368,00
05	ANDERSON DE FREITAS OLIVEIRA	993.905.236-72	LOTES 01 e 02	174.384,00

Bom Jesus da Serra-Ba, 13 de novembro de 2026 - Welton Silva Andrade – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

RESUMO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CPF/CNPJ	VALOR	SERVIÇOS CREDENCIADOS	DATA ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA
005-11/2026	LUCIMAR DE JESUS SILVA	60.152.686/0001-21	R$ 121.188,00	LOTE 01	13/11/2026	O presente Termo de Credenciamento terá sua vigência condicionada ao período de validade do Credenciamento.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CPF/CNPJ	VALOR	SERVIÇOS CREDENCIADOS	DATA ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA
006-11/2026	LAILA GUIMARÃES ROCHA CHAVES	60.493.854/0001-89	R$ 121.188,00	LOTE 01	13/11/2026	O presente Termo de Credenciamento terá sua vigência condicionada ao período de validade do Credenciamento.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CPF/CNPJ	VALOR	SERVIÇOS CREDENCIADOS	DATA ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA
007-11/2026	ANTERO GOMES MORENO	64.112.610/0001-60	R$ 92.180,00	LOTE 03	13/11/2026	O presente Termo de Credenciamento terá sua vigência condicionada ao período de validade do Credenciamento.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CPF/CNPJ	VALOR	SERVIÇOS CREDENCIADOS	DATA ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA
008-11/2026	SIDINEIA SANTOS COUTO ROCHA & CIA LTDA	22.813.909/0001-00	R$ 213.368,00	LOTES 01 e 03	13/11/2026	O presente Termo de Credenciamento terá sua vigência condicionada ao período de validade do Credenciamento.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CPF/CNPJ	VALOR	SERVIÇOS CREDENCIADOS	DATA ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA
009-11/2026	ANDERSON DE FREITAS OLIVEIRA	993.905.236-72	R$ 174.384,00	LOTE 01 e LOTE 02	13/11/2026	O presente Termo de Credenciamento terá sua vigência condicionada ao período de validade do Credenciamento.

Governo Municipal

100 Anos de Histórias e Realizações

Lei n. 412/2019

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos, serviços e ações voltadas aos idosos no Município de Caculé, estado da Bahia.

Art.2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – Recursos advindos da dotação orçamentária do governo municipal;
II – Dotações provenientes das diferentes esferas de governo;
III – Multas aplicadas nos termos previstos na Lei 10 .741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso Título IV, Capítulo IV; Título V, Capítulo III, Art. 83 a 84 e Parágrafo; e Título VI;
IV – Recursos oriundos da aplicação dos recursos no mercado financeiro;
V – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, e da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011;
VI - Outras formas de captação.

Caculé 100 Anos

Governo Municipal

100 Anos de Histórias e Realizações

Art. 3º. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada por meio de plano de aplicação de recursos, aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

§1º. O fundo destina-se, exclusivamente, a atender a política que contemple a pessoa idosa, não tendo personalidade jurídica e por isso está vinculado administrativamente ao poder público;

§2º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo.

§3º. Os recursos captados devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas, projetos e atividades voltados ao atendimento da pessoa idosa, sob a orientação e supervisão do Conselho Municipal do Idoso.

§4º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Governo Municipal

100 Anos de Histórias e Realizações

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, deverá estabelecer as normas de organização e de funcionamento do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2019.

José Roberto Neves
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pela Sra. Daniela Rodrigues Moreira, Secretária Municipal, e **GRANDE MÍDIA E CONTEÚDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.120.539/0001-51, sediada na V G (Green Ville), nº 9, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista- BA, CEP 45.027-318, neste ato representada por Felinto Acurcio Frota Lopes, solteiro, bacharel em design gráfico, técnico em gestão de eventos, inscrito no CPF sob o nº 019.178.085-50, portador da identidade nº 863214711, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 155/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 021/2025, oriunda do Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 017/2025, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: PRORROGAÇÃO, do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 021/2025, que tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em cobertura audiovisual, produção e edição de vídeos para atender eventos, festividades e demandas institucionais do município de Caculé.1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste termo de prorrogação, conforme previsto no item 5.1 da Ata. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS:**Os itens, quantitativos e preços da Ata de Registro de Preços serão renovados, conforme segue:

Item	DescriçãoResumida	Preço Unitário	Qtd.	Unidade	Preço Total
1	Serviço de Cobertura audiovisual em Eventos de grande porte, com duração média de 8 horas.	R$5.757,90	20	Serviços	R$115.158,00
2	Serviço de Cobertura audio visual em Eventos de médio porte, com duração média de 4 horas.	R$2.823,27	20	Serviços	R$56.465,46
3	Serviços de captação, roteirização, produção e edição de vídeo institucional com duração mínima de 10 minutos, incluindo imagens internas e/ou externas, gravação edecupagem de depoimentos, locução, trilhas sonoras e legendas.	R$4.045,31	5	Unidades	R$20.226,55
4	Serviços de produção de vídeos curtose dinâmicos para redes sociais, com foco em Instagram (ReelseStories) ,incluindo a captação, roteirização, gravação, edição e finalização de conteúdos Audio visuais verticais.	R$1.507,50	20	Unidades	R$30.149,98
VALORGLOBAL: R$ 221.999,99					

1. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Após prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto no item 6.1.4 da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**4.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e

condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**5.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 03 de outubro de 2026.**MUNICÍPIO DE CACULÉ** Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal **ÓRGÃO GERENCIADOR** Daniela Rodrigues Moreira **GRANDE MÍDIA E CONTEÚDO LTDA** Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 038/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar a Aquisição parcelada, de óculos oftálmicos completos confeccionados conforme prescrição individualizada, compreendendo lentes monofocais, bifocais, multifocais e de alto índice ou especiais, bem como armações oftálmicas avulsas para reposição, destinados aos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caculé/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Limite para apresentação de Proposta de Preços e Habilitação: **23/11/2026 às 17h00min**. Aviso: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 16 de novembro de 2026. Agente de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Caculé, Estado da Bahia, por intermédio de sua Ordenadora de Despesas, TORNA PÚBLICA a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 037/2026, Processo Administrativo nº 167/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento operacional, organização, coordenação logística e execução da Corrida Saúde em Movimento 2026, integrada à Mostra Municipal de Saúde de Caculé/BA, inicialmente prevista para 22 de novembro de 2026, compreendendo as atividades e os materiais descritos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A revogação decorre da alteração superveniente da programação inicialmente estabelecida pela Administração Municipal, inclusive com mudanças na data prevista para a realização do evento, circunstância que exige a readequação do cronograma e do planejamento da contratação, tornando inconveniente seu prosseguimento nos moldes originalmente divulgados. A medida fundamenta-se em razões de conveniência e oportunidade vinculadas ao interesse público, nos termos do art. 71, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de seu § 3º. Novo procedimento será oportunamente divulgado pelos meios oficiais.

Caculé/BA, 16 de novembro de 2026.

Ediene Coutinho dos Santos Arantes
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 12/2026

INTERESSADA: MARISTÉLIA APARECIDA NERES PORTO

CARGO EFETIVO: PROFESSORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

BASE NORMATIVA: ARTIGO 34, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.009/2026

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional nº 12/2026, instaurado a requerimento tempestivo da servidora MARISTÉLIA APARECIDA NERES PORTO, titular de cargo efetivo de Professora Municipal com jornada de vinte horas semanais, que postula a incorporação definitiva para o regime de quarenta horas semanais com amparo no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no Decreto Municipal nº 2.009/2026.

O procedimento foi instruído com certidão expedida pelo Setor de Pessoal, que atestou o cumprimento de horas suplementares pelo período legal com regular assiduidade, e com o Parecer Jurídico favorável ao deferimento por se tratar de ato estritamente vinculado, vindo os autos conclusos para decisão formal.

2. Competência delegada e natureza vinculada do ato

A competência decisória deste Secretário decorre de expressa delegação outorgada pelo Prefeito Municipal, com base no artigo 155, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Distingue-se o presente feito da seleção concorrencial do artigo 35 do Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Carreira, pois cuida de incorporação individual amparada no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no artigo 13 do Decreto nº 2.009/2026, comando normativo que confere ao docente o direito de incorporar a jornada integral após cinco anos contínuos de regime suplementar, atendendo ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37, caput e inciso X).

No Município de Caculé, a previsão contida no Plano de Carreira preenche o requisito legal estrito. Comprovado nos autos o interstício ininterrupto de horas suplementares pelo órgão de pessoal, a discricionariedade administrativa esvai-se, transmudando a pretensão em direito subjetivo público e o deferimento em ato plenamente vinculado.

Nesse sentido, a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconheceu a viabilidade da incorporação funcional condicionada à prova da consecutividade exigida pela legislação municipal, na Apelação Cível 8000255-70.2016.8.05.0218:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. PROFESSORA. MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA. ENQUADRAMENTO. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. (...) POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EM NOVA JORNADA TRABALHO. PREVISAO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2004 NO § 3º DO ART. 13 E REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO PREVISTOS NO § 5º DO ART. 11. (...) NÃO LOGROU DEMONSTRAR A CONSECUTIVIDADE DE 5 (CINCO) ANOS TRABALHANDO EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORAS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGENTE. (...) APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000255-70.2016.8.05.0218, Relator(a): JOSE LUIZ PESSOA CARDOSO, Publicado em: 11/03/2021)

Atestada a integral satisfação dos requisitos temporais da norma, impõe-se o deferimento formal do enquadramento, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Conformidade constitucional, existência de vagas e responsabilidade fiscal

A alteração definitiva de jornada não viola a exigência de concurso público (CF/1988, art. 37, II), pois se dá estritamente dentro do mesmo cargo efetivo titularizado pela servidora, com vencimentos proporcionais fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, inexistindo provimento derivado ou transposição funcional.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já consolidou que a ampliação de jornada docente prevista em lei local não constitui provimento derivado nem vulnera a regra do concurso público, na Apelação Cível 8000921-84.2022.8.05.0081:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. (...) PROVIMENTO DERIVADO ESTRANHO À CARREIRA. INEXISTÊNCIA. (...) Tese de julgamento: "1. A alteração da carga horária de professor efetivo na rede municipal, de 20h para 40h semanais, quando autorizada por lei local no mesmo cargo e carreira, não se confunde com provimento derivado e não ofende a regra constitucional do concurso público. (...)" (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000921-84.2022.8.05.0081, Relator(a): RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Publicado em: 20/04/2026)

No mesmo sentido, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia reafirmou que a ampliação de jornada docente traduz legítimo mecanismo de gestão de pessoal, na Apelação Cível 8000368-55.2021.8.05.0248:

> EMENTA: (...) ADMINISTRATIVO. SERVIDORA MUNICIPAL. VANTAGEM INCORPORADA. (...) III - A ampliação da jornada de professor não configura provimento derivado de cargo público, mas mecanismo de gestão de pessoal. (...) RECURSO NÃO PROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000368-55.2021.8.05.0248, Relator(a): HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Publicado em: 23/03/2026)

Sob o aspecto fiscal e de planejamento, a regularização atende às balizas do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando-se na prévia identificação de vinte e quatro vagas reais no cargo de Professor no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A incorporação estabiliza a despesa pública já executada continuamente pelo Município e consolida a organização da rede, observando-se a reserva obrigatória de oito horas semanais para atividades complementares extraclasse, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 2.009/2026 e artigo 34, II, da Lei Municipal nº 313/2013.

4. Dispositivo decisório e determinações operacionais

Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 12/2026 e no uso da competência delegada pelos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026 c/c artigo 155, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:

a) DEFERIR o enquadramento funcional definitivo MARISTÉLIA APARECIDA NERES PORTO, incorporando e alterando sua jornada de vinte para quarenta horas semanais, com esteio no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.009/2026;

b) APLICAR a tabela de vencimentos de quarenta horas semanais do Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, mantidos o nível e a referência funcionais já alcançados;

c) FIXAR a produção de efeitos jurídicos e financeiros a contar de trinta dias após a publicação do decreto concessivo no Diário Oficial do Município, vedada qualquer retroatividade remuneratória (art. 12, § 1º, e art. 5º do Decreto nº 2.009/2026 c/c art. 65 da Lei nº 313/2013);

d) ENCAMINHAR os autos ao Gabinete do Prefeito para expedição do respectivo decreto concessivo individual (art. 2º do Decreto nº 2.009/2026);

e) NOTIFICAR o Setor de Pessoal para registro funcional nos assentamentos e inclusão em folha de pagamento;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial e o envio digitalizado do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (arts. 4º e 18 do Decreto nº 2.009/2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Caculé/BA, 09 de novembro de 2026.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 13/2026

INTERESSADA: MÔNICA FERNANDES PEREIRA

CARGO EFETIVO: PROFESSORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

BASE NORMATIVA: ARTIGO 34, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.009/2026

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional nº 13/2026, instaurado a requerimento tempestivo da servidora MÔNICA FERNANDES PEREIRA, titular de cargo efetivo de Professora Municipal com jornada de vinte horas semanais, que postula a incorporação definitiva para o regime de quarenta horas semanais com amparo no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no Decreto Municipal nº 2.009/2026.

O procedimento foi instruído com certidão expedida pelo Setor de Pessoal, que atestou o cumprimento de horas suplementares pelo período legal com regular assiduidade, e com o Parecer Jurídico favorável ao deferimento por se tratar de ato estritamente vinculado, vindo os autos conclusos para decisão formal.

2. Competência delegada e natureza vinculada do ato

A competência decisória deste Secretário decorre de expressa delegação outorgada pelo Prefeito Municipal, com base no artigo 155, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Distingue-se o presente feito da seleção concorrencial do artigo 35 do Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Carreira, pois cuida de incorporação individual amparada no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no artigo 13 do Decreto nº 2.009/2026, comando normativo que confere ao docente o direito de incorporar a jornada integral após cinco anos contínuos de regime suplementar, atendendo ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37, caput e inciso X).

No Município de Caculé, a previsão contida no Plano de Carreira preenche o requisito legal estrito. Comprovado nos autos o interstício ininterrupto de horas suplementares pelo órgão de pessoal, a discricionariedade administrativa esvai-se, transmudando a pretensão em direito subjetivo público e o deferimento em ato plenamente vinculado.

Nesse sentido, a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconheceu a viabilidade da incorporação funcional condicionada à prova da consecutividade exigida pela legislação municipal, na Apelação Cível 8000255-70.2016.8.05.0218:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. PROFESSORA. MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA. ENQUADRAMENTO. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. (...) POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EM NOVA JORNADA TRABALHO. PREVISAO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2004 NO § 3º DO ART. 13 E REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO PREVISTOS NO § 5º DO ART. 11. (...) NÃO LOGROU DEMONSTRAR A CONSECUTIVIDADE DE 5 (CINCO) ANOS TRABALHANDO EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORAS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGENTE. (...) APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000255-70.2016.8.05.0218, Relator(a): JOSE LUIZ PESSOA CARDOSO, Publicado em: 11/03/2021)

Atestada a integral satisfação dos requisitos temporais da norma, impõe-se o deferimento formal do enquadramento, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Conformidade constitucional, existência de vagas e responsabilidade fiscal

A alteração definitiva de jornada não viola a exigência de concurso público (CF/1988, art. 37, II), pois se dá estritamente dentro do mesmo cargo efetivo titularizado pela servidora, com vencimentos proporcionais fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, inexistindo provimento derivado ou transposição funcional.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já consolidou que a ampliação de jornada docente prevista em lei local não constitui provimento derivado nem vulnera a regra do concurso público, na Apelação Cível 8000921-84.2022.8.05.0081:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. (...) PROVIMENTO DERIVADO ESTRANHO À CARREIRA. INEXISTÊNCIA. (...) Tese de julgamento: "1. A alteração da carga horária de professor efetivo na rede municipal, de 20h para 40h semanais, quando autorizada por lei local no mesmo cargo e carreira, não se confunde com provimento derivado e não ofende a regra constitucional do concurso público. (...)" (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000921-84.2022.8.05.0081, Relator(a): RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Publicado em: 20/04/2026)

No mesmo sentido, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia reafirmou que a ampliação de jornada docente traduz legítimo mecanismo de gestão de pessoal, na Apelação Cível 8000368-55.2021.8.05.0248:

> EMENTA: (...) ADMINISTRATIVO. SERVIDORA MUNICIPAL. VANTAGEM INCORPORADA. (...) III - A ampliação da jornada de professor não configura provimento derivado de cargo público, mas mecanismo de gestão de pessoal. (...) RECURSO NÃO PROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000368-55.2021.8.05.0248, Relator(a): HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Publicado em: 23/03/2026)

Sob o aspecto fiscal e de planejamento, a regularização atende às balizas do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando-se na prévia identificação de vinte e quatro vagas reais no cargo de Professor no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A incorporação estabiliza a despesa pública já executada continuamente pelo Município e consolida a organização da rede, observando-se a reserva obrigatória de oito horas semanais para atividades complementares extraclasse, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 2.009/2026 e artigo 34, II, da Lei Municipal nº 313/2013.

4. Dispositivo decisório e determinações operacionais

Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 13/2026 e no uso da competência delegada pelos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026 c/c artigo 155, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:

a) DEFERIR o enquadramento funcional definitivo MÔNICA FERNANDES PEREIRA, incorporando e alterando sua jornada de vinte para quarenta horas semanais, com esteio no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.009/2026;

b) APLICAR a tabela de vencimentos de quarenta horas semanais do Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, mantidos o nível e a referência funcionais já alcançados;

c) FIXAR a produção de efeitos jurídicos e financeiros a contar de trinta dias após a publicação do decreto concessivo no Diário Oficial do Município, vedada qualquer retroatividade remuneratória (art. 12, § 1º, e art. 5º do Decreto nº 2.009/2026 c/c art. 65 da Lei nº 313/2013);

d) ENCAMINHAR os autos ao Gabinete do Prefeito para expedição do respectivo decreto concessivo individual (art. 2º do Decreto nº 2.009/2026);

e) NOTIFICAR o Setor de Pessoal para registro funcional nos assentamentos e inclusão em folha de pagamento;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial e o envio digitalizado do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (arts. 4º e 18 do Decreto nº 2.009/2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Caculé/BA, 09 de novembro de 2026.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 14/2026

INTERESSADA: MÔNICA FERNANDES PEREIRA

CARGO EFETIVO: PROFESSORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

BASE NORMATIVA: ARTIGO 34, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.009/2026

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional nº 14/2026, instaurado a requerimento tempestivo da servidora MÔNICA SARA OLIVEIRA DIAS, titular de cargo efetivo de Professora Municipal com jornada de vinte horas semanais, que postula a incorporação definitiva para o regime de quarenta horas semanais com amparo no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no Decreto Municipal nº 2.009/2026.

O procedimento foi instruído com certidão expedida pelo Setor de Pessoal, que atestou o cumprimento de horas suplementares pelo período legal com regular assiduidade, e com o Parecer Jurídico favorável ao deferimento por se tratar de ato estritamente vinculado, vindo os autos conclusos para decisão formal.

2. Competência delegada e natureza vinculada do ato

A competência decisória deste Secretário decorre de expressa delegação outorgada pelo Prefeito Municipal, com base no artigo 155, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Distingue-se o presente feito da seleção concorrencial do artigo 35 do Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Carreira, pois cuida de incorporação individual amparada no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no artigo 13 do Decreto nº 2.009/2026, comando normativo que confere ao docente o direito de incorporar a jornada integral após cinco anos contínuos de regime suplementar, atendendo ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37, caput e inciso X).

No Município de Caculé, a previsão contida no Plano de Carreira preenche o requisito legal estrito. Comprovado nos autos o interstício ininterrupto de horas suplementares pelo órgão de pessoal, a discricionariedade administrativa esvai-se, transmudando a pretensão em direito subjetivo público e o deferimento em ato plenamente vinculado.

Nesse sentido, a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconheceu a viabilidade da incorporação funcional condicionada à prova da consecutividade exigida pela legislação municipal, na Apelação Cível 8000255-70.2016.8.05.0218:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. PROFESSORA. MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA. ENQUADRAMENTO. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. (...) POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EM NOVA JORNADA TRABALHO. PREVISAO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2004 NO § 3º DO ART. 13 E REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO PREVISTOS NO § 5º DO ART. 11. (...) NÃO LOGROU DEMONSTRAR A CONSECUTIVIDADE DE 5 (CINCO) ANOS TRABALHANDO EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORAS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGENTE. (...) APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000255-70.2016.8.05.0218, Relator(a): JOSE LUIZ PESSOA CARDOSO, Publicado em: 11/03/2021)

Atestada a integral satisfação dos requisitos temporais da norma, impõe-se o deferimento formal do enquadramento, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Conformidade constitucional, existência de vagas e responsabilidade fiscal

A alteração definitiva de jornada não viola a exigência de concurso público (CF/1988, art. 37, II), pois se dá estritamente dentro do mesmo cargo efetivo titularizado pela servidora, com vencimentos proporcionais fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, inexistindo provimento derivado ou transposição funcional.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já consolidou que a ampliação de jornada docente prevista em lei local não constitui provimento derivado nem vulnera a regra do concurso público, na Apelação Cível 8000921-84.2022.8.05.0081:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. (...) PROVIMENTO DERIVADO ESTRANHO À CARREIRA. INEXISTÊNCIA. (...) Tese de julgamento: "1. A alteração da carga horária de professor efetivo na rede municipal, de 20h para 40h semanais, quando autorizada por lei local no mesmo cargo e carreira, não se confunde com provimento derivado e não ofende a regra constitucional do concurso público. (...)" (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000921-84.2022.8.05.0081, Relator(a): RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Publicado em: 20/04/2026)

No mesmo sentido, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia reafirmou que a ampliação de jornada docente traduz legítimo mecanismo de gestão de pessoal, na Apelação Cível 8000368-55.2021.8.05.0248:

> EMENTA: (...) ADMINISTRATIVO. SERVIDORA MUNICIPAL. VANTAGEM INCORPORADA. (...) III - A ampliação da jornada de professor não configura provimento derivado de cargo público, mas mecanismo de gestão de pessoal. (...) RECURSO NÃO PROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000368-55.2021.8.05.0248, Relator(a): HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Publicado em: 23/03/2026)

Sob o aspecto fiscal e de planejamento, a regularização atende às balizas do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando-se na prévia identificação de vinte e quatro vagas reais no cargo de Professor no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A incorporação estabiliza a despesa pública já executada continuamente pelo Município e consolida a organização da rede, observando-se a reserva obrigatória de oito horas semanais para atividades complementares extraclasse, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 2.009/2026 e artigo 34, II, da Lei Municipal nº 313/2013.

4. Dispositivo decisório e determinações operacionais

Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 14/2026 e no uso da competência delegada pelos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026 c/c artigo 155, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:

a) DEFERIR o enquadramento funcional definitivo MÔNICA SARA OLIVEIRA DIAS, incorporando e alterando sua jornada de vinte para quarenta horas semanais, com esteio no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.009/2026;

b) APLICAR a tabela de vencimentos de quarenta horas semanais do Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, mantidos o nível e a referência funcionais já alcançados;

c) FIXAR a produção de efeitos jurídicos e financeiros a contar de trinta dias após a publicação do decreto concessivo no Diário Oficial do Município, vedada qualquer retroatividade remuneratória (art. 12, § 1º, e art. 5º do Decreto nº 2.009/2026 c/c art. 65 da Lei nº 313/2013);

d) ENCAMINHAR os autos ao Gabinete do Prefeito para expedição do respectivo decreto concessivo individual (art. 2º do Decreto nº 2.009/2026);

e) NOTIFICAR o Setor de Pessoal para registro funcional nos assentamentos e inclusão em folha de pagamento;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial e o envio digitalizado do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (arts. 4º e 18 do Decreto nº 2.009/2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Caculé/BA, 09 de novembro de 2026.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 15/2026

INTERESSADA: NEIDE ALVES MACHADO

CARGO EFETIVO: PROFESSORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

BASE NORMATIVA: ARTIGO 34, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.009/2026

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional nº 15/2026, instaurado a requerimento tempestivo da servidora NEIDE ALVES MACHADO, titular de cargo efetivo de Professora Municipal com jornada de vinte horas semanais, que postula a incorporação definitiva para o regime de quarenta horas semanais com amparo no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no Decreto Municipal nº 2.009/2026.

O procedimento foi instruído com certidão expedida pelo Setor de Pessoal, que atestou o cumprimento de horas suplementares pelo período legal com regular assiduidade, e com o Parecer Jurídico favorável ao deferimento por se tratar de ato estritamente vinculado, vindo os autos conclusos para decisão formal.

2. Competência delegada e natureza vinculada do ato

A competência decisória deste Secretário decorre de expressa delegação outorgada pelo Prefeito Municipal, com base no artigo 155, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Distingue-se o presente feito da seleção concorrencial do artigo 35 do Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Carreira, pois cuida de incorporação individual amparada no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no artigo 13 do Decreto nº 2.009/2026, comando normativo que confere ao docente o direito de incorporar a jornada integral após cinco anos contínuos de regime suplementar, atendendo ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37, caput e inciso X).

No Município de Caculé, a previsão contida no Plano de Carreira preenche o requisito legal estrito. Comprovado nos autos o interstício ininterrupto de horas suplementares pelo órgão de pessoal, a discricionariedade administrativa esvai-se, transmudando a pretensão em direito subjetivo público e o deferimento em ato plenamente vinculado.

Nesse sentido, a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconheceu a viabilidade da incorporação funcional condicionada à prova da consecutividade exigida pela legislação municipal, na Apelação Cível 8000255-70.2016.8.05.0218:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. PROFESSORA. MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA. ENQUADRAMENTO. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. (...) POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EM NOVA JORNADA TRABALHO. PREVISAO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2004 NO § 3º DO ART. 13 E REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO PREVISTOS NO § 5º DO ART. 11. (...) NÃO LOGROU DEMONSTRAR A CONSECUTIVIDADE DE 5 (CINCO) ANOS TRABALHANDO EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORAS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGENTE. (...) APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000255-70.2016.8.05.0218, Relator(a): JOSE LUIZ PESSOA CARDOSO, Publicado em: 11/03/2021)

Atestada a integral satisfação dos requisitos temporais da norma, impõe-se o deferimento formal do enquadramento, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Conformidade constitucional, existência de vagas e responsabilidade fiscal

A alteração definitiva de jornada não viola a exigência de concurso público (CF/1988, art. 37, II), pois se dá estritamente dentro do mesmo cargo efetivo titularizado pela servidora, com vencimentos proporcionais fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, inexistindo provimento derivado ou transposição funcional.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já consolidou que a ampliação de jornada docente prevista em lei local não constitui provimento derivado nem vulnera a regra do concurso público, na Apelação Cível 8000921-84.2022.8.05.0081:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. (...) PROVIMENTO DERIVADO ESTRANHO À CARREIRA. INEXISTÊNCIA. (...) Tese de julgamento: "1. A alteração da carga horária de professor efetivo na rede municipal, de 20h para 40h semanais, quando autorizada por lei local no mesmo cargo e carreira, não se confunde com provimento derivado e não ofende a regra constitucional do concurso público. (...)" (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000921-84.2022.8.05.0081, Relator(a): RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Publicado em: 20/04/2026)

No mesmo sentido, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia reafirmou que a ampliação de jornada docente traduz legítimo mecanismo de gestão de pessoal, na Apelação Cível 8000368-55.2021.8.05.0248:

> EMENTA: (...) ADMINISTRATIVO. SERVIDORA MUNICIPAL. VANTAGEM INCORPORADA. (...) III - A ampliação da jornada de professor não configura provimento derivado de cargo público, mas mecanismo de gestão de pessoal. (...) RECURSO NÃO PROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000368-55.2021.8.05.0248, Relator(a): HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Publicado em: 23/03/2026)

Sob o aspecto fiscal e de planejamento, a regularização atende às balizas do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando-se na prévia identificação de vinte e quatro vagas reais no cargo de Professor no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A incorporação estabiliza a despesa pública já executada continuamente pelo Município e consolida a organização da rede, observando-se a reserva obrigatória de oito horas semanais para atividades complementares extraclasse, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 2.009/2026 e artigo 34, II, da Lei Municipal nº 313/2013.

4. Dispositivo decisório e determinações operacionais

Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 15/2026 e no uso da competência delegada pelos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026 c/c artigo 155, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:

a) DEFERIR o enquadramento funcional definitivo NEIDE ALVES MACHADO, incorporando e alterando sua jornada de vinte para quarenta horas semanais, com esteio no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.009/2026;

b) APLICAR a tabela de vencimentos de quarenta horas semanais do Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, mantidos o nível e a referência funcionais já alcançados;

c) FIXAR a produção de efeitos jurídicos e financeiros a contar de trinta dias após a publicação do decreto concessivo no Diário Oficial do Município, vedada qualquer retroatividade remuneratória (art. 12, § 1º, e art. 5º do Decreto nº 2.009/2026 c/c art. 65 da Lei nº 313/2013);

d) ENCAMINHAR os autos ao Gabinete do Prefeito para expedição do respectivo decreto concessivo individual (art. 2º do Decreto nº 2.009/2026);

e) NOTIFICAR o Setor de Pessoal para registro funcional nos assentamentos e inclusão em folha de pagamento;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial e o envio digitalizado do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (arts. 4º e 18 do Decreto nº 2.009/2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Caculé/BA, 09 de novembro de 2026.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 16/2026

INTERESSADA: OLINDIMAR APARECIDA DA SILVA RODRIGUES

CARGO EFETIVO: PROFESSORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

BASE NORMATIVA: ARTIGO 34, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.009/2026

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional nº 16/2026, instaurado a requerimento tempestivo da servidora OLINDIMAR APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, titular de cargo efetivo de Professora Municipal com jornada de vinte horas semanais, que postula a incorporação definitiva para o regime de quarenta horas semanais com amparo no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no Decreto Municipal nº 2.009/2026.

O procedimento foi instruído com certidão expedida pelo Setor de Pessoal, que atestou o cumprimento de horas suplementares pelo período legal com regular assiduidade, e com o Parecer Jurídico favorável ao deferimento por se tratar de ato estritamente vinculado, vindo os autos conclusos para decisão formal.

2. Competência delegada e natureza vinculada do ato

A competência decisória deste Secretário decorre de expressa delegação outorgada pelo Prefeito Municipal, com base no artigo 155, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Distingue-se o presente feito da seleção concorrencial do artigo 35 do Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Carreira, pois cuida de incorporação individual amparada no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no artigo 13 do Decreto nº 2.009/2026, comando normativo que confere ao docente o direito de incorporar a jornada integral após cinco anos contínuos de regime suplementar, atendendo ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37, caput e inciso X).

No Município de Caculé, a previsão contida no Plano de Carreira preenche o requisito legal estrito. Comprovado nos autos o interstício ininterrupto de horas suplementares pelo órgão de pessoal, a discricionariedade administrativa esvai-se, transmudando a pretensão em direito subjetivo público e o deferimento em ato plenamente vinculado.

Nesse sentido, a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconheceu a viabilidade da incorporação funcional condicionada à prova da consecutividade exigida pela legislação municipal, na Apelação Cível 8000255-70.2016.8.05.0218:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. PROFESSORA. MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA. ENQUADRAMENTO. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. (...) POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EM NOVA JORNADA TRABALHO. PREVISAO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2004 NO § 3º DO ART. 13 E REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO PREVISTOS NO § 5º DO ART. 11. (...) NÃO LOGROU DEMONSTRAR A CONSECUTIVIDADE DE 5 (CINCO) ANOS TRABALHANDO EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORAS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGENTE. (...) APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000255-70.2016.8.05.0218, Relator(a): JOSE LUIZ PESSOA CARDOSO, Publicado em: 11/03/2021)

Atestada a integral satisfação dos requisitos temporais da norma, impõe-se o deferimento formal do enquadramento, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Conformidade constitucional, existência de vagas e responsabilidade fiscal

A alteração definitiva de jornada não viola a exigência de concurso público (CF/1988, art. 37, II), pois se dá estritamente dentro do mesmo cargo efetivo titularizado pela servidora, com vencimentos proporcionais fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, inexistindo provimento derivado ou transposição funcional.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já consolidou que a ampliação de jornada docente prevista em lei local não constitui provimento derivado nem vulnera a regra do concurso público, na Apelação Cível 8000921-84.2022.8.05.0081:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. (...) PROVIMENTO DERIVADO ESTRANHO À CARREIRA. INEXISTÊNCIA. (...) Tese de julgamento: "1. A alteração da carga horária de professor efetivo na rede municipal, de 20h para 40h semanais, quando autorizada por lei local no mesmo cargo e carreira, não se confunde com provimento derivado e não ofende a regra constitucional do concurso público. (...)" (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000921-84.2022.8.05.0081, Relator(a): RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Publicado em: 20/04/2026)

No mesmo sentido, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia reafirmou que a ampliação de jornada docente traduz legítimo mecanismo de gestão de pessoal, na Apelação Cível 8000368-55.2021.8.05.0248:

> EMENTA: (...) ADMINISTRATIVO. SERVIDORA MUNICIPAL. VANTAGEM INCORPORADA. (...) III - A ampliação da jornada de professor não configura provimento derivado de cargo público, mas mecanismo de gestão de pessoal. (...) RECURSO NÃO PROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000368-55.2021.8.05.0248, Relator(a): HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Publicado em: 23/03/2026)

Sob o aspecto fiscal e de planejamento, a regularização atende às balizas do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando-se na prévia identificação de vinte e quatro vagas reais no cargo de Professor no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A incorporação estabiliza a despesa pública já executada continuamente pelo Município e consolida a organização da rede, observando-se a reserva obrigatória de oito horas semanais para atividades complementares extraclasse, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 2.009/2026 e artigo 34, II, da Lei Municipal nº 313/2013.

4. Dispositivo decisório e determinações operacionais

Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 15/2026 e no uso da competência delegada pelos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026 c/c artigo 155, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:

a) DEFERIR o enquadramento funcional definitivo OLINDIMAR APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, incorporando e alterando sua jornada de vinte para quarenta horas semanais, com esteio no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.009/2026;

b) APLICAR a tabela de vencimentos de quarenta horas semanais do Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, mantidos o nível e a referência funcionais já alcançados;

c) FIXAR a produção de efeitos jurídicos e financeiros a contar de trinta dias após a publicação do decreto concessivo no Diário Oficial do Município, vedada qualquer retroatividade remuneratória (art. 12, § 1º, e art. 5º do Decreto nº 2.009/2026 c/c art. 65 da Lei nº 313/2013);

d) ENCAMINHAR os autos ao Gabinete do Prefeito para expedição do respectivo decreto concessivo individual (art. 2º do Decreto nº 2.009/2026);

e) NOTIFICAR o Setor de Pessoal para registro funcional nos assentamentos e inclusão em folha de pagamento;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial e o envio digitalizado do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (arts. 4º e 18 do Decreto nº 2.009/2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Caculé/BA, 09 de novembro de 2026.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 17/2026

INTERESSADA: PAULA ROSANE TEIXEIRA BADARÓ

CARGO EFETIVO: PROFESSORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

BASE NORMATIVA: ARTIGO 34, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.009/2026

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional nº 17/2026, instaurado a requerimento tempestivo da servidora PAULA ROSANE TEIXEIRA BADARÓ, titular de cargo efetivo de Professora Municipal com jornada de vinte horas semanais, que postula a incorporação definitiva para o regime de quarenta horas semanais com amparo no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no Decreto Municipal nº 2.009/2026.

O procedimento foi instruído com certidão expedida pelo Setor de Pessoal, que atestou o cumprimento de horas suplementares pelo período legal com regular assiduidade, e com o Parecer Jurídico favorável ao deferimento por se tratar de ato estritamente vinculado, vindo os autos conclusos para decisão formal.

2. Competência delegada e natureza vinculada do ato

A competência decisória deste Secretário decorre de expressa delegação outorgada pelo Prefeito Municipal, com base no artigo 155, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Distingue-se o presente feito da seleção concorrencial do artigo 35 do Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Carreira, pois cuida de incorporação individual amparada no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no artigo 13 do Decreto nº 2.009/2026, comando normativo que confere ao docente o direito de incorporar a jornada integral após cinco anos contínuos de regime suplementar, atendendo ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37, caput e inciso X).

No Município de Caculé, a previsão contida no Plano de Carreira preenche o requisito legal estrito. Comprovado nos autos o interstício ininterrupto de horas suplementares pelo órgão de pessoal, a discricionariedade administrativa esvai-se, transmudando a pretensão em direito subjetivo público e o deferimento em ato plenamente vinculado.

Nesse sentido, a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconheceu a viabilidade da incorporação funcional condicionada à prova da consecutividade exigida pela legislação municipal, na Apelação Cível 8000255-70.2016.8.05.0218:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. PROFESSORA. MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA. ENQUADRAMENTO. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. (...) POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EM NOVA JORNADA TRABALHO. PREVISAO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2004 NO § 3º DO ART. 13 E REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO PREVISTOS NO § 5º DO ART. 11. (...) NÃO LOGROU DEMONSTRAR A CONSECUTIVIDADE DE 5 (CINCO) ANOS TRABALHANDO EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORAS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGENTE. (...) APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000255-70.2016.8.05.0218, Relator(a): JOSE LUIZ PESSOA CARDOSO, Publicado em: 11/03/2021)

Atestada a integral satisfação dos requisitos temporais da norma, impõe-se o deferimento formal do enquadramento, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Conformidade constitucional, existência de vagas e responsabilidade fiscal

A alteração definitiva de jornada não viola a exigência de concurso público (CF/1988, art. 37, II), pois se dá estritamente dentro do mesmo cargo efetivo titularizado pela servidora, com vencimentos proporcionais fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, inexistindo provimento derivado ou transposição funcional.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já consolidou que a ampliação de jornada docente prevista em lei local não constitui provimento derivado nem vulnera a regra do concurso público, na Apelação Cível 8000921-84.2022.8.05.0081:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. (...) PROVIMENTO DERIVADO ESTRANHO À CARREIRA. INEXISTÊNCIA. (...) Tese de julgamento: "1. A alteração da carga horária de professor efetivo na rede municipal, de 20h para 40h semanais, quando autorizada por lei local no mesmo cargo e carreira, não se confunde com provimento derivado e não ofende a regra constitucional do concurso público. (...)" (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000921-84.2022.8.05.0081, Relator(a): RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Publicado em: 20/04/2026)

No mesmo sentido, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia reafirmou que a ampliação de jornada docente traduz legítimo mecanismo de gestão de pessoal, na Apelação Cível 8000368-55.2021.8.05.0248:

> EMENTA: (...) ADMINISTRATIVO. SERVIDORA MUNICIPAL. VANTAGEM INCORPORADA. (...) III - A ampliação da jornada de professor não configura provimento derivado de cargo público, mas mecanismo de gestão de pessoal. (...) RECURSO NÃO PROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000368-55.2021.8.05.0248, Relator(a): HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Publicado em: 23/03/2026)

Sob o aspecto fiscal e de planejamento, a regularização atende às balizas do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando-se na prévia identificação de vinte e quatro vagas reais no cargo de Professor no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A incorporação estabiliza a despesa pública já executada continuamente pelo Município e consolida a organização da rede, observando-se a reserva obrigatória de oito horas semanais para atividades complementares extraclasse, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 2.009/2026 e artigo 34, II, da Lei Municipal nº 313/2013.

4. Dispositivo decisório e determinações operacionais

Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 17/2026 e no uso da competência delegada pelos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026 c/c artigo 155, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:

a) DEFERIR o enquadramento funcional definitivo PAULA ROSANE TEIXEIRA BADARÓ, incorporando e alterando sua jornada de vinte para quarenta horas semanais, com esteio no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.009/2026;

b) APLICAR a tabela de vencimentos de quarenta horas semanais do Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, mantidos o nível e a referência funcionais já alcançados;

c) FIXAR a produção de efeitos jurídicos e financeiros a contar de trinta dias após a publicação do decreto concessivo no Diário Oficial do Município, vedada qualquer retroatividade remuneratória (art. 12, § 1º, e art. 5º do Decreto nº 2.009/2026 c/c art. 65 da Lei nº 313/2013);

d) ENCAMINHAR os autos ao Gabinete do Prefeito para expedição do respectivo decreto concessivo individual (art. 2º do Decreto nº 2.009/2026);

e) NOTIFICAR o Setor de Pessoal para registro funcional nos assentamentos e inclusão em folha de pagamento;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial e o envio digitalizado do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (arts. 4º e 18 do Decreto nº 2.009/2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Caculé/BA, 09 de novembro de 2026.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 18/2026

INTERESSADA: RITA DE CÁSSIA REBOUÇAS FERNANDES

CARGO EFETIVO: PROFESSORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

BASE NORMATIVA: ARTIGO 34, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.009/2026

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional nº 18/2026, instaurado a requerimento tempestivo da servidora RITA DE CÁSSIA REBOUÇAS FERNANDES, titular de cargo efetivo de Professora Municipal com jornada de vinte horas semanais, que postula a incorporação definitiva para o regime de quarenta horas semanais com amparo no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no Decreto Municipal nº 2.009/2026.

O procedimento foi instruído com certidão expedida pelo Setor de Pessoal, que atestou o cumprimento de horas suplementares pelo período legal com regular assiduidade, e com o Parecer Jurídico favorável ao deferimento por se tratar de ato estritamente vinculado, vindo os autos conclusos para decisão formal.

2. Competência delegada e natureza vinculada do ato

A competência decisória deste Secretário decorre de expressa delegação outorgada pelo Prefeito Municipal, com base no artigo 155, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Distingue-se o presente feito da seleção concorrencial do artigo 35 do Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Carreira, pois cuida de incorporação individual amparada no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no artigo 13 do Decreto nº 2.009/2026, comando normativo que confere ao docente o direito de incorporar a jornada integral após cinco anos contínuos de regime suplementar, atendendo ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37, caput e inciso X).

No Município de Caculé, a previsão contida no Plano de Carreira preenche o requisito legal estrito. Comprovado nos autos o interstício ininterrupto de horas suplementares pelo órgão de pessoal, a discricionariedade administrativa esvai-se, transmudando a pretensão em direito subjetivo público e o deferimento em ato plenamente vinculado.

Nesse sentido, a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconheceu a viabilidade da incorporação funcional condicionada à prova da consecutividade exigida pela legislação municipal, na Apelação Cível 8000255-70.2016.8.05.0218:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. PROFESSORA. MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA. ENQUADRAMENTO. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. (...) POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EM NOVA JORNADA TRABALHO. PREVISAO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2004 NO § 3º DO ART. 13 E REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO PREVISTOS NO § 5º DO ART. 11. (...) NÃO LOGROU DEMONSTRAR A CONSECUTIVIDADE DE 5 (CINCO) ANOS TRABALHANDO EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORAS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGENTE. (...) APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000255-70.2016.8.05.0218, Relator(a): JOSE LUIZ PESSOA CARDOSO, Publicado em: 11/03/2021)

Atestada a integral satisfação dos requisitos temporais da norma, impõe-se o deferimento formal do enquadramento, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Conformidade constitucional, existência de vagas e responsabilidade fiscal

A alteração definitiva de jornada não viola a exigência de concurso público (CF/1988, art. 37, II), pois se dá estritamente dentro do mesmo cargo efetivo titularizado pela servidora, com vencimentos proporcionais fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, inexistindo provimento derivado ou transposição funcional.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já consolidou que a ampliação de jornada docente prevista em lei local não constitui provimento derivado nem vulnera a regra do concurso público, na Apelação Cível 8000921-84.2022.8.05.0081:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. (...) PROVIMENTO DERIVADO ESTRANHO À CARREIRA. INEXISTÊNCIA. (...) Tese de julgamento: "1. A alteração da carga horária de professor efetivo na rede municipal, de 20h para 40h semanais, quando autorizada por lei local no mesmo cargo e carreira, não se confunde com provimento derivado e não ofende a regra constitucional do concurso público. (...)" (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000921-84.2022.8.05.0081, Relator(a): RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Publicado em: 20/04/2026)

No mesmo sentido, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia reafirmou que a ampliação de jornada docente traduz legítimo mecanismo de gestão de pessoal, na Apelação Cível 8000368-55.2021.8.05.0248:

> EMENTA: (...) ADMINISTRATIVO. SERVIDORA MUNICIPAL. VANTAGEM INCORPORADA. (...) III - A ampliação da jornada de professor não configura provimento derivado de cargo público, mas mecanismo de gestão de pessoal. (...) RECURSO NÃO PROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000368-55.2021.8.05.0248, Relator(a): HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Publicado em: 23/03/2026)

Sob o aspecto fiscal e de planejamento, a regularização atende às balizas do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando-se na prévia identificação de vinte e quatro vagas reais no cargo de Professor no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A incorporação estabiliza a despesa pública já executada continuamente pelo Município e consolida a organização da rede, observando-se a reserva obrigatória de oito horas semanais para atividades complementares extraclasse, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 2.009/2026 e artigo 34, II, da Lei Municipal nº 313/2013.

4. Dispositivo decisório e determinações operacionais

Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 18/2026 e no uso da competência delegada pelos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026 c/c artigo 155, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:

a) DEFERIR o enquadramento funcional definitivo RITA DE CÁSSIA REBOUÇAS FERNANDES, incorporando e alterando sua jornada de vinte para quarenta horas semanais, com esteio no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.009/2026;

b) APLICAR a tabela de vencimentos de quarenta horas semanais do Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, mantidos o nível e a referência funcionais já alcançados;

c) FIXAR a produção de efeitos jurídicos e financeiros a contar de trinta dias após a publicação do decreto concessivo no Diário Oficial do Município, vedada qualquer retroatividade remuneratória (art. 12, § 1º, e art. 5º do Decreto nº 2.009/2026 c/c art. 65 da Lei nº 313/2013);

d) ENCAMINHAR os autos ao Gabinete do Prefeito para expedição do respectivo decreto concessivo individual (art. 2º do Decreto nº 2.009/2026);

e) NOTIFICAR o Setor de Pessoal para registro funcional nos assentamentos e inclusão em folha de pagamento;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial e o envio digitalizado do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (arts. 4º e 18 do Decreto nº 2.009/2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Caculé/BA, 09 de novembro de 2026.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 19/2026

INTERESSADO: RIVELINO ANTÔNIO DOS SANTOS

CARGO EFETIVO: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

BASE NORMATIVA: ARTIGO 34, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.009/2026

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional nº 19/2026, instaurado a requerimento tempestivo do servidor RIVELINO ANTÔNIO DOS SANTOS, titular de cargo efetivo de Professor Municipal com jornada de vinte horas semanais, que postula a incorporação definitiva para o regime de quarenta horas semanais com amparo no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no Decreto Municipal nº 2.009/2026.

O procedimento foi instruído com certidão expedida pelo Setor de Pessoal, que atestou o cumprimento de horas suplementares pelo período legal com regular assiduidade, e com o Parecer Jurídico favorável ao deferimento por se tratar de ato estritamente vinculado, vindo os autos conclusos para decisão formal.

2. Competência delegada e natureza vinculada do ato

A competência decisória deste Secretário decorre de expressa delegação outorgada pelo Prefeito Municipal, com base no artigo 155, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Distingue-se o presente feito da seleção concorrencial do artigo 35 do Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Carreira, pois cuida de incorporação individual amparada no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no artigo 13 do Decreto nº 2.009/2026, comando normativo que confere ao docente o direito de incorporar a jornada integral após cinco anos contínuos de regime suplementar, atendendo ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37, caput e inciso X).

No Município de Caculé, a previsão contida no Plano de Carreira preenche o requisito legal estrito. Comprovado nos autos o interstício ininterrupto de horas suplementares pelo órgão de pessoal, a discricionariedade administrativa esvai-se, transmudando a pretensão em direito subjetivo público e o deferimento em ato plenamente vinculado.

Nesse sentido, a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconheceu a viabilidade da incorporação funcional condicionada à prova da consecutividade exigida pela legislação municipal, na Apelação Cível 8000255-70.2016.8.05.0218:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. PROFESSORA. MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA. ENQUADRAMENTO. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. (...) POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EM NOVA JORNADA TRABALHO. PREVISAO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2004 NO § 3º DO ART. 13 E REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO PREVISTOS NO § 5º DO ART. 11. (...) NÃO LOGROU DEMONSTRAR A CONSECUTIVIDADE DE 5 (CINCO) ANOS TRABALHANDO EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORAS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGENTE. (...) APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000255-70.2016.8.05.0218, Relator(a): JOSE LUIZ PESSOA CARDOSO, Publicado em: 11/03/2021)

Atestada a integral satisfação dos requisitos temporais da norma, impõe-se o deferimento formal do enquadramento, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Conformidade constitucional, existência de vagas e responsabilidade fiscal

A alteração definitiva de jornada não viola a exigência de concurso público (CF/1988, art. 37, II), pois se dá estritamente dentro do mesmo cargo efetivo titularizado pela servidora, com vencimentos proporcionais fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, inexistindo provimento derivado ou transposição funcional.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já consolidou que a ampliação de jornada docente prevista em lei local não constitui provimento derivado nem vulnera a regra do concurso público, na Apelação Cível 8000921-84.2022.8.05.0081:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. (...) PROVIMENTO DERIVADO ESTRANHO À CARREIRA. INEXISTÊNCIA. (...) Tese de julgamento: "1. A alteração da carga horária de professor efetivo na rede municipal, de 20h para 40h semanais, quando autorizada por lei local no mesmo cargo e carreira, não se confunde com provimento derivado e não ofende a regra constitucional do concurso público. (...)" (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000921-84.2022.8.05.0081, Relator(a): RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Publicado em: 20/04/2026)

No mesmo sentido, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia reafirmou que a ampliação de jornada docente traduz legítimo mecanismo de gestão de pessoal, na Apelação Cível 8000368-55.2021.8.05.0248:

> EMENTA: (...) ADMINISTRATIVO. SERVIDORA MUNICIPAL. VANTAGEM INCORPORADA. (...) III - A ampliação da jornada de professor não configura provimento derivado de cargo público, mas mecanismo de gestão de pessoal. (...) RECURSO NÃO PROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000368-55.2021.8.05.0248, Relator(a): HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Publicado em: 23/03/2026)

Sob o aspecto fiscal e de planejamento, a regularização atende às balizas do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando-se na prévia identificação de vinte e quatro vagas reais no cargo de Professor no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A incorporação estabiliza a despesa pública já executada continuamente pelo Município e consolida a organização da rede, observando-se a reserva obrigatória de oito horas semanais para atividades complementares extraclasse, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 2.009/2026 e artigo 34, II, da Lei Municipal nº 313/2013.

4. Dispositivo decisório e determinações operacionais

Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 19/2026 e no uso da competência delegada pelos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026 c/c artigo 155, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:

a) DEFERIR o enquadramento funcional definitivo RIVELINO ANTÔNIO DOS SANTOS, incorporando e alterando sua jornada de vinte para quarenta horas semanais, com esteio no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.009/2026;

b) APLICAR a tabela de vencimentos de quarenta horas semanais do Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, mantidos o nível e a referência funcionais já alcançados;

c) FIXAR a produção de efeitos jurídicos e financeiros a contar de trinta dias após a publicação do decreto concessivo no Diário Oficial do Município, vedada qualquer retroatividade remuneratória (art. 12, § 1º, e art. 5º do Decreto nº 2.009/2026 c/c art. 65 da Lei nº 313/2013);

d) ENCAMINHAR os autos ao Gabinete do Prefeito para expedição do respectivo decreto concessivo individual (art. 2º do Decreto nº 2.009/2026);

e) NOTIFICAR o Setor de Pessoal para registro funcional nos assentamentos e inclusão em folha de pagamento;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial e o envio digitalizado do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (arts. 4º e 18 do Decreto nº 2.009/2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Caculé/BA, 09 de novembro de 2026.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 20/2026

INTERESSADA: ROSIMEIRE PRATES PEREIRA

CARGO EFETIVO: PROFESSORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

BASE NORMATIVA: ARTIGO 34, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.009/2026

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional nº 20/2026, instaurado a requerimento tempestivo da servidora ROSIMEIRE PRATES PEREIRA, titular de cargo efetivo de Professora Municipal com jornada de vinte horas semanais, que postula a incorporação definitiva para o regime de quarenta horas semanais com amparo no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no Decreto Municipal nº 2.009/2026.

O procedimento foi instruído com certidão expedida pelo Setor de Pessoal, que atestou o cumprimento de horas suplementares pelo período legal com regular assiduidade, e com o Parecer Jurídico favorável ao deferimento por se tratar de ato estritamente vinculado, vindo os autos conclusos para decisão formal.

2. Competência delegada e natureza vinculada do ato

A competência decisória deste Secretário decorre de expressa delegação outorgada pelo Prefeito Municipal, com base no artigo 155, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Distingue-se o presente feito da seleção concorrencial do artigo 35 do Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Carreira, pois cuida de incorporação individual amparada no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no artigo 13 do Decreto nº 2.009/2026, comando normativo que confere ao docente o direito de incorporar a jornada integral após cinco anos contínuos de regime suplementar, atendendo ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37, caput e inciso X).

No Município de Caculé, a previsão contida no Plano de Carreira preenche o requisito legal estrito. Comprovado nos autos o interstício ininterrupto de horas suplementares pelo órgão de pessoal, a discricionariedade administrativa esvai-se, transmudando a pretensão em direito subjetivo público e o deferimento em ato plenamente vinculado.

Nesse sentido, a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconheceu a viabilidade da incorporação funcional condicionada à prova da consecutividade exigida pela legislação municipal, na Apelação Cível 8000255-70.2016.8.05.0218:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. PROFESSORA. MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA. ENQUADRAMENTO. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. (...) POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EM NOVA JORNADA TRABALHO. PREVISAO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2004 NO § 3º DO ART. 13 E REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO PREVISTOS NO § 5º DO ART. 11. (...) NÃO LOGROU DEMONSTRAR A CONSECUTIVIDADE DE 5 (CINCO) ANOS TRABALHANDO EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORAS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGENTE. (...) APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000255-70.2016.8.05.0218, Relator(a): JOSE LUIZ PESSOA CARDOSO, Publicado em: 11/03/2021)

Atestada a integral satisfação dos requisitos temporais da norma, impõe-se o deferimento formal do enquadramento, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Conformidade constitucional, existência de vagas e responsabilidade fiscal

A alteração definitiva de jornada não viola a exigência de concurso público (CF/1988, art. 37, II), pois se dá estritamente dentro do mesmo cargo efetivo titularizado pela servidora, com vencimentos proporcionais fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, inexistindo provimento derivado ou transposição funcional.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já consolidou que a ampliação de jornada docente prevista em lei local não constitui provimento derivado nem vulnera a regra do concurso público, na Apelação Cível 8000921-84.2022.8.05.0081:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. (...) PROVIMENTO DERIVADO ESTRANHO À CARREIRA. INEXISTÊNCIA. (...) Tese de julgamento: "1. A alteração da carga horária de professor efetivo na rede municipal, de 20h para 40h semanais, quando autorizada por lei local no mesmo cargo e carreira, não se confunde com provimento derivado e não ofende a regra constitucional do concurso público. (...)" (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000921-84.2022.8.05.0081, Relator(a): RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Publicado em: 20/04/2026)

No mesmo sentido, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia reafirmou que a ampliação de jornada docente traduz legítimo mecanismo de gestão de pessoal, na Apelação Cível 8000368-55.2021.8.05.0248:

> EMENTA: (...) ADMINISTRATIVO. SERVIDORA MUNICIPAL. VANTAGEM INCORPORADA. (...) III - A ampliação da jornada de professor não configura provimento derivado de cargo público, mas mecanismo de gestão de pessoal. (...) RECURSO NÃO PROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000368-55.2021.8.05.0248, Relator(a): HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Publicado em: 23/03/2026)

Sob o aspecto fiscal e de planejamento, a regularização atende às balizas do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando-se na prévia identificação de vinte e quatro vagas reais no cargo de Professor no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A incorporação estabiliza a despesa pública já executada continuamente pelo Município e consolida a organização da rede, observando-se a reserva obrigatória de oito horas semanais para atividades complementares extraclasse, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 2.009/2026 e artigo 34, II, da Lei Municipal nº 313/2013.

4. Dispositivo decisório e determinações operacionais

Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 20/2026 e no uso da competência delegada pelos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026 c/c artigo 155, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:

a) DEFERIR o enquadramento funcional definitivo ROSIMEIRE PRATES PEREIRA, incorporando e alterando sua jornada de vinte para quarenta horas semanais, com esteio no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.009/2026;

b) APLICAR a tabela de vencimentos de quarenta horas semanais do Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, mantidos o nível e a referência funcionais já alcançados;

c) FIXAR a produção de efeitos jurídicos e financeiros a contar de trinta dias após a publicação do decreto concessivo no Diário Oficial do Município, vedada qualquer retroatividade remuneratória (art. 12, § 1º, e art. 5º do Decreto nº 2.009/2026 c/c art. 65 da Lei nº 313/2013);

d) ENCAMINHAR os autos ao Gabinete do Prefeito para expedição do respectivo decreto concessivo individual (art. 2º do Decreto nº 2.009/2026);

e) NOTIFICAR o Setor de Pessoal para registro funcional nos assentamentos e inclusão em folha de pagamento;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial e o envio digitalizado do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (arts. 4º e 18 do Decreto nº 2.009/2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Caculé/BA, 09 de novembro de 2026.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 21/2026

INTERESSADA: TEREZINHA COUTINHO CARVALHO

CARGO EFETIVO: PROFESSORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

BASE NORMATIVA: ARTIGO 34, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.009/2026

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional nº 21/2026, instaurado a requerimento tempestivo da servidora TEREZINHA COUTINHO CARVALHO, titular de cargo efetivo de Professora Municipal com jornada de vinte horas semanais, que postula a incorporação definitiva para o regime de quarenta horas semanais com amparo no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no Decreto Municipal nº 2.009/2026.

O procedimento foi instruído com certidão expedida pelo Setor de Pessoal, que atestou o cumprimento de horas suplementares pelo período legal com regular assiduidade, e com o Parecer Jurídico favorável ao deferimento por se tratar de ato estritamente vinculado, vindo os autos conclusos para decisão formal.

2. Competência delegada e natureza vinculada do ato

A competência decisória deste Secretário decorre de expressa delegação outorgada pelo Prefeito Municipal, com base no artigo 155, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Distingue-se o presente feito da seleção concorrencial do artigo 35 do Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Carreira, pois cuida de incorporação individual amparada no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no artigo 13 do Decreto nº 2.009/2026, comando normativo que confere ao docente o direito de incorporar a jornada integral após cinco anos contínuos de regime suplementar, atendendo ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37, caput e inciso X).

No Município de Caculé, a previsão contida no Plano de Carreira preenche o requisito legal estrito. Comprovado nos autos o interstício ininterrupto de horas suplementares pelo órgão de pessoal, a discricionariedade administrativa esvai-se, transmudando a pretensão em direito subjetivo público e o deferimento em ato plenamente vinculado.

Nesse sentido, a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconheceu a viabilidade da incorporação funcional condicionada à prova da consecutividade exigida pela legislação municipal, na Apelação Cível 8000255-70.2016.8.05.0218:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. PROFESSORA. MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA. ENQUADRAMENTO. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. (...) POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EM NOVA JORNADA TRABALHO. PREVISAO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2004 NO § 3º DO ART. 13 E REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO PREVISTOS NO § 5º DO ART. 11. (...) NÃO LOGROU DEMONSTRAR A CONSECUTIVIDADE DE 5 (CINCO) ANOS TRABALHANDO EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORAS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGENTE. (...) APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000255-70.2016.8.05.0218, Relator(a): JOSE LUIZ PESSOA CARDOSO, Publicado em: 11/03/2021)

Atestada a integral satisfação dos requisitos temporais da norma, impõe-se o deferimento formal do enquadramento, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Conformidade constitucional, existência de vagas e responsabilidade fiscal

A alteração definitiva de jornada não viola a exigência de concurso público (CF/1988, art. 37, II), pois se dá estritamente dentro do mesmo cargo efetivo titularizado pela servidora, com vencimentos proporcionais fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, inexistindo provimento derivado ou transposição funcional.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já consolidou que a ampliação de jornada docente prevista em lei local não constitui provimento derivado nem vulnera a regra do concurso público, na Apelação Cível 8000921-84.2022.8.05.0081:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. (...) PROVIMENTO DERIVADO ESTRANHO À CARREIRA. INEXISTÊNCIA. (...) Tese de julgamento: "1. A alteração da carga horária de professor efetivo na rede municipal, de 20h para 40h semanais, quando autorizada por lei local no mesmo cargo e carreira, não se confunde com provimento derivado e não ofende a regra constitucional do concurso público. (...)" (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000921-84.2022.8.05.0081, Relator(a): RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Publicado em: 20/04/2026)

No mesmo sentido, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia reafirmou que a ampliação de jornada docente traduz legítimo mecanismo de gestão de pessoal, na Apelação Cível 8000368-55.2021.8.05.0248:

> EMENTA: (...) ADMINISTRATIVO. SERVIDORA MUNICIPAL. VANTAGEM INCORPORADA. (...) III - A ampliação da jornada de professor não configura provimento derivado de cargo público, mas mecanismo de gestão de pessoal. (...) RECURSO NÃO PROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000368-55.2021.8.05.0248, Relator(a): HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Publicado em: 23/03/2026)

Sob o aspecto fiscal e de planejamento, a regularização atende às balizas do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando-se na prévia identificação de vinte e quatro vagas reais no cargo de Professor no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A incorporação estabiliza a despesa pública já executada continuamente pelo Município e consolida a organização da rede, observando-se a reserva obrigatória de oito horas semanais para atividades complementares extraclasse, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 2.009/2026 e artigo 34, II, da Lei Municipal nº 313/2013.

4. Dispositivo decisório e determinações operacionais

Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 21/2026 e no uso da competência delegada pelos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026 c/c artigo 155, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:

a) DEFERIR o enquadramento funcional definitivo TEREZINHA COUTINHO CARVALHO, incorporando e alterando sua jornada de vinte para quarenta horas semanais, com esteio no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.009/2026;

b) APLICAR a tabela de vencimentos de quarenta horas semanais do Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, mantidos o nível e a referência funcionais já alcançados;

c) FIXAR a produção de efeitos jurídicos e financeiros a contar de trinta dias após a publicação do decreto concessivo no Diário Oficial do Município, vedada qualquer retroatividade remuneratória (art. 12, § 1º, e art. 5º do Decreto nº 2.009/2026 c/c art. 65 da Lei nº 313/2013);

d) ENCAMINHAR os autos ao Gabinete do Prefeito para expedição do respectivo decreto concessivo individual (art. 2º do Decreto nº 2.009/2026);

e) NOTIFICAR o Setor de Pessoal para registro funcional nos assentamentos e inclusão em folha de pagamento;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial e o envio digitalizado do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (arts. 4º e 18 do Decreto nº 2.009/2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Caculé/BA, 09 de novembro de 2026.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 22/2026

INTERESSADA: VANEIDE FARIAS DO NASCIMENTO

CARGO EFETIVO: PROFESSORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

BASE NORMATIVA: ARTIGO 34, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.009/2026

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional nº 22/2026, instaurado a requerimento tempestivo da servidora VANEIDE FARIAS DO NASCIMENTO, titular de cargo efetivo de Professora Municipal com jornada de vinte horas semanais, que postula a incorporação definitiva para o regime de quarenta horas semanais com amparo no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no Decreto Municipal nº 2.009/2026.

O procedimento foi instruído com certidão expedida pelo Setor de Pessoal, que atestou o cumprimento de horas suplementares pelo período legal com regular assiduidade, e com o Parecer Jurídico favorável ao deferimento por se tratar de ato estritamente vinculado, vindo os autos conclusos para decisão formal.

2. Competência delegada e natureza vinculada do ato

A competência decisória deste Secretário decorre de expressa delegação outorgada pelo Prefeito Municipal, com base no artigo 155, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Distingue-se o presente feito da seleção concorrencial do artigo 35 do Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Carreira, pois cuida de incorporação individual amparada no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no artigo 13 do Decreto nº 2.009/2026, comando normativo que confere ao docente o direito de incorporar a jornada integral após cinco anos contínuos de regime suplementar, atendendo ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37, caput e inciso X).

No Município de Caculé, a previsão contida no Plano de Carreira preenche o requisito legal estrito. Comprovado nos autos o interstício ininterrupto de horas suplementares pelo órgão de pessoal, a discricionariedade administrativa esvai-se, transmudando a pretensão em direito subjetivo público e o deferimento em ato plenamente vinculado.

Nesse sentido, a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconheceu a viabilidade da incorporação funcional condicionada à prova da consecutividade exigida pela legislação municipal, na Apelação Cível 8000255-70.2016.8.05.0218:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. PROFESSORA. MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA. ENQUADRAMENTO. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. (...) POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EM NOVA JORNADA TRABALHO. PREVISAO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2004 NO § 3º DO ART. 13 E REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO PREVISTOS NO § 5º DO ART. 11. (...) NÃO LOGROU DEMONSTRAR A CONSECUTIVIDADE DE 5 (CINCO) ANOS TRABALHANDO EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORAS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGENTE. (...) APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000255-70.2016.8.05.0218, Relator(a): JOSE LUIZ PESSOA CARDOSO, Publicado em: 11/03/2021)

Atestada a integral satisfação dos requisitos temporais da norma, impõe-se o deferimento formal do enquadramento, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Conformidade constitucional, existência de vagas e responsabilidade fiscal

A alteração definitiva de jornada não viola a exigência de concurso público (CF/1988, art. 37, II), pois se dá estritamente dentro do mesmo cargo efetivo titularizado pela servidora, com vencimentos proporcionais fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, inexistindo provimento derivado ou transposição funcional.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já consolidou que a ampliação de jornada docente prevista em lei local não constitui provimento derivado nem vulnera a regra do concurso público, na Apelação Cível 8000921-84.2022.8.05.0081:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. (...) PROVIMENTO DERIVADO ESTRANHO À CARREIRA. INEXISTÊNCIA. (...) Tese de julgamento: "1. A alteração da carga horária de professor efetivo na rede municipal, de 20h para 40h semanais, quando autorizada por lei local no mesmo cargo e carreira, não se confunde com provimento derivado e não ofende a regra constitucional do concurso público. (...)" (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000921-84.2022.8.05.0081, Relator(a): RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Publicado em: 20/04/2026)

No mesmo sentido, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia reafirmou que a ampliação de jornada docente traduz legítimo mecanismo de gestão de pessoal, na Apelação Cível 8000368-55.2021.8.05.0248:

> EMENTA: (...) ADMINISTRATIVO. SERVIDORA MUNICIPAL. VANTAGEM INCORPORADA. (...) III - A ampliação da jornada de professor não configura provimento derivado de cargo público, mas mecanismo de gestão de pessoal. (...) RECURSO NÃO PROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000368-55.2021.8.05.0248, Relator(a): HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Publicado em: 23/03/2026)

Sob o aspecto fiscal e de planejamento, a regularização atende às balizas do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando-se na prévia identificação de vinte e quatro vagas reais no cargo de Professor no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A incorporação estabiliza a despesa pública já executada continuamente pelo Município e consolida a organização da rede, observando-se a reserva obrigatória de oito horas semanais para atividades complementares extraclasse, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 2.009/2026 e artigo 34, II, da Lei Municipal nº 313/2013.

4. Dispositivo decisório e determinações operacionais

Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 22/2026 e no uso da competência delegada pelos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026 c/c artigo 155, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:

a) DEFERIR o enquadramento funcional definitivo VANEIDE FARIAS DO NASCIMENTO, incorporando e alterando sua jornada de vinte para quarenta horas semanais, com esteio no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.009/2026;

b) APLICAR a tabela de vencimentos de quarenta horas semanais do Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, mantidos o nível e a referência funcionais já alcançados;

c) FIXAR a produção de efeitos jurídicos e financeiros a contar de trinta dias após a publicação do decreto concessivo no Diário Oficial do Município, vedada qualquer retroatividade remuneratória (art. 12, § 1º, e art. 5º do Decreto nº 2.009/2026 c/c art. 65 da Lei nº 313/2013);

d) ENCAMINHAR os autos ao Gabinete do Prefeito para expedição do respectivo decreto concessivo individual (art. 2º do Decreto nº 2.009/2026);

e) NOTIFICAR o Setor de Pessoal para registro funcional nos assentamentos e inclusão em folha de pagamento;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial e o envio digitalizado do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (arts. 4º e 18 do Decreto nº 2.009/2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Caculé/BA, 09 de novembro de 2026.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 23/2026

INTERESSADO: RIVELINO ANTÔNIO DOS SANTOS

CARGO EFETIVO: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

BASE NORMATIVA: ARTIGO 34, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.009/2026

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional nº 23/2026, instaurado a requerimento tempestivo do servidor WASHINGTON LUÍS SILVA ALMEIDA, titular de cargo efetivo de Professor Municipal com jornada de vinte horas semanais, que postula a incorporação definitiva para o regime de quarenta horas semanais com amparo no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no Decreto Municipal nº 2.009/2026.

O procedimento foi instruído com certidão expedida pelo Setor de Pessoal, que atestou o cumprimento de horas suplementares pelo período legal com regular assiduidade, e com o Parecer Jurídico favorável ao deferimento por se tratar de ato estritamente vinculado, vindo os autos conclusos para decisão formal.

2. Competência delegada e natureza vinculada do ato

A competência decisória deste Secretário decorre de expressa delegação outorgada pelo Prefeito Municipal, com base no artigo 155, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Distingue-se o presente feito da seleção concorrencial do artigo 35 do Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Carreira, pois cuida de incorporação individual amparada no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no artigo 13 do Decreto nº 2.009/2026, comando normativo que confere ao docente o direito de incorporar a jornada integral após cinco anos contínuos de regime suplementar, atendendo ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37, caput e inciso X).

No Município de Caculé, a previsão contida no Plano de Carreira preenche o requisito legal estrito. Comprovado nos autos o interstício ininterrupto de horas suplementares pelo órgão de pessoal, a discricionariedade administrativa esvai-se, transmudando a pretensão em direito subjetivo público e o deferimento em ato plenamente vinculado.

Nesse sentido, a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconheceu a viabilidade da incorporação funcional condicionada à prova da consecutividade exigida pela legislação municipal, na Apelação Cível 8000255-70.2016.8.05.0218:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. PROFESSORA. MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA. ENQUADRAMENTO. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. (...) POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EM NOVA JORNADA TRABALHO. PREVISAO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2004 NO § 3º DO ART. 13 E REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO PREVISTOS NO § 5º DO ART. 11. (...) NÃO LOGROU DEMONSTRAR A CONSECUTIVIDADE DE 5 (CINCO) ANOS TRABALHANDO EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORAS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGENTE. (...) APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000255-70.2016.8.05.0218, Relator(a): JOSE LUIZ PESSOA CARDOSO, Publicado em: 11/03/2021)

Atestada a integral satisfação dos requisitos temporais da norma, impõe-se o deferimento formal do enquadramento, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Conformidade constitucional, existência de vagas e responsabilidade fiscal

A alteração definitiva de jornada não viola a exigência de concurso público (CF/1988, art. 37, II), pois se dá estritamente dentro do mesmo cargo efetivo titularizado pela servidora, com vencimentos proporcionais fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, inexistindo provimento derivado ou transposição funcional.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já consolidou que a ampliação de jornada docente prevista em lei local não constitui provimento derivado nem vulnera a regra do concurso público, na Apelação Cível 8000921-84.2022.8.05.0081:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. (...) PROVIMENTO DERIVADO ESTRANHO À CARREIRA. INEXISTÊNCIA. (...) Tese de julgamento: "1. A alteração da carga horária de professor efetivo na rede municipal, de 20h para 40h semanais, quando autorizada por lei local no mesmo cargo e carreira, não se confunde com provimento derivado e não ofende a regra constitucional do concurso público. (...)" (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000921-84.2022.8.05.0081, Relator(a): RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Publicado em: 20/04/2026)

No mesmo sentido, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia reafirmou que a ampliação de jornada docente traduz legítimo mecanismo de gestão de pessoal, na Apelação Cível 8000368-55.2021.8.05.0248:

> EMENTA: (...) ADMINISTRATIVO. SERVIDORA MUNICIPAL. VANTAGEM INCORPORADA. (...) III - A ampliação da jornada de professor não configura provimento derivado de cargo público, mas mecanismo de gestão de pessoal. (...) RECURSO NÃO PROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000368-55.2021.8.05.0248, Relator(a): HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Publicado em: 23/03/2026)

Sob o aspecto fiscal e de planejamento, a regularização atende às balizas do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando-se na prévia identificação de vinte e quatro vagas reais no cargo de Professor no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A incorporação estabiliza a despesa pública já executada continuamente pelo Município e consolida a organização da rede, observando-se a reserva obrigatória de oito horas semanais para atividades complementares extraclasse, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 2.009/2026 e artigo 34, II, da Lei Municipal nº 313/2013.

4. Dispositivo decisório e determinações operacionais

Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 23/2026 e no uso da competência delegada pelos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026 c/c artigo 155, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:

a) DEFERIR o enquadramento funcional definitivo WASHINGTON LUÍS SILVA ALMEIDA, incorporando e alterando sua jornada de vinte para quarenta horas semanais, com esteio no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.009/2026;

b) APLICAR a tabela de vencimentos de quarenta horas semanais do Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, mantidos o nível e a referência funcionais já alcançados;

c) FIXAR a produção de efeitos jurídicos e financeiros a contar de trinta dias após a publicação do decreto concessivo no Diário Oficial do Município, vedada qualquer retroatividade remuneratória (art. 12, § 1º, e art. 5º do Decreto nº 2.009/2026 c/c art. 65 da Lei nº 313/2013);

d) ENCAMINHAR os autos ao Gabinete do Prefeito para expedição do respectivo decreto concessivo individual (art. 2º do Decreto nº 2.009/2026);

e) NOTIFICAR o Setor de Pessoal para registro funcional nos assentamentos e inclusão em folha de pagamento;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial e o envio digitalizado do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (arts. 4º e 18 do Decreto nº 2.009/2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Caculé/BA, 09 de novembro de 2026.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 24/2026

INTERESSADA: ZENILDE TEIXEIRA SANTIAGO

CARGO EFETIVO: PROFESSORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

BASE NORMATIVA: ARTIGO 34, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.009/2026

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional nº 24/2026, instaurado a requerimento tempestivo da servidora ZENILDE TEIXEIRA SANTIAGO, titular de cargo efetivo de Professora Municipal com jornada de vinte horas semanais, que postula a incorporação definitiva para o regime de quarenta horas semanais com amparo no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no Decreto Municipal nº 2.009/2026.

O procedimento foi instruído com certidão expedida pelo Setor de Pessoal, que atestou o cumprimento de horas suplementares pelo período legal com regular assiduidade, e com o Parecer Jurídico favorável ao deferimento por se tratar de ato estritamente vinculado, vindo os autos conclusos para decisão formal.

2. Competência delegada e natureza vinculada do ato

A competência decisória deste Secretário decorre de expressa delegação outorgada pelo Prefeito Municipal, com base no artigo 155, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Distingue-se o presente feito da seleção concorrencial do artigo 35 do Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Carreira, pois cuida de incorporação individual amparada no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no artigo 13 do Decreto nº 2.009/2026, comando normativo que confere ao docente o direito de incorporar a jornada integral após cinco anos contínuos de regime suplementar, atendendo ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37, caput e inciso X).

No Município de Caculé, a previsão contida no Plano de Carreira preenche o requisito legal estrito. Comprovado nos autos o interstício ininterrupto de horas suplementares pelo órgão de pessoal, a discricionariedade administrativa esvai-se, transmudando a pretensão em direito subjetivo público e o deferimento em ato plenamente vinculado.

Nesse sentido, a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconheceu a viabilidade da incorporação funcional condicionada à prova da consecutividade exigida pela legislação municipal, na Apelação Cível 8000255-70.2016.8.05.0218:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. PROFESSORA. MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA. ENQUADRAMENTO. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. (...) POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EM NOVA JORNADA TRABALHO. PREVISAO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2004 NO § 3º DO ART. 13 E REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO PREVISTOS NO § 5º DO ART. 11. (...) NÃO LOGROU DEMONSTRAR A CONSECUTIVIDADE DE 5 (CINCO) ANOS TRABALHANDO EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORAS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGENTE. (...) APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000255-70.2016.8.05.0218, Relator(a): JOSE LUIZ PESSOA CARDOSO, Publicado em: 11/03/2021)

Atestada a integral satisfação dos requisitos temporais da norma, impõe-se o deferimento formal do enquadramento, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Conformidade constitucional, existência de vagas e responsabilidade fiscal

A alteração definitiva de jornada não viola a exigência de concurso público (CF/1988, art. 37, II), pois se dá estritamente dentro do mesmo cargo efetivo titularizado pela servidora, com vencimentos proporcionais fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, inexistindo provimento derivado ou transposição funcional.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já consolidou que a ampliação de jornada docente prevista em lei local não constitui provimento derivado nem vulnera a regra do concurso público, na Apelação Cível 8000921-84.2022.8.05.0081:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. (...) PROVIMENTO DERIVADO ESTRANHO À CARREIRA. INEXISTÊNCIA. (...) Tese de julgamento: "1. A alteração da carga horária de professor efetivo na rede municipal, de 20h para 40h semanais, quando autorizada por lei local no mesmo cargo e carreira, não se confunde com provimento derivado e não ofende a regra constitucional do concurso público. (...)" (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000921-84.2022.8.05.0081, Relator(a): RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Publicado em: 20/04/2026)

No mesmo sentido, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia reafirmou que a ampliação de jornada docente traduz legítimo mecanismo de gestão de pessoal, na Apelação Cível 8000368-55.2021.8.05.0248:

> EMENTA: (...) ADMINISTRATIVO. SERVIDORA MUNICIPAL. VANTAGEM INCORPORADA. (...) III - A ampliação da jornada de professor não configura provimento derivado de cargo público, mas mecanismo de gestão de pessoal. (...) RECURSO NÃO PROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000368-55.2021.8.05.0248, Relator(a): HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Publicado em: 23/03/2026)

Sob o aspecto fiscal e de planejamento, a regularização atende às balizas do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando-se na prévia identificação de vinte e quatro vagas reais no cargo de Professor no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A incorporação estabiliza a despesa pública já executada continuamente pelo Município e consolida a organização da rede, observando-se a reserva obrigatória de oito horas semanais para atividades complementares extraclasse, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 2.009/2026 e artigo 34, II, da Lei Municipal nº 313/2013.

4. Dispositivo decisório e determinações operacionais

Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 24/2026 e no uso da competência delegada pelos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026 c/c artigo 155, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:

a) DEFERIR o enquadramento funcional definitivo ZENILDE TEIXEIRA SANTIAGO, incorporando e alterando sua jornada de vinte para quarenta horas semanais, com esteio no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.009/2026;

b) APLICAR a tabela de vencimentos de quarenta horas semanais do Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, mantidos o nível e a referência funcionais já alcançados;

c) FIXAR a produção de efeitos jurídicos e financeiros a contar de trinta dias após a publicação do decreto concessivo no Diário Oficial do Município, vedada qualquer retroatividade remuneratória (art. 12, § 1º, e art. 5º do Decreto nº 2.009/2026 c/c art. 65 da Lei nº 313/2013);

d) ENCAMINHAR os autos ao Gabinete do Prefeito para expedição do respectivo decreto concessivo individual (art. 2º do Decreto nº 2.009/2026);

e) NOTIFICAR o Setor de Pessoal para registro funcional nos assentamentos e inclusão em folha de pagamento;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial e o envio digitalizado do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (arts. 4º e 18 do Decreto nº 2.009/2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Caculé/BA, 09 de novembro de 2026.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 25/2026

INTERESSADA: MÔNICA DE CÁSSIA SOUSA SILVA

CARGO EFETIVO: PROFESSORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

BASE NORMATIVA: ARTIGO 34, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.009/2026

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional nº 25/2026, instaurado a requerimento tempestivo da servidora MÔNICA DE CÁSSIA SOUSA SILVA, titular de cargo efetivo de Professora Municipal com jornada de vinte horas semanais, que postula a incorporação definitiva para o regime de quarenta horas semanais com amparo no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no Decreto Municipal nº 2.009/2026.

O procedimento foi instruído com certidão expedida pelo Setor de Pessoal, que atestou o cumprimento de horas suplementares pelo período legal com regular assiduidade, e com o Parecer Jurídico favorável ao deferimento por se tratar de ato estritamente vinculado, vindo os autos conclusos para decisão formal.

2. Competência delegada e natureza vinculada do ato

A competência decisória deste Secretário decorre de expressa delegação outorgada pelo Prefeito Municipal, com base no artigo 155, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Distingue-se o presente feito da seleção concorrencial do artigo 35 do Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Carreira, pois cuida de incorporação individual amparada no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no artigo 13 do Decreto nº 2.009/2026, comando normativo que confere ao docente o direito de incorporar a jornada integral após cinco anos contínuos de regime suplementar, atendendo ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37, caput e inciso X).

No Município de Caculé, a previsão contida no Plano de Carreira preenche o requisito legal estrito. Comprovado nos autos o interstício ininterrupto de horas suplementares pelo órgão de pessoal, a discricionariedade administrativa esvai-se, transmudando a pretensão em direito subjetivo público e o deferimento em ato plenamente vinculado.

Nesse sentido, a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconheceu a viabilidade da incorporação funcional condicionada à prova da consecutividade exigida pela legislação municipal, na Apelação Cível 8000255-70.2016.8.05.0218:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. PROFESSORA. MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA. ENQUADRAMENTO. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. (...) POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EM NOVA JORNADA TRABALHO. PREVISAO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2004 NO § 3º DO ART. 13 E REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO PREVISTOS NO § 5º DO ART. 11. (...) NÃO LOGROU DEMONSTRAR A CONSECUTIVIDADE DE 5 (CINCO) ANOS TRABALHANDO EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORAS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGENTE. (...) APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000255-70.2016.8.05.0218, Relator(a): JOSE LUIZ PESSOA CARDOSO, Publicado em: 11/03/2021)

Atestada a integral satisfação dos requisitos temporais da norma, impõe-se o deferimento formal do enquadramento, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Conformidade constitucional, existência de vagas e responsabilidade fiscal

A alteração definitiva de jornada não viola a exigência de concurso público (CF/1988, art. 37, II), pois se dá estritamente dentro do mesmo cargo efetivo titularizado pela servidora, com vencimentos proporcionais fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, inexistindo provimento derivado ou transposição funcional.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já consolidou que a ampliação de jornada docente prevista em lei local não constitui provimento derivado nem vulnera a regra do concurso público, na Apelação Cível 8000921-84.2022.8.05.0081:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. (...) PROVIMENTO DERIVADO ESTRANHO À CARREIRA. INEXISTÊNCIA. (...) Tese de julgamento: "1. A alteração da carga horária de professor efetivo na rede municipal, de 20h para 40h semanais, quando autorizada por lei local no mesmo cargo e carreira, não se confunde com provimento derivado e não ofende a regra constitucional do concurso público. (...)" (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000921-84.2022.8.05.0081, Relator(a): RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Publicado em: 20/04/2026)

No mesmo sentido, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia reafirmou que a ampliação de jornada docente traduz legítimo mecanismo de gestão de pessoal, na Apelação Cível 8000368-55.2021.8.05.0248:

> EMENTA: (...) ADMINISTRATIVO. SERVIDORA MUNICIPAL. VANTAGEM INCORPORADA. (...) III - A ampliação da jornada de professor não configura provimento derivado de cargo público, mas mecanismo de gestão de pessoal. (...) RECURSO NÃO PROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000368-55.2021.8.05.0248, Relator(a): HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Publicado em: 23/03/2026)

Sob o aspecto fiscal e de planejamento, a regularização atende às balizas do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando-se na prévia identificação de vinte e quatro vagas reais no cargo de Professor no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A incorporação estabiliza a despesa pública já executada continuamente pelo Município e consolida a organização da rede, observando-se a reserva obrigatória de oito horas semanais para atividades complementares extraclasse, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 2.009/2026 e artigo 34, II, da Lei Municipal nº 313/2013.

4. Dispositivo decisório e determinações operacionais

Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 25/2026 e no uso da competência delegada pelos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026 c/c artigo 155, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:

a) DEFERIR o enquadramento funcional definitivo MÔNICA DE CÁSSIA SOUSA SILVA, incorporando e alterando sua jornada de vinte para quarenta horas semanais, com esteio no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.009/2026;

b) APLICAR a tabela de vencimentos de quarenta horas semanais do Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, mantidos o nível e a referência funcionais já alcançados;

c) FIXAR a produção de efeitos jurídicos e financeiros a contar de trinta dias após a publicação do decreto concessivo no Diário Oficial do Município, vedada qualquer retroatividade remuneratória (art. 12, § 1º, e art. 5º do Decreto nº 2.009/2026 c/c art. 65 da Lei nº 313/2013);

d) ENCAMINHAR os autos ao Gabinete do Prefeito para expedição do respectivo decreto concessivo individual (art. 2º do Decreto nº 2.009/2026);

e) NOTIFICAR o Setor de Pessoal para registro funcional nos assentamentos e inclusão em folha de pagamento;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial e o envio digitalizado do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (arts. 4º e 18 do Decreto nº 2.009/2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Caculé/BA, 09 de novembro de 2026.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 26/2026

INTERESSADO: FRANCISCO DE PAULA AGUIAR DE CARVALHO

CARGO EFETIVO: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

BASE NORMATIVA: ARTIGO 34, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.009/2026

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional nº 26/2026, instaurado a requerimento tempestivo do servidor FRANCISCO DE PAULA AGUIAR DE CARVALHO, titular de cargo efetivo de Professor Municipal com jornada de vinte horas semanais, que postula a incorporação definitiva para o regime de quarenta horas semanais com amparo no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no Decreto Municipal nº 2.009/2026.

O procedimento foi instruído com certidão expedida pelo Setor de Pessoal, que atestou o cumprimento de horas suplementares pelo período legal com regular assiduidade, e com o Parecer Jurídico favorável ao deferimento por se tratar de ato estritamente vinculado, vindo os autos conclusos para decisão formal.

2. Competência delegada e natureza vinculada do ato

A competência decisória deste Secretário decorre de expressa delegação outorgada pelo Prefeito Municipal, com base no artigo 155, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Distingue-se o presente feito da seleção concorrencial do artigo 35 do Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Carreira, pois cuida de incorporação individual amparada no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no artigo 13 do Decreto nº 2.009/2026, comando normativo que confere ao docente o direito de incorporar a jornada integral após cinco anos contínuos de regime suplementar, atendendo ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37, caput e inciso X).

No Município de Caculé, a previsão contida no Plano de Carreira preenche o requisito legal estrito. Comprovado nos autos o interstício ininterrupto de horas suplementares pelo órgão de pessoal, a discricionariedade administrativa esvai-se, transmudando a pretensão em direito subjetivo público e o deferimento em ato plenamente vinculado.

Nesse sentido, a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconheceu a viabilidade da incorporação funcional condicionada à prova da consecutividade exigida pela legislação municipal, na Apelação Cível 8000255-70.2016.8.05.0218:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. PROFESSORA. MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA. ENQUADRAMENTO. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. (...) POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EM NOVA JORNADA TRABALHO. PREVISAO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2004 NO § 3º DO ART. 13 E REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO PREVISTOS NO § 5º DO ART. 11. (...) NÃO LOGROU DEMONSTRAR A CONSECUTIVIDADE DE 5 (CINCO) ANOS TRABALHANDO EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORAS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGENTE. (...) APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000255-70.2016.8.05.0218, Relator(a): JOSE LUIZ PESSOA CARDOSO, Publicado em: 11/03/2021)

Atestada a integral satisfação dos requisitos temporais da norma, impõe-se o deferimento formal do enquadramento, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Conformidade constitucional, existência de vagas e responsabilidade fiscal

A alteração definitiva de jornada não viola a exigência de concurso público (CF/1988, art. 37, II), pois se dá estritamente dentro do mesmo cargo efetivo titularizado pela servidora, com vencimentos proporcionais fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, inexistindo provimento derivado ou transposição funcional.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já consolidou que a ampliação de jornada docente prevista em lei local não constitui provimento derivado nem vulnera a regra do concurso público, na Apelação Cível 8000921-84.2022.8.05.0081:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. (...) PROVIMENTO DERIVADO ESTRANHO À CARREIRA. INEXISTÊNCIA. (...) Tese de julgamento: "1. A alteração da carga horária de professor efetivo na rede municipal, de 20h para 40h semanais, quando autorizada por lei local no mesmo cargo e carreira, não se confunde com provimento derivado e não ofende a regra constitucional do concurso público. (...)" (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000921-84.2022.8.05.0081, Relator(a): RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Publicado em: 20/04/2026)

No mesmo sentido, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia reafirmou que a ampliação de jornada docente traduz legítimo mecanismo de gestão de pessoal, na Apelação Cível 8000368-55.2021.8.05.0248:

> EMENTA: (...) ADMINISTRATIVO. SERVIDORA MUNICIPAL. VANTAGEM INCORPORADA. (...) III - A ampliação da jornada de professor não configura provimento derivado de cargo público, mas mecanismo de gestão de pessoal. (...) RECURSO NÃO PROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000368-55.2021.8.05.0248, Relator(a): HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Publicado em: 23/03/2026)

Sob o aspecto fiscal e de planejamento, a regularização atende às balizas do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando-se na prévia identificação de vinte e quatro vagas reais no cargo de Professor no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A incorporação estabiliza a despesa pública já executada continuamente pelo Município e consolida a organização da rede, observando-se a reserva obrigatória de oito horas semanais para atividades complementares extraclasse, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 2.009/2026 e artigo 34, II, da Lei Municipal nº 313/2013.

4. Dispositivo decisório e determinações operacionais

Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 26/2026 e no uso da competência delegada pelos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026 c/c artigo 155, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:

a) DEFERIR o enquadramento funcional definitivo FRANCISCO DE PAULA AGUIAR DE CARVALHO, incorporando e alterando sua jornada de vinte para quarenta horas semanais, com esteio no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.009/2026;

b) APLICAR a tabela de vencimentos de quarenta horas semanais do Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, mantidos o nível e a referência funcionais já alcançados;

c) FIXAR a produção de efeitos jurídicos e financeiros a contar de trinta dias após a publicação do decreto concessivo no Diário Oficial do Município, vedada qualquer retroatividade remuneratória (art. 12, § 1º, e art. 5º do Decreto nº 2.009/2026 c/c art. 65 da Lei nº 313/2013);

d) ENCAMINHAR os autos ao Gabinete do Prefeito para expedição do respectivo decreto concessivo individual (art. 2º do Decreto nº 2.009/2026);

e) NOTIFICAR o Setor de Pessoal para registro funcional nos assentamentos e inclusão em folha de pagamento;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial e o envio digitalizado do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (arts. 4º e 18 do Decreto nº 2.009/2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Caculé/BA, 09 de novembro de 2026.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 27/2026

INTERESSADA: ROSÂNGELA RODRIGUES NEVES

CARGO EFETIVO: PROFESSORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

BASE NORMATIVA: ARTIGO 34, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.009/2026

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional nº 27/2026, instaurado a requerimento tempestivo da servidora ROSÂNGELA RODRIGUES NEVES, titular de cargo efetivo de Professora Municipal com jornada de vinte horas semanais, que postula a incorporação definitiva para o regime de quarenta horas semanais com amparo no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no Decreto Municipal nº 2.009/2026.

O procedimento foi instruído com certidão expedida pelo Setor de Pessoal, que atestou o cumprimento de horas suplementares pelo período legal com regular assiduidade, e com o Parecer Jurídico favorável ao deferimento por se tratar de ato estritamente vinculado, vindo os autos conclusos para decisão formal.

2. Competência delegada e natureza vinculada do ato

A competência decisória deste Secretário decorre de expressa delegação outorgada pelo Prefeito Municipal, com base no artigo 155, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Distingue-se o presente feito da seleção concorrencial do artigo 35 do Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Carreira, pois cuida de incorporação individual amparada no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no artigo 13 do Decreto nº 2.009/2026, comando normativo que confere ao docente o direito de incorporar a jornada integral após cinco anos contínuos de regime suplementar, atendendo ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37, caput e inciso X).

No Município de Caculé, a previsão contida no Plano de Carreira preenche o requisito legal estrito. Comprovado nos autos o interstício ininterrupto de horas suplementares pelo órgão de pessoal, a discricionariedade administrativa esvai-se, transmudando a pretensão em direito subjetivo público e o deferimento em ato plenamente vinculado.

Nesse sentido, a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconheceu a viabilidade da incorporação funcional condicionada à prova da consecutividade exigida pela legislação municipal, na Apelação Cível 8000255-70.2016.8.05.0218:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. PROFESSORA. MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA. ENQUADRAMENTO. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. (...) POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EM NOVA JORNADA TRABALHO. PREVISAO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2004 NO § 3º DO ART. 13 E REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO PREVISTOS NO § 5º DO ART. 11. (...) NÃO LOGROU DEMONSTRAR A CONSECUTIVIDADE DE 5 (CINCO) ANOS TRABALHANDO EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORAS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGENTE. (...) APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000255-70.2016.8.05.0218, Relator(a): JOSE LUIZ PESSOA CARDOSO, Publicado em: 11/03/2021)

Atestada a integral satisfação dos requisitos temporais da norma, impõe-se o deferimento formal do enquadramento, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Conformidade constitucional, existência de vagas e responsabilidade fiscal

A alteração definitiva de jornada não viola a exigência de concurso público (CF/1988, art. 37, II), pois se dá estritamente dentro do mesmo cargo efetivo titularizado pela servidora, com vencimentos proporcionais fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, inexistindo provimento derivado ou transposição funcional.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já consolidou que a ampliação de jornada docente prevista em lei local não constitui provimento derivado nem vulnera a regra do concurso público, na Apelação Cível 8000921-84.2022.8.05.0081:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. (...) PROVIMENTO DERIVADO ESTRANHO À CARREIRA. INEXISTÊNCIA. (...) Tese de julgamento: "1. A alteração da carga horária de professor efetivo na rede municipal, de 20h para 40h semanais, quando autorizada por lei local no mesmo cargo e carreira, não se confunde com provimento derivado e não ofende a regra constitucional do concurso público. (...)" (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000921-84.2022.8.05.0081, Relator(a): RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Publicado em: 20/04/2026)

No mesmo sentido, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia reafirmou que a ampliação de jornada docente traduz legítimo mecanismo de gestão de pessoal, na Apelação Cível 8000368-55.2021.8.05.0248:

> EMENTA: (...) ADMINISTRATIVO. SERVIDORA MUNICIPAL. VANTAGEM INCORPORADA. (...) III - A ampliação da jornada de professor não configura provimento derivado de cargo público, mas mecanismo de gestão de pessoal. (...) RECURSO NÃO PROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000368-55.2021.8.05.0248, Relator(a): HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Publicado em: 23/03/2026)

Sob o aspecto fiscal e de planejamento, a regularização atende às balizas do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando-se na prévia identificação de vinte e quatro vagas reais no cargo de Professor no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A incorporação estabiliza a despesa pública já executada continuamente pelo Município e consolida a organização da rede, observando-se a reserva obrigatória de oito horas semanais para atividades complementares extraclasse, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 2.009/2026 e artigo 34, II, da Lei Municipal nº 313/2013.

4. Dispositivo decisório e determinações operacionais

Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 27/2026 e no uso da competência delegada pelos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026 c/c artigo 155, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:

a) DEFERIR o enquadramento funcional definitivo ROSÂNGELA RODRIGUES NEVES, incorporando e alterando sua jornada de vinte para quarenta horas semanais, com esteio no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.009/2026;

b) APLICAR a tabela de vencimentos de quarenta horas semanais do Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, mantidos o nível e a referência funcionais já alcançados;

c) FIXAR a produção de efeitos jurídicos e financeiros a contar de trinta dias após a publicação do decreto concessivo no Diário Oficial do Município, vedada qualquer retroatividade remuneratória (art. 12, § 1º, e art. 5º do Decreto nº 2.009/2026 c/c art. 65 da Lei nº 313/2013);

d) ENCAMINHAR os autos ao Gabinete do Prefeito para expedição do respectivo decreto concessivo individual (art. 2º do Decreto nº 2.009/2026);

e) NOTIFICAR o Setor de Pessoal para registro funcional nos assentamentos e inclusão em folha de pagamento;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial e o envio digitalizado do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (arts. 4º e 18 do Decreto nº 2.009/2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Caculé/BA, 09 de novembro de 2026.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 28/2026

INTERESSADO: JEFFERSON ALVES DOS SANTOS

CARGO EFETIVO: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

BASE NORMATIVA: ARTIGO 34, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.009/2026

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional nº 28/2026, instaurado a requerimento tempestivo do servidor JEFFERSON ALVES DOS SANTOS, titular de cargo efetivo de Professor Municipal com jornada de vinte horas semanais, que postula a incorporação definitiva para o regime de quarenta horas semanais com amparo no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no Decreto Municipal nº 2.009/2026.

O procedimento foi instruído com certidão expedida pelo Setor de Pessoal, que atestou o cumprimento de horas suplementares pelo período legal com regular assiduidade, e com o Parecer Jurídico favorável ao deferimento por se tratar de ato estritamente vinculado, vindo os autos conclusos para decisão formal.

2. Competência delegada e natureza vinculada do ato

A competência decisória deste Secretário decorre de expressa delegação outorgada pelo Prefeito Municipal, com base no artigo 155, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Distingue-se o presente feito da seleção concorrencial do artigo 35 do Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Carreira, pois cuida de incorporação individual amparada no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no artigo 13 do Decreto nº 2.009/2026, comando normativo que confere ao docente o direito de incorporar a jornada integral após cinco anos contínuos de regime suplementar, atendendo ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37, caput e inciso X).

No Município de Caculé, a previsão contida no Plano de Carreira preenche o requisito legal estrito. Comprovado nos autos o interstício ininterrupto de horas suplementares pelo órgão de pessoal, a discricionariedade administrativa esvai-se, transmudando a pretensão em direito subjetivo público e o deferimento em ato plenamente vinculado.

Nesse sentido, a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconheceu a viabilidade da incorporação funcional condicionada à prova da consecutividade exigida pela legislação municipal, na Apelação Cível 8000255-70.2016.8.05.0218:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. PROFESSORA. MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA. ENQUADRAMENTO. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. (...) POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EM NOVA JORNADA TRABALHO. PREVISAO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2004 NO § 3º DO ART. 13 E REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO PREVISTOS NO § 5º DO ART. 11. (...) NÃO LOGROU DEMONSTRAR A CONSECUTIVIDADE DE 5 (CINCO) ANOS TRABALHANDO EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORAS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGENTE. (...) APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000255-70.2016.8.05.0218, Relator(a): JOSE LUIZ PESSOA CARDOSO, Publicado em: 11/03/2021)

Atestada a integral satisfação dos requisitos temporais da norma, impõe-se o deferimento formal do enquadramento, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Conformidade constitucional, existência de vagas e responsabilidade fiscal

A alteração definitiva de jornada não viola a exigência de concurso público (CF/1988, art. 37, II), pois se dá estritamente dentro do mesmo cargo efetivo titularizado pela servidora, com vencimentos proporcionais fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, inexistindo provimento derivado ou transposição funcional.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já consolidou que a ampliação de jornada docente prevista em lei local não constitui provimento derivado nem vulnera a regra do concurso público, na Apelação Cível 8000921-84.2022.8.05.0081:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. (...) PROVIMENTO DERIVADO ESTRANHO À CARREIRA. INEXISTÊNCIA. (...) Tese de julgamento: "1. A alteração da carga horária de professor efetivo na rede municipal, de 20h para 40h semanais, quando autorizada por lei local no mesmo cargo e carreira, não se confunde com provimento derivado e não ofende a regra constitucional do concurso público. (...)" (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000921-84.2022.8.05.0081, Relator(a): RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Publicado em: 20/04/2026)

No mesmo sentido, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia reafirmou que a ampliação de jornada docente traduz legítimo mecanismo de gestão de pessoal, na Apelação Cível 8000368-55.2021.8.05.0248:

> EMENTA: (...) ADMINISTRATIVO. SERVIDORA MUNICIPAL. VANTAGEM INCORPORADA. (...) III - A ampliação da jornada de professor não configura provimento derivado de cargo público, mas mecanismo de gestão de pessoal. (...) RECURSO NÃO PROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000368-55.2021.8.05.0248, Relator(a): HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Publicado em: 23/03/2026)

Sob o aspecto fiscal e de planejamento, a regularização atende às balizas do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando-se na prévia identificação de vinte e quatro vagas reais no cargo de Professor no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A incorporação estabiliza a despesa pública já executada continuamente pelo Município e consolida a organização da rede, observando-se a reserva obrigatória de oito horas semanais para atividades complementares extraclasse, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 2.009/2026 e artigo 34, II, da Lei Municipal nº 313/2013.

4. Dispositivo decisório e determinações operacionais

Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 28/2026 e no uso da competência delegada pelos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026 c/c artigo 155, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:

a) DEFERIR o enquadramento funcional definitivo JEFFERSON ALVES DOS SANTOS, incorporando e alterando sua jornada de vinte para quarenta horas semanais, com esteio no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.009/2026;

b) APLICAR a tabela de vencimentos de quarenta horas semanais do Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, mantidos o nível e a referência funcionais já alcançados;

c) FIXAR a produção de efeitos jurídicos e financeiros a contar de trinta dias após a publicação do decreto concessivo no Diário Oficial do Município, vedada qualquer retroatividade remuneratória (art. 12, § 1º, e art. 5º do Decreto nº 2.009/2026 c/c art. 65 da Lei nº 313/2013);

d) ENCAMINHAR os autos ao Gabinete do Prefeito para expedição do respectivo decreto concessivo individual (art. 2º do Decreto nº 2.009/2026);

e) NOTIFICAR o Setor de Pessoal para registro funcional nos assentamentos e inclusão em folha de pagamento;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial e o envio digitalizado do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (arts. 4º e 18 do Decreto nº 2.009/2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Caculé/BA, 09 de novembro de 2026.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 29/2026

INTERESSADA: ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS

CARGO EFETIVO: PROFESSORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

BASE NORMATIVA: ARTIGO 34, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.009/2026

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional nº 29/2026, instaurado a requerimento tempestivo da servidora ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS, titular de cargo efetivo de Professora Municipal com jornada de vinte horas semanais, que postula a incorporação definitiva para o regime de quarenta horas semanais com amparo no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no Decreto Municipal nº 2.009/2026.

O procedimento foi instruído com certidão expedida pelo Setor de Pessoal, que atestou o cumprimento de horas suplementares pelo período legal com regular assiduidade, e com o Parecer Jurídico favorável ao deferimento por se tratar de ato estritamente vinculado, vindo os autos conclusos para decisão formal.

2. Competência delegada e natureza vinculada do ato

A competência decisória deste Secretário decorre de expressa delegação outorgada pelo Prefeito Municipal, com base no artigo 155, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Distingue-se o presente feito da seleção concorrencial do artigo 35 do Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Carreira, pois cuida de incorporação individual amparada no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no artigo 13 do Decreto nº 2.009/2026, comando normativo que confere ao docente o direito de incorporar a jornada integral após cinco anos contínuos de regime suplementar, atendendo ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37, caput e inciso X).

No Município de Caculé, a previsão contida no Plano de Carreira preenche o requisito legal estrito. Comprovado nos autos o interstício ininterrupto de horas suplementares pelo órgão de pessoal, a discricionariedade administrativa esvai-se, transmudando a pretensão em direito subjetivo público e o deferimento em ato plenamente vinculado.

Nesse sentido, a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconheceu a viabilidade da incorporação funcional condicionada à prova da consecutividade exigida pela legislação municipal, na Apelação Cível 8000255-70.2016.8.05.0218:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. PROFESSORA. MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA. ENQUADRAMENTO. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. (...) POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EM NOVA JORNADA TRABALHO. PREVISAO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2004 NO § 3º DO ART. 13 E REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO PREVISTOS NO § 5º DO ART. 11. (...) NÃO LOGROU DEMONSTRAR A CONSECUTIVIDADE DE 5 (CINCO) ANOS TRABALHANDO EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORAS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGENTE. (...) APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000255-70.2016.8.05.0218, Relator(a): JOSE LUIZ PESSOA CARDOSO, Publicado em: 11/03/2021)

Atestada a integral satisfação dos requisitos temporais da norma, impõe-se o deferimento formal do enquadramento, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Conformidade constitucional, existência de vagas e responsabilidade fiscal

A alteração definitiva de jornada não viola a exigência de concurso público (CF/1988, art. 37, II), pois se dá estritamente dentro do mesmo cargo efetivo titularizado pela servidora, com vencimentos proporcionais fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, inexistindo provimento derivado ou transposição funcional.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já consolidou que a ampliação de jornada docente prevista em lei local não constitui provimento derivado nem vulnera a regra do concurso público, na Apelação Cível 8000921-84.2022.8.05.0081:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. (...) PROVIMENTO DERIVADO ESTRANHO À CARREIRA. INEXISTÊNCIA. (...) Tese de julgamento: "1. A alteração da carga horária de professor efetivo na rede municipal, de 20h para 40h semanais, quando autorizada por lei local no mesmo cargo e carreira, não se confunde com provimento derivado e não ofende a regra constitucional do concurso público. (...)" (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000921-84.2022.8.05.0081, Relator(a): RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Publicado em: 20/04/2026)

No mesmo sentido, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia reafirmou que a ampliação de jornada docente traduz legítimo mecanismo de gestão de pessoal, na Apelação Cível 8000368-55.2021.8.05.0248:

> EMENTA: (...) ADMINISTRATIVO. SERVIDORA MUNICIPAL. VANTAGEM INCORPORADA. (...) III - A ampliação da jornada de professor não configura provimento derivado de cargo público, mas mecanismo de gestão de pessoal. (...) RECURSO NÃO PROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000368-55.2021.8.05.0248, Relator(a): HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Publicado em: 23/03/2026)

Sob o aspecto fiscal e de planejamento, a regularização atende às balizas do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando-se na prévia identificação de vinte e quatro vagas reais no cargo de Professor no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A incorporação estabiliza a despesa pública já executada continuamente pelo Município e consolida a organização da rede, observando-se a reserva obrigatória de oito horas semanais para atividades complementares extraclasse, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 2.009/2026 e artigo 34, II, da Lei Municipal nº 313/2013.

4. Dispositivo decisório e determinações operacionais

Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 29/2026 e no uso da competência delegada pelos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026 c/c artigo 155, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:

a) DEFERIR o enquadramento funcional definitivo ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS, incorporando e alterando sua jornada de vinte para quarenta horas semanais, com esteio no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.009/2026;

b) APLICAR a tabela de vencimentos de quarenta horas semanais do Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, mantidos o nível e a referência funcionais já alcançados;

c) FIXAR a produção de efeitos jurídicos e financeiros a contar de trinta dias após a publicação do decreto concessivo no Diário Oficial do Município, vedada qualquer retroatividade remuneratória (art. 12, § 1º, e art. 5º do Decreto nº 2.009/2026 c/c art. 65 da Lei nº 313/2013);

d) ENCAMINHAR os autos ao Gabinete do Prefeito para expedição do respectivo decreto concessivo individual (art. 2º do Decreto nº 2.009/2026);

e) NOTIFICAR o Setor de Pessoal para registro funcional nos assentamentos e inclusão em folha de pagamento;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial e o envio digitalizado do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (arts. 4º e 18 do Decreto nº 2.009/2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Caculé/BA, 09 de novembro de 2026.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 30/2026

INTERESSADA: DILVANA PEREIRA TEIXEIRA

CARGO EFETIVO: PROFESSORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

BASE NORMATIVA: ARTIGO 34, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.009/2026

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo de Enquadramento Funcional nº 30/2026, instaurado a requerimento tempestivo da servidora DILVANA PEREIRA TEIXEIRA, titular de cargo efetivo de Professora Municipal com jornada de vinte horas semanais, que postula a incorporação definitiva para o regime de quarenta horas semanais com amparo no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no Decreto Municipal nº 2.009/2026.

O procedimento foi instruído com certidão expedida pelo Setor de Pessoal, que atestou o cumprimento de horas suplementares pelo período legal com regular assiduidade, e com o Parecer Jurídico favorável ao deferimento por se tratar de ato estritamente vinculado, vindo os autos conclusos para decisão formal.

2. Competência delegada e natureza vinculada do ato

A competência decisória deste Secretário decorre de expressa delegação outorgada pelo Prefeito Municipal, com base no artigo 155, inciso XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Distingue-se o presente feito da seleção concorrencial do artigo 35 do Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Carreira, pois cuida de incorporação individual amparada no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e no artigo 13 do Decreto nº 2.009/2026, comando normativo que confere ao docente o direito de incorporar a jornada integral após cinco anos contínuos de regime suplementar, atendendo ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37, caput e inciso X).

No Município de Caculé, a previsão contida no Plano de Carreira preenche o requisito legal estrito. Comprovado nos autos o interstício ininterrupto de horas suplementares pelo órgão de pessoal, a discricionariedade administrativa esvai-se, transmudando a pretensão em direito subjetivo público e o deferimento em ato plenamente vinculado.

Nesse sentido, a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reconheceu a viabilidade da incorporação funcional condicionada à prova da consecutividade exigida pela legislação municipal, na Apelação Cível 8000255-70.2016.8.05.0218:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. PROFESSORA. MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA. ENQUADRAMENTO. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. (...) POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EM NOVA JORNADA TRABALHO. PREVISAO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2004 NO § 3º DO ART. 13 E REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO PREVISTOS NO § 5º DO ART. 11. (...) NÃO LOGROU DEMONSTRAR A CONSECUTIVIDADE DE 5 (CINCO) ANOS TRABALHANDO EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORAS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGENTE. (...) APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000255-70.2016.8.05.0218, Relator(a): JOSE LUIZ PESSOA CARDOSO, Publicado em: 11/03/2021)

Atestada a integral satisfação dos requisitos temporais da norma, impõe-se o deferimento formal do enquadramento, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3. Conformidade constitucional, existência de vagas e responsabilidade fiscal

A alteração definitiva de jornada não viola a exigência de concurso público (CF/1988, art. 37, II), pois se dá estritamente dentro do mesmo cargo efetivo titularizado pela servidora, com vencimentos proporcionais fixados no Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, inexistindo provimento derivado ou transposição funcional.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já consolidou que a ampliação de jornada docente prevista em lei local não constitui provimento derivado nem vulnera a regra do concurso público, na Apelação Cível 8000921-84.2022.8.05.0081:

> EMENTA: (...) APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H. PREVISÃO EM LEI LOCAL. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. (...) PROVIMENTO DERIVADO ESTRANHO À CARREIRA. INEXISTÊNCIA. (...) Tese de julgamento: "1. A alteração da carga horária de professor efetivo na rede municipal, de 20h para 40h semanais, quando autorizada por lei local no mesmo cargo e carreira, não se confunde com provimento derivado e não ofende a regra constitucional do concurso público. (...)" (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000921-84.2022.8.05.0081, Relator(a): RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Publicado em: 20/04/2026)

No mesmo sentido, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia reafirmou que a ampliação de jornada docente traduz legítimo mecanismo de gestão de pessoal, na Apelação Cível 8000368-55.2021.8.05.0248:

> EMENTA: (...) ADMINISTRATIVO. SERVIDORA MUNICIPAL. VANTAGEM INCORPORADA. (...) III - A ampliação da jornada de professor não configura provimento derivado de cargo público, mas mecanismo de gestão de pessoal. (...) RECURSO NÃO PROVIDO. (...) (Classe: Apelação, Número do Processo: 8000368-55.2021.8.05.0248, Relator(a): HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Publicado em: 23/03/2026)

Sob o aspecto fiscal e de planejamento, a regularização atende às balizas do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando-se na prévia identificação de vinte e quatro vagas reais no cargo de Professor no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.009/2026.

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A incorporação estabiliza a despesa pública já executada continuamente pelo Município e consolida a organização da rede, observando-se a reserva obrigatória de oito horas semanais para atividades complementares extraclasse, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 2.009/2026 e artigo 34, II, da Lei Municipal nº 313/2013.

4. Dispositivo decisório e determinações operacionais

Ante o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 30/2026 e no uso da competência delegada pelos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 2.009/2026 c/c artigo 155, XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:

a) DEFERIR o enquadramento funcional definitivo DILVANA PEREIRA TEIXEIRA, incorporando e alterando sua jornada de vinte para quarenta horas semanais, com esteio no artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 313/2013 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.009/2026;

b) APLICAR a tabela de vencimentos de quarenta horas semanais do Anexo III da Lei Municipal nº 313/2013, mantidos o nível e a referência funcionais já alcançados;

c) FIXAR a produção de efeitos jurídicos e financeiros a contar de trinta dias após a publicação do decreto concessivo no Diário Oficial do Município, vedada qualquer retroatividade remuneratória (art. 12, § 1º, e art. 5º do Decreto nº 2.009/2026 c/c art. 65 da Lei nº 313/2013);

d) ENCAMINHAR os autos ao Gabinete do Prefeito para expedição do respectivo decreto concessivo individual (art. 2º do Decreto nº 2.009/2026);

e) NOTIFICAR o Setor de Pessoal para registro funcional nos assentamentos e inclusão em folha de pagamento;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial e o envio digitalizado do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (arts. 4º e 18 do Decreto nº 2.009/2026);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Caculé/BA, 09 de novembro de 2026.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Praça Reginaldo Santos Coutinho, s/n, Alto da Boa Vista - Caculé/BA - Cep. 46.300-000
Telefax 77 3455.1653 - 3455.2453 | seceducacao@cacule.ba.gov.br

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
CONTRATADA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ: 52.386.933/0001-62
OBJETO: Aquisição de Eletroeletrônicos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação - Bahia, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 05/11/2026 a 31/12/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.626,94 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais noventa e quatro centavos)
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL
2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO
2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)
154000001071 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)
15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)
154200001071 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%))

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA**,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: GISELE SILVA NUNES, residente e domiciliada na Rua Fernando Neto, nº 590 – Bairro Centro, no Município de Ibicoara/Bahia, inscrita no CPF sob nº. 020.xxx.615-xx, portadora do RG 09.xxx.524-xx

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender demandas do Setor de Esportes de Ibicoara - Bahia, na modalidade de Futsal Feminino**.**

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

ASSINATURA: 19 de outubro de 2026

PRAZO: 04 (quatro) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA**,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: REUBER PEREIRA BISPO, residente e domiciliado na Rua Nathan Aguiar, nº 490 – Centro, no Município de Ibicoara/Bahia, inscrito no CPF sob nº. 985.xxx.645-xx, portador do RG 905xxx4 SSP/BA

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender demandas do Setor de Esportes de Ibicoara - Bahia, na modalidade de Futsal Feminino**.**

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

ASSINATURA: 19 de outubro de 2026

PRAZO: 04 (quatro) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA**,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: VALDEIR DE OLIVEIRA GOMES, residente e domiciliado na Rua Sebastião J. Domingues, nº 90 – Alto Cemitério, no Município de Ibicoara/Bahia, inscrito no CPF sob nº. 027.xxx.525-xx

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender demandas do Setor de Esportes de Ibicoara - Bahia, na modalidade de Futsal Feminino**.**

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

ASSINATURA: 19 de outubro de 2026

PRAZO: 04 (quatro) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA**,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: ALÉCIO SIZILIO DA CRUZ, residente e domiciliado na Rua Aurélio de Oliveira Rocha, nº 495 G – Centro, no Município de Barra da Estiva/Bahia, inscrito no CPF sob nº. 072.xxx.985-xx

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender demandas do Setor de Esportes de Ibicoara - Bahia, na modalidade de Futsal Masculino**.**

VALOR GLOBAL: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

ASSINATURA: 19 de outubro de 2026

PRAZO: 04 (quatro) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA**,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: EDILSON SANTOS ROCHA, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 14 – Centro, no Município de Encruzilhada/Bahia, inscrito no CPF sob nº. 920.xxx.605-xx e RG: 08.xxx.835-xx

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender demandas do Setor de Esportes de Ibicoara - Bahia, na modalidade de Futsal Masculino**.**

VALOR GLOBAL: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

ASSINATURA: 19 de outubro de 2026

PRAZO: 04 (quatro) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA**,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: RUAN OLIVEIRA ALVES, residente e domiciliado na Rua 2, nº 29 – São João Batista, no Município de Anagé/Bahia, inscrito no CPF sob nº. 084.xxx.215-xx e RG: 16.xxx.111-xx

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender demandas do Setor de Esportes de Ibicoara - Bahia, na modalidade de Futsal Masculino**.**

VALOR GLOBAL: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

ASSINATURA: 19 de outubro de 2026

PRAZO: 04 (quatro) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP 004/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE IBICOARA**,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: GILMARA DE QUEIROZ MATOS ALVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 04.819.365/0001-01**,** com endereço comercial na Pc Adalberto Benicio de Souza-, nº 86 – Distrito de Cascavel - Ibicoara/Bahia

OBJETO: Contratação de empresa para a futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza/descartáveis, para atender a demanda das Secretarias e seus departamentos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 201.322,00 (duzentos e um mil e trezentos e vinte e dois reais))

ASSINATURA: 09 de outubro de 2026

PRAZO: 09 de agosto de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: RVA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA - SOLO FÉRTIL sediada à Travessa Plínio de Castro Nº 190 – Centro – CEP 46.640-000 - Ituaçu - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.190.565/0001-28

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de bombas, materiais diversos e serviços de rebobinamento de motores, para manutenção de poços artesianos e sistemas de abastecimento de água.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

ASSINATURA: 09 de outubro de 2026

PRAZO: 09 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 021/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS, MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES, PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA RVA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA - SOLO FÉRTIL.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RVA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA - SOLO FÉRTIL,** sediada à Travessa Plínio de Castro Nº 190 – Centro – CEP 46.640-000 - Ituaçu - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.190.565/0001-28, representada neste ato pela Srª Silvana Araújo Vieira Guimarães, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua José Carlos Brito, 945 – Nossa Senhora do Alívio – CEP 46.640-000 - Ituaçu – BA, portadora do RG Nº 12.989.201-75 e CPF Nº 038.944.085-02, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico n° 016/2025, observado o Artigos 107, II e 125 da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial e a prorrogação no prazo contratual, com fundamento nos artigos 107, II e 125 da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 021/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R$ 28.515,50 (vinte e oito mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 021/2026, com vencimento em 08/10/2026, **por 01 (um) mês**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 07 de outubro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RVA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA - SOLO FÉRTIL
CNPJ: 07.190.565/0001-28
Rep. Srª Silvana Araújo Vieira Guimarães
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP 006/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA**,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 12.944.778/0001-38**,** com endereço comercial na Avenida Senador Antonio Fernandes, nº 87 – Bairro Centro – no Município de Ibiassucê/Bahia, CEP: 46.390-000

OBJETO: Contratação de empresa para a futura aquisição de materiais de escritório/expediente, para atender às Secretarias e seus departamentos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 165.726,68 (Cento e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

ASSINATURA: 14 de outubro de 2026

PRAZO: 14 de junho de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: ROSENETE SILVA LIMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.129.685/0001-36**,** com endereço comercial na Avenida Luiz Eduardo Magalhães, nº 248 – Centro – Ibicoara/Bahia – CEP: 46.760-000

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à futura aquisição de refeições prontas (prato feito) na Sede, para atender a demanda das Secretarias.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.300,00 (dez mil e duzentos reais)

ASSINATURA: 19 de outubro de 2026

PRAZO: 19 de março de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 161/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA/DESCARTÁVEIS; PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS S, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA GILMARA DE QUEIROZ MATOS ALVES LTDA.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILMARA DE QUEIROZ MATOS ALVES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 04.819.365/0001-01**,** com endereço comercial na Pc Adalberto Benicio de Souza-, nº 86 – Distrito de Cascavel - Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pela Srª. Gilmara de Queiroz Matos Alves, portadora do RG: 0437243451 SSP/BA e CPF: 871.442.045-72, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico n° 004/2025, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo no quantitativo, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21 e o acréscimo no quantitativo, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 161/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R$ 50.330,50 (cinquenta mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 05 de outubro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILMARA DE QUEIROZ MATOS ALVES LTDA
CNPJ nº 04.819.365/0001-01
Rep Srª. Gilmara de Queiroz Matos Alves
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 160/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA/DESCARTÁVEIS; PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS S, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA CRISTIANO ALVES DE MORAIS.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRISTIANO ALVES DE MORAIS**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 21.745.644/0001-89**,** com endereço comercial na Praça Adalberto Benicio de Souza, nº 86 - Centro - Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Cristiano Alves de Morais, portador do RG: 06.802.484-39 SSP/BA e CPF: 665.100.075-68, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico n° 004/2025, observados os Artigos 107, II e 125 da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21 e a prorrogação na vigência, conforme art. 107, II da Lei 14.133/21, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 160/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R$ 60.803,12 (sessenta mil oitocentos e três reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 160/2026, com vencimento em 31/12/2026, **por 03 (três) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 27 de outubro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTIANO ALVES DE MORAIS
CNPJ nº 21.745.644/0001-89
Rep. Cristiano Alves de Morais
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 127/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA LOULISVALDO RODRIGUES REIS EIRELI.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LOULISVALDO RODRIGUES REIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 40.828.236/0001-35**,** com endereço comercial na Rua Sebastião José Domingues, nº 416 - Centro – Ibicoara-Bahia, representado neste ato por pelo Sr. Loulisvaldo Rodrigues Reis, portador do Rg: 16793848-72 SSP/BA e CPF: 535.928.325-49, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico n° 002/2025, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 127/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R$ 11.041,00 (onze mil quarenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 13 de outubro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LOULISVALDO RODRIGUES REIS EIRELI
CNPJ: 40.828.236/0001-35
Rep. Sr. Loulisvaldo Rodrigues Reis
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: NEWTON JOSÉ AGUIAR, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 03.645.723/0001-36**,** com endereço comercial à ROD. BA 900, nº 2002 – KM 16 – Centro do Município de Ibicoara/Bahia

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de combustíveis na sede do Município, para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota de veículos ou a serviço desta Administração.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.248.825,00 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

ASSINATURA: 29 de outubro de 2026

PRAZO: 29 de junho de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2026, DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO DISTRITO DE CASCAVEL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OU A SERVIÇO DESTA ADMINISTRAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA PETROCHAPADA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e a empresa **PETROCHAPADA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 28.250.981/0001-44, com endereço comercial à Rua da Serraria, s/nº 2242 – Distrito de Cascavel, na cidade de Ibicoara - Bahia, representada neste ato pelo Sr. Tiago Velame Ribeiro Aguiar, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 99531500, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 014.242.015-86, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** à ata de registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, observado o Art. 124, I "b", da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços de nº 002/2026, firmada entre as partes acima qualificadas, por intermédio do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, para aquisição de combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT LICITADO	UNIT REVISADO
1	GASOLINA COMUM	LT	R$ 6,480	R$ 6,79
3	ÓLEO DIESEL S-500	LT	R$ 6,090	R$ 7,64
4	ÓLEO DIESEL S-10	LT	R$ 6,340	R$ 7,74

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Bahia, 03 de novembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

PETROCHAPADA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Rep. Sr. Tiago Velame Ribeiro Aguiar
CNPJ: 28.250.981/0001-44
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:

RG:

_____
Nome:
RG:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Aos doze dias do mês de novembro de 2026, reuniram-se o Agente de Contratação e membros de apoio, na sala de reuniões de licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, situada na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, com a finalidade de julgar as propostas e a documentação recebida dos interessados em contratar com a Administração.

1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais esportivos justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Administração Pública Municipal, visando ao desenvolvimento e à realização de atividades esportivas, recreativas e de lazer promovidas ou apoiadas pelo Município, conforme a conveniência e a necessidade da Administração.

Os materiais a serem adquiridos são essenciais para garantir condições adequadas à prática de atividades físicas e esportivas, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar, da integração social e do incentivo ao esporte, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens, além da comunidade em geral.

A contratação permitirá o atendimento das necessidades dos setores municipais envolvidos na organização de eventos, projetos, campeonatos e demais ações esportivas, assegurando a disponibilidade de materiais apropriados para a execução dessas atividades.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para apoiar as políticas públicas municipais de esporte, lazer e inclusão social, devendo ser realizada em conformidade com as necessidades efetivamente identificadas, os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Neste passo, considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos do Art. 75. II da Lei 14.133/2021, resta possibilitada a utilização da dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(..)

II - para contratação que envolva valores inferiores a 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Observando ainda, o §3º do Art. 75, temos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Foi realizada pesquisa de preços de Potenciais Fornecedores, na qual chegou-se a uma estimativa global de R$ 55.292,66 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

Foi realizada a publicação do Aviso da Dispensa no dia 03 de novembro de 2026, no Diário Oficial do Município, edição nº 4711, bem como do Edital no PNCP – Portal Nacional de Contratações públicas, para a recepção de propostas adicionais, conforme §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Após o prazo previsto no edital foram verificadas as propostas e documentos de habilitação de 07 (sete) empresas interessadas conforme segue, enviadas na sequência a seguir:

1 - SOUZA E AMARAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 26.176.661/0001-66**,** com endereço comercial na Rua Mascarenhas de Morais, nº 20 – Bairro Centro – no Município de Ipameri/GO. Valor global da Proposta de R$ 20.628,00. Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

2 - CACTUS NEGPOCIOS E INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 40.058.599/0001-39**,** com endereço comercial na Avenida Possidônio de Souza, s/nº – Bairro Centro – no Município de Ipecaetá/Bahia. Valor global da Proposta de R$ 45.466,78. Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

3 - TRINCA ESPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 02.902.969/0001-83**,** com endereço comercial na Rua Comandante Almiro, nº 465 – Bairro Centro – no Município de Feira de Santana/Bahia. Valor global da Proposta de R$ 26.735,00. Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

4 - ARENA ESPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 48.348.052/0001-80**,** com endereço comercial na Rua Francisco Morais, nº 130 – Conjunto

Habitacional São Francisco de Assis – no Município de Coronel Xavier Chaves/Minas Gerais. Valor global da Proposta de R$ 20.850,50. Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

5 - ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 32.238.774/0001-41**,** com endereço comercial na Rua Beneditina C de Souza, s/nº – Bairro Centro – no Município de Irecê/Bahia. Valor global da Proposta de R$ 25.977,24. Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

6 - ADMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 65.454.668/0001-54**,** com endereço comercial na Rua Arlindo Carneiro Rios, nº 51 – Bairro Centro – no Município de Pé de Serra/Bahia. Valor global da Proposta de R$ 24.462,72,78. Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

7 - JOÃO DA SILVA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 18.554.974/0001-82**,** com endereço comercial na Rua Francisco Nardes Pires, nº 40 – Bairro Centro – no Município de Barra da Estiva/Bahia. Valor global da Proposta de R$ 42.459,78. Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após verificado que o menor preço ofertado foi da empresa **SOUZA E AMARAL LTDA**, passou-se à análise dos documentos de Habilitação, e após verificação a empresa foi declarada **INABILITADA** por apresentar a Certidão de Falência vencida (18.10.2026), desatendendo ao item 4.2.2.1 e ainda apresentou certidão de FGTS vencida (03/11/2026) – item 4.2.3.1. A empresa foi então inabilitada pelo Item 4.2.2.1, pois o item da Certidão de FGTS teria a possibilidade de apresentar certidão atualizada por estar enquadrada como EPP.

Em seguida foi iniciada a análise da segunda colocada, ou seja, **ARENA ESPORTES LTDA** e após análise foi possível verificar que a empresa atendeu integralmente as exigências do edital, sendo assim declarada habilitada e vencedora pelo valor global de R$ 20.850,50 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Este processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023 e suas alterações. Não havendo nada mais a ser consignado em Ata, foi encerrada a reunião. A ata foi assim lavrada e em seguida assinada pelo agente de contratação e membros presentes.

Ibicoara - Bahia, 12 de novembro de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

Alana Lima de Almeida Ferreira
Membro

Wilton Neves Aguiar
Membro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, torna público que foi HOMOLOGADA a Dispensa de Licitação de n° 027/2026 à empresa **ARENA ESPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 48.348.052/0001-80**,** com endereço comercial na Rua Francisco Morais, nº 130 – Conjunto Habitacional São Francisco de Assis – no Município de Coronel Xavier Chaves/Minas Gerais, com o objetivo de contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal. VALOR GLOBAL: R$ 20.850,50 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL**:** Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021.
Ibicoara – Bahia, 16 de novembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO MUNICIPAL Nº 128, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Regulamenta a composição, a organização e o funcionamento da Comissão Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei Municipal nº 279, de 29 de outubro de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 58, inciso IV, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 279, de 29 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Maetinga, cria a Comissão Municipal de Alfabetização e o Plano Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 8º da referida Lei, que determina a regulamentação da composição, da organização e do funcionamento da Comissão Municipal de Alfabetização por Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional no acompanhamento e no fortalecimento das ações de alfabetização desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Bahia Alfabetizada, especialmente quanto ao regime de colaboração, à gestão participativa e ao acompanhamento dos resultados educacionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º Ficam regulamentadas a composição, a organização e o funcionamento da Comissão Municipal de Alfabetização de Maetinga, instituída pelo art. 8º da Lei Municipal nº 279, de 29 de outubro de 2026.

Art. 2º A Comissão Municipal de Alfabetização constitui órgão colegiado de caráter técnico e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar, contribuir e propor medidas voltadas à implementação, ao monitoramento e ao aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A atuação da Comissão observará os princípios da gestão democrática, da participação social, da equidade educacional, da transparência e do regime de colaboração entre os entes federados.

CAPÍTULO II

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Alfabetização:

I – definir instrumentos e indicadores de acompanhamento da eficiência, da eficácia e da efetividade dos programas e das ações desenvolvidos no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar a elaboração, a implementação, a execução e a revisão do Plano Municipal de Alfabetização;

III – analisar os resultados das avaliações educacionais e dos indicadores de alfabetização, propondo estratégias para a melhoria da aprendizagem;

IV – propor à Secretaria Municipal de Educação ajustes e aperfeiçoamentos nas ações de alfabetização, com base nos resultados do monitoramento;

V – contribuir para a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação e os demais segmentos envolvidos na Política Municipal de Alfabetização;

VI – acompanhar as ações voltadas à alfabetização na idade certa e à recomposição das aprendizagens, respeitadas as especificidades das etapas e modalidades de ensino;

VII – contribuir com propostas para o fortalecimento das ações de formação continuada dos profissionais da educação, especialmente daqueles envolvidos no processo de alfabetização;

VIII – coordenar o processo anual de reconhecimento e compartilhamento de boas práticas de alfabetização, observado o disposto nos arts. 12 a 14 da Lei Municipal nº 279/2026 e nas normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação;

IX – elaborar registros e recomendações técnicas referentes às ações acompanhadas pela Comissão;

X – colaborar com a Secretaria Municipal de Educação na divulgação e no acompanhamento das metas e dos resultados da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. As competências da Comissão possuem natureza técnica e consultiva, não substituindo as atribuições administrativas, pedagógicas, normativas e fiscalizatórias legalmente conferidas à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão Municipal de Alfabetização será composta por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, assegurada a representação paritária entre o poder público e a sociedade civil, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

b) 01 (um) representante da Coordenação Técnica Pedagógica do Ciclo de Alfabetização ou do Núcleo Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante dos diretores escolares da rede municipal de ensino;

d) 01 (um) representante dos coordenadores pedagógicos da rede municipal de ensino.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, escolhido entre os representantes da sociedade civil que integram o referido Conselho;

b) 02 (dois) representantes dos professores alfabetizadores da rede municipal de ensino, escolhidos entre seus pares;

c) 02 (dois) representantes de pais ou responsáveis por estudantes matriculados na rede municipal de ensino, escolhidos entre seus pares.

§ 1º Para cada membro titular será indicado um suplente, pertencente ao mesmo segmento de representação, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os representantes da Secretaria Municipal de Educação e de suas estruturas técnicas serão indicados pela autoridade responsável pela respectiva pasta.

§ 3º Os representantes dos diretores escolares e dos coordenadores pedagógicos serão indicados mediante consulta aos respectivos segmentos, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Os representantes dos professores alfabetizadores e dos pais ou responsáveis serão escolhidos mediante processo de indicação ou eleição entre seus respectivos pares, com registro em ata.

§ 5º A indicação do representante do Conselho Municipal de Educação observará os procedimentos internos do referido órgão, assegurada a representação da sociedade civil.

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação organizará os procedimentos necessários à composição da Comissão, garantindo transparência e registro documental das indicações e escolhas realizadas.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes da Comissão Municipal de Alfabetização serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no § 3º do art. 8º da Lei Municipal nº 279/2026.

§ 1º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Em caso de vacância, desligamento ou impossibilidade de continuidade da representação, será providenciada a substituição do membro, observados os mesmos critérios de indicação ou escolha previstos neste Decreto.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

§ 3º O membro designado em substituição completará o período restante do mandato.

§ 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, não gerando direito a gratificação ou vantagem financeira específica pelo exercício da função.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 6º A Comissão Municipal de Alfabetização terá a seguinte organização:

I – Presidência;

II – Vice-Presidência;

III – Secretaria Executiva;

IV – Plenário.

§ 1º A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas por membros titulares, escolhidos por votação entre os integrantes da Comissão, na primeira reunião após sua constituição.

§ 2º A Secretaria Executiva será exercida por membro titular escolhido pela Comissão, podendo contar com apoio administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O Plenário constitui a instância coletiva de discussão, análise e manifestação da Comissão, sendo integrado por seus membros titulares ou suplentes em exercício.

Art. 7º Compete à Presidência:

I – coordenar as atividades da Comissão;

II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – organizar, em conjunto com a Secretaria Executiva, as pautas das reuniões;

IV – representar a Comissão perante a Secretaria Municipal de Educação e demais instituições;

V – encaminhar as recomendações e os documentos produzidos pela Comissão aos órgãos competentes.

Art. 8º Compete à Vice-Presidência substituir a Presidência em suas ausências e impedimentos, bem como colaborar com a organização e a execução das atividades da Comissão.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva:

I – organizar os documentos, registros e expedientes administrativos da Comissão;

II – elaborar e manter arquivadas as atas das reuniões;

III – encaminhar convocações e pautas aos membros;

IV – organizar os relatórios, as recomendações e os demais documentos produzidos;

V – acompanhar os encaminhamentos definidos nas reuniões.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Comissão Municipal de Alfabetização reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada trimestre, mediante convocação da Presidência;

II – extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Presidência ou mediante solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, acompanhadas, sempre que possível, da pauta dos assuntos a serem discutidos.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante justificativa.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, desde que asseguradas a participação dos membros e a formalização dos registros.

Art. 11. As reuniões da Comissão serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros titulares ou suplentes em exercício.

§ 1º As manifestações, recomendações e encaminhamentos da Comissão serão aprovados por maioria simples dos votos dos membros presentes, observado o quórum estabelecido no caput.

§ 2º Cada membro titular, ou suplente em exercício, terá direito a um voto.

§ 3º Em caso de empate, a matéria será submetida a nova discussão e votação e, persistindo o empate, será registrada a ausência de consenso, podendo ser encaminhadas as diferentes posições à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Todas as reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo:

I – data, horário e local ou modalidade da reunião;

II – relação dos participantes;

III – assuntos discutidos;

IV – encaminhamentos e recomendações apresentados;

V – deliberações e resultados das votações, quando houver.

Parágrafo único. As atas serão arquivadas pela Secretaria Executiva e disponibilizadas à Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas de transparência e proteção de dados pessoais.

Art. 13. A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas, representantes de instituições públicas, entidades educacionais e membros da comunidade escolar para participar de reuniões ou contribuir com discussões específicas, sem direito a voto.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E DOS REGISTROS

Art. 14. A Comissão Municipal de Alfabetização acompanhará a execução da Política Municipal de Alfabetização e do respectivo Plano Municipal, considerando:

I – as metas e os indicadores estabelecidos nos instrumentos de planejamento educacional;

II – os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

III – os indicadores oficiais de alfabetização, especialmente os vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Índice Criança Alfabetizada – ICA, ao Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e ao Sistema de Avaliação Baiano da Educação – SABE;

IV – as ações de formação continuada e de acompanhamento pedagógico;

V – as estratégias de recomposição das aprendizagens;

VI – as ações voltadas à equidade, à inclusão e ao atendimento das diferentes modalidades de ensino.

Art. 15. A Comissão deverá observar, no exercício de suas atribuições, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à proteção dos dados pessoais dos estudantes e profissionais da educação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Municipal de Alfabetização, observadas as condições e disponibilidades da estrutura administrativa existente.

Art. 17. A Comissão poderá elaborar Regimento Interno para detalhar procedimentos de organização e funcionamento, observadas as disposições deste Decreto e da Lei Municipal nº 279/2026.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à indicação, à escolha e à designação dos membros da Comissão, mediante Portaria, observados os critérios previstos neste Decreto.

Art. 19. Os casos omissos relativos ao funcionamento administrativo da Comissão serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 279/2026 e demais normas aplicáveis.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, em 16 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 16/11/2026 10:24:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Maetinga – Bahia, torna público a prorrogação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, conforme especificações constantes do termo de referência. Data/Hora da disputa 02/12/2026 às 09h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/ - https://www.licitanet.com.br/ Informações: licitamaetinga2025@gmail.com - Maetinga-Ba – 16 de novembro de 2026. Edmar Queiroz Leal – Agente de Contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA: N.° 006/2026	**PPROCESSO ADMINISTRATIVO: N.° 088/2026**
LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): www.licitanet.com.br	
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, CONTEMPLANDO OS TRECHOS 1 A 6 E TRECHOS C E D CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
ABERTURA DA HABILITAÇÃO: 02/12/2026 às 10h00min (horário de Brasília). **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2026 às 10h00min (horário de Brasília).**	

REGISTRO DE PREÇOS	**VISTORIA**	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**	**TIPO DE LICITAÇÃO**
NÃO	SIM	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EPP	**RESERVA COTA ME/EPP**	**GARANTIA**
SIM	NÃO	SIM

OBSERVAÇÕES GERAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
FASE INVERTIDA

Informações: licitamaetinga2025@gmail.com

Diário Oficial: Prefeitura de MAETINGA (https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/)

PNCP: SIM

CONDUTOR DO CERTAME:

EDIMAR QUEIROZ LEAL
Agente de Contrataçao
033/2025, 27 de janeiro de 2025

MINUTA DE EDITAL

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE MAETINGA, Estado da Bahia, por meio do Agente de Contratação, torna pública e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 , bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, CONTEMPLANDO OS TRECHOS 1 A 6 E TRECHOS C E D conforme especificações constantes do termo de referência. A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site Prefeitura de MAETINGA (https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/), bem como os elementos que o integram, assim como (memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Plantas e pré-projetos).

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, CONTEMPLANDO OS TRECHOS 1 A 6 E TRECHOS C E D conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.2. O valor estimado para a presente licitação é de R$ 2.628.755,08 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA CONTEMPLANDO OS TRECHOS 1 A 6 E TRECHOS C E D, cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento.

TIPO: MENOR PREÇO para obras e Serviços de Engenharia

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício em curso, na classificação abaixo:

PODER	2 PODER EXECUTIVO;
ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	36000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO / ATIVIDADE	1.021 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1.4.1. ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/TERMO DE REFERENCIA
1.4.2. ANEXO II - PO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
1.4.3. ANEXO III - CFF – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
1.4.4. ANEXO IV - PLANTAS E DESENHOS
1.4.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço.
1.4.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
1.4.7. ANEXO VII– Modelo de atestado de visita.
1.4.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
1.4.9 – ANEXO IX - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.
1.4.10 – ANEXO X – Modelo de declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
1.4.11. ANEXO XI – Minuta de Contrato
1.4.12 ANEXO XII – Modelo observação dos princípios que rege a licitação

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. *Poderão participar desta Licitação* os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular inicio da Sessão Pública
2.2. *Não poderá disputar a licitação* ou participar da execução da execução do contrato, direta ou indiretamente:
2.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.7. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.3. *Será permitida a participação de cooperativas*, desde que:

PUBLICAÇÃO EDITAL

2.3.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
2.3.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
2.3.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.
2.3.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
2.4. *Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):*
2.4.1 - Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.
2.4.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.
2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.
3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica (e-mail) ou presencial, através do endereço CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA licitacao@https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/ ou **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.licitanet.com.br
;
3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio CONCORRENCIA ELETRÔNICA oficial **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.licitanet.com.br e no diario oficial desta Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
3.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.licitanet.com.br e no diario oficial desta Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
3.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

4 . DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro n **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.licitanet.com.br e no diario oficial desta Prefeitura deverá ser feito por meio de certificado digital.
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1 - DA VISISTAÇÃO AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 As empresas interessadas, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra, conforme Anexo – ANEXO VII.

5.1.2 O atestado de visita constituirá apenas mero registro de visitação, não constituindo documento habilitatório.
5.1.3 As visitas deverão ser requeridas ao Setor de Projetos por e-mail depto.projetoseconvenios@gmail.com e realizadas por responsável pela da empresa em dias e horários previamente agendados junto ao setor de engenharia ou infraestrutura deste Município.
5.1.4 Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar por escrito, conforme modelo constante do Anexo - VIII, que considera-se satisfeita com as informações constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer reponsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.
5.1.5 A declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.
5.1.6 Caso a empresa julgar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá ser feita por engenheiro que faça parte do quadro técnico da empresa.

5.2 DA FASE DE HABILITAÇÃO
5.2.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento:

*"A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação". Art. 17 §1º da lei 14.133/21.*

A importância dessa mudança, tem motivações plausíveis, visando acolhimento da melhor proposta, aquela que em tese será instrumento de execução com maior probabilidade de êxito, uma vez que, eliminam-se os licitantes que blefam e os mergulhadores de preços e os chamados licitantes robôs ou coelho. Por se tratar de um objeto que nem sempre o menor preço é a melhor proposta.

A inversão de fases é necessária porque o elemento mais crítico para a seleção das propostas é a comprovação da capacidade técnica das empresas participantes. É imprescindível verificar, inicialmente, se as empresas possuem os recursos e expertise necessários para assegurar a execução do contrato de maneira eficiente e segura ao longo do prazo de vigência. Somente após a validação dessa aptidão técnica é que será avaliada a proposta econômica.

5.3. A documentação de habilitação deverá ser acondicionada/anexada de forma prévia considerando a inversão de fases, até o dia e horário marcado, no campo apropriado indicado pelo

sistema da concorrência eletrônica, exigidos neste Edital, ocorrendo por meio de chave de acesso e senha;
5.3.1. O envio da proposta INICIAL deverá ser acondicionada/anexada de forma prévia considerando a inversão de fases, até o dia e horário marcado, no campo apropriado indicado pelo sistema da concorrência eletrônica, exigidos neste Edital, ocorrendo por meio de chave de acesso e senha e o envio da proposta READEQUADA, solicitada pelo agente de contratação o envio no prazo de até 02 (duas horas), somente do arrematante provisoriamente vencedor, no campo apropriado indicado pelo sistema da concorrência eletrônica exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
5.3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.2.4. cumpre ou não as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.3.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.3.2.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.3.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.3.2.9. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.4. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real);
5.5. Serão obrigatoriamente apresentados, além do resumo da proposta de preços, as planilhas referentes a:
5.5.1. Planilha Orçamentária;
5.5.2. Cronograma físico-financeiro;
5.5.3. Composição unitária do BDI
5.5.4 Planilha de encargos sociais
5.6. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
5.6.1. contiverem vícios insanáveis;
5.6.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.6.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
5.6.6. a verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
5.6.7. a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 5.7.4, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021;
5.6.8. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente, nos termos do §3º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
5.6.9. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do §4º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
5.6.10. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.
5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total e seus itens.
6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico.
6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

MINUTA DE EDITAL

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
6.7.1. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.12. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
6.14. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
6.15. Os documentos listados no item da Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

– DA GARANTIA DA PROPOSTA.

6.15.1.1. Será exigido garantia de 1% do valor da proposta inicialmente apresentada, vedada a identificação do licitante na fase em precede a disputa de preços sob pena de desclassificação da proposta.
6.16. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
6.16.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
6.16.1. seguro-garantia, com comprovante de pagamento;
6.16.1. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
6.16.3.1. prazo de vigência da apólice será de igual ao prazo estabelecido no cronograma físico financeiro nos termos do artigo 96 e 97, da Lei nº 14.133/21.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

7.2. Após a fase de julgamento de habilitação o Agente de Contratação verificará as propostas inicialmente apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não apresentaram seguro garantia da proposta, não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência ou estudo técnico preliminar.

7.2.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente as licitantes habilitadas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva entre aqueles licitantes que foram considerados habilitados, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta ficará livre, podendo o agente de contração negociar esse percentual.

7.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e abertos.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

MINUTA DE EDITAL

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico durante a disputa para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será menor preço global, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.1.2. Empresas brasileiras;

7.27.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.27.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

MINUTA DE EDITAL

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico, dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Após análise da habitação e encerrada a disputa, o agente de contratação verificará e convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame ao referido item, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, ou seja especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a solicitação da documentação de habilitação:

8.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

MINUTA DE EDITAL

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, sendo consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. AINDA NA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.1.1. contiver vícios insanáveis;

9.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, sendo consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

9.1.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.1.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;

9.1.7. Em relação a garantia adicional, caso o licitante apresente proposta inicial inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, já deverá ser apresentada garantia junto com a documentação de habilitação.

9.1.8. Em caso de lances, será exigido garantia dessa diferença.

10 - LICITANTE VENCEDOR

10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio do sistema eletrônico:

10.1.1. Resumo da proposta de preços
10.1.2. Planilha Orçamentária;
10.1.3. Cronograma físico-financeiro;
10.1.4. Composição unitária do BDI
10.1.5. Planilha de encargos sociais

10.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.3. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

10.3.1. . contiverem vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.3.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se as planilhas readequadas com o valor final ofertado.

10.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

10.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará as propostas cadastradas incialmente bem como as garantias apresentadas, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
11.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
11.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
11.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
11.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
11.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.2.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
11.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.2.10. Alvará de Funcionamento

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
11.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025);
11.3.3. Os documentos referidos no item 11.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
11.3.4. Certidão negativa de insolvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
11.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.3.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.9. As empresas, participantes, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.3.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, plenamente válido;

11.4.2. Certidão em nome da empresa licitante, expedida CAO – Certidão de Acervo Operacional, que comprove ter executado, a qualquer tempo serviços de execução do objeto ou similar, com base na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, acompanhados de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Contrato de Prestação de Serviços que originou o atestado.

11.4.3. Certidão de Registro da pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, plenamente válido do Engenheiro Civil Responsável Técnico da empresa licitante, bem como dos profissionais detentores dos Atestados e CAT' s apresentados nos itens 11.5.2;

11.4.4. Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia em nome do Responsável Técnico indicado pela Licitante, contendo, nos termos e limites da Lei, percentual necessário de execução de parcelas de relevância do objeto desta Licitação, acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica Operacional e ART que originou a CAT.

EDITAL

11.4.4.1 – A comprovação de vínculo ou da promessa de vínculo entre o profissional detentor da CAT e a Licitante será feita mediante contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

11.4.5. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais), ou por meio de contrato de prestação de serviços com reconhecimento de firma, cujo nome do profissional conste na relação do quadro técnico da empresa presente na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, exigido no item 11.4.1;
11.4.6. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada;
11.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
11.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
11.4.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
11.4.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. Documentações Complementares

12.1.1. Atestado de visita ao local da obra ou Declaração de satisfação com os elementos do Projeto Básico e de que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades locais da execução (Anexo – II ou VII);
12.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
12.1.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
12.1.4. Declarar sob todas as penas legais cabíveis e para os devidos fins, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
12.1.5. Declarar sob todas as penas legais cabíveis e para os devidos fins, na qualidade de Licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para Menor Aprendiz nos termos legais do Art. 429, caput, da CLT;
12.1.6. Declaração de composição da equipe técnica que desenvolverá as atividades do objeto;
12.1.7. Declarar que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo agente de contratação;
12.1.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
12.1.9. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.1.10. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

12.1.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

12.1.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.1.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.1.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

12.1.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.1.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.1.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.1.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.1.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.1.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.1.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.1.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.1.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.1.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.1.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis, com exceção dos documentos já enviados que atendem ambos os lotes.

12.1.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.1.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.1.22. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

12.1.23. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

12.1.24. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Para o julgamento das propostas, o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

13.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

13.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

13.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
13.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.10. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. . O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
14.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
14.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
14.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
14.5. 11.5. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
14.6. 10.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.7.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
14.7.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
14.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
14.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.13. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.
17.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
17.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
17.4. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar seguro garantia no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
17.4.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
17.4.2. seguro-garantia;
17.4.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.5. prazo de vigência da apólice será de igual ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

18. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Nos termos do artigo 125 da Lei n° 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

18.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

19.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de validade de conforme especificado na minuta contratual.

20.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

20.3. O prazo de execução da prestação do serviço será de 04 (quatro) meses, conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

21. DO REAJUSTE

21.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 14.133/21, conforme detalhado no Projeto Básico.

24.2. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da prestação do serviço

24.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): Yuri de Brito Neves CAU A 36.059-7.

24.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

24.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

24.6. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de referência e no contrato, anexos deste edital.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

27.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

27.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 26 supramencionada, as seguintes sanções:

27.3.1. advertência;

27.3.2. multa;

27.3.3. impedimento de licitar e contratar;

27.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

27.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

27.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
27.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
27.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
27.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.5. A sanção prevista na cláusula 26.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 26.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.6. A sanção prevista na cláusula 26.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 26, deste edital.

27.7. A sanção prevista na cláusula 26.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8. A sanção prevista na cláusula 26.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 26.1.8, 26.1.9, 26.1.10, 26.1.11 e 26.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 23.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 26.3.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.9. As sanções previstas nas cláusulas 26.1, 26.3 e 26.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 26.3.2.

27.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

27.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.12. . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

27.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.14. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no diário oficial.

27.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.16. . Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

27.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
27.18. . O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
27.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
27.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
28.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
28.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.
28.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
28.7. . Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
28.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
28.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
28.10. . No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
28.11. . A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
28.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Prefeitura de MAETINGA (https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Naomar Alcântara, 41, Centro, MAETINGA-BA, nos dias úteis, no horário das 08:30 as 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

28.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Presidente Jânio Quadros-BA, com exclusão de qualquer outro.

MAETINGA- BA, 21 de outubro de 2026.

Cássio Leres Salomão Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MINUTA DE EDITAL

PROJETOS E SEUS ANEXOS

Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / TERMO DE REFERENCIA

Anexo II - PO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo III - CFF – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Anexo IV – PLANTAS E DESENHOS

INSERIDOS NO FINAL DESTE EDITAL

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA
(endereço completo), MAETINGA-BA.
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, conforme especificações constantes do termo de referência

Em referência a publicação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026, dessa Prefeitura, apresentamos a nossa **PROPOSTA** para execução dos serviços objeto da licitação em referência, devidamente detalhada, assinada (CARIMBADO – CNPJ), acompanhada do **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO** também devidamente assinado, Carimbado (CNPJ).
O nosso valor incidirá sobre todos os preços unitários indicados na planilha orçamentária da Prefeitura e sobre o valor global do orçamento da obra, indicado no Edital da licitação em referência é "R$" (_____) e o nosso prazo máximo para conclusão integral dos serviços é de _____ (_____) dias corridos.

Declaramos expressamente que:
a) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas no edital. (Anexo VI);
b) manteremos válida esta proposta pelo prazo de _____ (_____) dias, contados da sua apresentação e abertura;
c) temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura;
d) na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Prefeitura.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a esse agente de contratação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

MINUTA DE EDITAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRONICA

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

MINUTA DE EDITAL

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Via única – entregue à proponente no ato da visita

Atesto, por meio do presente, que o (a) Sr. (a) (...inserir nome…), portador (a) da cédula de identidade n° (...inserir identidade...), responsável técnico(a) da empresa (…inserir nome…), (…inserir qualificação completa…), compareceu a Prefeitura Municipal de MAETINGA, realizando vistoria “in loco” e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame, bem como, todas as particularidades das condições para elaboração do Plano de Trabalho e da elaboração de sua proposta.

Local e data.

Nome/assinatura do representante da Prefeitura de MAETINGA; Cargo do representante da PM MAETINGA;

Carimbo do responsável da PM MAETINGA;

Assinatura do responsável da empresa;

Cargo do responsável da empresa;;

MINUTA DE EDITAL

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob oNº_____, com sede na_____, nº_____, na cidade de
_____, visando à elaboração de proposta relativa ao Concorrência Pública nº 006/2026, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, conforme especificações constantes do termo de referência, por intermédio do
sr (a).
_____, declara que tem pleno conhecimento das condições, dimensões e padrões adotados, peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como onde e em que condições deverão ser prestados os serviços descritos no Termo de Referência, assumindo assim, sob as penalidades da Lei, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de MAETINGA.

___, ____ / ____ /2025. _____ ____ ____

(Assinatura do responsável pela empresa) (Nome)(R.G.)

MINUTA DE EDITAL

ANEXO IX

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇOCONCORRENCIA ELETRÔNICA, N.º CNPJ, INSCRIÇÃOESTADUAL

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

_____

] (Nome da Empresa) sediada na _____
(Endereço Completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número_____,
declara, sobas penas da lei, que na presente data é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 dedezembro de 2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123,de 14 de dezembro de 2006
Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, daLei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal) (Carimbo daEmpresa)

Assinatura do Contador da Empresa Nome Completo do CONTADOR DA EMPRESA Identificação no Órgão Competente (CRC

.....
(data)
.....
(representante legal)

MINUTA DE EDITAL

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRONICA

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) Não ( )

Cidade, ___ de _____ de 20XX**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

MINUTA DE EDITAL

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
(Processo Administrativo n° 088/2026

Termo de Contrato de execução de obras que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAETINGA-BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/20XX

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF n° 003.877.085-70 e RG n°. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 088/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº **006/2026**, Tipo Menor Preço, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa para de obras e serviços de engenharia na pavimentação asfáltica em cbuq em diversas ruas na sede do município de Maetinga, contemplando os trechos 1 a 6 e trechos c e d conforme especificações constantes do termo de referência. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA** PÚBLICA **nº 006/2026**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.1.1. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

1.1.2. Vinculam o presente contrato, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;
b) Edital da Licitação;
c) Proposta do Contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada na sede do Município de MAETINGA - BA.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços será com base no cronograma físico financeiro, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

MINUTA DE EDITAL

3.1.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.
3.1.3. Após a formalização da contratação e expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 10 dias corridos, respeitando o cronograma de execução anexo a este documento;
3.1.4. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 93 da Lei n° 14.133, de 2021;
4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:
4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em

relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.16. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.17. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.18. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.20. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.21. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.22. O Preposto indicado pela empresa poderá ser recusado pelo órgão ou entidade, desde que apresentada a devida justificativa, devendo a empresa indicar outro para exercer a atividade;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não devendo ser reduzida essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público, bem como quanto a impossibilidade de finalização ou realização do serviço no prazo acordado, assim que tomar conhecimento, para que sejam adotadas as ações de contingências que se apliquem ao caso concreto;
4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
4.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
4.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
4.1.33. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO
5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.
5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

MINUTA DE EDITAL

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo permitida sua subcontratação parcial até o limite de 10% (dez por centro) do valor total do contrato;
6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
6.3. A listagem das empresas subcontratadas, com os respectivos serviços a serem por elas realizados, deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;
6.4. Após o serviço, para a qual houve a subcontratação, ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa;
6.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
6.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
6.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
7.1.2. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Projeto Básico;
7.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21;
7.1.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato;
7.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
7.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
7.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
7.1.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
7.1.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.12. Não se responsabilizar por qualquer compromisso assumido pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados ao objeto ou execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato do contratado, seus empregados ou prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO
8.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

MINUTA DE EDITAL

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Caso a Contratante venha exigir a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. Seguro-garantia; ou

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se refere o § 5º do artigo 59 da Lei n° 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº indicado pela secretaria de Finanças de MAETINGA-BA, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado conforme o Art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias a partir dadata de sua entrega na Prefeitura, desde que não haja impedimento legal, contados da finalização da liquidação da despesa, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
11.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
11.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
11.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
11.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
11.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.
11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
11.6. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de

VERSÃO PRELIMINAR

Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2003.
11.7. ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.
11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.9. Para efetivação do pagamento o Município exigirá a comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a seguridade social – INSS e FGTS, que ficará a cargo do fiscal do contrato o acompanhamento da situação do CONTRATADO.
11.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou agente de contratação designados pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

EXEMPLAR DIGITAL

13.1. Os preços serão reajustados anualmente com base no INCC, ou outro índice que o venha a substituir (IGPM ou INPC), podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.
13.1.1. O prazo de um ano para reajuste dos preços deverá ser contado da data do orçamento estimado;
13.1.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
13.1.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PODER	2 PODER EXECUTIVO;
ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	36000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO / ATIVIDADE	1.021 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL
15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
15.6. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) - Yuri de Brito Neves CAU A 36.059-7.
15.7. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 14.133, de 2021, conforme detalhado no Projeto Básico.
15.7.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.
15.8. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na

MODELO DE EDITAL

execução dos serviços contratados.
15.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
15.10. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
15.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
15.11.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
15.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
15.11.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
15.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
15.11.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
15.11.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
15.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
15.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
15.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
15.13.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente de contratação de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
15.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
15.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 125, da Lei n° 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.
16.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 125, da Lei n° 14.133, de 2021 (artigo 125, § 6°, III, da Lei n° 12.465, de 2011).
16.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei n° 14.133, de 2021.
16.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.
16.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
17.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
17.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
171.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
17.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
17.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
17.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17.2 – Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:
17.2.1 – Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
17.2.2 - Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

MODELO DE EDITAL

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Adminstração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
17.3 – A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

a) Natureza e gravidade da infração cometida;
b) Peculiaridades do caso concreto;
c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Danos que dela provierem para o contratante;
e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;
17.6 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021:

18.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.3. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.4. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.5. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.6. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.7. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.8. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

18.9. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.10. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

18.11. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

18.12. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

18.13. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.14. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.15. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.16. A extinção deste Contrato poderá ser:

18.17. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.18. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.19. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.20. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.21. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.22. devolução da garantia;

18.23. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.24. pagamento do custo da desmobilização.

18.25. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

18.26. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.27. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

18.28. execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

18.29. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.30. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA DE EDITAL

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

20.2. A Administração divulgará em sítio CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jânio Quadros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXXXXXX- BA, ____ de _____ de 20XX.

_____
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINUTA DE EDITAL

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins legais, que o procedimento licitatório referente à Concorrência nº 006/2026 atendeu a todas as formalidades e requisitos exigidos pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Declara, ainda, que foram observados os princípios da legalidade, publicidade, transparência e competitividade, inclusive quanto à forma e aos meios de publicação dos atos do certame, aceitando os pareceres e manifestações emanados pelo Órgão de Controladoria Geral do ente federativo e/ou pelo Tribunal de Contas competente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

XXX/ DE XXXXX DE 2026

.

Representante da empresa

MINUTA DE EDITAL

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Constitui a documentação para contratação de empresa especializada para execução de serviços na **Pavimentação Asfáltica em CBUQ de ruas na sede do Município de Maetinga–BA (Trechos 1 a 6)**, **incluindo serviços preliminares, execução do pavimento, transporte de materiais, implantação de meio-fio, sinalização viária e serviços complementares, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.** , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Município de Maetinga – Ba, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO

3. DA JUSTIFICATIVA.

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução em **Pavimentação Asfáltica em CBUQ de ruas na sede do Município de Maetinga–BA (Trechos 1 a 6)**, **incluindo serviços preliminares, execução do pavimento, transporte de materiais, implantação de meio-fio, sinalização viária e serviços complementares, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.** na rua do Município justifica-se pelo interesse público na promoção da mobilidade urbana, segurança viária, saúde pública e valorização dos espaços urbanos.

A via indicada para a intervenção apresentam condições precárias de trafegabilidade, com leito em solo natural ou desgaste acentuado, ocasionando riscos e transtornos à população, como:

- Dificuldade de circulação de veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos, quando são formados lamaçais, erosões e poças d'água;
- Aumento da emissão de poeira em períodos de estiagem, prejudicando a qualidade de vida e a saúde, sobretudo de crianças e idosos;

- Maior risco de acidentes pela ausência de pavimentação adequada e sinalização;
- Prejuízos ao transporte escolar e público, que precisam circular com segurança e regularidade.

Destaca-se que diversas dessas ruas estão localizadas nas proximidades de locais de grande fluxo diário de pessoas, especialmente alunos, pais, professores e servidores. Nessas áreas, a ausência de pavimentação compromete diretamente:

- A segurança das pessoas, especialmente os idosos e crianças em seus deslocamentos diários;
- A regularidade do transporte escolar, que frequentemente sofre com atrasos e riscos devido às más condições das vias;
- O acesso inclusivo as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que necessitam de trajetos mais acessíveis e seguros;
- A proteção da saúde pública, reduzindo poeira e alagamentos que impactam diretamente o bem-estar dos estudantes.

A Pavimentação Asfáltica em CBUQ de ruas na sede do Município de Maetinga–BA (Trechos 1 a 6), incluindo serviços preliminares, execução do pavimento, transporte de materiais, implantação de meio-fio, sinalização viária e serviços complementares, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos. como solução técnica adequada e economicamente viável, compatível com a malha viária local, permitindo execução mais célere e eficaz.

Assim, a contratação pretendida atende ao princípio da supremacia do interesse público e ao dever da Administração de implementar políticas públicas de infraestrutura urbana, especialmente em áreas sensíveis, assegurando:

- Mobilidade urbana segura e inclusiva,
- Proteção à integridade física e à saúde dos alunos,
- Melhoria na qualidade da educação, por meio de acesso regular e seguro às escolas,
- Valorização da comunidade escolar e do entorno,
- Desenvolvimento socioeconômico do Município.

A contratação de empresa especializada na execução dos serviços em **Pavimentação Asfáltica em CBUQ de ruas na sede do Município de Maetinga–BA (Trechos 1 a 6)**, **incluindo serviços preliminares, execução do pavimento, transporte de materiais, implantação de meio-fio, sinalização viária e serviços complementares, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.** , se justificam pela falta de mão-de-obra qualificada, aquisição dos insumos e equipamentos específicos. Considerando que a administração pública não possui em seu quadro, profissionais qualificados para desempenhar tais atribuições, considerando que o maquinário e/ou equipamento possui custo

elevado para aquisição ou locação, a execução dos serviços com mão-de-obra própria torna-se inviável.

Diante da necessidade na continuidade e construção de vários projetos e execução de obras na Infraestrutura do Município tais como: **Pavimentação Asfáltica em CBUQ de ruas na sede do Município de Maetinga–BA (Trechos 1 a 6)**, **incluindo serviços preliminares, execução do pavimento, transporte de materiais, implantação de meio-fio, sinalização viária e serviços complementares, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.**
MAETINGA/BA das vias que apresentarem patologias em consequência das intempéries, e em consenso ao exposto compendiado anteriormente, que mediamos tal solicitação, ainda tem como base legal a da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de Abril 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Município de Maetinga – Ba., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO.

O valor estimado para contratação é de: **R$ 2.628.755,08 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).** para construção de pavimentação em **Pavimentação Asfáltica em CBUQ de ruas na sede do Município de Maetinga–BA (Trechos 1 a 6)**, **incluindo serviços preliminares, execução do pavimento, transporte de materiais, implantação de meio-fio, sinalização viária e serviços complementares, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.**

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Maetinga, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

PODER	2 PODER EXECUTIVO;
ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA;
SECRETARIA	36000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO / ATIVIDADE	1.021 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento dos serviços que irão acontecer posteriormente ocorrerá **em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte**, mediante apresentação de nota fiscal, boletim de medição,

relatório fotográfico (datado e georreferenciado) e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados no município de Maetinga, com **Pavimentação Asfáltica em CBUQ de ruas na sede do Município de Maetinga–BA (Trechos 1 a 6)**, **incluindo serviços preliminares, execução do pavimento, transporte de materiais, implantação de meio-fio, sinalização viária e serviços complementares, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.**

7.1. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado;

7.2. A sua execução será de acordo o orçamento e necessidades estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, responsável pela ação e fiscalização das ações e ocorrerão em cada segmento conforme cronograma anexo.

8. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. O prazo de vigência conforme cronograma físico financeiro**,** a **contar da assinatura**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto da referida norma. A vigência das contratações de acordo o cronograma de execução dos serviços;

8.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo o cronograma anexado ao processo de contratação. A contratada deverá iniciar os serviços **em até 15 (Quinze) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviços.**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

9.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

9.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

9.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

9.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços que serão realizados, objeto deste contrato;

9.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) É vedada a subcontratação da obrigação;

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

n) Dessa forma, para atender a essa condição de habilitação, o licitante deve fornecer certidões ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente como: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAT - Certidão de Acervo Técnica, quando aplicável, evidenciando a capacidade operacional e técnica. Adicionalmente, pode incluir documentos comprobatórios emitidos conforme as regras estabelecidas no § 3º do artigo 88 da Lei 14.133/21.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

11.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12. DAS ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Art. 124 da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. A CONTRATADA e o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, nos termos do ART. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES.

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

A) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
B) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
C) Dar causa à inexecução total do contrato;
D) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
E) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
F) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
G) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
H) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
I) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
J) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
K) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
L) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
M) Advertência;
N) Multa;
O) Impedimento de licitar e contratar;
P) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
As sanções estabelecidas acima serão precedidas de análise jurídica.

14. DA RESCISÃO.

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Art. 137, 138 e 139 Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de Abril 2021, com as consequências indicadas nos Art. 138 e 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 138 Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de Abril 2021;

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas;

14.4.4. E outras disposições do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordialmente,

Amauri da Silva Oliveira Sampaio
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - BA

MEMORIAL DESCRITIVO
E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA - BA

PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal de Maetinga - BA
OBJETO	Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas ruas na sede do Município de Maetinga - BA
LOCALIDADE	Sede do Município de Maetinga - BA
TRECHOS	Trechos 1 a 6, Trecho C e Trecho D
DOCUMENTO	Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

OUTUBRO / 2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas integra o Projeto Básico de Engenharia destinado à execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, em diversas vias urbanas da sede do Município de Maetinga, Estado da Bahia, abrangendo os Trechos 1 a 6, Trecho C e Trecho D.

O documento estabelece os critérios gerais de execução, materiais, equipamentos, controle, aceitação e acabamento dos serviços previstos no projeto e na planilha orçamentária, devendo ser interpretado em conjunto com as plantas, perfis, detalhes, memória de cálculo, orçamento, cronograma, composição de custos e demais peças técnicas do empreendimento.

As quantidades e valores de referência deverão ser conferidos na planilha orçamentária vigente, na memória de cálculo e nas peças gráficas. A planilha atualizada indica área de locação/pavimentação de 15.557,06 m², CBUQ de 777,85 m³, base de solo melhorado com cimento de 3.111,41 m³ e meio-fio de 4.734,00 m. Para medição, prevalecerão as quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, segundo os critérios contratuais.

2. OBJETO

Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em diversas ruas na sede do Município de Maetinga - BA, compreendendo serviços preliminares, locação topográfica, preparação da plataforma, execução

de base e/ou sub-base, imprimação, pintura de ligação, revestimento asfáltico, transporte de materiais, drenagem superficial por meio-fio, sinalização viária e serviços complementares, conforme projeto.

A solução deverá assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança, conforto, durabilidade do pavimento e correto direcionamento das águas pluviais, respeitando a geometria e as declividades estabelecidas nas peças técnicas.

3. LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO

As intervenções localizam-se na zona urbana da sede de Maetinga - BA. O projeto contempla os Trechos 1 a 6 e os Trechos C e D, conforme plantas de localização, planialtimétricas, geométricas, de pavimentação, drenagem, sinalização, perfis longitudinais e detalhes construtivos.

A implantação deverá respeitar os eixos, larguras, alinhamentos, cotas, declividades e pontos de referência definidos no levantamento e no projeto. Eventuais divergências encontradas em campo deverão ser submetidas à fiscalização antes da continuidade do serviço afetado.

4. DOCUMENTOS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

A execução deverá observar as peças integrantes do Projeto Básico, as especificações das bases oficiais adotadas no orçamento e as normas técnicas aplicáveis. A planilha atualizada adota SINAPI 04/2026 - Bahia, ORSE 04/2026 - Sergipe e CONDER 06/2026, com BDI de 24,23%, conforme documento orçamentário vigente. O valor global de referência é R$ 2.639.579,51.

Quando houver indicação de código de composição na planilha orçamentária, deverão ser observados o escopo, os insumos, os equipamentos e os critérios de execução correspondentes à composição vigente utilizada no orçamento, sem prejuízo das exigências do projeto e da fiscalização.

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

A execução deverá ser conduzida por empresa legalmente habilitada, com responsável técnico competente e a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando aplicável. A contratada deverá disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, sinalização provisória e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

A fiscalização do Município de Maetinga poderá rejeitar materiais, serviços ou procedimentos em desacordo com o projeto, com este memorial ou com as especificações técnicas aplicáveis, determinando correções antes da medição e aceitação.

Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá reconhecer as condições locais, interferências existentes, acessos, redes aparentes, pontos de lançamento das águas, condições de tráfego e demais elementos capazes de interferir na execução.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1. Placa de obra

Deverá ser fornecida e instalada placa de identificação da obra em chapa de aço galvanizado, em local visível e previamente aprovado pela fiscalização, obedecendo ao padrão institucional aplicável. A estrutura de sustentação deverá garantir estabilidade e conservação durante o período da obra.

6.2. Almoxarifado / apoio de canteiro

Deverá ser implantada estrutura de apoio compatível com o porte dos serviços, destinada ao armazenamento de ferramentas, materiais e insumos, mantendo-se condições adequadas de organização, segurança, proteção contra intempéries e limpeza.

6.3. Mobilização e organização

A contratada deverá organizar as frentes de trabalho de forma a reduzir interferências no tráfego e no acesso aos imóveis, mantendo os trechos devidamente sinalizados. Materiais e equipamentos não deverão obstruir dispositivos de drenagem ou acessos além do estritamente necessário.

7. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E LOCAÇÃO

A locação da pavimentação deverá ser realizada a partir dos elementos do projeto, materializando em campo os eixos, bordos, alinhamentos, cotas, larguras, pontos de mudança de direção e demais referências necessárias à execução.

O controle topográfico deverá acompanhar as diferentes etapas da obra, especialmente a preparação da plataforma, execução da base/sub-base, assentamento dos meios-fios e acabamento da camada asfáltica. As cotas e declividades deverão manter compatibilidade com os perfis longitudinais e com o projeto de drenagem superficial.

As referências altimétricas e planimétricas utilizadas deverão ser preservadas durante a obra. Caso algum marco seja removido ou danificado, deverá ser restabelecido antes do prosseguimento dos serviços relacionados.

8. PREPARAÇÃO DA PLATAFORMA

A superfície destinada à pavimentação deverá ser previamente limpa, regularizada e conformada de acordo com a geometria prevista. Materiais inadequados, solos orgânicos, entulhos, materiais soltos ou pontos localizados sem capacidade de suporte deverão ser removidos ou tratados conforme orientação da fiscalização.

A plataforma deverá apresentar condições uniformes de suporte, acabamento e drenagem antes da execução das camadas subsequentes. Não será admitida a execução de base ou revestimento sobre superfície saturada, com lama, material solto ou deformações incompatíveis com a qualidade requerida.

9. BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO

9.1. Caracterização

A planilha orçamentária de referência prevê construção de base e sub-base de solo predominantemente arenoso melhorado com cimento, com mistura em pista e espessura indicada na composição de referência de 20 cm. A espessura e a extensão definitivas deverão obedecer às peças técnicas e à memória de cálculo consolidada.

9.2. Execução

O material deverá ser distribuído de forma homogênea, respeitando a espessura necessária para obtenção da camada compactada de projeto. A incorporação do cimento, a mistura, o ajuste de umidade, a conformação e a compactação deverão ser executados com equipamentos adequados, evitando segregação e variações excessivas de teor de umidade.

A compactação deverá ser realizada de maneira uniforme, iniciando-se preferencialmente pelos bordos e avançando para o eixo, ou conforme condição geométrica do trecho, com sobreposição das passadas. A superfície final deverá apresentar seção transversal, greide e acabamento compatíveis com o projeto.

9.3. Controle e aceitação

A camada somente será liberada para a etapa seguinte após verificação das condições geométricas, estabilidade, regularidade e compactação. Quando previstos no controle tecnológico, deverão ser realizados ensaios de campo e/ou laboratório pertinentes ao material e ao processo executivo.

10. IMPRIMAÇÃO

A imprimação deverá ser executada sobre a base devidamente concluída, limpa, seca ou nas condições de umidade admitidas pela especificação do ligante, e previamente liberada pela fiscalização. O serviço tem por finalidade promover impermeabilização superficial, coesão das partículas da base e aderência adequada à camada asfáltica subsequente.

Antes da aplicação, a superfície deverá ser varrida e mantida livre de pó excessivo, material solto, óleo, lama ou qualquer contaminante. O ligante deverá ser distribuído de maneira uniforme por equipamento espargidor adequado e calibrado, na taxa compatível com o material da base e com a composição orçamentária adotada.

Deverá ser respeitado o período de cura necessário antes da execução da camada seguinte. Áreas com falhas, excesso de ligante ou absorção irregular deverão ser corrigidas antes da liberação.

11. PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO

A pintura de ligação será executada nas superfícies onde se fizer necessária a aderência entre camadas asfálticas ou entre o revestimento e superfície existente compatível, conforme indicação de projeto e composição orçamentária.

A superfície deverá estar limpa, seca e isenta de materiais soltos. O ligante deverá ser aplicado uniformemente com caminhão espargidor ou equipamento apropriado, devidamente regulado. Deverão ser protegidos meios-fios, passeios, fachadas, tampas e demais elementos que possam ser atingidos pelo produto.

A camada subsequente somente poderá ser aplicada após a ruptura/cura do ligante nas condições estabelecidas para o material utilizado, evitando tráfego desnecessário sobre a superfície tratada.

12. REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

12.1. Generalidades

O revestimento será executado com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, constituído por mistura de agregados graduados, material de enchimento quando necessário e ligante asfáltico, produzida em usina apropriada e aplicada como camada de rolamento.

A mistura deverá apresentar composição, granulometria, teor de ligante, estabilidade, vazios e demais características compatíveis com a especificação técnica aplicável e com o projeto da mistura aprovado para a obra.

12.2. Produção e transporte

A produção deverá ocorrer em usina capaz de controlar adequadamente a dosagem e as temperaturas dos materiais. O transporte até a frente de serviço deverá ser realizado em caminhões basculantes com caçambas limpas, em boas condições e, quando necessário, cobertas para reduzir perda de temperatura e contaminação.

12.3. Espalhamento

O CBUQ deverá ser distribuído preferencialmente por vibroacabadora, de forma contínua e uniforme, garantindo largura, espessura, greide e declividade transversal previstos. Interrupções, juntas e retomadas deverão ser tratadas de forma a evitar desníveis e perda de aderência.

Não deverá ser aplicada mistura asfáltica em condições climáticas incompatíveis, sobre superfície molhada ou quando a temperatura da mistura não permitir adequada execução e compactação.

12.4. Compactação

A compactação deverá iniciar-se imediatamente após o espalhamento, dentro da faixa de temperatura adequada, utilizando combinação de rolos compatível com a mistura e com as condições da via. O processo deverá evitar deslocamentos, trincas, marcas permanentes, segregação e ondulações.

O acabamento final deverá resultar em superfície regular, uniforme, estável, sem segregação, exsudação, depressões, ressaltos ou falhas de compactação.

12.5. Juntas e acabamento

As juntas longitudinais e transversais deverão ser executadas de modo a garantir continuidade, aderência e regularidade superficial. Bordos frios, deformados ou contaminados deverão ser corrigidos antes da execução da faixa adjacente.

12.6. Controle tecnológico e geométrico

O revestimento deverá ser submetido aos controles previstos nas especificações aplicáveis, podendo compreender verificação de temperatura, espessura, densidade/grau de compactação, teor de ligante, granulometria e regularidade superficial. A fiscalização poderá solicitar ensaios adicionais sempre que houver indícios de não conformidade.

13. TRANSPORTE DE MATERIAIS

Os materiais necessários à execução deverão ser transportados em veículos adequados ao tipo de carga, respeitando as condições de segurança, capacidade dos equipamentos e preservação das vias utilizadas.

Para materiais asfálticos líquidos, deverão ser utilizados equipamentos apropriados ao transporte do produto. Para misturas asfálticas, solos e materiais granulares, deverão ser utilizados caminhões compatíveis com a operação, evitando perdas, derramamentos e contaminação.

As distâncias médias de transporte - DMT e os quantitativos correspondentes deverão ser definidos e comprovados na memória de cálculo e na documentação orçamentária definitiva. Este memorial não fixa distâncias ou quantidades.

14. DRENAGEM SUPERFICIAL E MEIO-FIO

14.1. Diretrizes gerais

A drenagem superficial deverá garantir o rápido afastamento das águas pluviais da faixa de rolamento, evitando empoçamentos, infiltrações prejudiciais ao pavimento e processos erosivos. O direcionamento do escoamento deverá respeitar as declividades da via, os pontos baixos e os locais de deságue definidos no projeto.

14.2. Meio-fio em concreto pré-fabricado

A planilha de referência prevê assentamento de guia (meio-fio) em concreto pré-fabricado, destinado à delimitação física da pista e à condução superficial das águas. As peças deverão apresentar dimensões, resistência, integridade e acabamento compatíveis com a composição adotada e com os detalhes do projeto.

O assentamento deverá obedecer ao alinhamento e às cotas de projeto, sobre base devidamente preparada. As peças deverão ser posicionadas de forma estável, mantendo continuidade de greide, alinhamento e concordância nas curvas. Juntas e acabamentos deverão impedir deslocamentos e proporcionar aspecto uniforme.

Nos encontros, acessos, curvas e demais pontos singulares, as peças deverão ser ajustadas sem comprometer a estabilidade e o escoamento. Não serão aceitas peças fissuradas, quebradas ou com defeitos capazes de prejudicar o desempenho.

14.3. Controle do escoamento

A execução dos meios-fios e do pavimento deverá preservar as cotas necessárias ao escoamento superficial. Antes da aceitação, deverá ser verificada a inexistência de pontos de retenção indevida de água e a continuidade do fluxo indicado no projeto de drenagem.

15. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

15.1. Generalidades

A sinalização viária deverá ser implantada conforme as peças gráficas específicas do projeto, respeitando a posição, orientação, dimensões, mensagens, símbolos, quantitativos e padrões definidos para cada dispositivo. A execução deverá assegurar visibilidade, legibilidade, estabilidade e segurança aos usuários, mantendo compatibilidade entre projeto, memória de cálculo e planilha orçamentária.

Para fins de especificação e medição, deverão ser observadas as composições de referência efetivamente adotadas no orçamento, sem prejuízo da forma, mensagem e função regulamentar representadas nas pranchas de sinalização.

15.2. Sinalização horizontal

A sinalização horizontal será executada com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, conforme composição ORSE 11688. A superfície deverá estar limpa, seca e isenta de poeira, óleo e materiais que prejudiquem a aderência. As demarcações deverão observar a geometria, as larguras e os posicionamentos do projeto. Quantitativo de referência: 886,86 m².

15.3. Identificação de logradouros

Serão instaladas 16 placas de identificação de logradouros em chapa esmaltada, dimensões 20 x 35 cm, conforme ORSE 2555, com 16 suportes de aço galvanizado pintado, altura visível de 2,50 m, chumbados em base de concreto de 40 x 40 x 55 cm, conforme CONDER 60-06-01-079. A composição do suporte exclui a placa, orçada separadamente. As inscrições e posições seguirão o projeto de sinalização.

15.4. Placa R-19 - Velocidade Máxima Permitida - 40 km/h

Serão fornecidas e instaladas 10 placas R-19 - Velocidade Máxima Permitida (40 km/h), de formato circular, raio de 25 cm, chapa de aço nº 16 com pintura refletiva, padrão DNIT, fixadas em suporte de madeira de 3" x 3", altura visível de 2,50 m, chumbado em base de concreto de 40 x 40 x 55 cm, conforme composição CONDER 60-01-01-004. Implantação e orientação conforme projeto.

15.5. Placa R-1 - Parada Obrigatória

Serão fornecidas e instaladas 22 placas R-1 - Parada Obrigatória, de formato OCTOGONAL, lado de 25 cm, confeccionadas em chapa de aço nº 16 com pintura refletiva, padrão DNIT, fixadas em suporte de madeira 3" x 3", altura visível de 2,50 m, chumbado em base de concreto de 40 x 40 x 55 cm, conforme composição CONDER 60-01-01-005, adotada na planilha orçamentária atualizada. As placas deverão obedecer ao projeto de sinalização quanto a implantação, mensagem e orientação.

A composição CONDER 60-01-01-005 corresponde à placa octogonal prevista no projeto e substitui a referência anterior à placa hexagonal. A execução e a medição deverão observar os serviços efetivamente previstos na planilha revisada, sem duplicidade de suporte ou fundação.

15.6. Compatibilização e quantitativos

Os quantitativos de sinalização deverão corresponder à memória de cálculo e ao quadro de ruas: 886,86 m² de sinalização horizontal (ORSE 11688); 16 placas de identificação de logradouros (ORSE 2555); 16 suportes metálicos independentes (CONDER 60-06-01-079); 10 placas circulares R-19 (CONDER 60-01-01-004); e 22 placas octogonais R-1 (CONDER 60-01-01-005), totalizando 32 placas de regulamentação.

A execução dos dispositivos de sinalização deverá atender às formas, dimensões, inscrições e posições constantes das peças gráficas e às composições expressamente previstas na planilha atualizada. Qualquer divergência deverá ser submetida à fiscalização previamente à aquisição e instalação.

16. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

16.1. Limpeza final

Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizada limpeza geral das vias, com varrição e retirada de sobras de materiais, resíduos, embalagens, agregados soltos, entulhos e demais elementos decorrentes da execução.

Os dispositivos de drenagem, bordos, meios-fios e áreas adjacentes deverão permanecer desobstruídos. A obra somente será considerada concluída após a correção das pendências apontadas pela fiscalização e a apresentação de condições adequadas de uso e segurança.

17. CONTROLE DE QUALIDADE, MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

Todos os serviços deverão ser acompanhados e controlados durante a execução. A aceitação dependerá da conformidade com o projeto, especificações, dimensões, acabamento, desempenho e resultados dos controles tecnológicos aplicáveis.

A medição deverá considerar exclusivamente os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, segundo as unidades previstas na planilha orçamentária. As memórias de cálculo deverão demonstrar de forma rastreável os comprimentos, áreas, volumes, massas, distâncias de transporte e demais grandezas utilizadas.

Serviços executados em desacordo com as peças técnicas ou sem prévia autorização, quando necessária, poderão ser recusados e deverão ser corrigidos às expensas da executora.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

18. SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO DA OBRA E PROTEÇÃO DO ENTORNO

Durante a execução, a contratada deverá adotar medidas de segurança compatíveis com as atividades desenvolvidas, incluindo isolamento e sinalização temporária das frentes de serviço, controle do trânsito quando necessário, uso de equipamentos de proteção e organização do canteiro.

Deverão ser preservados imóveis, redes, calçadas, acessos e demais elementos existentes. Danos decorrentes da execução deverão ser reparados de forma compatível com a condição original, sem ônus adicional decorrente de falha executiva.

19. COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE PROJETO E EXECUÇÃO

As plantas planialtimétricas, geométricas, de pavimentação, drenagem e sinalização, bem como os perfis longitudinais e detalhes construtivos, deverão ser analisados de forma integrada. Eixos, cotas, curvas de nível, declividades, larguras, sentidos de fluxo e dispositivos deverão manter coerência entre as diferentes peças.

Qualquer incompatibilidade identificada antes ou durante a obra deverá ser formalmente comunicada à fiscalização e solucionada tecnicamente antes da execução do serviço correspondente. Alterações de geometria, solução construtiva, materiais ou quantitativos deverão ser devidamente justificadas e documentadas.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Memorial Descritivo e Especificações Técnicas define as condições gerais para execução da pavimentação asfáltica em CBUQ nas vias contempladas pelo projeto do Município de Maetinga - BA.

Os quantitativos, espessuras finais, extensões, áreas, volumes, DMTs e demais grandezas deverão ser consolidados nas respectivas memórias de cálculo e peças orçamentárias. Na hipótese de divergência entre documentos, a situação deverá ser submetida à fiscalização e ao responsável técnico para definição antes da execução.

A conclusão da obra estará condicionada ao atendimento das especificações, à correção de eventuais não conformidades, à limpeza final e à aceitação formal dos serviços pela fiscalização.

Maetinga - BA, outubro de 2026.

Amauri da S. C. Sampaio
Engenheiro Civil
CREA-BA 051.673 136-0

Amauri Sampaio
Eng. Civil
CREA 051.673.136-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNÍCIPIO DE MAETINGA, BA.

Bancos
SINAPI - 04/2026 - Bahia
ORSE - 04/2026 - Sergipe
CONDER - 06/2026 - Bahia

B.D.I.
24,23

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: Sinapi - 101,70%
Mensalista: Sinapi - 60,13%

Planilha Orçamentária Analítica

1			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ					2.628.755,06
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					51.154,92
1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	1,0000000	388,84	388,85
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,0000000	3,90	3,90
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,0000000	3,96	7,92
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	4,0000000	6,69	26,76
Insumo	6995	ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	1,0000000	3,74	3,74
Insumo	00004813/SINAPI	ORSE	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao)	Material	m²	1,0000000	292,50	292,50
Insumo	00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	20,45	20,45
Insumo	00005075/SIN	ORSE	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	Material	kg	0,1500000	16,04	2,41
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	15,59	31,18

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0023000	6,00	0,01
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	26,90	0,01
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0006000	20,11	0,01
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,3054000	14,00	4,28
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0002000	23,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0023000	73,93	0,17
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0045000	193,04	0,87
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0069000	10,87	0,08
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0001000	36,00	0,00
Insumo	11249	ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0001000	979,65	0,10
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,2536000	4,50	1,14
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0054000	18,00	0,10
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0135000	4,81	0,06
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0018000	13,50	0,02
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0135000	12,54	0,17
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0135000	205,00	2,77
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,3054000	5,00	1,53
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0002000	39,10	0,01
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0012000	300,00	0,36
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0001000	246,00	0,02
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0004000	36,90	0,01
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0004000	175,45	0,07
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0002000	39,50	0,01
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0006000	18,58	0,01
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	4,0000000	6,69	26,76
Insumo	6995	ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	1,0000000	3,74	3,74
Insumo	00004813/SIN API	ORSE	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao)	Material	m²	1,0000000	292,50	292,50
Insumo	00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	20,45	20,45
Insumo	00005075/SIN	ORSE	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	Material	kg	0,1500000	16,04	2,41

Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra		h	2,0000000	15,59	31,18
				MO sem LS =>	51,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	51,63
				Valor do BDI =>	94,34			Valor com BDI =>	483,19
						Quant. =>	**6,00**	**Preço Total =>**	**2.898,36**

1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	56	ORSE	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2 com materiais novos	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	un	1,0000000	16.428,74	16.428,74
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	1456	ORSE	Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	Registros e Válvulas	un	1,0000000	54,73	54,73
Composição	127	ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Concreto Simples	m³	2,4030000	632,48	1.519,85
Composição	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	6,0000000	3,90	23,40
Composição	2815	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos maciços	un	1,0000000	173,96	173,96
Composição	199	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm tipo Vogatex da Eternit ou similar	Madeiramento	m²	37,4100000	55,47	2.075,13
Composição	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	16,0000000	3,90	62,40
Composição	95	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	1,2600000	637,25	802,94
Insumo	1886	ORSE	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	Material	kg	1,0000000	17,97	17,97
Insumo	848	ORSE	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	Material	un	8,0000000	4,00	32,00
Composição	2146	ORSE	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	Louças e Metais Sanitários	un	1,0000000	283,38	283,38
Insumo	629	ORSE	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	Material	m²	71,5000000	26,55	1.898,33
Composição	2085	ORSE	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plastico universal branco, conjunto de fixação, tubode ligação e engate plástico - Rev 04	Louças e Metais Sanitários	un	1,0000000	455,80	455,80
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	84,0000000	6,69	561,96
Composição	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	3,0000000	57,92	173,76

Composição	3297	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rigido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	Conversão InfoWOrca	pt	6,0000000	299,60	1.797,60
Composição	1216	ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 1/2"	Tubos e Conexões de PVC Rígido Roscável	m	9,0000000	17,88	160,92
Insumo	00002696/SIN	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	6,0000000	20,45	122,70
Insumo	425	ORSE	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar	Material	un	3,0000000	35,99	107,97
Insumo	1803	ORSE	Porta cadeado médio	Material	un	3,0000000	9,00	27,00
Composição	641	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado aparente Ø 3/4"	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	un	4,0000000	255,51	1.022,04
Insumo	00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	16,0000000	20,45	327,20
Composição	1726	ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,50x 1,00 x 0,60 m	Filtros e Sumidouros	un	1,0000000	1.741,03	1.741,03
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	16,0000000	3,96	63,36
Composição	3644	ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	Pavimentações Externas	m²	48,0600000	17,53	842,49
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	16,0000000	15,59	249,44
Composição	1532	ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	m	6,0000000	39,09	234,54
Composição	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	pt	1,0000000	110,18	110,18
Composição	234	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	Telhamento	m²	37,4100000	37,83	1.415,22
Composição	773	ORSE	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4" x 2", aparente	Tomadas Convencionais e Interruptores	un	3,0000000	22,52	67,56

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006016/SIN	ORSE	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 3/4"	Material	un	1,0000000	30,74	30,74
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	147,4670800	15,59	2.299,01
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,2309606	6,00	1,39
Insumo	10593	ORSE	Praio simples 30cm	Material	un	0,0016100	19,57	0,03
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,1768216	13,50	2,39
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	1,3261622	205,00	271,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,1178811	300,00	35,36
Insumo	11257	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,0064400	32,30	0,21
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	30,0007369	14,00	420,01
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	1,3261622	12,54	16,63
Insumo	10592	ORSE	Lima chata 12"	Material	un	0,0016100	37,93	0,06
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,5304649	18,00	9,55
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	30,0007369	5,00	150,00
Insumo	11255	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	Material	un	0,0096600	49,00	0,47
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	1,3261622	4,81	6,38
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,4420541	193,04	85,33
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0589405	20,11	1,19
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,2262976	73,93	16,73
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	23,5058631	4,50	105,78
Insumo	11256	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,0064400	92,70	0,60
Insumo	11253	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,0177100	29,00	0,51
Insumo	11254	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,0112700	27,49	0,31
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,6778163	10,87	7,37
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	4,9300000	0,31	1,53
Insumo	00002696/SIN	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	16,1000000	20,45	329,25
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0294934	36,90	1,09
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0294934	175,45	5,17
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0147467	39,50	0,58
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0442401	18,58	0,82
Insumo	00000378/SIN	ORSE	Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,7740800	20,45	15,83
Insumo	10585	ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0001548	19,95	0,00

Insumo	10586	ORSE	Torquesa	Material	un	0,0001548	39,00	0,01
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	35,7159800	20,45	730,39
Insumo	00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	48,0155800	20,45	981,92
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0189291	26,90	0,51
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0096031	23,90	0,23
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0048016	36,00	0,17
Insumo	11249	ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0048016	979,65	4,70
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0096031	39,10	0,38
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0048016	246,00	1,18
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0142864	18,80	0,27
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0250012	11,60	0,29
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0178580	17,99	0,32
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0142864	18,75	0,27
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0035716	319,90	1,14
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0035716	25,95	0,09
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0071432	19,50	0,14
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0035716	28,00	0,10
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0250012	10,22	0,26
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0071432	13,52	0,10
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0071432	44,00	0,31
Insumo	00044535/SIN API	ORSE	Servico de bombeamento de concreto com consumo minimo de 40 m3, (disponibilizacao de bomba), sem o lancamento	Material	m³	2,4150000	53,98	130,36
Insumo	00034492/SIN API	ORSE	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c20, com brita 0 e 1, slump= 100 +/- 20 mm, exclui servico de bombeamento (nbr 8953)	Material	m³	2,4030000	525,00	1.261,58
Insumo	00001379/SIN	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	464,0758940	0,94	436,23
Insumo	00000370/SIN	ORSE	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,1823796	115,00	20,97

Insumo	00039315/SINAPI	ORSE	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	Material	un	0,5672000	0,36	0,20
Insumo	00043132/SINAPI	ORSE	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,0283600	28,00	0,79
Insumo	82	ORSE	Aço ca-60 4,2 a 9,5 mm	Material	kg	0,7700000	8,06	6,21
Insumo	00039017/SINAPI	ORSE	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	Material	un	0,5672000	0,22	0,12
Insumo	00000367/SINAPI	ORSE	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	1,7252440	116,50	200,99
Insumo	00001106/SINAPI	ORSE	Cal hidratada ch-i para argamassas	Material	kg	60,4240000	1,30	78,55
Insumo	2212	ORSE	Tijolo cerâmico maciço 5 x 9 x 19cm	Material	un	43,5200000	0,70	30,46
Insumo	00004721/SINAPI	ORSE	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,2936380	139,30	40,90
Insumo	00004718/SINAPI	ORSE	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,8809140	140,04	123,36
Insumo	00004509/SINAPI	ORSE	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	Material	m	0,4069800	6,42	2,61
Insumo	630	ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	Material	m²	0,1132200	44,17	5,00
Insumo	00005067/SINAPI	ORSE	Prego de aco polido com cabeca 16 x 24 (2 1/4 x 12)	Material	kg	0,0918000	17,10	1,57
Insumo	00043130/SINAPI	ORSE	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	Material	kg	0,0459000	28,00	1,29
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	85,7371800	6,69	573,58
Insumo	00002692/SINAPI	ORSE	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	Material	l	0,0045900	8,98	0,04
Insumo	1113	ORSE	Impermeabilizante para concretos e argamassas Vedacit ou similar	Material	kg	0,1920000	7,39	1,42
Insumo	1567	ORSE	Madeira massaranduba serrada (peça) 5cm x 11cm (0,0055 m³/m)	Material	m	35,5395000	36,00	1.279,42
Insumo	1886	ORSE	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	Material	kg	1,0000000	17,97	17,97
Insumo	848	ORSE	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	Material	un	8,0000000	4,00	32,00
Insumo	982	ORSE	Fixação p/ lavatório - parafusos (deca - ref: sp-7 ou similar)	Material	cj	1,0000000	29,15	29,15
Insumo	00006145/SINAPI	ORSE	Sifao plastico tipo copo para pia americana 1.1/2 x 1.1/2"	Material	un	1,0000000	18,01	18,01
Insumo	00010425/SINAPI	ORSE	Lavatorio de louca branca, suspenso (sem coluna), dimensoes *40 x 30* cm	Material	un	1,0000000	92,81	92,81
Insumo	2261	ORSE	Torneira plástica para lavatório 1/2", HERC 1195 ou similar	Material	un	1,0000000	11,80	11,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Insumo	00006141/SIN	ORSE	Engate/rabicho flexivel plastico (pvc ou abs) branco 1/2" x 30 cm	Material	un	2,0000000	5,38	10,76
Insumo	00006153/SIN	ORSE	Valvula em plastico branco para tanque ou lavatorio 1", sem unho e sem ladrao	Material	un	1,0000000	5,23	5,23
Insumo	629	ORSE	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	Material	m²	71,5000000	26,55	1.898,33
Insumo	669	ORSE	Fixação para vaso sanitário, DECA SP13 ou similar	Material	cj	1,0000000	26,55	26,55
Insumo	00001030/SIN API	ORSE	Caixa de descarga plastica para bacia / vaso sanitario, externa, capacidade 9litros, puxador fio de nylon, nao incluso cano, bolsa, engate	Material	un	1,0000000	46,50	46,50
Insumo	00006138/SIN	ORSE	Anel de vedacao, pvc flexivel, 100 mm, para saida de bacia / vaso sanitario	Material	un	1,0000000	9,00	9,00
Insumo	2306	ORSE	Tubo descida pvc 1 1/ 4", completo, p/ caixa descarga (akros ou similar)	Material	un	1,0000000	35,00	35,00
Insumo	00010420/SIN	ORSE	Bacia sanitaria (vaso) convencional, de louca branca, sifao aparente, saida vertical (sem assento)	Material	un	1,0000000	205,00	205,00
Insumo	230	ORSE	Assento para vaso sanitário, plastico, universal, branco, padrão popular	Material	un	1,0000000	27,39	27,39
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc	Material	l	0,4050000	69,74	28,24
Insumo	00009868/SIN	ORSE	Tubo pvc, soldavel, de 25 mm, agua fria (nbr-5648)	Material	m	21,0000000	3,83	80,43
Insumo	00000013/SIN	ORSE	Estopa	Material	kg	0,8000000	17,94	14,35
Insumo	295	ORSE	Abraçadeira tipo U, d=26mm (3/4") c/ fixações, p/ tubo galvanizado	Material	un	6,0000000	0,45	2,70
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0435000	72,41	3,15
Insumo	00003767/SIN	ORSE	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	Material	un	3,0000000	0,97	2,91
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	46,6300000	20,45	953,58
Insumo	11241	ORSE	Alicate volt-amperimetro	Material	un	0,0093260	156,60	1,46
Insumo	11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0093260	47,69	0,44
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0046630	44,00	0,21
Insumo	00000939/SIN	ORSE	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v,secao nominal 2,5 mm2	Material	m	156,0000000	3,02	471,12
Insumo	9096	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	Material	un	6,0000000	11,00	66,00
Insumo	00020111/SIN	ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	1,5000000	20,89	31,34
Insumo	00001872/SIN	ORSE	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexivel corrugado	Material	un	9,0000000	2,31	20,79
Insumo	00002674/SIN	ORSE	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 3/4", sem luva	Material	m	36,0000000	4,88	175,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Insumo	00009856/SIN	ORSE	Tubo pvc, roscavel, 1/2", agua fria predial	Material	m	9,0900000	7,32	66,54
Insumo	425	ORSE	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar	Material	un	3,0000000	35,99	107,97
Insumo	1803	ORSE	Porta cadeado médio	Material	un	3,0000000	9,00	27,00
Insumo	00012001/SIN	ORSE	Caixa octogonal de fundo movel, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexivel corrugado	Material	un	4,0000000	5,99	23,96
Insumo	00002688/SIN	ORSE	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm	Material	m	24,0000000	2,56	61,44
Insumo	2657	ORSE	Bloco cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim. 9 x 19 x 24 cm	Material	un	225,6000000	1,40	315,84
Insumo	00004730/SIN	ORSE	Pedra de mao ou pedra rachao para arrimo/fundacao (posto pedreira/fornecedor,sem frete)	Material	m³	0,5184000	130,94	67,88
Insumo	3329	ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, h=12cm, 200kg/m2, enchimento em bloco cerâmico h=8cm	Material	m²	1,6200000	32,19	52,15
Insumo	00005075/SIN	ORSE	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	Material	kg	0,0324000	16,04	0,52
Insumo	00010567/SIN	ORSE	Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	Material	m	0,5346000	14,31	7,65
Insumo	6995	ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	1,1988000	3,74	4,48
Insumo	81	ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	Material	kg	0,6480000	8,52	5,52
Insumo	00004722/SIN	ORSE	Pedra britada n. 3 (38 a 50 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,2700000	131,59	35,53
Insumo	634	ORSE	Concreto usinado bombeavel b0-b1 fck=15mpa	Material	m³	0,0120000	503,81	6,05
Insumo	545	ORSE	Cascalhinho ou pedrisco (brita 0), com frete	Material	m³	1,0800000	315,00	340,20
Insumo	00000301/SIN	ORSE	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 100 mm (nbr 5688)	Material	un	1,0200000	3,00	3,06
Insumo	1703	ORSE	Pasta lubrificante p/ pvc je	Material	kg	0,1380000	63,50	8,76
Insumo	00009836/SIN	ORSE	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	Material	m	10,0600000	14,17	142,55
Insumo	00003520/SIN	ORSE	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	Material	un	2,0000000	7,90	15,80
Insumo	00010908/SIN	ORSE	Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	Material	un	1,0000000	18,14	18,14
Insumo	00004299/SIN API	ORSE	Parafuso zincado rosca soberba, cabeca sextavada, 5/16" x 110 mm, para fixacao de telha em madeira	Material	un	53,1222000	1,53	81,28
Insumo	2193	ORSE	Telha fibrocimento ondulada, dim: 2,44 x 0,50m, esp=4 mm, s/ acessorios	Material	m²	43,7697000	21,89	958,12
Insumo	00001607/SIN API	ORSE	Conjunto arruelas de vedacao 5/16" para telha fibrocimento (uma arruela metalica e uma arruela pvc - conicas)	Material	cj	53,1222000	0,29	15,41

Insumo	1117	ORSE	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	Material		un	3,0000000	3,40	10,20
				MO sem LS =>	5.309,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	5.309,98
				Valor do BDI =>	3.985,57			Valor com BDI =>	20.414,13
						Quant. =>	**1,00**	**Preço Total =>**	**20.409,42**

1.1.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	Pavimentação em Paralepípedo ou com Peças Pré-moldadas de	m²	1,0000000	1,44	1,44
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	h	0,0360000	21,68	0,78
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	0,0180000	36,78	0,66
			Detalhamento de Cálculo ORSE					
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	h	0,0360000	21,68	0,78
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	0,0180000	36,78	0,66
				MO sem LS =>	1,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,44
				Valor do BDI =>	0,35			Valor com BDI =>	1,79
						Quant. =>	**15.557,06**	**Preço Total =>**	**27.847,14**

1.2			**PAVIMENTAÇÃO**					**2.094.135,58**
1.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	Asfalto	m³	1,0000000	1.495,32	1.495,32
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0890533	160,36	14,28
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,9689741	32,41	31,40
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1087291	62,45	6,79
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0820513	264,39	21,69

Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0563736	94,83	5,35
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0344615	242,47	8,36
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0493715	418,19	20,65
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0493715	319,68	15,78
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,2423882	100,61	24,39
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0296958	169,37	5,03
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0890533	80,51	7,17
Insumo	00001518	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	2,5663714	520,00	1.334,51
				MO sem LS => 24,83	LS =>	25,25	MO com LS =>	50,08
				Valor do BDI => 362,78			Valor com BDI =>	1.858,18
					Quant. =>	**777,85**	**Preço Total =>**	**1.444.970,85**

1.2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	7176	ORSE	Execução de pintura asfáltica de ligação, exclusive fornecimento de ligante	Pintura de Ligação	m²	1,0000000	0,28	0,28

Item	**Código**	**Banco**	**Equipamentos de Custo Unitário**	**Quantidade**	**Utilização.**		**Custo Horário**		**Custo Horário Total**
					Produtiva	**Improdutiva**	**Produtiva**	**Improdutiva**	
Insumo	2453	ORSE	Caminhao esparg. asf. 6000 l	0,0005928	0,0005928	0	234,31	24,50	0,14
Insumo	2496	ORSE	Tanque estacionário 30.000 l (pre-aquecedor taa-serpentina ou equivalente)	0,0011855	0,0005928	0	16,10	10,35	0,02

Insumo	2499	ORSE	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp)	0,0005928	0,000326	0,0002667	215,92	35,17	0,08
Insumo	2507	ORSE	Vassoura mecânica CMV: VM 7 rebocável ou equivalente	0,0005928	0,000326	0,0002667	3,57	2,04	0,00

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0017783	15,59	0,03
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0018000	3,96	0,01
Insumo	54	ORSE	Encarregado de turma - SICRO	Mão de Obra	h	0,0005928	18,19	0,01

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Equipamentos de Custo Unitário	Quantidade	Utilização.		Custo Horário		Custo Horário Total
					Produtiva	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva	
Insumo	2453	ORSE	Caminhao esparg. asf. 6000 l	0,0005928	0,0005928	0	234,31	24,50	0,14
Insumo	2496	ORSE	Tanque estacionário 30.000 l (pre-aquecedor taa-serpentina ou equivalente)	0,0011855	0,0005928	0	16,10	10,35	0,02
Insumo	2499	ORSE	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp)	0,0005928	0,000326	0,0002667	215,92	35,17	0,08
Insumo	2507	ORSE	Vassoura mecânica CMV: VM 7 rebocável ou equivalente	0,0005928	0,000326	0,0002667	3,57	2,04	0,00

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0017783	15,59	0,03
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000004	36,90	0,00
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0000041	10,87	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0000032	18,00	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000014	6,00	0,00
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000004	175,45	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0001694	4,50	0,00
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0000081	205,00	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0000081	12,54	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0000027	193,04	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000002	39,50	0,00

Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000005	18,58	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0001832	14,00	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0001832	5,00	0,00
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0000014	73,93	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000007	300,00	0,00
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000004	20,11	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0000081	4,81	0,00
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000011	13,50	0,00
Insumo	54	ORSE	Encarregado de turma - SICRO	Mão de Obra	h	0,0005928	18,19	0,01
				MO sem LS => 0,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,04
				Valor do BDI => 0,07			Valor com BDI =>	0,35
					Quant. =>	**15.557,06**	**Preço Total =>**	**5.444,97**

1.2.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	2592	ORSE	Imprimação - execução com fornecimento de material	Imprimação	m²	1,0000000	11,07	11,07

Item	**Código**	**Banco**	**Equipamentos de Custo Unitário**	**Quantidade**	**Utilização.**		**Custo Horário**		**Custo Horário Total**
					Produtiva	**Improdutiva**	**Produtiva**	**Improdutiva**	
Insumo	2453	ORSE	Caminhao esparg. asf. 6000 l	0,0008889	0,0008889	0	234,31	24,50	0,21
Insumo	2507	ORSE	Vassoura mecânica CMV: VM 7 rebocável ou equivalente	0,0008889	0,0002933	0,0005956	3,57	2,04	0,00
Insumo	2499	ORSE	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp)	0,0008889	0,0002933	0,0005956	215,92	35,17	0,08
Insumo	2496	ORSE	Tanque estacionário 30.000 l (pre-aquecedor taa-serpentina ou equivalente)	0,0008889	0,0008889	0	16,10	10,35	0,01

Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0027000	3,96	0,01
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0026667	15,59	0,04
Insumo	54	ORSE	Encarregado de turma - SICRO	Mão de Obra	h	0,0008889	18,19	0,02
Insumo	227	ORSE	Asfalto diluído de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 Kg/l)	Material	t	0,0012000	8.920,00	10,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Equipamentos de Custo Unitário	Quantidade	Utilização.		Custo Horário		Custo Horário Total
					Produtiva	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva	
Insumo	2453	ORSE	Caminhao esparg. asf. 6000 l	0,0008889	0,0008889	0	234,31	24,50	0,21
Insumo	2507	ORSE	Vassoura mecânica CMV: VM 7 rebocável ou equivalente	0,0008889	0,0002933	0,0005956	3,57	2,04	0,00
Insumo	2499	ORSE	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp)	0,0008889	0,0002933	0,0005956	215,92	35,17	0,08
Insumo	2496	ORSE	Tanque estacionário 30.000 l (pre-aquecedor taa-serpentina ou equivalente)	0,0008889	0,0008889	0	16,10	10,35	0,01

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000005	36,90	0,00
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0000062	10,87	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0000049	18,00	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000022	6,00	0,00
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000005	175,45	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0002541	4,50	0,00
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0000122	205,00	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0000122	12,54	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0000041	193,04	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000003	39,50	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000008	18,58	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0002749	14,00	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0002749	5,00	0,00
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0000022	73,93	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000011	300,00	0,00
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000005	20,11	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0000122	4,81	0,00

Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000016	13,50	0,00
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0026667	15,59	0,04
Insumo	54	ORSE	Encarregado de turma - SICRO	Mão de Obra	h	0,0008889	18,19	0,02
Insumo	227	ORSE	Asfalto diluído de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 Kg/l)	Material	t	0,0012000	8.920,00	10,70
				MO sem LS => 0,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,06
				Valor do BDI => 2,68			Valor com BDI =>	13,74
					Quant. =>	**15.557,06**	**Preço Total =>**	**213.909,58**

1.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105631	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m³	1,0000000	111,20	111,20
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0161116	81,54	1,31
Composição Auxiliar	5921	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0058275	4,65	0,03
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0150448	100,61	1,51
Composição Auxiliar	89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0058275	161,55	0,94
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0038153	388,40	1,48
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0162009	123,85	2,01
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0037260	310,97	1,16

Composição Auxiliar	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0045809	187,27	0,86
Composição Auxiliar	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0140994	58,25	0,82
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0048821	242,47	1,18
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0797075	24,91	1,99
Composição Auxiliar	5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0153460	77,26	1,19
Composição Auxiliar	5923	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0140994	3,01	0,04
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	93,0233318	1,04	96,74
				MO sem LS => 2,36	LS =>	2,40	MO com LS =>	4,76
				Valor do BDI => 26,99			Valor com BDI =>	138,25
					Quant. =>	**3.111,41**	**Preço Total =>**	**429.810,18**

1.3			**TRANSPORTE**					**137.859,15**
1.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	1,0000000	0,67	0,67
Composição Auxiliar	91645	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0011111	569,47	0,63
Composição Auxiliar	91646	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0004175	102,76	0,04
				MO sem LS => 0,03	LS =>	0,03	MO com LS =>	0,06
				Valor do BDI => 0,16			Valor com BDI =>	0,83

						Quant. =>	**1.057,82**	**Preço Total =>**	**877,99**

1.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	1,0000000	1,76	1,76
Composição Auxiliar	91646	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0010890	102,76	0,11
Composição Auxiliar	91645	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0028986	569,47	1,65
				MO sem LS => 0,07		LS => 0,07	MO com LS =>	0,14
				Valor do BDI => 0,43			Valor com BDI =>	2,19
						Quant. =>	**746,70**	**Preço Total =>**	**1.635,27**

1.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	1,0000000	1,16	1,16
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0012525	80,51	0,10
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0033333	319,68	1,07
				MO sem LS => 0,06		LS => 0,06	MO com LS =>	0,12
				Valor do BDI => 0,28			Valor com BDI =>	1,45
						Quant. =>	**33.058,62**	**Preço Total =>**	**47.604,41**

1.3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	1,0000000	3,03	3,03
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0086957	319,68	2,78
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0032672	80,51	0,26
				MO sem LS =>	0,16	LS =>	0,16	MO com LS =>	0,32
				Valor do BDI =>	0,74			Valor com BDI =>	3,78
						Quant. =>	**23.335,50**	**Preço Total =>**	**87.741,48**

1.4			**MEIO FIO - SARJETA**					**258.713,10**
1.4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	43,99	43,99
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0018000	870,70	1,57
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2296000	33,85	7,77
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2296000	24,91	5,72
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066000	144,80	0,96
Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	M	1,0050000	27,88	28,02
				MO sem LS =>	4,65	LS =>	4,73	MO com LS =>	9,38
				Valor do BDI =>	10,68			Valor com BDI =>	54,72
						Quant. =>	**4.734,00**	**Preço Total =>**	**258.713,10**

1.5			**SINALIZÇÃO**					**75.068,94**
1.5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	11688	ORSE	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resinaacrílica com microesferas de vidro	Sinalização Horizontal	m²	1,0000000	39,89	39,89
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00005318/SIN	ORSE	Diluente aguarras	Material	l	0,1300000	24,69	3,21
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0330000	15,59	0,51
Composição	5894	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0330000	257,27	8,49
Composição	95133	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0330000	222,42	7,34
Insumo	2216	ORSE	Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação de trânsito	Material	l	0,6300000	20,52	12,93
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0330000	3,96	0,13
Insumo	1612	ORSE	Microesferas de vidro tipo i-b para pintura	Material	kg	0,5000000	14,58	7,29

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00005318/SIN	ORSE	Diluente aguarras	Material	l	0,1300000	24,69	3,21
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0330000	15,59	0,51
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	0,8203800	7,86	6,45
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000039	589.394,14	2,30
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	0,0660000	5,00	0,33
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	0,0660000	0,89	0,06
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0331680	25,93	0,86
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	0,0660000	0,02	0,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	0,0660000	0,88	0,06
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	0,0660000	1,49	0,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	0,0660000	0,11	0,01
Insumo	00044501	SINAPI	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0332742	33,17	1,10
Insumo	00040637	SINAPI	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000051	900.957,15	4,56
Insumo	2216	ORSE	Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação de trânsito	Material	l	0,6300000	20,52	12,93
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000066	36,90	0,00
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0000759	10,87	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0000594	18,00	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000264	6,00	0,00
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000066	175,45	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0031053	4,50	0,01
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0001485	205,00	0,03
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0001485	12,54	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0000495	193,04	0,01
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000033	39,50	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000099	18,58	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0033594	14,00	0,05
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0033594	5,00	0,02
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0000264	73,93	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000132	300,00	0,00
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000066	20,11	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0001485	4,81	0,00
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000198	13,50	0,00
Insumo	1612	ORSE	Microesferas de vidro tipo i-b para pintura	Material	kg	0,5000000	14,58	7,29
				MO sem LS =>	2,47	LS =>	0,00	MO com LS => 2,47
				Valor do BDI =>	9,68			Valor com BDI => 49,57

						Quant. =>	**886,86**	**Preço Total =>**	**43.065,92**

1.5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	60-06-01-0879	CONDER	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO PINTADO, ALTURA VISÍVEL DE 2,5M CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	516,98	516,98
Insumo	60-06-01-079	CONDER	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO PINTADO, ALTURA VISÍVEL DE 2,5M CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA	Material	UN	1,0000000	516,98	516,98
				MO sem LS => 0,00		LS => 0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 126,37			Valor com BDI =>	647,27
						Quant. => **16,00**	**Preço Total =>**	**10.275,84**

1.5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	Sinalização Vertical	un	1,0000000	105,27	105,27
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,2000000	3,86	0,77
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,96	0,79
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	15,59	3,12
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	20,45	4,09
Insumo	00013521/SIN	ORSE	Placa de aco esmaltada para identificacao de rua, *45 cm x 20* cm	Material	un	1,0000000	96,52	96,52

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0007200	18,00	0,01
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0002400	13,50	0,00
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0003200	73,93	0,02
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000800	20,11	0,00
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0000800	18,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0003200	6,00	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0001600	300,00	0,05
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0001400	11,60	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0018000	4,81	0,01
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0018000	12,54	0,02
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0407200	14,00	0,57
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0001000	17,99	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0000800	18,75	0,00
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0009200	10,87	0,01
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0407200	5,00	0,20
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0000200	319,90	0,01
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000200	25,95	0,00
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0018000	205,00	0,37
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0000400	19,50	0,00
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0000200	28,00	0,00
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0001400	10,22	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0006000	193,04	0,12
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0319000	4,50	0,14
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0000400	13,52	0,00
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0000400	44,00	0,00
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000400	36,90	0,00
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000400	175,45	0,01
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000200	39,50	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000600	18,58	0,00
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	15,59	3,12

Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	20,45	4,09
Insumo	00013521/SIN	ORSE	Placa de aco esmaltada para identificacao de rua, *45 cm x 20* cm	Material	un	1,0000000	96,52	96,52

MO sem LS => 7,21 LS => 0,00 MO com LS => 7,21
Valor do BDI => 25,54 Valor com BDI => 130,81
Quant. => 16,00 Preço Total => 2.092,48

1.5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	60-01-01-004	CONDER	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	430,66	430,66
Insumo	60-01-01-004	CONDER	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	Material	UN	1,0000000	430,66	430,66

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 105,69 Valor com BDI => 541,35
Quant. => 10,00 Preço Total => 5.350,10

1.5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	60-01-01-005	CONDER	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	522,66	522,66
Insumo	60-01-01-005	CONDER	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	Material	UN	1,0000000	522,66	522,66

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 128,01 Valor com BDI => 655,67
Quant. => 22,00 Preço Total => 14.284,60

1.6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					11.823,37
1.6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	Conversão InfoWOrca	m²	1,0000000	0,61	0,61
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0278000	3,96	0,11
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0278000	15,59	0,43
Composição	5073	ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	Transportes	tkm	0,0626000	1,49	0,09

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	**Código**	**Banco**	**Equipamentos de Custo Unitário**	**Quantidade**	**Utilização.**		**Custo Horário**		**Custo Horário Total**
					Produtiva	**Improdutiva**	**Produtiva**	**Improdutiva**	
Insumo	2450	ORSE	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	0,0002474	0,000247433	0	369,52	27,77	0,00
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material		un	0,0000056	36,90	0,00
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material		par	0,0000642	10,87	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material		un	0,0000503	18,00	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material		pr	0,0000223	6,00	0,00
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material		un	0,0000056	175,45	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material		un	0,0026278	4,50	0,01
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material		un	0,0001257	205,00	0,03
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços		un	0,0001257	12,54	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material		un	0,0000419	193,04	0,01
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material		un	0,0000028	39,50	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material		un	0,0000084	18,58	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material		un	0,0028428	14,00	0,04
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços		un	0,0028428	5,00	0,01
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material		par	0,0000223	73,93	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços		cj	0,0000112	300,00	0,00

Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material		un	0,0000056	20,11	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material		un	0,0001257	4,81	0,00
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material		un	0,0000168	13,50	0,00
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra		h	0,0279237	15,59	0,44
				MO sem LS =>	0,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,44
				Valor do BDI =>	0,13			Valor com BDI =>	0,67
						Quant. =>	**15.557,06**	**Preço Total =>**	**11.823,37**

Total sem BDI **2.116.108,96**
Total do BDI **512.646,10**
Total Geral **2.628.755,06**

Amauri da S. O. Sampaio
Engenheiro Civil
CREA-BA 081 673 134-7

AMAURI SAMPAIO
Setor de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

02 – DESCRIÇÃO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNÍCIPIO DE MAETINGA, BA.

03 –LOCALIDADE:
MAETINGA/BA

04 –DATA:
09/10/2026

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,99%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	2,70%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,68%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	**BDI DES**	**24,23%**	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MAETINGA/BA
Local

sexta-feira, 9 de outubro de 2026
Data

Amauri da S. O. Sampaio
Engenheiro Civil
CREA-BA 051.673.136-0

Responsável Técnico

Nome: Amauri Sampaio
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 051.673.136-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

		PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
		PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNÍCIPIO DE MAETINGA, BA.

BASE:	DESONERADO	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SINAPI 04/26 - ORSE 04/26 - CONDER 06/2026	NÃO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ	MAETINGA/BA	24,23%	0,00%	0,00%

CFF - CRONOGRAMA DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ($)	PARCELAS:	1 MÊS 1	2 MÊS 2	3 MÊS 3	4 MÊS 4	5 MÊS 5	6 MÊS 6	7 MÊS 7	8 MÊS 8	9 MÊS 9	10 MÊS 10	11 MÊS 11	12 MÊS 12
0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ	2.628.755,06	% PERÍODO	1,95%	16,16%	30,37%	44,58%	58,80%	73,01%	87,22%	96,69%	98,12%	99,55%	99,78%	100,00%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,95%	% PERÍODO	100,00%											
		51.154,92		51.154,92											
2	PAVIMENTAÇÃO	79,66%	% PERÍODO		15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%				
		2.094.135,58			314.120,34	314.120,34	314.120,34	314.120,34	314.120,34	314.120,34	209.413,55				
3	TRANSPORTE	5,24%	% PERÍODO		15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%				
		137.859,15			20.678,87	20.678,87	20.678,87	20.678,87	20.678,87	20.678,87	13.785,92				
4	MEIO FIO - SARJETA	9,84%	% PERÍODO		15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%				
		258.713,10			38.806,97	38.806,97	38.806,97	38.806,97	38.806,97	38.806,97	25.871,31				
5	SINALIZAÇÃO	2,86%	% PERÍODO									50,00%	50,00%		
		75.068,94										37.534,46	37.534,46		
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,45%	% PERÍODO											50,00%	50,00%
		11.823,37												5.911,69	5.911,69

		1 MÊS 1	2 MÊS 2	3 MÊS 3	4 MÊS 4	5 MÊS 5	6 MÊS 6	7 MÊS 7	8 MÊS 8	9 MÊS 9	10 MÊS 10	11 MÊS 11	12 MÊS 12
PERÍODO	%:	1,95%	14,21%	14,21%	14,21%	14,21%	14,21%	14,21%	9,47%	1,43%	1,43%	0,22%	0,22%
	REPASSE:	51.154,92	373.606,18	373.606,18	373.606,18	373.606,18	373.606,18	373.606,18	249.070,78	37.534,46	37.534,46	5.911,68	5.911,68
	OUTROS:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	INVESTIMENTO:	**51.154,92**	**373.606,18**	**373.606,18**	**373.606,18**	**373.606,18**	**373.606,18**	**373.606,18**	**249.070,78**	**37.534,46**	**37.534,46**	**5.911,68**	**5.911,68**
ACUMULADO	%:	1,95%	16,16%	30,37%	44,58%	58,80%	73,01%	87,22%	96,69%	98,12%	99,55%	99,78%	100,00%
	REPASSE:	51.154,92	424.761,10	798.367,28	1.171.973,46	1.545.579,64	1.919.185,82	2.292.792,00	2.541.862,78	2.579.397,24	2.616.931,70	2.622.843,38	2.628.755,06
	OUTROS:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	INVESTIMENTO:	**51.154,92**	**424.761,10**	**798.367,28**	**1.171.973,46**	**1.545.579,64**	**1.919.185,82**	**2.292.792,00**	**2.541.862,78**	**2.579.397,24**	**2.616.931,70**	**2.622.843,38**	**2.628.755,06**

MAETINGA/BA
Local
sexta-feira, 9 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome Amauri Sampaio
CREA 051.673.136-0
ART

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MAETINGA, BA.

Bancos
SINAPI - 04/2026 - Bahia
ORSE - 04/2026 - Sergipe
CONDER - 06/2026 - Bahia

B.D.I.
24,23

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: Sinapi - 101,70%
Mensalista: Sinapi - 60,13%

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
							Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral				
00001518	SINAPI		CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	1996,251993		646,15		1.289.882,22		1.289.882,22	49,04%	1.289.882,22	49,04%
00001379	SINAPI		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	293549,1235		1,29		379.354,71		379.354,71	14,42%	1.669.236,92	63,46%
227	ORSE		Asfalto diluído de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 Kg/l)	Material	t	18,668472		11.083,99		206.921,19		206.921,19	7,87%	1.876.158,12	71,33%
00004059	SINAPI		MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	M	4757,67		34,64		164.823,24		164.823,24	6,27%	2.040.981,35	77,60%
00004221	SINAPI		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	12342,74711		9,77		120.549,59		120.549,59	4,58%	2.161.530,94	82,18%
00037758	SINAPI		CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,055760345		923.032,77		51.468,63		51.468,63	1,96%	2.212.999,57	84,14%
00004750	SINAPI		PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1109,96924		29,65		32.908,85		32.908,85	1,25%	2.245.908,42	85,39%
00037370	SINAPI		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	4698,532854		6,21		29.191,98		29.191,98	1,11%	2.275.100,40	86,50%
00006111	SINAPI		SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1437,804459		18,84		27.085,10		27.085,10	1,03%	2.302.185,50	87,53%
00014511	SINAPI		ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,021549884		1.080.293,99		23.280,21		23.280,21	0,89%	2.325.465,71	88,41%
00010488	SINAPI		VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIMENT. 1,90 A 5,3 M, POT. 78 KW/105 HP, CAP. 450 T/H	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,008294502		2.722.354,58		22.580,57		22.580,57	0,86%	2.348.046,28	89,27%
00004759	SINAPI		CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	757,5529207		29,70		22.497,91		22.497,91	0,86%	2.370.544,20	90,13%
00004238	SINAPI		OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	450,7376194		41,22		18.578,07		18.578,07	0,71%	2.389.122,27	90,83%
00020020	SINAPI		MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	541,1748333		33,48		18.116,18		18.116,18	0,69%	2.407.238,44	91,52%
48	ORSE		Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	h	560,05416		26,94		15.087,62		15.087,62	0,57%	2.422.326,06	92,09%
60-01-01-005	Próprio	CHAPA DE BASE PARA COLUNAS METÁLICAS, DIM. 0,15x0,15m A 0,40x0,40m x 1/4", COM 04 REFORÇOS E ATÉ 08 FURAÇÕES,	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	Material	UN	22		655,67		14.424,75		14.424,75	0,55%	2.436.750,81	92,64%
2216	ORSE		Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação de trânsito	Material	l	558,7218		25,50		14.246,37		14.246,37	0,54%	2.450.997,18	93,18%
00006111/SI 70	ORSE		Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	695,4955228		19,37		13.473,23		13.473,23	0,51%	2.464.470,41	93,70%
	ORSE		Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	280,02708		45,70		12.798,03		12.798,03	0,49%	2.477.268,44	94,18%
00014626	SINAPI		ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,011535784		974.074,18		11.236,71		11.236,71	0,43%	2.488.505,15	94,61%
60-06-01-079	Próprio	CHAPA DE BASE PARA COLUNAS METÁLICAS, DIM. 0,15x0,15m A 0,40x0,40m x 1/4", COM 04 REFORÇOS	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO PINTADO, ALTURA VISÍVEL DE 2,5M CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA	Material	UN	16		647,27		10.356,33		10.356,33	0,39%	2.498.861,48	95,00%
00037372	SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	4698,532854		1,85		8.699,21		8.699,21	0,33%	2.507.560,69	95,33%
1612	ORSE		Microesferas de vidro tipo i-b para pintura	Material	kg	443,43		18,12		8.033,67		8.033,67	0,31%	2.515.594,36	95,64%
00000370	SINAPI		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	40,362084		179,93		7.262,29		7.262,29	0,28%	2.522.856,65	95,92%
00004230	SINAPI		OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	171,6326089		40,17		6.895,04		6.895,04	0,26%	2.529.751,69	96,18%
00004090	SINAPI		MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,004099678		1.491.120,00		6.113,11		6.113,11	0,23%	2.535.864,80	96,41%
00037734	SINAPI		CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,073349228		76.046,92		5.577,98		5.577,98	0,21%	2.541.442,78	96,62%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

60-01-01-004	Próprio	CHAPA DE BASE PARA COLUNAS METÁLICAS, DIM. 0,15x0,15m A 0,40x0,40m x 1/4", COM 04 REFORÇOS E ATÉ 08 FURAÇÕES,	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	Material	UN	10		541,35		5.413,51		5.413,51	0,21%	2.546.856,29	96,83%
00037371	SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	4698,532854		1,09		5.137,79		5.137,79	0,20%	2.551.994,08	97,02%
00040637	SINAPI		MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,004489463		1.119.529,35		5.026,09		5.026,09	0,19%	2.557.020,17	97,22%
00044500	SINAPI		OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	108,5684994		41,22		4.474,87		4.474,87	0,17%	2.561.495,04	97,39%
00007640	SINAPI		TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,013873746		315.393,63		4.375,69		4.375,69	0,17%	2.565.870,73	97,55%
00004239	SINAPI		OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	62,51598221		62,28		3.893,44		3.893,44	0,15%	2.569.764,17	97,70%
00005318/SI	ORSE		Diluente aguarras	Material	l	115,2918		30,68		3.537,13		3.537,13	0,13%	2.573.301,30	97,83%
00010646	SINAPI		ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00514193		651.175,58		3.348,30		3.348,30	0,13%	2.576.649,60	97,96%
00004093	SINAPI		MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	91,73168565		32,22		2.955,65		2.955,65	0,11%	2.579.605,25	98,07%
00043491	SINAPI		EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1407,955797		1,84		2.589,30		2.589,30	0,10%	2.582.194,55	98,17%
00037752	SINAPI		CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,003465139		732.381,16		2.537,80		2.537,80	0,10%	2.584.732,35	98,27%
00043488	SINAPI		EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	2203,650658		1,11		2.437,05		2.437,05	0,09%	2.587.169,40	98,36%
629	ORSE		Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	Material	m²	71,5		32,99		2.358,86		2.358,86	0,09%	2.589.528,26	98,45%
00004813/SINAPI	ORSE		Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao)	Material	m²	6		363,46		2.180,76		2.180,76	0,08%	2.591.709,02	98,53%
2453	ORSE		Caminhao esparg. asf. 6000 l	Equipamento	h	23,0508958	0	85,98	30,4437	1.981,81	0	1.981,81	0,08%	2.593.690,83	98,61%
00013521/SI	ORSE		Placa de aco esmaltada para identificacao de rua, *45 cm x 20* cm	Material	un	16		119,94		1.918,97		1.918,97	0,07%	2.595.609,81	98,68%
00043489	SINAPI		EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1086,9264		1,75		1.904,37		1.904,37	0,07%	2.597.514,17	98,75%
2499	ORSE		Trator agricola pneu (massey ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp)	Equipamento	h	9,634487258	13,41485284	105,45	43,702242	1.015,93	586,2591451	1.602,19	0,06%	2.599.116,36	98,82%
1567	ORSE		Madeira massaranduba serrada (peça) 5cm x 11cm (0,0055 m³/m)	Material	m	35,5395		44,73		1.589,81		1.589,81	0,06%	2.600.706,17	98,88%
00034492/SINAPI	ORSE		Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c20, com brita 0 e 1, slump= 100 +/- 20 mm, exclui servico de bombeamento (nbr 8953)	Material	m³	2,403		652,37		1.567,63		1.567,63	0,06%	2.602.273,80	98,94%
158	ORSE		Almoço (Participação do empregador)	Material	un	86,81604598		17,40		1.510,29		1.510,29	0,06%	2.603.784,09	98,99%
00001213/SI	ORSE		Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	54,01558		25,41		1.372,60		1.372,60	0,05%	2.605.156,69	99,05%
00044501	SINAPI		OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (HORISTA)	Mão de Obra	H	29,50958362		41,22		1.216,30		1.216,30	0,05%	2.606.372,99	99,09%
2193	ORSE		Telha fibrocimento ondulada, dim: 2,44 x 0,50m, esp=4 mm, s/ acessorios	Material	m²	43,7697		27,20		1.190,56		1.190,56	0,05%	2.607.563,55	99,14%
00002436/SI	ORSE		Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	46,63		25,41		1.184,92		1.184,92	0,05%	2.608.748,47	99,18%
00004750/SI	ORSE		Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	38,91598		25,41		988,90		988,90	0,04%	2.609.737,37	99,22%
10492	ORSE		Cesta Básica	Material	un	3,837644469		254,73		977,57		977,57	0,04%	2.610.714,94	99,26%
1569	ORSE		Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	109,73718		8,31		912,24		912,24	0,03%	2.611.627,19	99,29%
00043467	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1407,955797		0,58		822,28		822,28	0,03%	2.612.449,47	99,32%
00043465	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1086,9264		0,73		796,86		796,86	0,03%	2.613.246,33	99,35%
00013726	SINAPI		VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,008625414		77.198,10		665,87		665,87	0,03%	2.613.912,19	99,38%
00037373	SINAPI		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	4698,532854		0,14		642,22		642,22	0,02%	2.614.554,42	99,40%
00037736	SINAPI		TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,005486566		114.008,55		625,52		625,52	0,02%	2.615.179,93	99,43%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

00000939/SI	ORSE		Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v,secao nominal 2,5 mm2	Material	m	156		3,75		585,41		585,41	0,02%	2.615.765,35	99,45%
00013215	SINAPI		CAVALO MECANICO TRACAO 6X2, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO 56000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *66000* KG, POTENCIA *360* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,000463308		1.251.555,13		579,86		579,86	0,02%	2.616.345,20	99,47%
00001379/SI	ORSE		Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	464,075894		1,17		542,06		542,06	0,02%	2.616.887,26	99,49%
10761	ORSE		Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	86,81604598		6,21		539,39		539,39	0,02%	2.617.426,65	99,51%
54	ORSE		Encarregado de turma - SICRO	Mão de Obra	h	23,0508958		22,60		521,02		521,02	0,02%	2.617.947,67	99,53%
2496	ORSE		Tanque estacionário 30.000 l (pre-aquecedor taa-serpentina ou equivalente)	Equipamento	h	23,0508958	0	21,97	12,86091	506,41	0	506,41	0,02%	2.618.454,08	99,55%
2378	ORSE		Vale transporte	Material	un	75,75970702		5,59		423,63		423,63	0,02%	2.618.877,70	99,57%
545	ORSE		Cascalhinho ou pedrisco (brita 0), com frete	Material	m³	1,08		391,42		422,73		422,73	0,02%	2.619.300,44	99,58%
00002696/SI	ORSE		Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	16,1		25,41		409,12		409,12	0,02%	2.619.709,56	99,60%
2657	ORSE		Bloco cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim. 9 x 19 x 24 cm	Material	un	225,6		1,74		392,46		392,46	0,01%	2.620.102,02	99,61%
2450	ORSE		Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	Equipamento	h	3,849326293	0	82,50	34,507002	317,55	0	317,55	0,01%	2.620.419,57	99,63%
941	ORSE		Fardamento com mangas curta	Material	un	1,279214823		239,87		306,85		306,85	0,01%	2.620.726,42	99,64%
00003318	SINAPI		GRADE DE DISCOS MECANICA 20X24" COM 20 DISCOS 24" X 6MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,004708353		57.097,47		268,84		268,84	0,01%	2.620.995,26	99,65%
00010420/SI	ORSE		Bacia sanitaria (vaso) convencional, de louca branca, sifao aparente, saida vertical (sem assento)	Material	un	1		254,73		254,73		254,73	0,01%	2.621.249,99	99,66%
00000367/SI	ORSE		Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	1,725244		144,76		249,75		249,75	0,01%	2.621.499,74	99,67%
00002674/SI	ORSE		Eletroduto de pvc rigido roscavel de 3/4", sem luva	Material	m	36		6,06		218,30		218,30	0,01%	2.621.718,04	99,67%
2507	ORSE		Vassoura mecânica CMV: VM 7 rebocável ou equivalente	Equipamento	h	9,634487258	13,41485284	17,86	2,534904	172,03	34,00536412	206,04	0,01%	2.621.924,08	99,68%
00004094	SINAPI		MOTORISTA DE CAMINHAO-CARRETA (HORISTA)	Mão de Obra	H	4,617910702		40,07		185,06		185,06	0,01%	2.622.109,14	99,69%
00009836/SI	ORSE		Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	Material	m	10,06		17,61		177,13		177,13	0,01%	2.622.286,27	99,70%
00044535/SI NAPI	ORSE		Servico de bombeamento de concreto com consumo minimo de 40 m3, (disponibilizacao de bomba), sem o lancamento	Material	m³	2,415		67,08		161,99		161,99	0,01%	2.622.448,26	99,70%
00004718/SI	ORSE		Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,880914		174,01		153,29		153,29	0,01%	2.622.601,55	99,71%
425	ORSE		Cadeado 40mm, Papaiz ou similar	Material	un	3		44,72		134,16		134,16	0,01%	2.622.735,71	99,71%
10517	ORSE		Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,341123953		372,78		127,16		127,16	0,00%	2.622.862,88	99,72%
00010425/SI	ORSE		Lavatorio de louca branca, suspenso (sem coluna), dimensoes *40 x 30* cm	Material	un	1		115,33		115,33		115,33	0,00%	2.622.978,20	99,72%
00004299/SI NAPI	ORSE		Parafuso zincado rosca soberba, cabeca sextavada, 5/16" x 110 mm, para fixacao de telha em madeira	Material	un	53,1222		1,90		100,99		100,99	0,00%	2.623.079,20	99,73%
00009868/SI	ORSE		Tubo pvc, soldavel, de 25 mm, agua fria (nbr-5648)	Material	m	21		4,76		99,94		99,94	0,00%	2.623.179,14	99,73%
00001106/SI	ORSE		Cal hidratada ch-i para argamassas	Material	kg	60,424		1,62		97,61		97,61	0,00%	2.623.276,75	99,73%
00004730/SI	ORSE		Pedra de mao ou pedra rachao para arrimo/fundacao (posto pedreira/fornecedor,sem frete)	Material	m³	0,5184		162,71		84,35		84,35	0,00%	2.623.361,09	99,74%
00009856/SI	ORSE		Tubo pvc, roscavel, 1/2", agua fria predial	Material	m	9,09		9,10		82,68		82,68	0,00%	2.623.443,77	99,74%
9096	ORSE		Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	Material	un	6		13,67		82,01		82,01	0,00%	2.623.525,79	99,74%
00002688/SI	ORSE		Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm	Material	m	24		3,18		76,35		76,35	0,00%	2.623.602,13	99,75%
00014405	SINAPI		TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,000352289		195.034,68		68,71		68,71	0,00%	2.623.670,84	99,75%
3329	ORSE		Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, h=12cm, 200kg/m2, enchimento em bloco cerâmico h=8cm	Material	m²	1,62		40,00		64,80		64,80	0,00%	2.623.735,64	99,75%
00012893/SI	ORSE		Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,672183348		91,87		61,75		61,75	0,00%	2.623.797,39	99,75%
10362	ORSE		Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	3,837644469		15,58		59,80		59,80	0,00%	2.623.857,19	99,76%
00001030/SI NAPI	ORSE		Caixa de descarga plastica para bacia / vaso sanitario, externa, capacidade 9litros, puxador fio de nylon, nao incluso cano, bolsa, engate	Material	un	1		57,78		57,78		57,78	0,00%	2.623.914,97	99,76%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

00043464	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	2203,650658		0,02		54,77		54,77	0,00%	2.623.969,73	99,76%
00004721/SI	ORSE		Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,293638		173,09		50,83		50,83	0,00%	2.624.020,56	99,76%
00004722/SI	ORSE		Pedra britada n. 3 (38 a 50 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,27		163,51		44,15		44,15	0,00%	2.624.064,71	99,76%
2306	ORSE		Tubo descida pvc 1 1/ 4", completo, p/ caixa descarga (akros ou similar)	Material	un	1		43,49		43,49		43,49	0,00%	2.624.108,20	99,77%
848	ORSE		Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem anéis	Material	un	8		4,97		39,76		39,76	0,00%	2.624.147,96	99,77%
00020111/SI	ORSE		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	1,5		25,96		38,94		38,94	0,00%	2.624.186,90	99,77%
00006016/SI	ORSE		Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 3/4"	Material	un	1		38,20		38,20		38,20	0,00%	2.624.225,10	99,77%
2212	ORSE		Tijolo cerâmico maciço 5 x 9 x 19cm	Material	un	43,52		0,87		37,85		37,85	0,00%	2.624.262,95	99,77%
982	ORSE		Fixação p/ lavatório - parafusos (deca - ref: sp-7 ou similar)	Material	cj	1		36,22		36,22		36,22	0,00%	2.624.299,18	99,77%
2036	ORSE		Solucao limpadora pvc	Material	l	0,405		86,66		35,10		35,10	0,00%	2.624.334,27	99,77%
10599	ORSE		Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	1,535057787		22,37		34,33		34,33	0,00%	2.624.368,61	99,78%
230	ORSE		Assento para vaso sanitário, plastico, universal, branco, padrão popular	Material	un	1		34,03		34,03		34,03	0,00%	2.624.402,64	99,78%
1803	ORSE		Porta cadeado médio	Material	un	3		11,18		33,55		33,55	0,00%	2.624.436,19	99,78%
6995	ORSE		Madeira mista serrada (sarrafo) 2.2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	7,1988		4,65		33,46		33,46	0,00%	2.624.469,65	99,78%
669	ORSE		Fixação para vaso sanitário, DECA SP13 ou similar	Material	cj	1		32,99		32,99		32,99	0,00%	2.624.502,64	99,78%
00002711/SI	ORSE		Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,139274848		218,01		30,36		30,36	0,00%	2.624.533,00	99,78%
00012001/SI	ORSE		Caixa octogonal de fundo movel, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexivel corrugado	Material	un	4		7,44		29,77		29,77	0,00%	2.624.562,77	99,78%
00012892/SI	ORSE		Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	1,961462728		13,51		26,49		26,49	0,00%	2.624.589,27	99,78%
00000370/SI	ORSE		Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,1823796		142,90		26,06		26,06	0,00%	2.624.615,33	99,78%
00001872/SI	ORSE		Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexivel corrugado	Material	un	9		2,87		25,83		25,83	0,00%	2.624.641,16	99,79%
10596	ORSE		Protetor auricular	Material	un	3,837644469		5,98		22,94		22,94	0,00%	2.624.664,10	99,79%
00010908/SI	ORSE		Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	Material	un	1		22,54		22,54		22,54	0,00%	2.624.686,64	99,79%
00006145/SI	ORSE		Sifao plastico tipo copo para pia americana 1.1/2 x 1.1/2"	Material	un	1		22,38		22,38		22,38	0,00%	2.624.709,02	99,79%
1886	ORSE		Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	Material	kg	1		22,33		22,33		22,33	0,00%	2.624.731,35	99,79%
00000378/SI	ORSE		Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,77408		25,41		19,67		19,67	0,00%	2.624.751,02	99,79%
00003520/SI	ORSE		Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	Material	un	2		9,82		19,63		19,63	0,00%	2.624.770,65	99,79%
00001607/SINAPI	ORSE		Conjunto arruelas de vedacao 5/16" para telha fibrocimento (uma arruela metalica e uma arruela pvc - conicas)	Material	cj	53,1222		0,36		19,14		19,14	0,00%	2.624.789,80	99,79%
00005075/SI	ORSE		Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	Material	kg	0,9324		19,93		18,58		18,58	0,00%	2.624.808,38	99,79%
00000013/SI	ORSE		Estopa	Material	kg	0,8		22,29		17,83		17,83	0,00%	2.624.826,21	99,79%
2261	ORSE		Torneira plástica para lavatório 1/2", HERC 1195 ou similar	Material	un	1		14,66		14,66		14,66	0,00%	2.624.840,88	99,79%
00006141/SI	ORSE		Engate/rabicho flexível plastico (pvc ou abs) branco 1/2" x 30 cm	Material	un	2		6,69		13,37		13,37	0,00%	2.624.854,25	99,79%
1117	ORSE		Interruptor embutir 01 seção simples com placa	Material	un	3		4,22		12,67		12,67	0,00%	2.624.866,92	99,79%
00006138/SI	ORSE		Anel de vedacao, pvc flexivel, 100 mm, para saida de bacia / vaso sanitario	Material	un	1		11,18		11,18		11,18	0,00%	2.624.878,11	99,79%
1703	ORSE		Pasta lubrificante p/ pvc je	Material	kg	0,138		78,91		10,89		10,89	0,00%	2.624.888,99	99,80%
00010567/SI	ORSE		Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	Material	m	0,5346		17,78		9,51		9,51	0,00%	2.624.898,50	99,80%
00012895/SI	ORSE		Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,511685929		16,78		8,58		8,58	0,00%	2.624.907,08	99,80%
82	ORSE		Aço ca-60 4,2 a 9,5 mm	Material	kg	0,77		10,02		7,71		7,71	0,00%	2.624.914,80	99,80%
634	ORSE		Concreto usinado bombeavel b0-b1 fck=15mpa	Material	m³	0,012		626,03		7,51		7,51	0,00%	2.624.922,31	99,80%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

81	ORSE		Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	Material	kg	0,648		10,59		6,86		6,86	0,00%	2.624.929,17	99,80%
11249	ORSE		Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,005401558	0	1.217,31	0	6,58	0	6,58	0,00%	2.624.935,74	99,80%
00006153/SI	ORSE		Valvula em plastico branco para tanque ou lavatorio 1", sem unho e sem ladrao	Material	un	1		6,50		6,50		6,50	0,00%	2.624.942,24	99,80%
10788	ORSE		Pá quadrada	Material	un	0,139274848		45,85		6,39		6,39	0,00%	2.624.948,63	99,80%
630	ORSE		Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	Material	m²	0,11322		54,89		6,21		6,21	0,00%	2.624.954,84	99,80%
1651	ORSE		Óculos branco proteção	Material	pr	0,676846348		7,46		5,05		5,05	0,00%	2.624.959,89	99,80%
4728	ORSE		Talhadeira chata 10"	Material	un	0,208912273		23,09		4,82		4,82	0,00%	2.624.964,71	99,80%
00012894/SI	ORSE		Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,170561976		24,99		4,26		4,26	0,00%	2.624.968,97	99,80%
138	ORSE		Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0435		89,98		3,91		3,91	0,00%	2.624.972,89	99,80%
00000301/SI	ORSE		Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 100 mm (nbr 5688)	Material	un	1,02		3,73		3,80		3,80	0,00%	2.624.976,69	99,80%
00003767/SI	ORSE		Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	Material	un	3		1,21		3,62		3,62	0,00%	2.624.980,31	99,80%
4729	ORSE		Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,069637424		49,08		3,42		3,42	0,00%	2.624.983,72	99,80%
295	ORSE		Abraçadeira tipo U, d=26mm (3/4") c/ fixações, p/ tubo galvanizado	Material	un	6		0,56		3,36		3,36	0,00%	2.624.987,08	99,80%
00004509/SI	ORSE		Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	Material	m	0,40698		7,98		3,25		3,25	0,00%	2.624.990,33	99,80%
00005067/SI	ORSE		Prego de aco polido com cabeca 16 x 24 (2 1/4 x 12)	Material	kg	0,0918		21,25		1,95		1,95	0,00%	2.624.992,28	99,80%
981	ORSE		Fita veda rosca 18mm	Material	m	4,93		0,39		1,90		1,90	0,00%	2.624.994,18	99,80%
11241	ORSE		Alicate volt-amperimetro	Material	un	0,009326		194,59		1,81		1,81	0,00%	2.624.995,99	99,80%
1113	ORSE		Impermeabilizante para concretos e argamassas Vedacit ou similar	Material	kg	0,192		9,18		1,76		1,76	0,00%	2.624.997,75	99,80%
11248	ORSE		Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,005401558	0	305,68	0	1,65	0	1,65	0,00%	2.624.999,40	99,80%
00043130/SI	ORSE		Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	Material	kg	0,0459		34,79		1,60		1,60	0,00%	2.625.001,00	99,80%
11247	ORSE		Serra mármore	Material	un	0,003891598		397,51		1,55		1,55	0,00%	2.625.002,55	99,80%
00043132/SI	ORSE		Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,02836		34,79		0,99		0,99	0,00%	2.625.003,54	99,80%
11256	ORSE		Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,00644		115,19		0,74		0,74	0,00%	2.625.004,28	99,80%
10579	ORSE		Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,020129116		33,43		0,67		0,67	0,00%	2.625.004,95	99,80%
11253	ORSE		Tarracha para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,01771		36,04		0,64		0,64	0,00%	2.625.005,59	99,80%
11255	ORSE		Tarracha para tubos PVC de 1"	Material	un	0,00966		60,89		0,59		0,59	0,00%	2.625.006,18	99,80%
11240	ORSE		Alicate com isolamento	Material	un	0,009326		59,26		0,55		0,55	0,00%	2.625.006,73	99,80%
11244	ORSE		Martelo com unha	Material	un	0,010803116		48,59		0,52		0,52	0,00%	2.625.007,25	99,80%
4174	ORSE		Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,01945799		22,35		0,43		0,43	0,00%	2.625.007,69	99,80%
10282	ORSE		Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,007783196		54,67		0,43		0,43	0,00%	2.625.008,11	99,80%
11245	ORSE		Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,027241186		14,41		0,39		0,39	0,00%	2.625.008,51	99,80%
11254	ORSE		Tarracha para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,01127		34,16		0,38		0,38	0,00%	2.625.008,89	99,80%
4722	ORSE		Colher de pedreiro	Material	un	0,015566392		23,36		0,36		0,36	0,00%	2.625.009,26	99,80%
11265	ORSE		Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,015566392		23,30		0,36		0,36	0,00%	2.625.009,62	99,80%
11246	ORSE		Escala métrica de bambú	Material	Un	0,027241186		12,70		0,35		0,35	0,00%	2.625.009,96	99,80%
10578	ORSE		Formão grande	Material	un	0,010803116		29,70		0,32		0,32	0,00%	2.625.010,29	99,80%
11257	ORSE		Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,00644		40,14		0,26		0,26	0,00%	2.625.010,54	99,80%
11242	ORSE		Chave inglesa 12"	Material	un	0,004663		54,67		0,25		0,25	0,00%	2.625.010,80	99,80%
00039315/SI NAPI	ORSE		Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	Material	un	0,5672		0,45		0,25		0,25	0,00%	2.625.011,05	99,80%

10577	ORSE		Serrote 40cm	Material	un	0,005401558		44,73	0,24	0,24	0,00%	2.625.011,29	99,80%
10789	ORSE		Nível de bolha de madeira	Material	un	0,007783196		24,23	0,19	0,19	0,00%	2.625.011,48	99,80%
00039017/SINAPI	ORSE		Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	Material	un	0,5672		0,27	0,16	0,16	0,00%	2.625.011,64	99,80%
11243	ORSE		Martelo sem unha	Material	un	0,003891598		34,79	0,14	0,14	0,00%	2.625.011,77	99,80%
11264	ORSE		Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,007783196		16,80	0,13	0,13	0,00%	2.625.011,90	99,80%
10790	ORSE		Prumo de face	Material	un	0,003891598		32,25	0,13	0,13	0,00%	2.625.012,03	99,80%
10592	ORSE		Lima chata 12"	Material	un	0,00161		47,13	0,08	0,08	0,00%	2.625.012,11	99,80%
00002692/SI	ORSE		Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	Material	l	0,00459		11,16	0,05	0,05	0,00%	2.625.012,16	99,80%
10593	ORSE		Prato simples 30cm	Material	un	0,00161		24,32	0,04	0,04	0,00%	2.625.012,20	99,80%
10586	ORSE		Torquesa	Material	un	0,000154816		48,46	0,01	0,01	0,00%	2.625.012,20	99,80%
10585	ORSE		Arco de serra	Material	un	0,000154816		24,79	0,00	0,00	0,00%	2.625.012,21	99,80%

Equipamento	R$ 4.622,23
Equipamento para Aquisição Permanente	R$ 137.753,87
Mão de Obra	R$ 184.661,58
Material	R$ 2.244.972,35
Serviços	R$ 726,35
Encargos Complementares	R$ 52.275,83
Franquia	R$ 0,00
Total sem BDI	**2.116.108,96**
Total do BDI	**512.646,10**
Total Geral	**2.628.755,06**

AMAURI SAMPAIO
Setor de Engenharia

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,94%	Não incide	3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,08%	8,32%	11,08%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,28%	Não incide	2,28%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,08%	9,07%	12,08%	9,07%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**49,01%**	**18,72%**	**49,01%**	**18,72%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,70%	5,04%	6,70%	5,04%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,99%	2,25%	2,99%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,86%	2,15%	2,86%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,42%	0,56%	0,42%
C	**Total**	**13,28%**	**9,99%**	**13,28%**	**9,99%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,03%	4,18%	18,04%	6,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%	0,60%	0,45%
D	**Total**	**12,61%**	**4,62%**	**18,64%**	**7,34%**
TOTAL(A+B+C+D)		101,70%	60,13%	117,73%	72,85%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNÍCIPIO DE MAETINGA, BA.

ENGENHARIA E CONSULTORIA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE /ALTURA	TOTAL	OBSERVAÇÃO
1	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ**						
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	3,00	2,00	0,00	6,00	
1.1.2	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2 com materiais novos	un				1,00	
1.1.3	Locação de serviços de pavimentação	m²				15.557,06	
1.2	**PAVIMENTAÇÃO**						
1.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³				777,85	
1.2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE	m²				15.557,06	
1.2.3	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m²				15.557,06	
1.2.4	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³				3.111,41	A=15.557,06*0,20 = 3.111,41
1.3	**TRANSPORTE**						
1.3.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM				1.057,82	1m² = 1,6kg 15.557,06m²*1.6 =24.891,29Kg = 24.89T 24,89T x 42,5Km = 1.057,82TxKm
1.3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM				746,70	1m² = 1,6kg 15.557,06m² *1.6=24.891,29Kg = 24,89T 24,89T x 30Km = 746,70TxKm
1.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM				33.058,62	777,85m³ x 42,5km =33.058,62 m³xKm
1.3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM				23.335,50	777,85m³ x 30km =23.335,50 m³xKm

1.4	**MEIO FIO - SARJETA**						
1.4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	4.734,00			4.734,00	1.801,03+82,77+399,90+466,69 +220,32+1094,48+668,81=4.734 ,00
1.5	**SINALIZÇÃO**						
1.5.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINAACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²				886,86	Linhas continuas em todos os trecho e ruas: 1 central 2.463,58m x 0,12 m=295,62 m2: 2 laterais 2.463,58m x 0,12m=295,62 m2 x 2=589,20 m2 LOGO, 591,24+295,62 = 886,86
1.5.2	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO PINTADO, ALTURA VISÍVEL DE 2,5M CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA					16,00	
1.5.3	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	un				16,00	
1.5.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	un				10,00	
1.5.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	un				22,00	
1.6	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						
1.6.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²				15.557,06	

Amauri da S. O. Sampaio
Engenheiro Civil
CREA-BA 051.673 136-0

AMAURI SAMPAIO
Setor de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNÍCIPIO DE MAETINGA, BA.

Bancos
SINAPI - 04/2026 - Bahia
ORSE - 04/2026 - Sergipe
CONDER - 06/2026

B.D.I.
24,23

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético com Fórmulas

Valor Final do Orçamento **2.628.755,06**

BDI **24,23 %**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ**					**2.628.755,06**	**100,00 %**
1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**51.154,92**	**1,95 %**
1.1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	m²	6,00	388,84	483,06	2.898,36	0,11 %
1.1.2	56	ORSE	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2 com materiais novos	un	1,00	16.428,74	20.409,42	20.409,42	0,78 %
1.1.3	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	m²	15.557,06	1,44	1,79	27.847,14	1,06 %
1.2			**PAVIMENTAÇÃO**					**2.094.135,58**	**79,66 %**
1.2.1	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	777,85	1.495,32	1.857,64	1.444.970,85	54,97 %
1.2.2	7176	ORSE	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE	m²	15.557,06	0,28	0,35	5.444,97	0,21 %
1.2.3	2592	ORSE	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m²	15.557,06	11,07	13,75	213.909,58	8,14 %
1.2.4	105631	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	3.111,41	111,20	138,14	429.810,18	16,35 %
1.3			**TRANSPORTE**					**137.859,15**	**5,24 %**
1.3.1	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1.057,82	0,67	0,83	877,99	0,03 %
1.3.2	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	746,70	1,76	2,19	1.635,27	0,06 %
1.3.3	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	33.058,62	1,16	1,44	47.604,41	1,81 %
1.3.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	23.335,50	3,03	3,76	87.741,48	3,34 %
1.4			**MEIO FIO - SARJETA**					**258.713,10**	**9,84 %**

1.4.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	4.734,00	43,99	54,65	258.713,10	9,84 %
1.5			**SINALIZÇÃO**					**75.068,94**	**2,86 %**
1.5.1	11688	ORSE	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINAACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	886,86	39,09	48,56	43.065,92	1,64 %
1.5.2	60-06-01-079	CONDER	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO PINTADO, ALTURA VISÍVEL DE 2,5M CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA	un	16,00	516,98	642,24	10.275,84	0,39 %
1.5.3	2555	ORSE	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	un	16,00	105,27	130,78	2.092,48	0,08 %
1.5.4	60-01-01-004	CONDER	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	un	10,00	430,66	535,01	5.350,10	0,20 %
1.5.5	60-01-01-005	CONDER	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	un	22,00	522,66	649,30	14.284,60	0,54 %
1.6			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**11.823,37**	**0,45 %**
1.6.1	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²	15.557,06	0,61	0,76	11.823,37	0,45 %

Total sem BDI **2.116.108,96**
Total do BDI **512.646,10**
Total Geral **2.628.755,06**

Amauri da S. C. Sampaio
Engenheiro Civil
CREA-BA 061.673.136-0

AMAURI SAMPAIO
Setor de Engenharia

QUADRO DE RUAS

ENGENHARIA E CONSULTORIA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNÍCIPIO DE MAETINGA, BA.								
RUA	COMPRIMENTO(m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ PROJETADA (m²)	ESPESSURA CAMADA CBUQ (m)	VOLUME (m³)	MEIO FIO PROJETADO(m)	SINALIZAÇÃO VERTICAL (und)	
							IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO	SINALIZAÇÃO VERTICAL
TRECHO 01								
RUA 1	177,28	6,01	1.066,15	0,05	53,31	345,12	2,00	3,00
RUA 2	134,17	6,03	809,27	0,05	40,46	260,41	1,00	3,00
RUA 3	246,78	6,00	1.481,91	0,05	74,10	460,54	1,00	2,00
RUA 4	119,45	7,05	842,19	0,05	42,11	240,76	1,00	2,00
RUA 5	85,50	6,03	515,35	0,05	25,77	173,10	1,00	2,00
RUA 6	159,20	6,02	958,18	0,05	47,91	321,10	1,00	2,00
	922,38	**VAR**	**5.673,05**	**VAR**	**283,65**	**1.801,03**	**7,00**	**14,00**
TRECHO 02								
RUA 1	75,50	7,06	533,20	0,05	26,66	82,77	1,00	1,00
RUA 2	34,14	7,06	241,06	0,05	12,05	0,00	1,00	1,00
	109,64	**VAR**	**774,26**	**VAR**	**38,71**	**82,77**	**2,00**	**2,00**
TRECHO 03								
RUA 1	223,69	5,67	1.267,76	0,05	63,39	399,90	1,00	2,00
	223,69	**VAR**	**1.267,76**	**VAR**	**63,39**	**399,90**	**1,00**	**2,00**
TRECHO 04								
RUA 1	49,70	6,02	299,19	0,05	14,96	99,79	1,00	1,00
RUA 2	183,36	5,98	1.096,83	0,05	54,84	366,90	0,00	1,00
	233,06	**VAR**	**1.396,02**	**VAR**	**69,80**	**466,69**	**1,00**	**2,00**
TRECHO 05								
RUA 1	110,15	5,99	660,03	0,05	33,00	220,32	1,00	2,00
	110,15	**VAR**	**660,03**	**VAR**	**33,00**	**220,32**	**1,00**	**2,00**
TRECHO 06								
RUA 1	149,76	7,00	1.048,40	0,05	52,42	299,54	1,00	2,00
RUA 3	397,38	7,00	2.782,27	0,05	139,11	794,94	1,00	3,00
	547,14	**VAR**	**3.830,67**	**VAR**	**191,53**	**1.094,48**	**2,00**	**5,00**
TRECHO C e D								
TRECHO C	239,34	5,90	1.411,02	0,05	70,55	512,82	1,00	3,00
TRECHO D	78,18	6,96	544,25	0,05	27,21	155,99	1,00	2,00
	317,52	**VAR**	**1.955,27**	**VAR**	**97,76**	**668,81**	**2,00**	**5,00**
TOTAL	**2.463,58**	**VAR**	**15.557,06**	**VAR**	**777,85**	**4.734,00**	**16,00**	**32,00**

Responsável Técnico
Amauri Sampaio
Eng Civil
CREA nº 051.673.136-0
A D ENGENHARIA E CONCULTORIA

Amauri da S. O. Sampaio
Engenheiro Civil
CREA-BA 051.673.136-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



LOCALIZAÇÃO



ÁREAS DE INTERVENÇÃO - TRECHO 01

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
TRECHO 01	TRECHO 04
RUA 1	RUA 1
RUA 2	TRECHO 05
RUA 3	RUA 1
RUA 4	TRECHO 06
RUA 5	RUA 1
RUA 6	RUA 3
TRECHO 02	TRECHO C
RUA 1	TRECHO C
RUA 2	TRECHO D
TRECHO 03	TRECHO D
RUA 1	

COORDENADAS			
TRECHO 01		TRECHO 04	
RUA 1	Lat -14.662892° Lon -41.498579°	RUA 1	Lat -14.657833° Lon -41.492995°
RUA 2	Lat -14.662724° Lon -41.497830°	TRECHO 05	
RUA 3	Lat -14.663224° Lon -41.497492°	RUA 1	Lat -14.659446° Lon -41.492705°
RUA 4	Lat -14.663085° Lon -41.496880°	TRECHO 06	
RUA 5	Lat -14.662480° Lon -41.496868°	RUA 1	Lat -14.654129° Lon -41.495992°
RUA 6	Lat -14.661894° Lon -41.497854°	RUA 3	Lat -14.656674° Lon -41.495238°
TRECHO 02		TRECHO C	
RUA 1	Lat -14.658797° Lon -41.497669°	TRECHO C	Lat -14.657993° Lon -41.490494°
RUA 2	Lat -14.658710° Lon -41.497171°	TRECHO D	
TRECHO 03		TRECHO D	Lat -14.661904° Lon -41.496283°
RUA 1	Lat -14.656736° Lon -41.498537°		

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA | GESTOR: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MARAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 01/08		ESCALA: 1/1000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

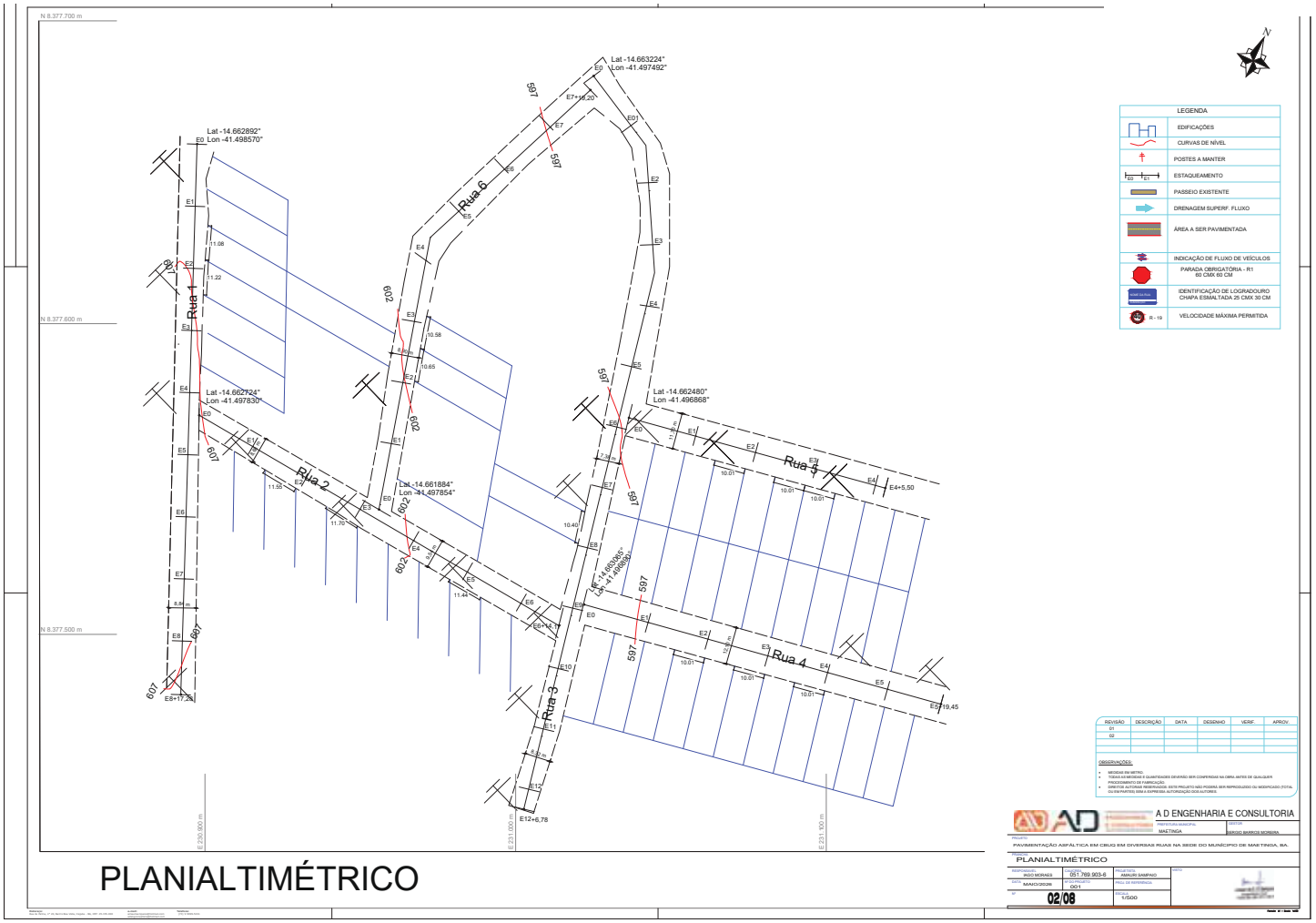

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Perfil longitudinal - Rua 1

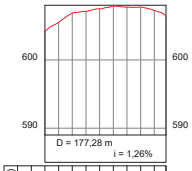

ESTACAS 20,00m	COTAS (m) TERRENO
E0	604,16
E1	605,49
E2	606,81
E3	607,11
E4	607,47
E5	607,87
E6	607,71
E7	607,71
E8	607,71
E8+17,28	606,38

Perfil longitudinal - Rua 2

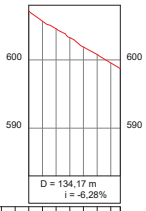

ESTACAS 20,00m	COTAS (m) TERRENO
E0	607,14
E1	605,66
E2	604,55
E3	603,25
E4	601,86
E5	600,78
E6	599,55
E6+14,17	598,74

Perfil longitudinal - Rua 3

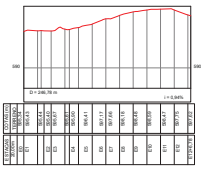

ESTACAS 20,00m	COTAS (m) TERRENO
E0	604,3
E1	605,4
E2	606,7
E3	607,0
E4	606,1
E5	607,1
E6	607,8
E7	606,9
E7+19,76	607,8

Perfil longitudinal - Rua 4

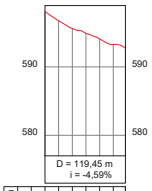

ESTACAS 20,00m	COTAS (m) TERRENO
E0	598,15
E1	596,77
E2	595,63
E3	594,93
E4	594,08
E5	593,29
E5+19,45	592,73

Perfil longitudinal - Rua 5

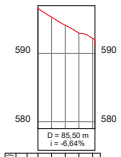

ESTACAS 20,00m	COTAS (m) TERRENO
E0	596,30
E1	594,12
E2	593,00
E3	592,20
E4+15,50	592,00

Perfil longitudinal - Rua 6

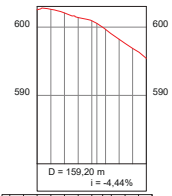

ESTACAS 20,00m	COTAS (m) TERRENO
E0	602,54
E1	602,60
E2	602,06
E3	601,39
E4	600,92
E5	600,35
E6	599,68
E7	598,21
E7+19,20	598,89
	595,44

NOTA 01:

Não há a necessidade de corte e aterro, devido às cotas presentes no terreno, que viabilizam plenamente o escoamento longitudinal das águas pluviais e uma drenagem superficial eficiente. Portanto, a linha do terreno praticamente coincide com o greide de projeto, necessitando, apenas, uma raspagem de acerto superficial.

LEGENDA:

GREIDE

TERRENO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

PERFIS LONGITUDINAIS

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL	GESTOR
MAETINGA	SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNÍCIPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PERFIS LONGITUDINAIS

RESPONSAVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 03/08		ESCALA: 1/1000	

Endereço: Rua da Palma, nº 20, Bairro Boa Vista, Irajuba - BA, CEP: 45.370-000 e-mail: amaurisampaioo@hotmail.com adengconsultoria@hotmail.com Telefone: (73) 9 9999-5431

Formato A3 – Escala 1/1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

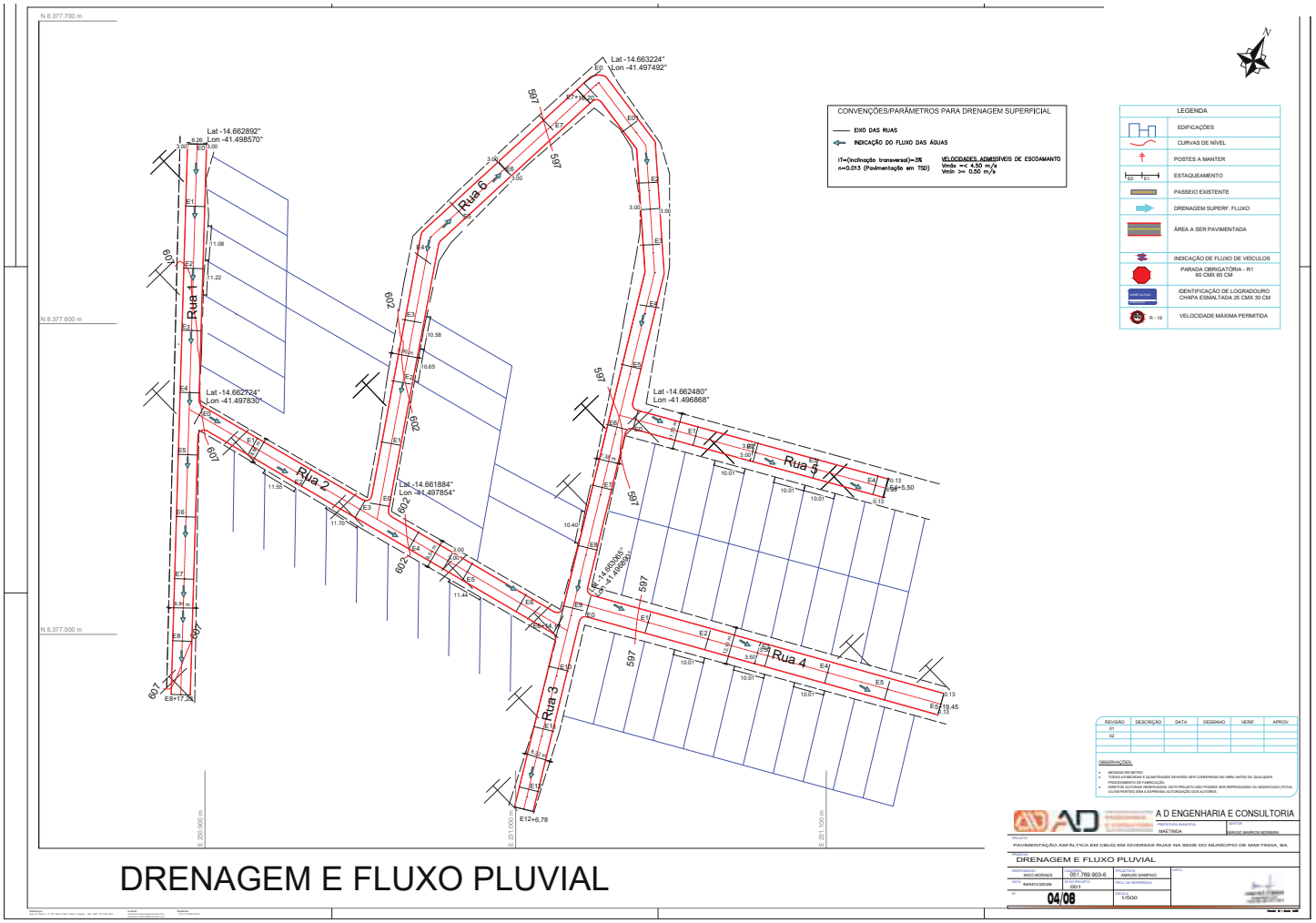

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

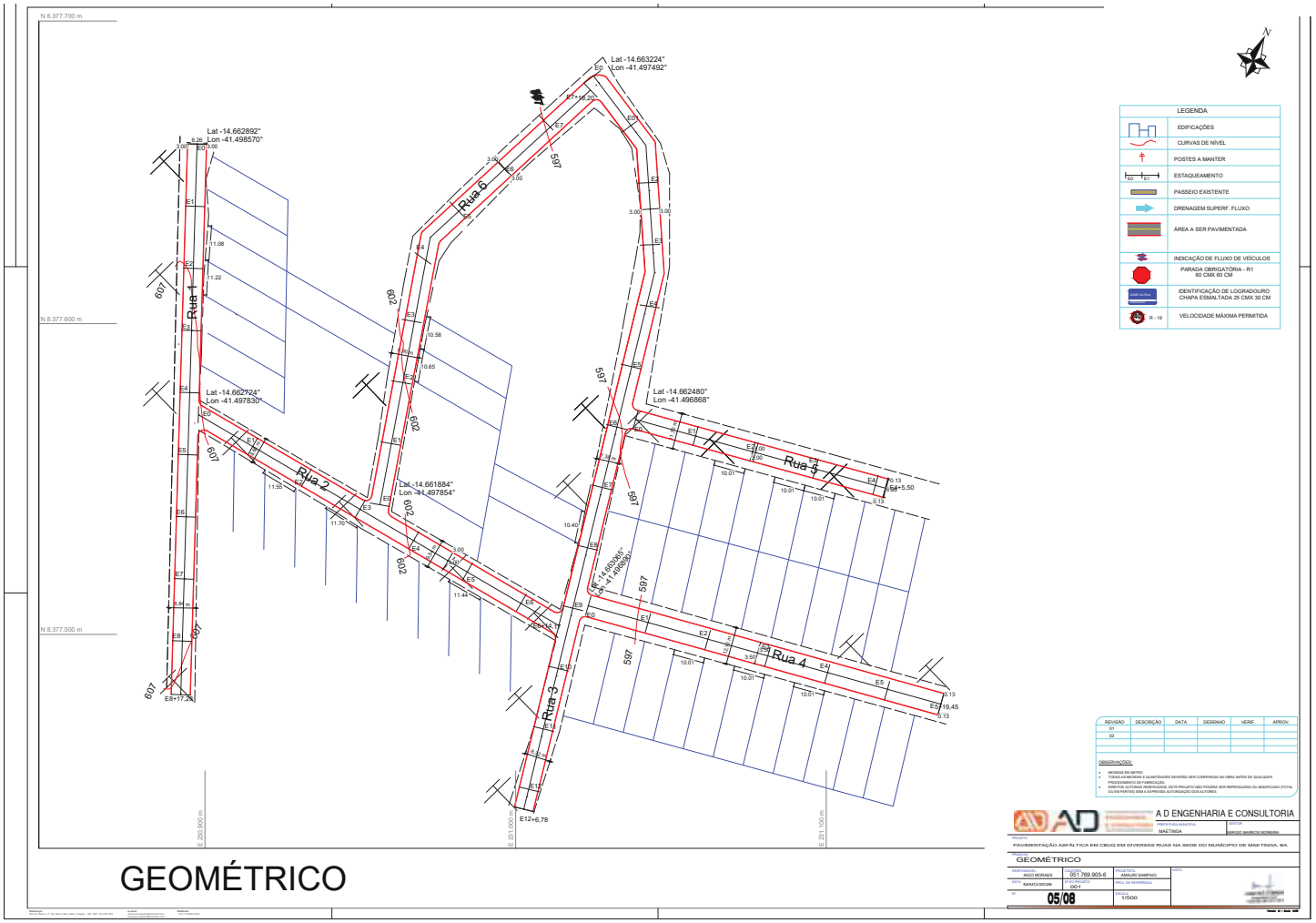

GEOMÉTRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

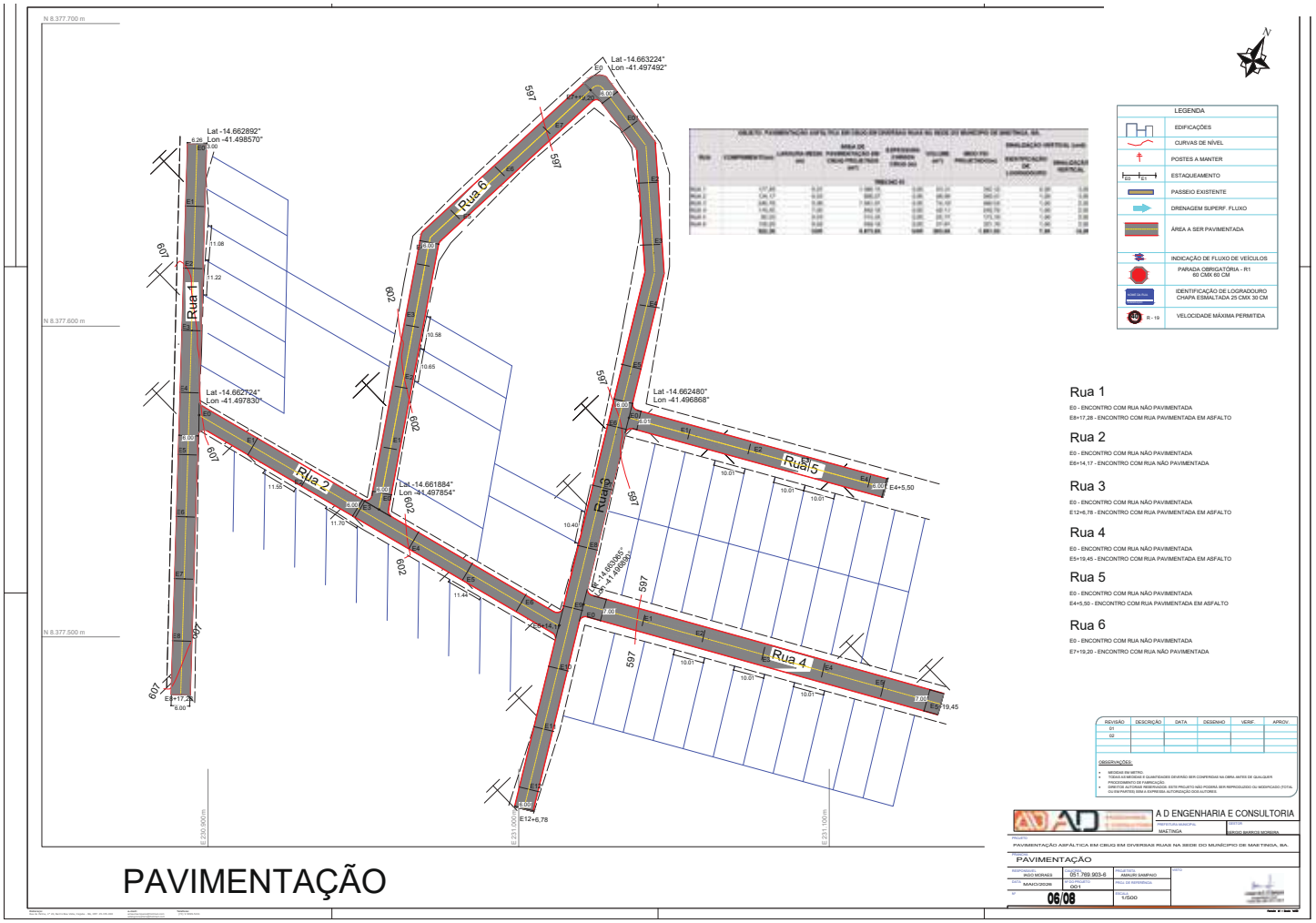

PAVIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

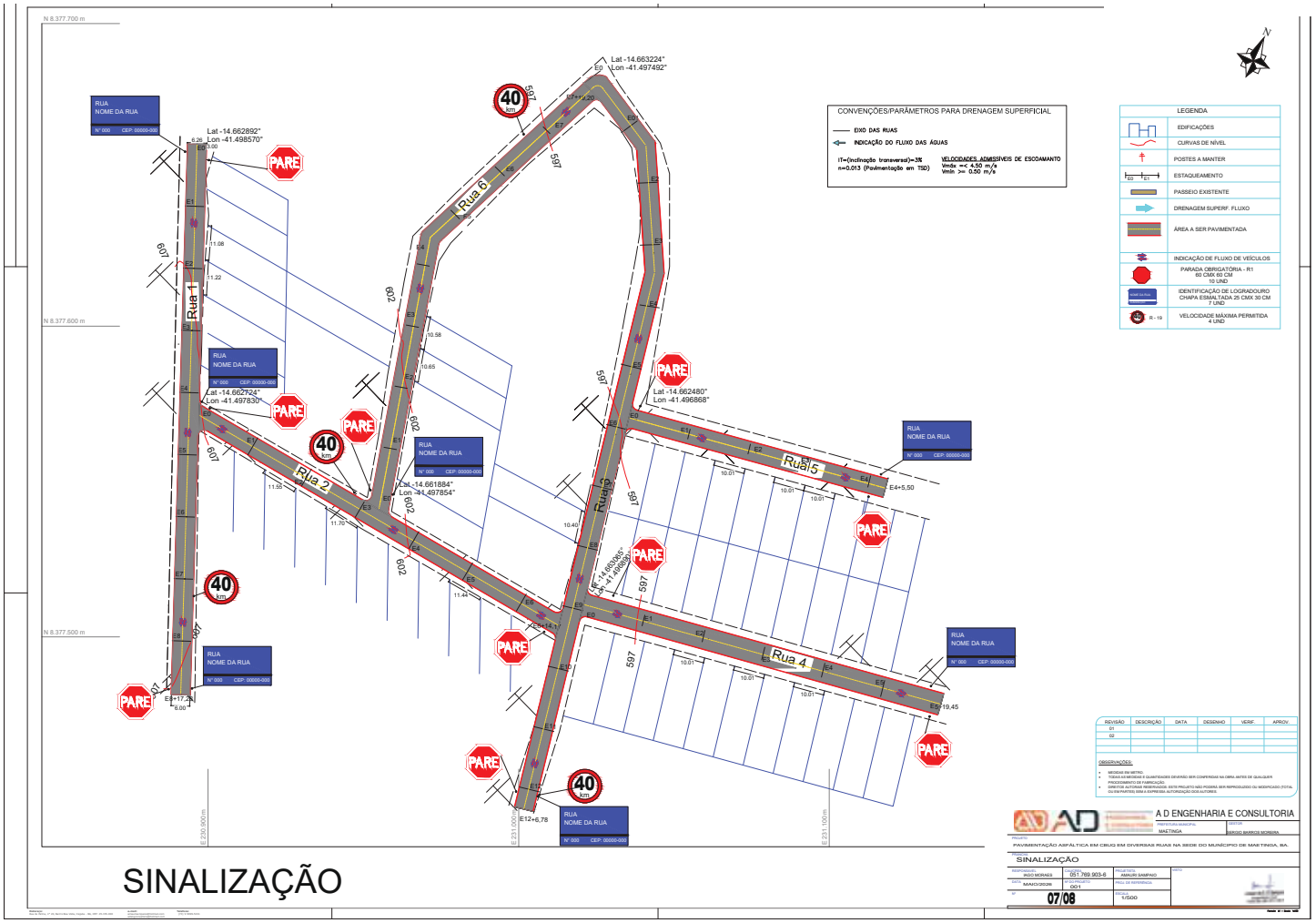

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

SEÇÃO TRANSVERSAL

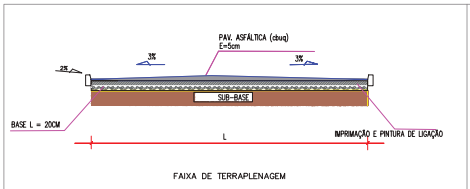

DETALHES SEÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

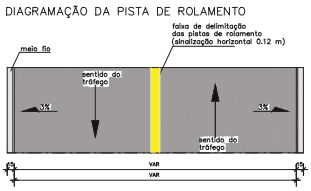

DETALHE DO MEIO-FIO

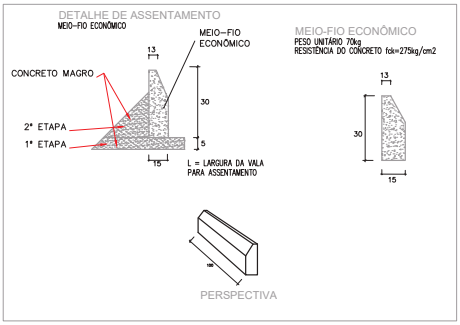

DETALHE SINALIZAÇÃO VERTICAL

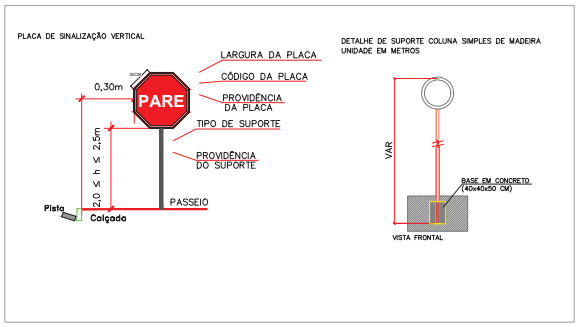

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

NOTA 01:
Não há a necessidade de corte e aterro, devido às cotas presentes no terreno, que viabilizam plenamente o escoamento longitudinal das águas pluviais e uma drenagem superficial eficiente. Portanto, a linha do terreno praticamente coincide com o greide de projeto, necessitando, apenas, uma raspagem de acerto superficial.

NOTA 02:
Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada , conforme determinação do projeto de terraplenagem (greide e seções transversais). O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL	GESTÃO
MAETINGA	SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA
DETALHES CONSTRUTIVOS

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA	Nº DO PROJETO	PROJ. DE REFERÊNCIA	
MAIO/2026	001		
Nº	ESCALA		
08/08	1/1000		

DETALHES CONSTRUTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



LOCALIZAÇÃO



ÁREAS DE INTERVENÇÃO - TRECHO 02

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
TRECHO 01	TRECHO 04
RUA 1	RUA 1
RUA 2	TRECHO 05
RUA 3	RUA 1
RUA 4	TRECHO 06
RUA 5	RUA 1
RUA 6	RUA 3
TRECHO 02	TRECHO C
RUA 1	TRECHO C
RUA 2	TRECHO D
TRECHO 03	TRECHO D
RUA 1	

COORDENADAS			
TRECHO 01		TRECHO 04	
RUA 1	Lat -14.662892° Lon -41.498579°	RUA 1	Lat -14.657833° Lon -41.492995°
RUA 2	Lat -14.662724° Lon -41.497830°	TRECHO 05	
RUA 3	Lat -14.663224° Lon -41.497492°	RUA 1	Lat -14.659446° Lon -41.492705°
RUA 4	Lat -14.663085° Lon -41.496880°	TRECHO 06	
RUA 5	Lat -14.662480° Lon -41.496868°	RUA 1	Lat -14.654129° Lon -41.495992°
RUA 6	Lat -14.661894° Lon -41.497854°	RUA 3	Lat -14.656674° Lon -41.495238°
TRECHO 02		TRECHO C	
RUA 1	Lat -14.658797° Lon -41.497669°	TRECHO C	Lat -14.657993° Lon -41.490494°
RUA 2	Lat -14.658710° Lon -41.497171°	TRECHO D	
TRECHO 03		TRECHO D	Lat -14.661904° Lon -41.496283°
RUA 1	Lat -14.656736° Lon -41.498537°		

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA | GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL	CADASTRO	PROJETISTA	VISTO
IAGO MARAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 01/08		ESCALA: 1/1000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

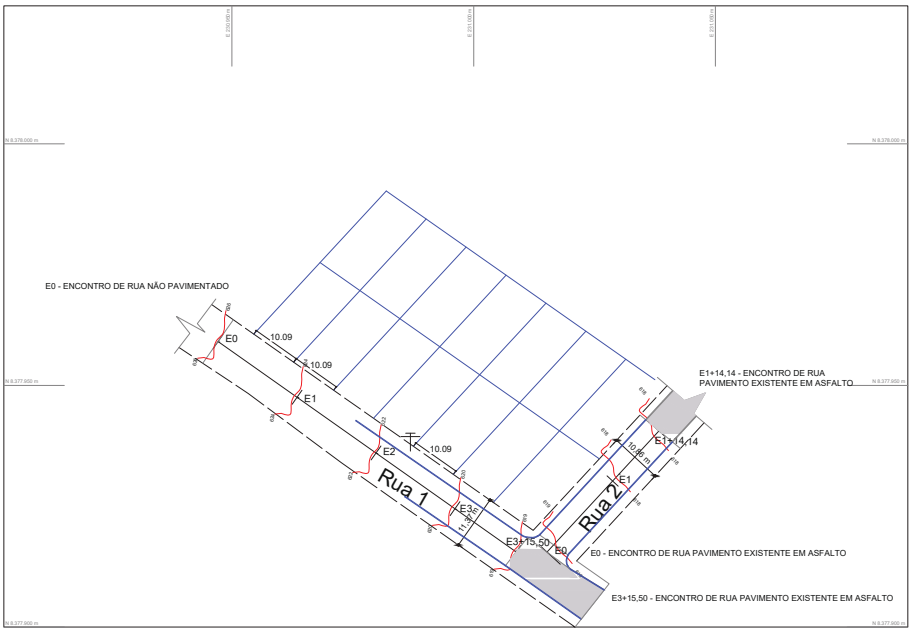

N

LEGENDA	
	EDIFICAÇÕES
	CURVAS DE NÍVEL
	POSTES A MANTER
E0 E1	ESTAQUEAMENTO
	PASSEIO EXISTENTE
	DRENAGEM SUPERF. FLUXO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA
	INDICAÇÃO DE FLUXO DE VEÍCULOS
	PARADA OBRIGATÓRIA - R1 60 CMX 60 CM
	IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO CHAPA ESMALTADA 25 CMX 30 CM
40 R - 19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
	MEIO-FIO EXISTENTE
	MEIO-FIO A SER EXECUTADO

PLANIALTIMÉTRICO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA
GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PLANILATIMÉTRICO

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 02/08		ESCALA: 1/500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Perfil longitudinal - Rua 1

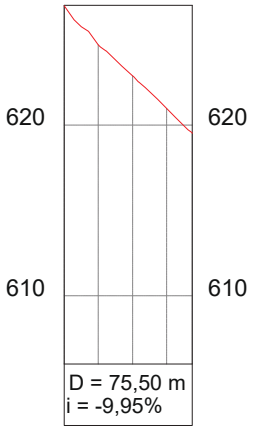

ESTACAS	20,00m	E0	E1	E2	E3	E3+15,50
COTAS(m)	TERRENO	626,97	624,70	622,88	620,96	619,51

Perfil longitudinal - Rua 2

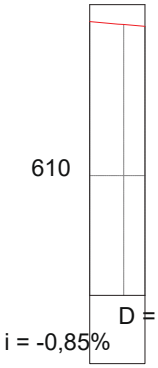

ESTACAS	20,00m	E0	E1	E1+14,14
COTAS(m)	TERRENO	619,02	618,84	618,74

NOTA 01:
Não há a necessidade de corte e aterro, devido às cotas presentes no terreno, que viabilizam plenamente o escoamento longitudinal das águas pluviais e uma drenagem superficial eficiente. Portanto, a linha do terreno praticamente coincide com o greide de projeto, necessitando, apenas, uma raspagem de acerto superficial.

LEGENDA:
GREIDE
TERRENO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:
- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL	GESTOR
MAETINGA	SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNÍCIPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA
PERFIS LONGITUDINAIS

RESPONSAVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 03/08		ESCALA: 1/200	

Endereço: Rua da Palma, nº 20, Bairro Boa Vista, Irajuba - BA, CEP: 45.370-000 e-mail: amaurisampaio@hotmail.com adengconsultoria@hotmail.com Telefone: (73) 9 9999-5431

Formato A3 – Escala 1:200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

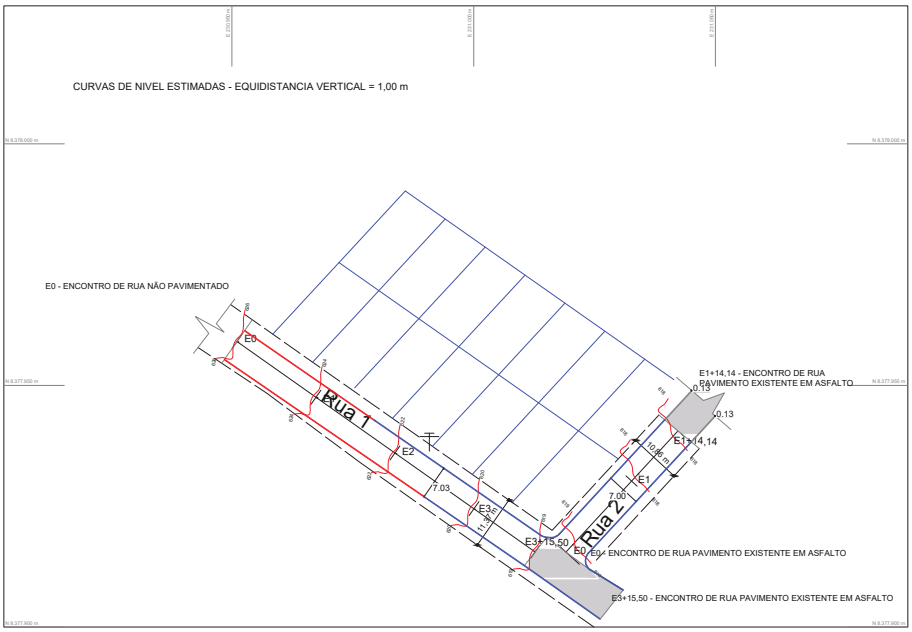

LEGENDA	
	EDIFICAÇÕES
	CURVAS DE NÍVEL
	POSTES A MANTER
E0 E1	ESTAQUEAMENTO
	PASSEIO EXISTENTE
	DRENAGEM SUPERF. FLUXO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA
	INDICAÇÃO DE FLUXO DE VEÍCULOS
	PARADA OBRIGATÓRIA - R1 60 CMX 60 CM
	IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO CHAPA ESMALTADA 25 CMX 30 CM
40	R - 19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
	MEIO-FIO EXISTENTE
	MEIO-FIO A SER EXECUTADO

GEOMÉTRICO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA | GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: GEOMÉTRICO

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 04/08		ESCALA: 1/500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

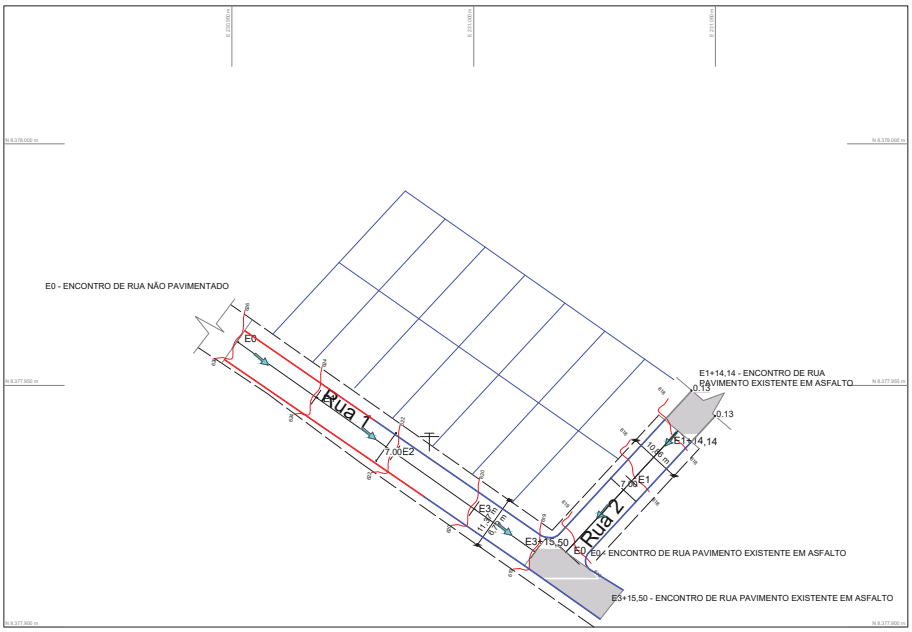

DRENAGEM E FLUXO PLUVIAL

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA
GESTOR: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: DRENAGEM E FLUXO PLUVIAL

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 05/08		ESCALA: 1/500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67





LEGENDA	
	EDIFICAÇÕES
	CURVAS DE NÍVEL
	POSTES A MANTER
E0 E1	ESTAQUEAMENTO
	PASSEIO EXISTENTE
	DRENAGEM SUPERF. FLUXO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA
	INDICAÇÃO DE FLUXO DE VEÍCULOS
	PARADA OBRIGATÓRIA - R1 60 CMX 60 CM
	IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO CHAPA ESMALTADA 25 CMX 30 CM
40 R - 19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
	MEIO-FIO EXISTENTE
	MEIO-FIO A SER EXECUTADO

PAVIMENTAÇÃO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

RUA	COMPRIMENTO(m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ PROJETADA (m²)	ESPESSURA CAMADA CBUQ (m)	VOLUME (m³)	MEIO FIO PROJETADO(m)	SINALIZAÇÃO VERTICAL (und)	
							IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO	SINALIZAÇÃO VERTICAL
TRECHO 02								
RUA 1	75,50	7,00	533,20	0,05	26,66	82,77	1,00	1,00
RUA 2	34,14	7,00	241,06	0,05	12,05	0,00	1,00	1,00
	109,64	VAR	774,26	VAR	38,71	82,77	2,00	2,00

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL	GESTÃO
MAETINGA	SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

FRANQUIA: PAVIMENTAÇÃO

RESPONSÁVEL: IAGO MORAES	CAU/CREA: 051.769.903-6	PROJETISTA: AMAURI SAMPAIO	VISTO
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 06/08		ESCALA: 1/500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67





LEGENDA	
	EDIFICAÇÕES
	CURVAS DE NÍVEL
	POSTES A MANTER
E0 E1	ESTAQUEAMENTO
	PASSEIO EXISTENTE
	DRENAGEM SUPERF. FLUXO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA
	INDICAÇÃO DE FLUXO DE VEÍCULOS
	PARADA OBRIGATÓRIA - R1 60 CMX 60 CM 1 UND
	IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO CHAPA ESMALTADA 25 CMX 30 CM 2 UND
R - 19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 1 UND
	MEIO-FIO EXISTENTE
	MEIO-FIO A SER EXECUTADO

SINALIZAÇÃO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA
GESTOR: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: SINALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 07/08		ESCALA: 1/500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

SEÇÃO TRANSVERSAL

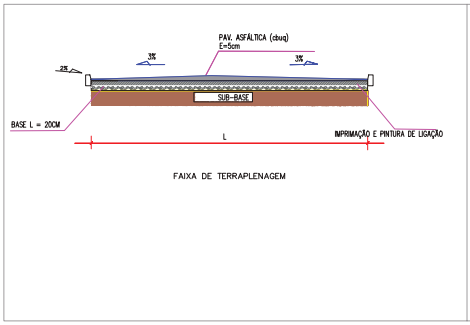

DETALHES SEÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

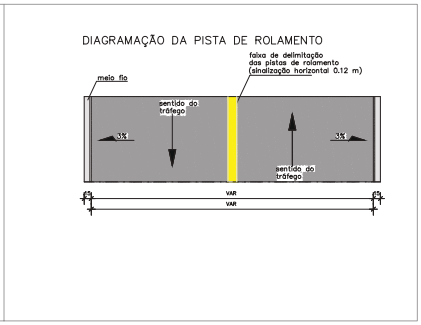

DETALHE DO MEIO-FIO

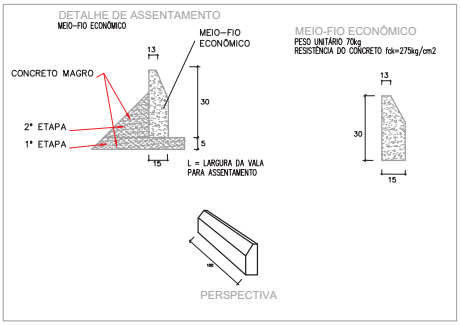

DETALHE SINALIZAÇÃO VERTICAL

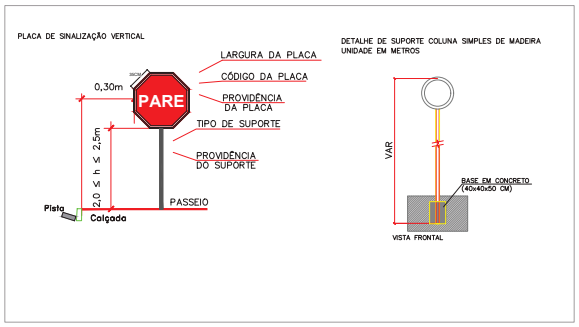

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

NOTA 01:
Não há a necessidade de corte e aterro, devido às cotas presentes no terreno, que viabilizam plenamente o escoamento longitudinal das águas pluviais e uma drenagem superficial eficiente. Portanto, a linha do terreno praticamente coincide com o greide de projeto, necessitando, apenas, uma raspagem de acerto superficial.

NOTA 02:
Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada , conforme determinação do projeto de terraplenagem (greide e seções transversais). O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL	GESTÃO
MAETINGA	SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA
DETALHES CONSTRUTIVOS

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA	Nº DO PROJETO	PROJ. DE REFERÊNCIA	
MAIO/2026	001		
Nº	ESCALA		
08/08	1/1000		

DETALHES CONSTRUTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



LOCALIZAÇÃO



ÁREAS DE INTERVENÇÃO - TRECHO 03

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
TRECHO 01	TRECHO 04
RUA 1	RUA 1
RUA 2	TRECHO 05
RUA 3	RUA 1
RUA 4	TRECHO 06
RUA 5	RUA 1
RUA 6	RUA 3
TRECHO 02	TRECHO C
RUA 1	TRECHO C
RUA 2	TRECHO D
TRECHO 03	TRECHO D
RUA 1	

COORDENADAS			
TRECHO 01		TRECHO 04	
RUA 1	Lat -14.662892° Lon -41.498579°	RUA 1	Lat -14.657833° Lon -41.492995°
RUA 2	Lat -14.662724° Lon -41.497830°	TRECHO 05	
RUA 3	Lat -14.663224° Lon -41.497492°	RUA 1	Lat -14.659446° Lon -41.492705°
RUA 4	Lat -14.663085° Lon -41.496880°	TRECHO 06	
RUA 5	Lat -14.662480° Lon -41.496868°	RUA 1	Lat -14.654129° Lon -41.495992°
RUA 6	Lat -14.661894° Lon -41.497854°	RUA 3	Lat -14.656674° Lon -41.495238°
TRECHO 02		TRECHO C	
RUA 1	Lat -14.658797° Lon -41.497669°	TRECHO C	Lat -14.657993° Lon -41.490494°
RUA 2	Lat -14.658710° Lon -41.497171°	TRECHO D	
TRECHO 03		TRECHO D	Lat -14.661904° Lon -41.496283°
RUA 1	Lat -14.656736° Lon -41.498537°		

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA | GESTOR: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MARAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 01/08		ESCALA: 1/1000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

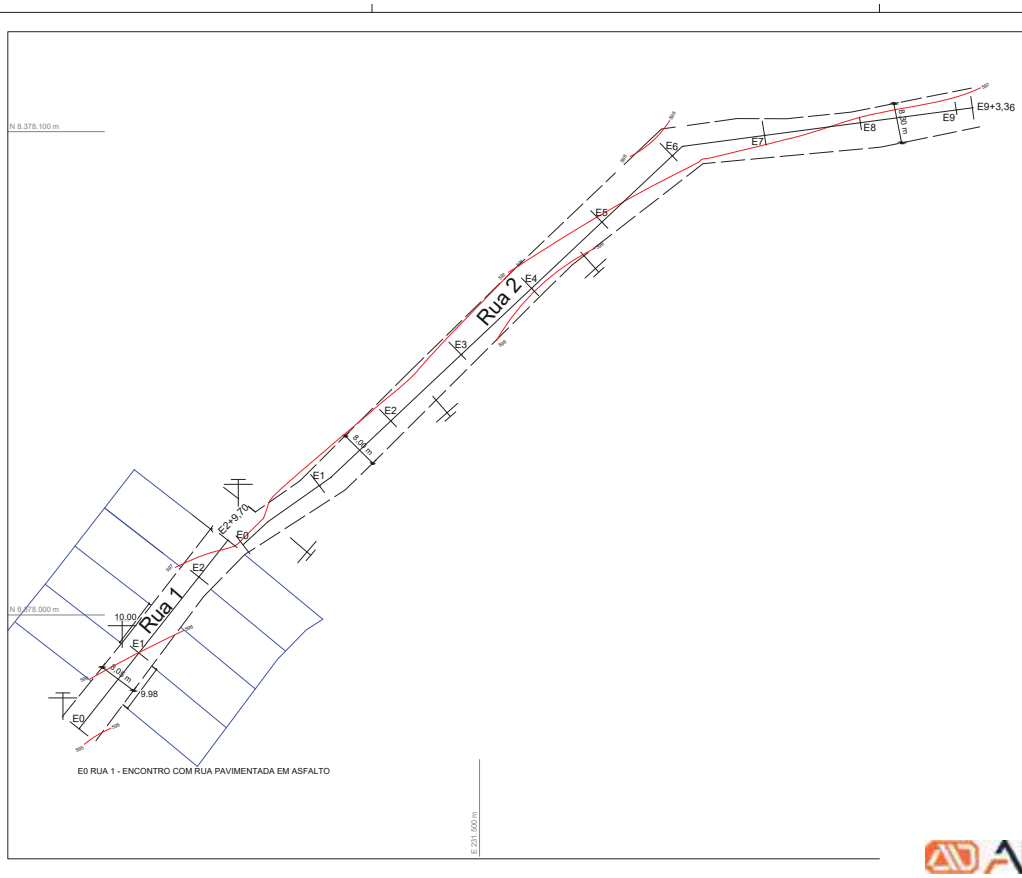

LEGENDA	
	EDIFICAÇÕES
	CURVAS DE NÍVEL
	POSTES A MANTER
E0 E1	ESTAQUEAMENTO
	PASSEIO EXISTENTE
	DRENAGEM SUPERF. FLUXO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA
	INDICAÇÃO DE FLUXO DE VEÍCULOS
	PARADA OBRIGATÓRIA - R1 60 CMX 60 CM
	IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO CHAPA ESMALTADA 25 CMX 30 CM
30 R - 19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
	MEIO-FIO EXISTENTE
	MEIO-FIO A SER EXECUTADO
	PASSEIO/CALÇADA EXISTENTE
	PAV. EXISTENTE PARALELEPÍPEDO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

PLANIALTIMÉTRICO

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA
GESTOR: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PLANILATIMÉTRICO

RESPONSÁVEL	CADASTRO	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 02/08		ESCALA: 1/500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

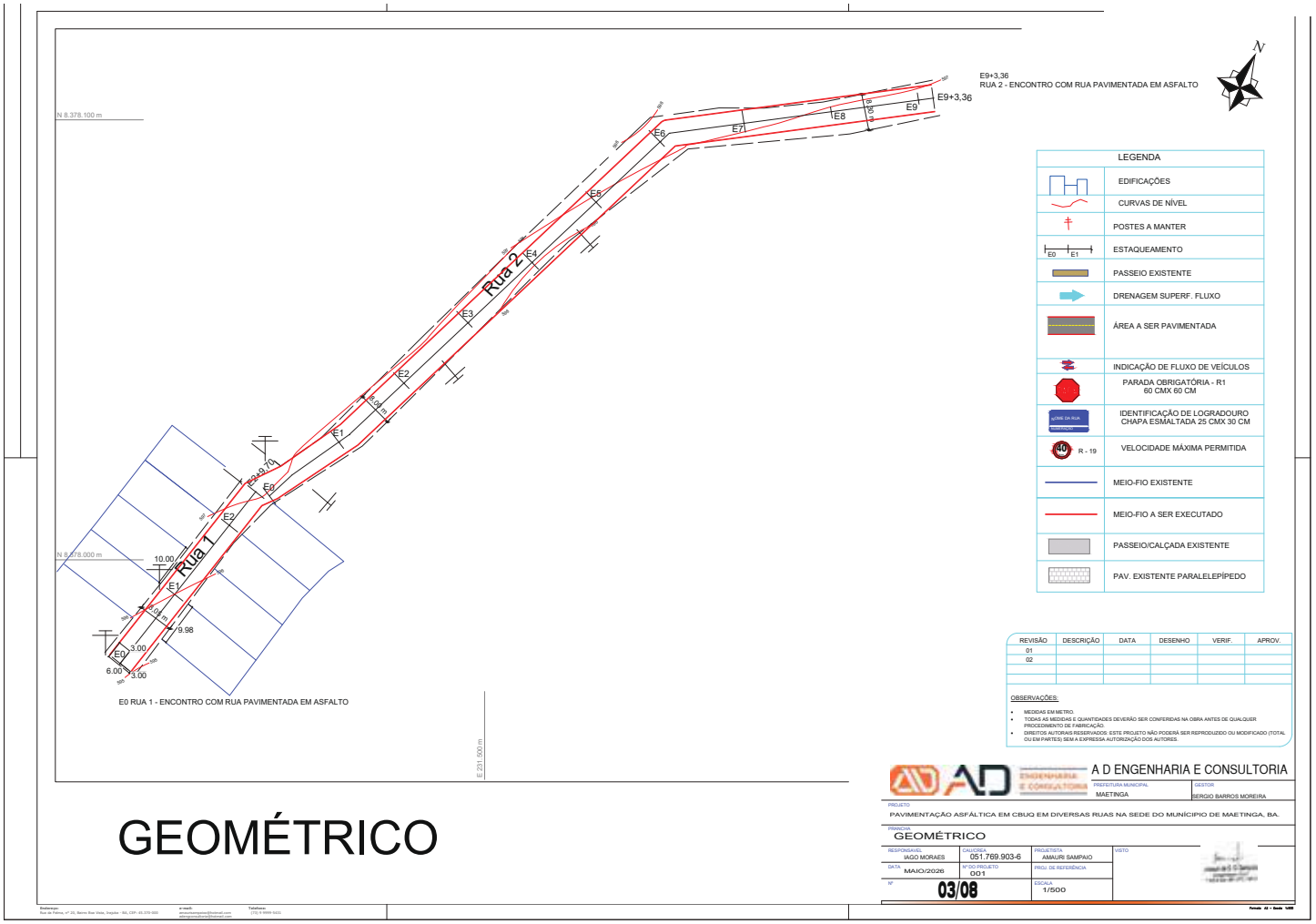

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

GEOMÉTRICO

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA
GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: GEOMÉTRICO

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 03/08		ESCALA: 1/500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

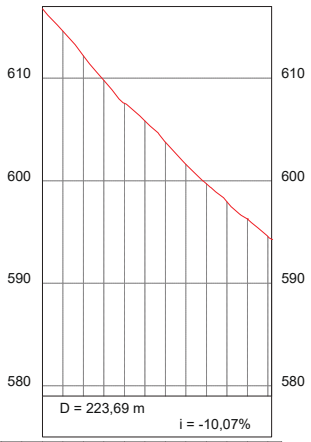

ESTACAS	COTAS (m)
20,00m	TERRENO
E0	616,79
E1	614,61
E2	612,19
E3	609,79
E4	607,55
E5	605,84
E6	603,76
E7	601,60
E8	599,71
E9	597,95
E10	596,27
E11	594,56
E11+3,69	594,27

NOTA 01:

Não há a necessidade de corte e aterro, devido às cotas presentes no terreno, que viabilizam plenamente o escoamento longitudinal das águas pluviais e uma drenagem superficial eficiente. Portanto, a linha do terreno praticamente coincide com o greide de projeto, necessitando, apenas, uma raspagem de acerto superficial.

LEGENDA:

GREIDE

TERRENO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA

GESTOR: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNÍCIPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PERFIS LONGITUDINAIS

RESPONSAVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 04/08		ESCALA: 1/500	

Endereço: Rua da Palma, nº 20, Bairro Boa Vista, Irajuba - BA, CEP: 45.370-000 e-mail: amaurisampaio@hotmail.com adengconsultoria@hotmail.com Telefone: (73) 9 9999-5431

Formato A3 – Escala 1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

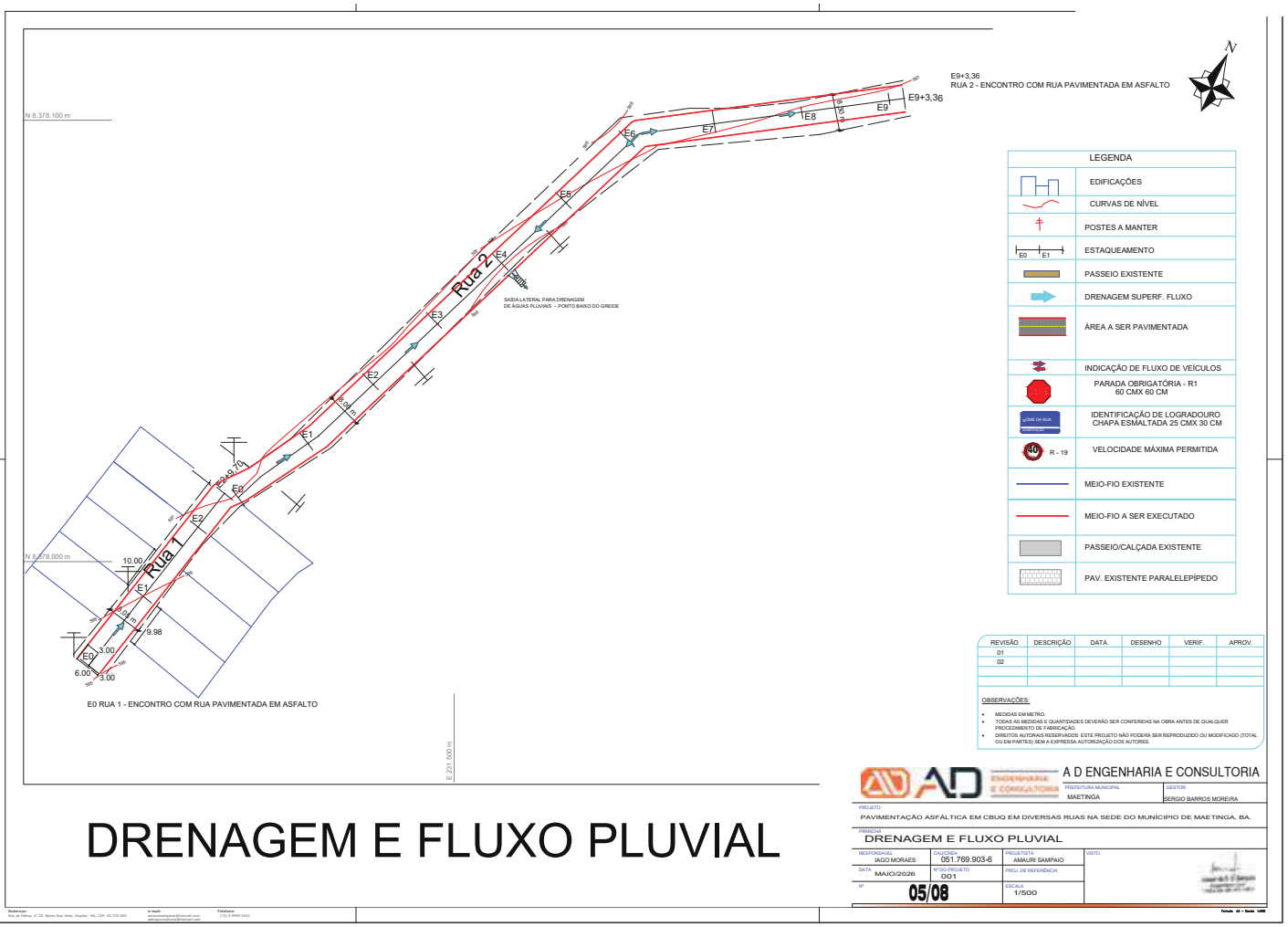

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

DRENAGEM E FLUXO PLUVIAL

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA
GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: DRENAGEM E FLUXO PLUVIAL

RESPONSÁVEL	CADASTRO	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 05/08		ESCALA: 1/500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

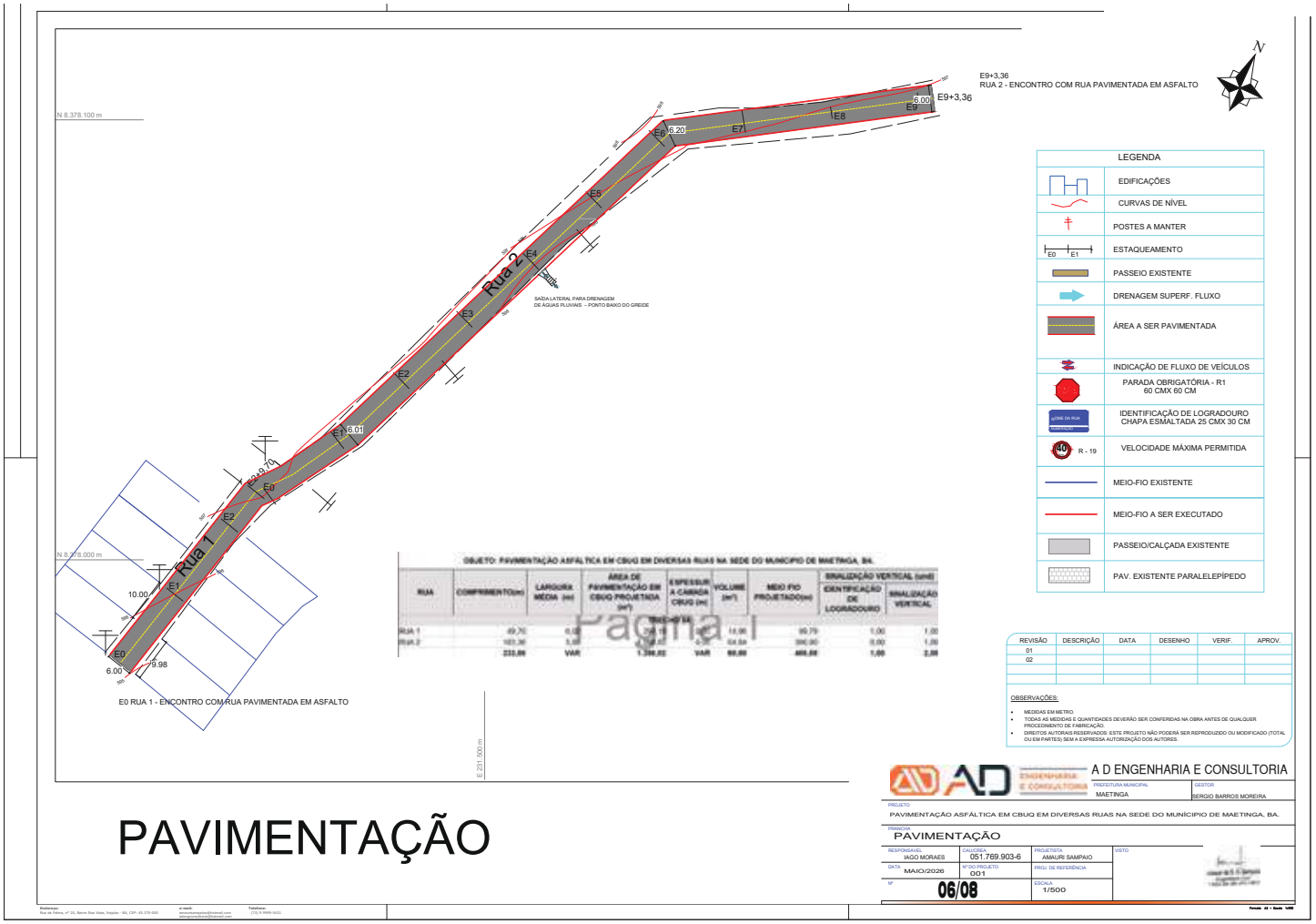

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



SINALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

SEÇÃO TRANSVERSAL

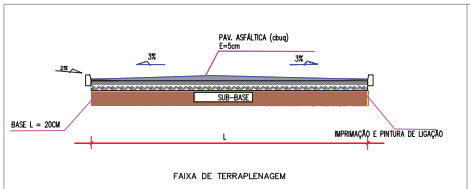

DETALHES SEÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

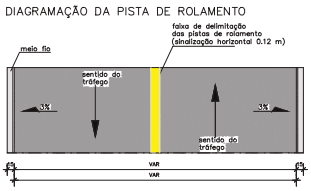

DETALHE DO MEIO-FIO

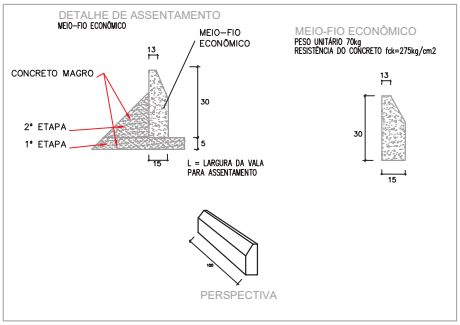

DETALHE SINALIZAÇÃO VERTICAL

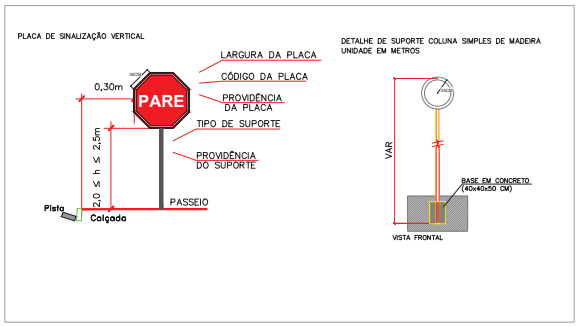

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

NOTA 01:
Não há a necessidade de corte e aterro, devido às cotas presentes no terreno, que viabilizam plenamente o escoamento longitudinal das águas pluviais e uma drenagem superficial eficiente. Portanto, a linha do terreno praticamente coincide com o greide de projeto, necessitando, apenas, uma raspagem de acerto superficial.

NOTA 02:
Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada , conforme determinação do projeto de terraplenagem (greide e seções transversais). O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA	GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

FRANQUIA: DETALHES CONSTRUTIVOS

RESPONSÁVEL: IAGO MORAES	CAU/CREA: 051.769.903-6	PROJETISTA: AMAURI SAMPAIO	VISTO
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 08/08		ESCALA: 1/1000	

DETALHES CONSTRUTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



LOCALIZAÇÃO



ÁREAS DE INTERVENÇÃO - TRECHO 04

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
TRECHO 01	TRECHO 04
RUA 1	RUA 1
RUA 2	TRECHO 05
RUA 3	RUA 1
RUA 4	TRECHO 06
RUA 5	RUA 1
RUA 6	RUA 3
TRECHO 02	TRECHO C
RUA 1	TRECHO C
RUA 2	TRECHO D
TRECHO 03	TRECHO D
RUA 1	

COORDENADAS			
TRECHO 01		TRECHO 04	
RUA 1	Lat -14.662892° Lon -41.498579°	RUA 1	Lat -14.657833° Lon -41.492995°
RUA 2	Lat -14.662724° Lon -41.497830°	TRECHO 05	
RUA 3	Lat -14.663224° Lon -41.497492°	RUA 1	Lat -14.659446° Lon -41.492705°
RUA 4	Lat -14.663085° Lon -41.496880°	TRECHO 06	
RUA 5	Lat -14.662480° Lon -41.496868°	RUA 1	Lat -14.654129° Lon -41.495992°
RUA 6	Lat -14.661894° Lon -41.497854°	RUA 3	Lat -14.656674° Lon -41.495238°
TRECHO 02		TRECHO C	
RUA 1	Lat -14.658797° Lon -41.497669°	TRECHO C	Lat -14.657993° Lon -41.490494°
RUA 2	Lat -14.658710° Lon -41.497171°	TRECHO D	
TRECHO 03		TRECHO D	Lat -14.661904° Lon -41.496283°
RUA 1	Lat -14.656736° Lon -41.498537°		

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA | GESTOR: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MARAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 01/08		ESCALA: 1/1000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

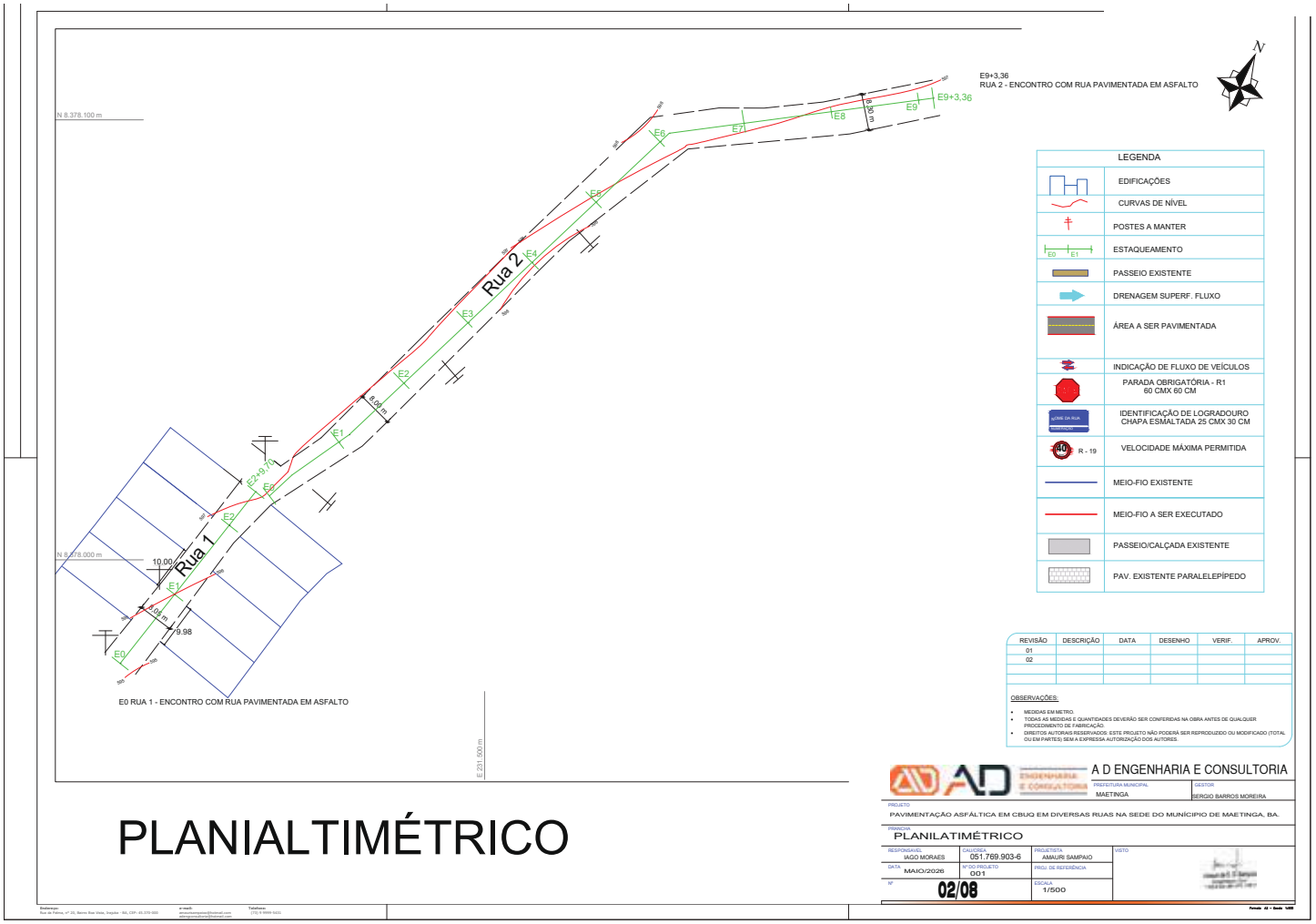

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA
GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PLANILATIMÉTRICO

RESPONSÁVEL: IAGO MORAES	CAU/BR: 051.769.903-6	PROJETISTA: AMAURI SAMPAIO	VISTO
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 02/08		ESCALA: 1/500	

PLANIALTIMÉTRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

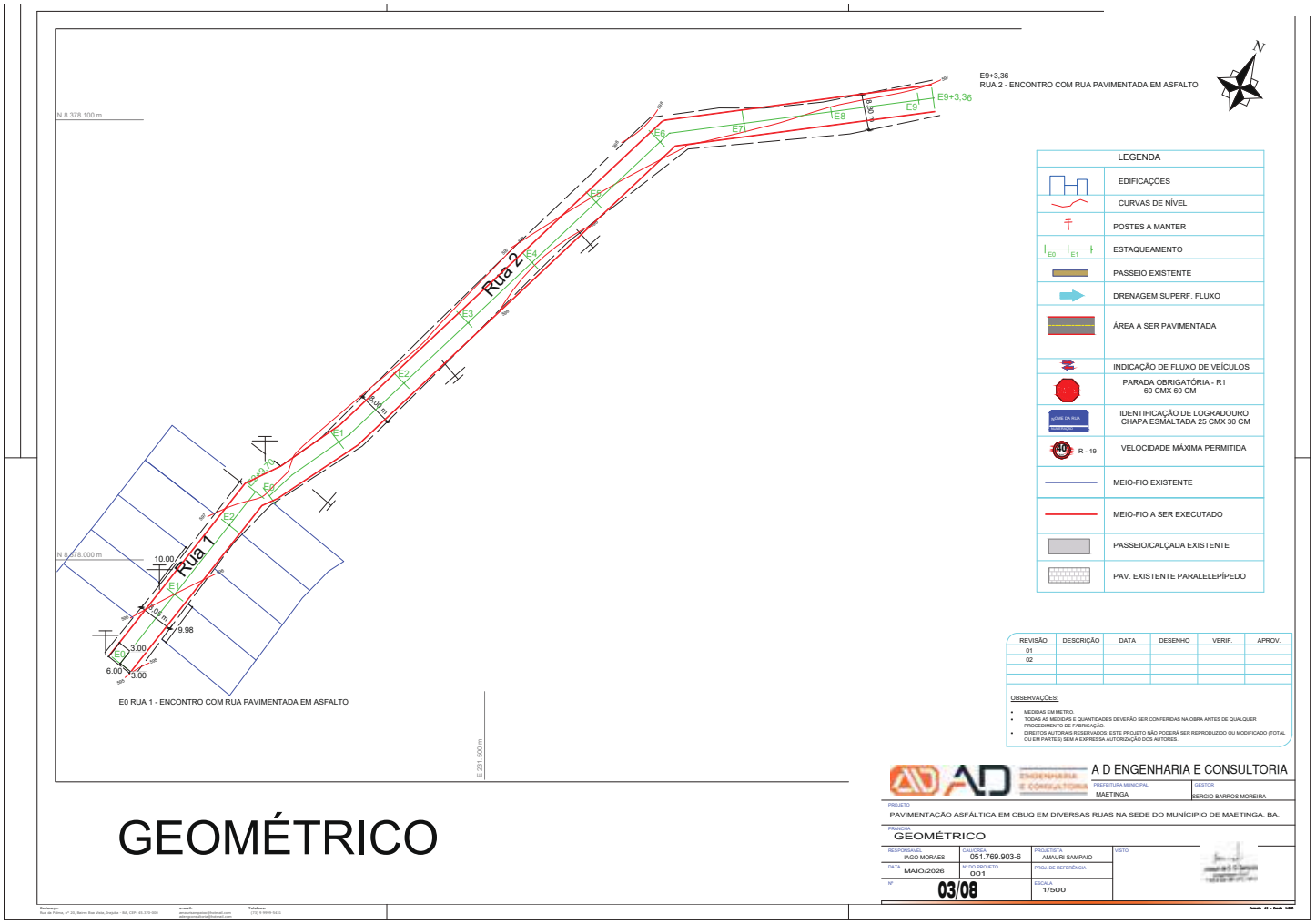

GEOMÉTRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Perfil longitudinal - Rua 1

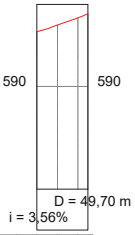

ESTACAS 20,00 (m)	COTAS (m) TERRENO
E0	595,33
E1	595,99
E2	596,70
22+9,70	597,11

Perfil longitudinal - Rua 2

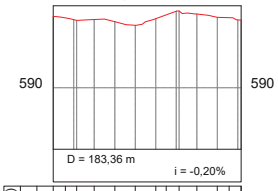

ESTACAS 20,00 (m)	COTAS (m) TERRENO
E0	596,96
E1	596,65
E2	596,66
E3	596,44
E4	596,09
E5	596,74
E6	597,47
E7	597,49
E8	597,19
E9	596,87
E9+3,36	596,63
	596,60

NOTA 01:

Não há a necessidade de corte e aterro, devido às cotas presentes no terreno, que viabilizam plenamente o escoamento longitudinal das águas pluviais e uma drenagem superficial eficiente. Portanto, a linha do terreno praticamente coincide com o greide de projeto, necessitando, apenas, uma raspagem de acerto superficial.

LEGENDA:

GREIDE

TERRENO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL	GESTOR
MAETINGA	SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNÍCIPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PERFIS LONGITUDINAIS

RESPONSAVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 04/08		ESCALA: 1/500	

Endereço: Rua da Palma, nº 20, Bairro Boa Vista, Irajuba - BA, CEP: 45.370-000 e-mail: amaurisampaio@hotmail.com adengconsultoria@hotmail.com Telefone: (73) 9 9999-5431

Formato A3 – Escala 1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

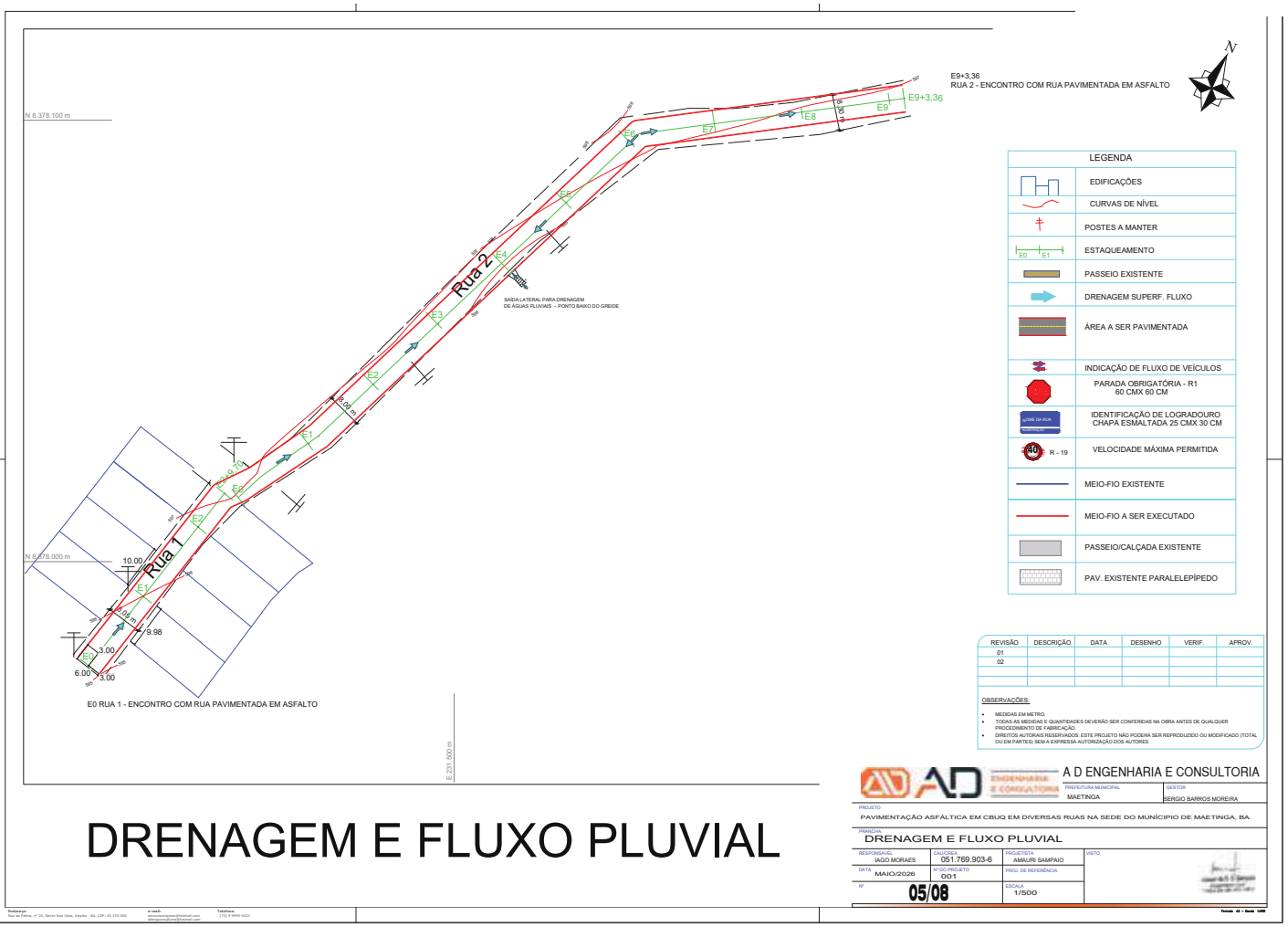

DRENAGEM E FLUXO PLUVIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

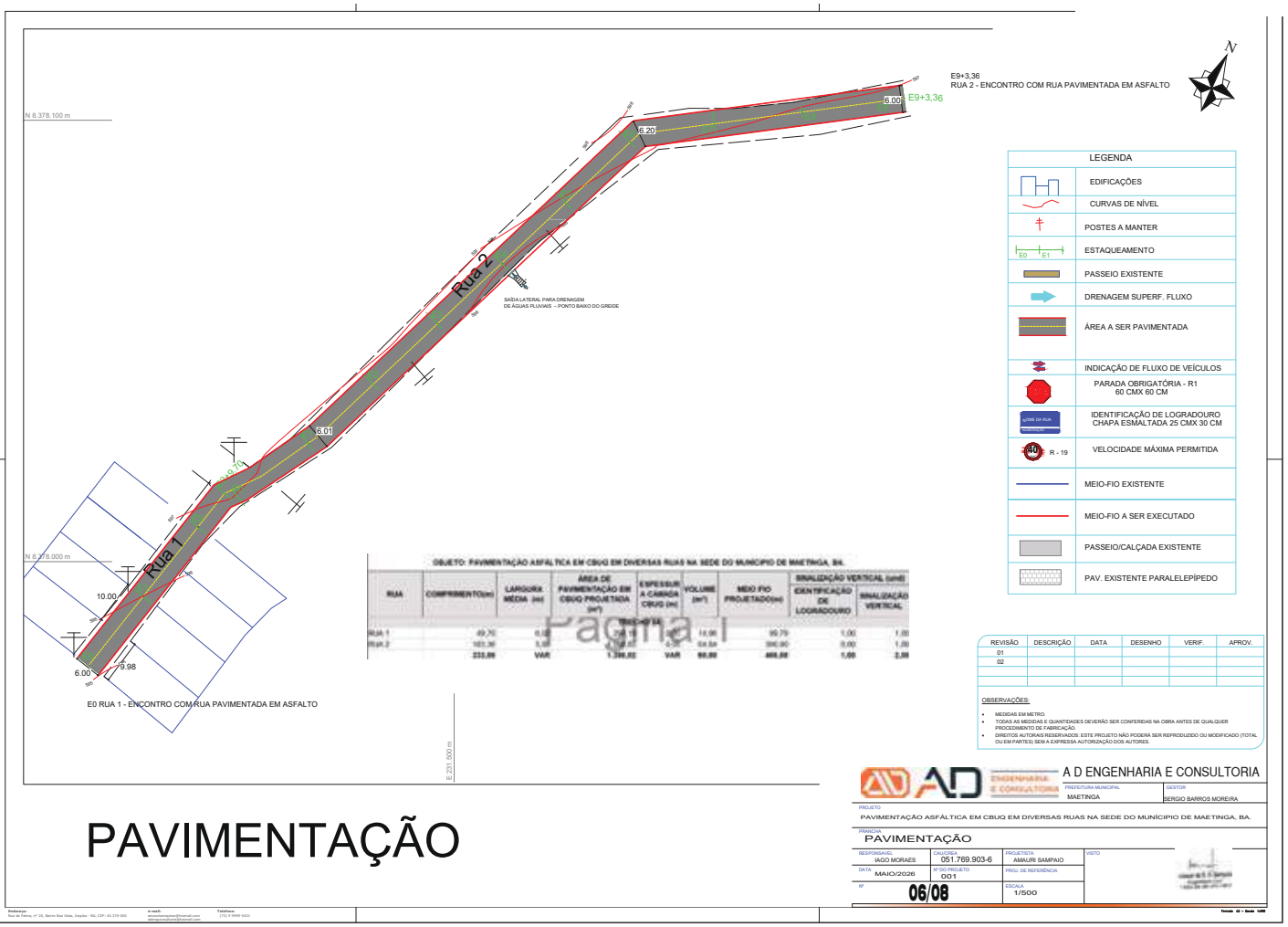

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

RUA	COMPRIMENTO(m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ PROJETADA (m²)	ESPESSURA CAMADA CBUQ (m)	VOLUME (m³)	MEIO FIO PROJETADO(m)	SINALIZAÇÃO VERTICAL (unid)	
							IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO	SINALIZAÇÃO VERTICAL
RUA 1	49,70	6,00	298,20	0,05	14,91	99,79	1,00	1,00
RUA 2	183,30	5,00	916,65	0,05	45,83	366,80	8,00	1,00
	233,00	VAR	1.214,85	VAR	60,74	466,59	1,00	2,00

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

PAVIMENTAÇÃO

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA
GESTOR: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PAVIMENTAÇÃO

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 06/08		ESCALA: 1/500	

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

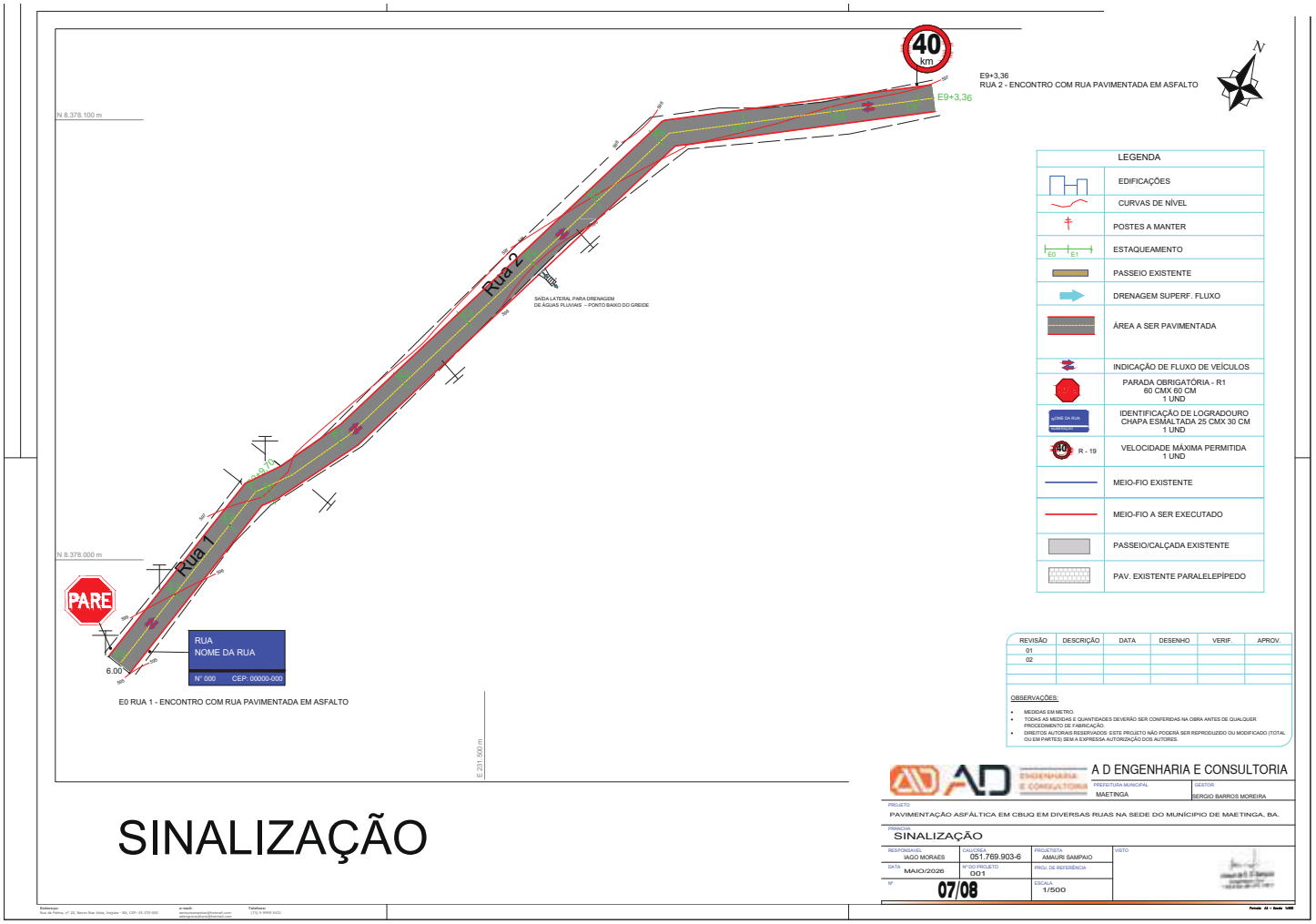

SINALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

SEÇÃO TRANSVERSAL

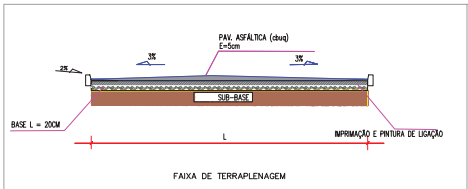

DETALHES SEÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

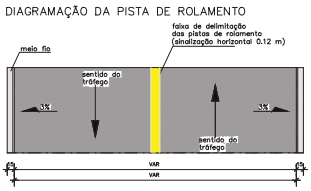

DETALHE DO MEIO-FIO

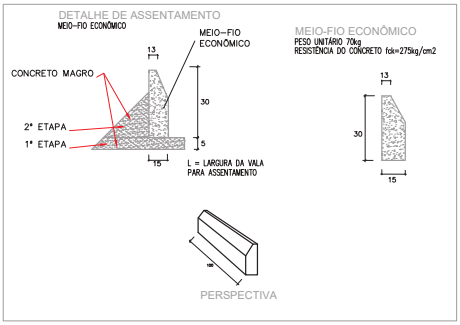

DETALHE SINALIZAÇÃO VERTICAL

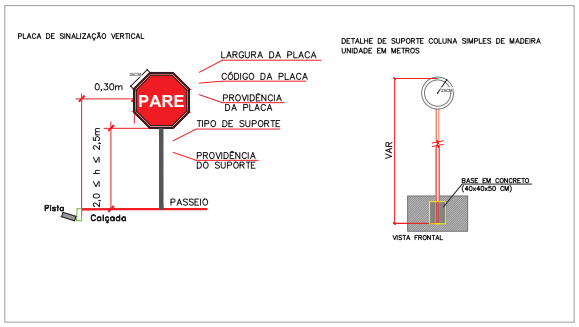

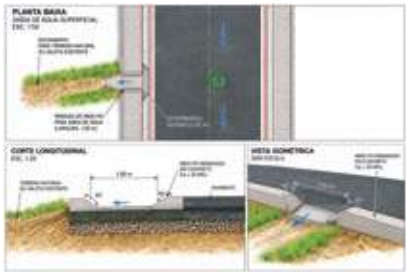

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

NOTA 01:
Não há a necessidade de corte e aterro, devido às cotas presentes no terreno, que viabilizam plenamente o escoamento longitudinal das águas pluviais e uma drenagem superficial eficiente. Portanto, a linha do terreno praticamente coincide com o greide de projeto, necessitando, apenas, uma raspagem de acerto superficial.

NOTA 02:
Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada , conforme determinação do projeto de terraplenagem (greide e seções transversais). O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA	GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: DETALHES CONSTRUTIVOS

RESPONSÁVEL: IAGO MORAES	CAU/BR: 051.769.903-6	PROJETISTA: AMAURI SAMPAIO	VISTO
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 08/08		ESCALA: 1/1000	

DETALHES CONSTRUTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



LOCALIZAÇÃO



ÁREAS DE INTERVENÇÃO - TRECHO 05

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

TRECHO 01	TRECHO 04
RUA 1	RUA 1
RUA 2	TRECHO 05
RUA 3	RUA 1
RUA 4	TRECHO 06
RUA 5	RUA 1
RUA 6	RUA 3
TRECHO 02	TRECHO C
RUA 1	TRECHO C
RUA 2	TRECHO D
TRECHO 03	TRECHO D
RUA 1	

COORDENADAS

TRECHO 01		TRECHO 04	
RUA 1	Lat -14.662892° Lon -41.498579°	RUA 1	Lat -14.657833° Lon -41.492995°
RUA 2	Lat -14.662724° Lon -41.497830°	TRECHO 05	
RUA 3	Lat -14.663224° Lon -41.497492°	RUA 1	Lat -14.659446° Lon -41.492705°
RUA 4	Lat -14.663085° Lon -41.496880°	TRECHO 06	
RUA 5	Lat -14.662480° Lon -41.496868°	RUA 1	Lat -14.654129° Lon -41.495992°
RUA 6	Lat -14.661894° Lon -41.497854°	RUA 3	Lat -14.656674° Lon -41.495238°
TRECHO 02		TRECHO C	
RUA 1	Lat -14.658797° Lon -41.497669°	TRECHO C	Lat -14.657993° Lon -41.490494°
RUA 2	Lat -14.658710° Lon -41.497171°	TRECHO D	
TRECHO 03		TRECHO D	Lat -14.661904° Lon -41.496283°
RUA 1	Lat -14.656736° Lon -41.498537°		

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA | GESTOR: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MARAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 01/08		ESCALA: 1/1000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

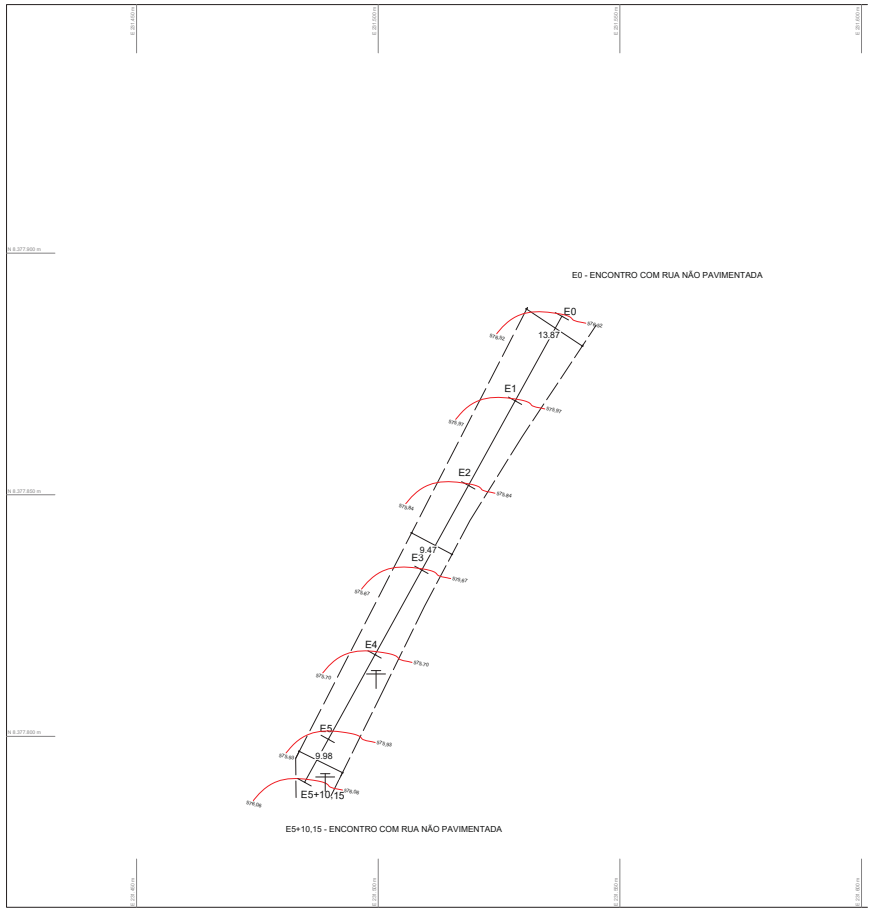

N

LEGENDA	
	EDIFICAÇÕES
	CURVAS DE NÍVEL
	POSTES A MANTER
E0 E1	ESTAQUEAMENTO
	PASSEIO EXISTENTE
	DRENAGEM SUPERF. FLUXO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA
	INDICAÇÃO DE FLUXO DE VEÍCULOS
	PARADA OBRIGATÓRIA - R1 60 CMX 60 CM
NOME DA RUA	IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO CHAPA ESMALTADA 25 CMX 30 CM
40 R - 19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
	MEIO-FIO EXISTENTE
	MEIO-FIO A SER EXECUTADO
	PASSEIO/CALÇADA EXISTENTE
	PAV. EXISTENTE PARALELEPÍPEDO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA | GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PLANIALTIMÉTRICO

RESPONSÁVEL: IAGO MORAES	CAU/BR: 051.769.903-6	PROJETISTA: AMAURI SAMPAIO	VISTO
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 02/08		ESCALA: 1/500	

PLANIALTIMÉTRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

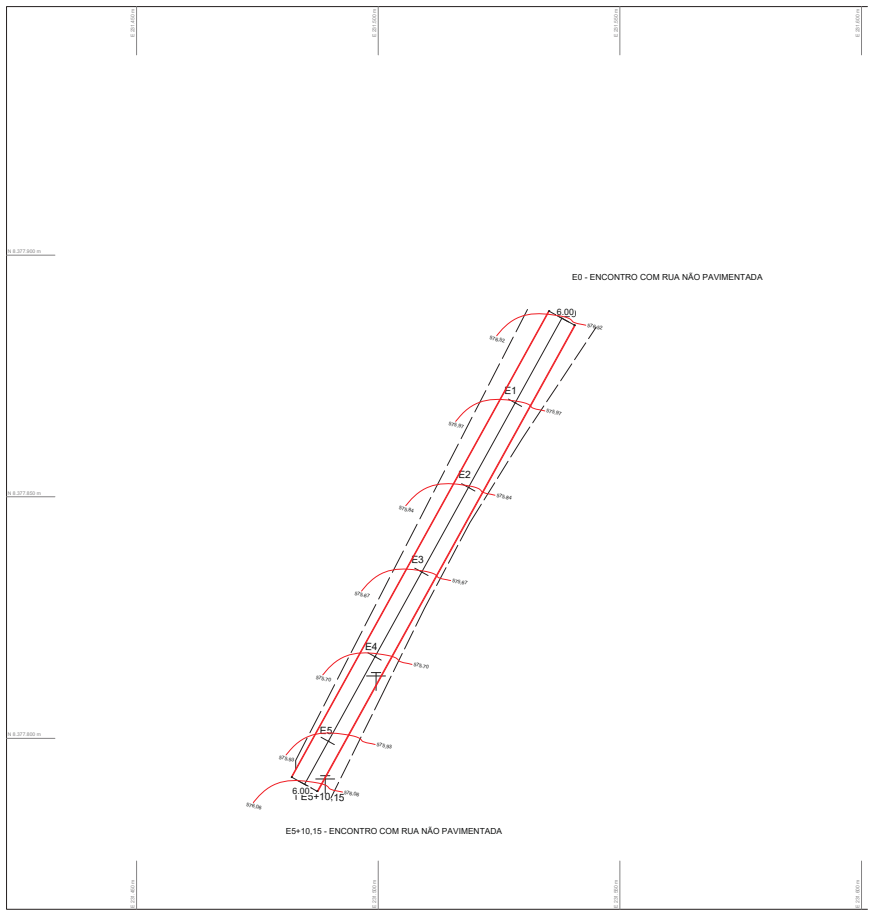

LEGENDA	
	EDIFICAÇÕES
	CURVAS DE NÍVEL
	POSTES A MANTER
E0 E1	ESTAQUEAMENTO
	PASSEIO EXISTENTE
	DRENAGEM SUPERF. FLUXO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA
	INDICAÇÃO DE FLUXO DE VEÍCULOS
	PARADA OBRIGATÓRIA - R1 60 CMX 60 CM
NOME DA RUA	IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO CHAPA ESMALTADA 25 CMX 30 CM
40 R - 19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
	MEIO-FIO EXISTENTE
	MEIO-FIO A SER EXECUTADO
	PASSEIO/CALÇADA EXISTENTE
	PAV. EXISTENTE PARALELEPÍPEDO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA
GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: GEOMÉTRICO

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 03/08		ESCALA: 1/500	

GEOMÉTRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

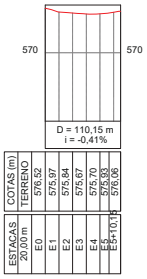

NOTA 01:

Não há a necessidade de corte e aterro, devido às cotas presentes no terreno, que viabilizam plenamente o escoamento longitudinal das águas pluviais e uma drenagem superficial eficiente. Portanto, a linha do terreno praticamente coincide com o greide de projeto, necessitando, apenas, uma raspagem de acerto superficial.

LEGENDA:

GREIDE

TERRENO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA

GESTOR: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNÍCIPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PERFIS LONGITUDINAIS

RESPONSAVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 04/08		ESCALA: 1/500	

Endereço: Rua da Palma, nº 20, Bairro Boa Vista, Irajuba - BA, CEP: 45.370-000
e-mail: amaurisampaioo@hotmail.com adengconsultoria@hotmail.com
Telefone: (73) 9 9999-5431

Formato A3 – Escala 1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

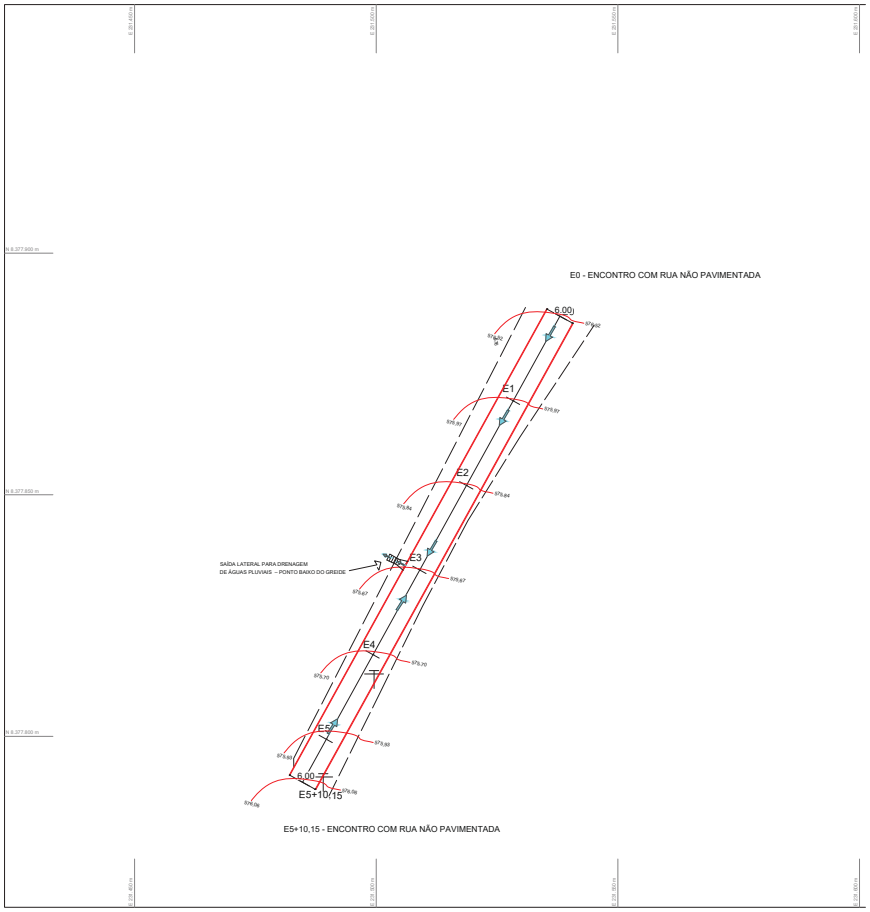

N

LEGENDA	
	EDIFICAÇÕES
	CURVAS DE NÍVEL
	POSTES A MANTER
E0 E1	ESTAQUEAMENTO
	PASSEIO EXISTENTE
	DRENAGEM SUPERF. FLUXO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA
	INDICAÇÃO DE FLUXO DE VEÍCULOS
R1	PARADA OBRIGATÓRIA - R1 60 CMX 60 CM
NOME DA RUA	IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO CHAPA ESMALTADA 25 CMX 30 CM
40 R - 19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
	MEIO-FIO EXISTENTE
	MEIO-FIO A SER EXECUTADO
	PASSEIO/CALÇADA EXISTENTE
	PAV. EXISTENTE PARALELEPÍPEDO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA | GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: DRENAGEM E FLUXO PLUVIAL

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 05/08		ESCALA: 1/500	

DRENAGEM E FLUXO PLUVIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

RUA	COMPRIMENTO(m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ PROJETADA (m²)	ESPESSURA CAMADA CBUQ (m)	VOLUME (m³)	MEIO FIO PROJETADO(m)	SINALIZAÇÃO VERTICAL (und)	
							IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO	SINALIZAÇÃO VERTICAL
TRECHO 05								
RUA 1	110,15	5,99	660,03	0,05	33,00	220,32	1,00	2,0

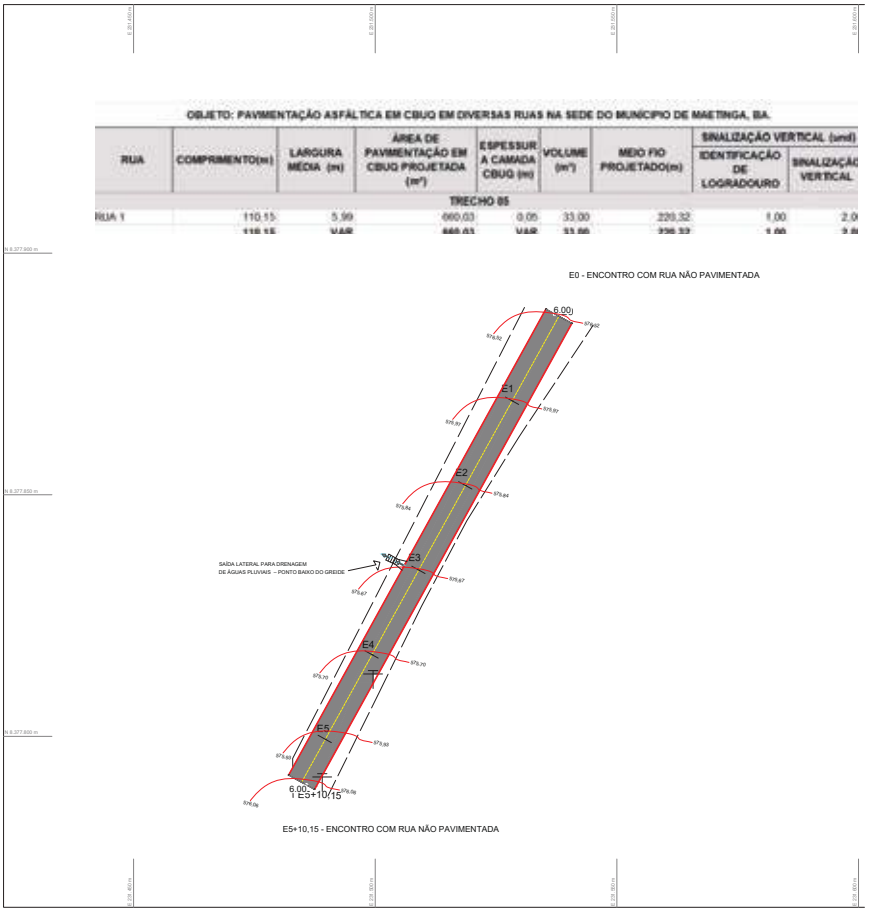

LEGENDA	
	EDIFICAÇÕES
	CURVAS DE NÍVEL
	POSTES A MANTER
E0 E1	ESTAQUEAMENTO
	PASSEIO EXISTENTE
	DRENAGEM SUPERF. FLUXO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA
	INDICAÇÃO DE FLUXO DE VEÍCULOS
	PARADA OBRIGATÓRIA - R1 60 CMX 60 CM
NOME DA RUA	IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO CHAPA ESMALTADA 25 CMX 30 CM
40 R - 19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
	MEIO-FIO EXISTENTE
	MEIO-FIO A SER EXECUTADO
	PASSEIO/CALÇADA EXISTENTE
	PAV. EXISTENTE PARALELEPÍPEDO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA | GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PAVIMENTAÇÃO

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 06/08		ESCALA: 1/500	

PAVIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

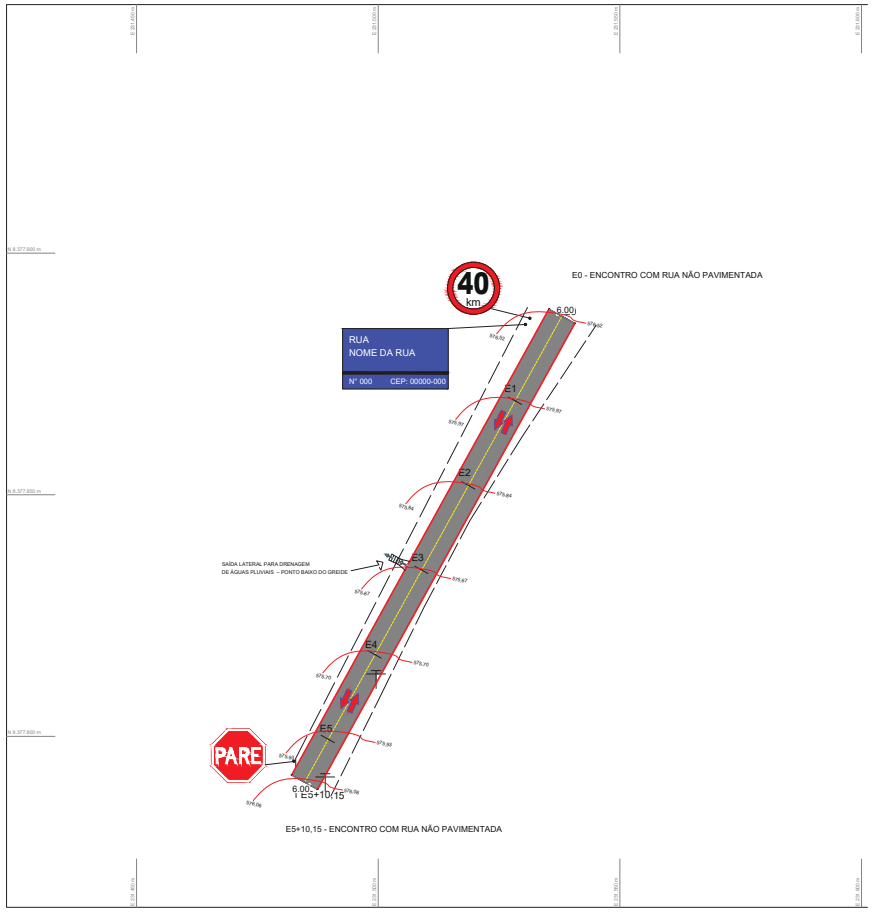

N

LEGENDA	
	EDIFICAÇÕES
	CURVAS DE NÍVEL
	POSTES A MANTER
E0 E1	ESTAQUEAMENTO
	PASSEIO EXISTENTE
	DRENAGEM SUPERF. FLUXO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA
	INDICAÇÃO DE FLUXO DE VEÍCULOS
	PARADA OBRIGATÓRIA - R1 60 CMX 60 CM 1 UND
NOME DA RUA	IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO CHAPA ESMALTADA 25 CMX 30 CM 1 UND
40 R - 19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 1 UND
	MEIO-FIO EXISTENTE
	MEIO-FIO A SER EXECUTADO
	PASSEIO/CALÇADA EXISTENTE
	PAV. EXISTENTE PARALELEPÍPEDO
	MEIO-FIO A SER EXECUTADO REBAIXADO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA
GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: SINALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 07/08		ESCALA: 1/500	

SINALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

SEÇÃO TRANSVERSAL

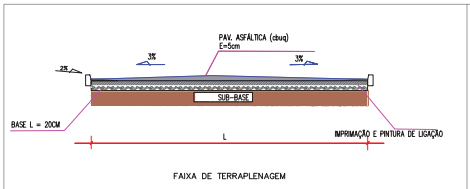

DETALHES SEÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

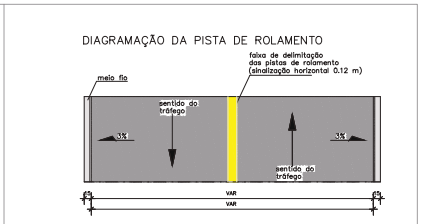

DETALHE DO MEIO-FIO

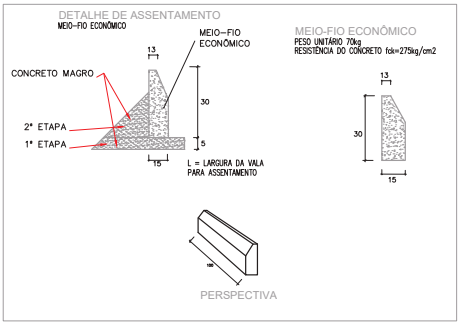

DETALHE SINALIZAÇÃO VERTICAL

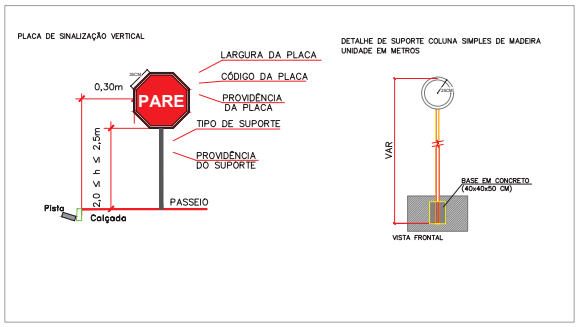

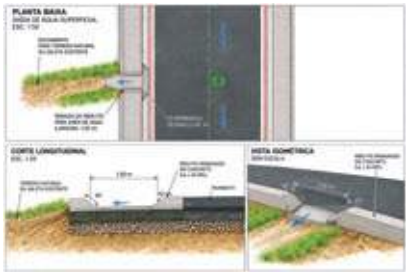

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

NOTA 01:
Não há a necessidade de corte e aterro, devido às cotas presentes no terreno, que viabilizam plenamente o escoamento longitudinal das águas pluviais e uma drenagem superficial eficiente. Portanto, a linha do terreno praticamente coincide com o greide de projeto, necessitando, apenas, uma raspagem de acerto superficial.

NOTA 02:
Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada , conforme determinação do projeto de terraplenagem (greide e seções transversais). O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL	GESTÃO
MAETINGA	SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

CONTEÚDO
DETALHES CONSTRUTIVOS

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA	Nº DO PROJETO	PROJ. DE REFERÊNCIA	
MAIO/2026	001		
Nº		ESCALA	
08/08		1/1000	

DETALHES CONSTRUTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



LOCALIZAÇÃO



ÁREAS DE INTERVENÇÃO - TRECHO 06

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
TRECHO 01	TRECHO 04
RUA 1	RUA 1
RUA 2	TRECHO 05
RUA 3	RUA 1
RUA 4	TRECHO 06
RUA 5	RUA 1
RUA 6	RUA 3
TRECHO 02	TRECHO C
RUA 1	TRECHO C
RUA 2	TRECHO D
TRECHO 03	TRECHO D
RUA 1	

COORDENADAS			
TRECHO 01		TRECHO 04	
RUA 1	Lat -14.662892° Lon -41.498579°	RUA 1	Lat -14.657833° Lon -41.492995°
RUA 2	Lat -14.662724° Lon -41.497830°	TRECHO 05	
RUA 3	Lat -14.663224° Lon -41.497492°	RUA 1	Lat -14.659446° Lon -41.492705°
RUA 4	Lat -14.663085° Lon -41.496890°	TRECHO 06	
RUA 5	Lat -14.662480° Lon -41.496868°	RUA 1	Lat -14.654129° Lon -41.495992°
RUA 6	Lat -14.661894° Lon -41.497854°	RUA 3	Lat -14.656674° Lon -41.495238°
TRECHO 02		TRECHO C	
RUA 1	Lat -14.658797° Lon -41.497669°	TRECHO C	Lat -14.657993° Lon -41.490494°
RUA 2	Lat -14.658710° Lon -41.497171°	TRECHO D	
TRECHO 03		TRECHO D	Lat -14.661904° Lon -41.496283°
RUA 1	Lat -14.656736° Lon -41.498537°		

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA | GESTOR: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MARAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 01/08		ESCALA: 1/1000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

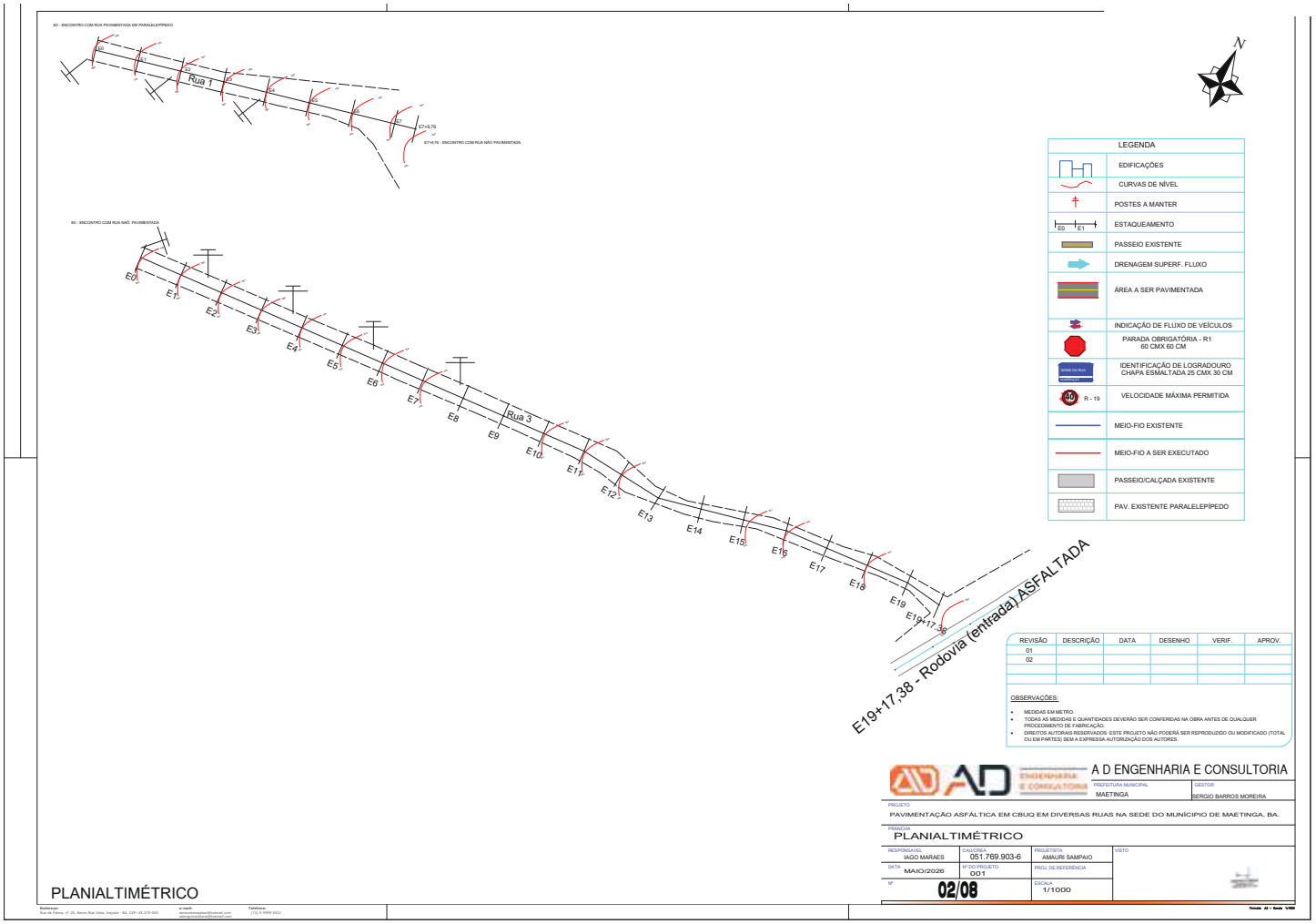

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

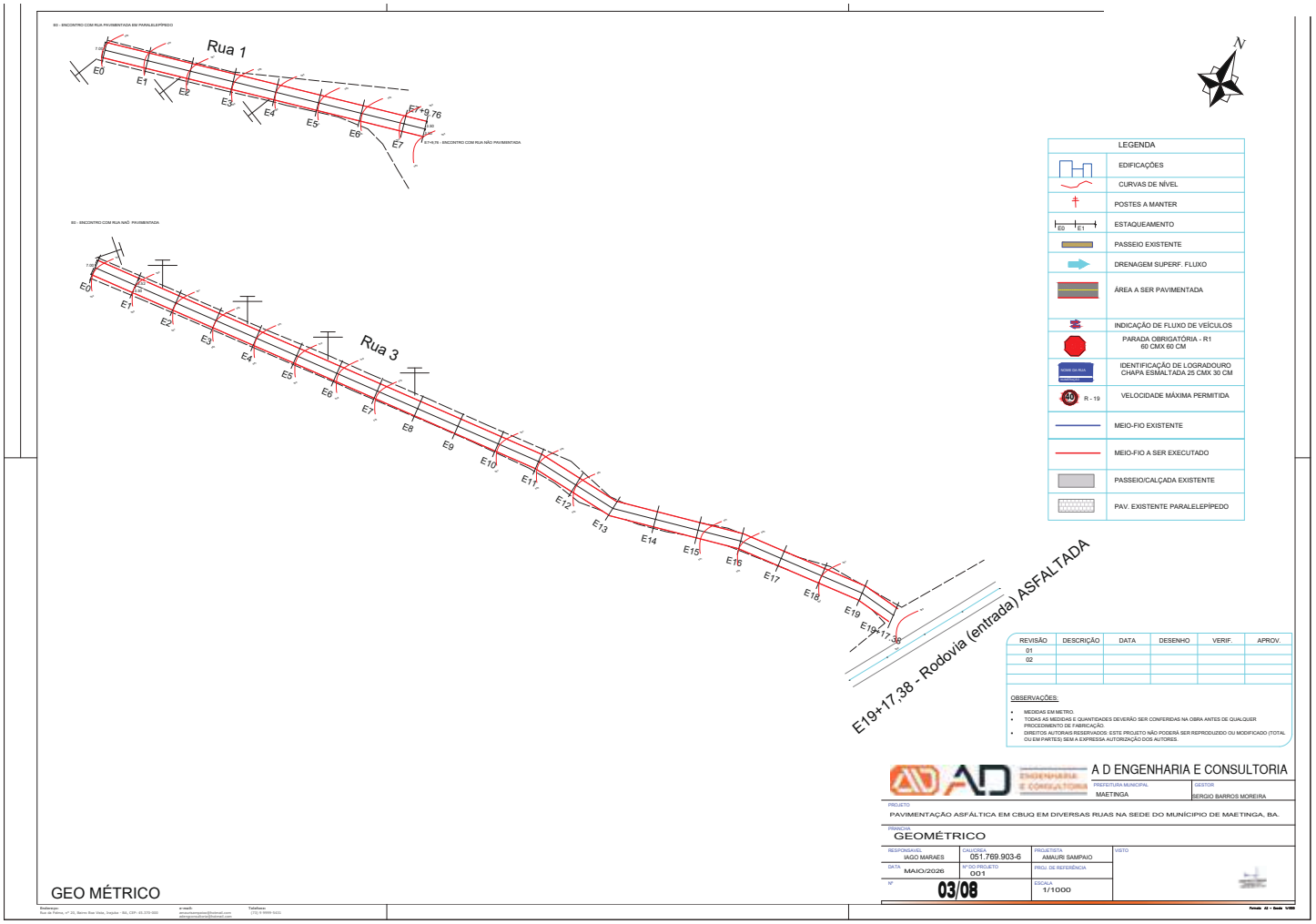

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Perfil longitudinal - Rua 1

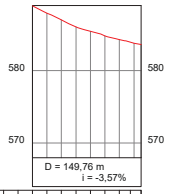

ESTAÇAS	20,00 m	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E7+9,76
COTAS (m)	TERRENO	588,96	587,93	587,01	586,03	585,40	584,80	584,30	583,79	583,61

Perfil longitudinal - Rua 3

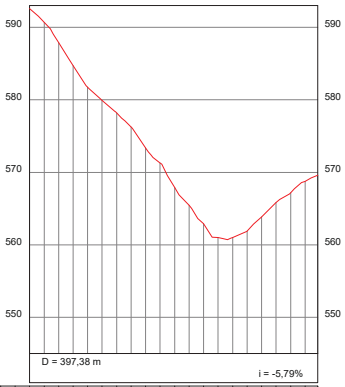

ESTAÇAS	20,00 m	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	E11	E12	E13	E14	E15	E16	E17	E18	E19	E19+17,38
COTAS (m)	TERRENO	592,60	590,70	587,90	584,71	581,73	579,95	578,20	576,23	573,38	571,30	567,90	565,45	562,90	561,02	561,01	561,89	563,84	565,82	567,17	568,76	569,59

NOTA 01:

Não há a necessidade de corte e aterro, devido às cotas presentes no terreno, que viabilizam plenamente o escoamento longitudinal das águas pluviais e uma drenagem superficial eficiente. Portanto, a linha do terreno praticamente coincide com o greide de projeto, necessitando, apenas, uma raspagem de acerto superficial.

LEGENDA:

GREIDE

TERRENO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA

GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PERFIS LONGITUDINAIS

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MARAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 04/08		ESCALA: 1/1000	

PERFIS LONGITUDINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

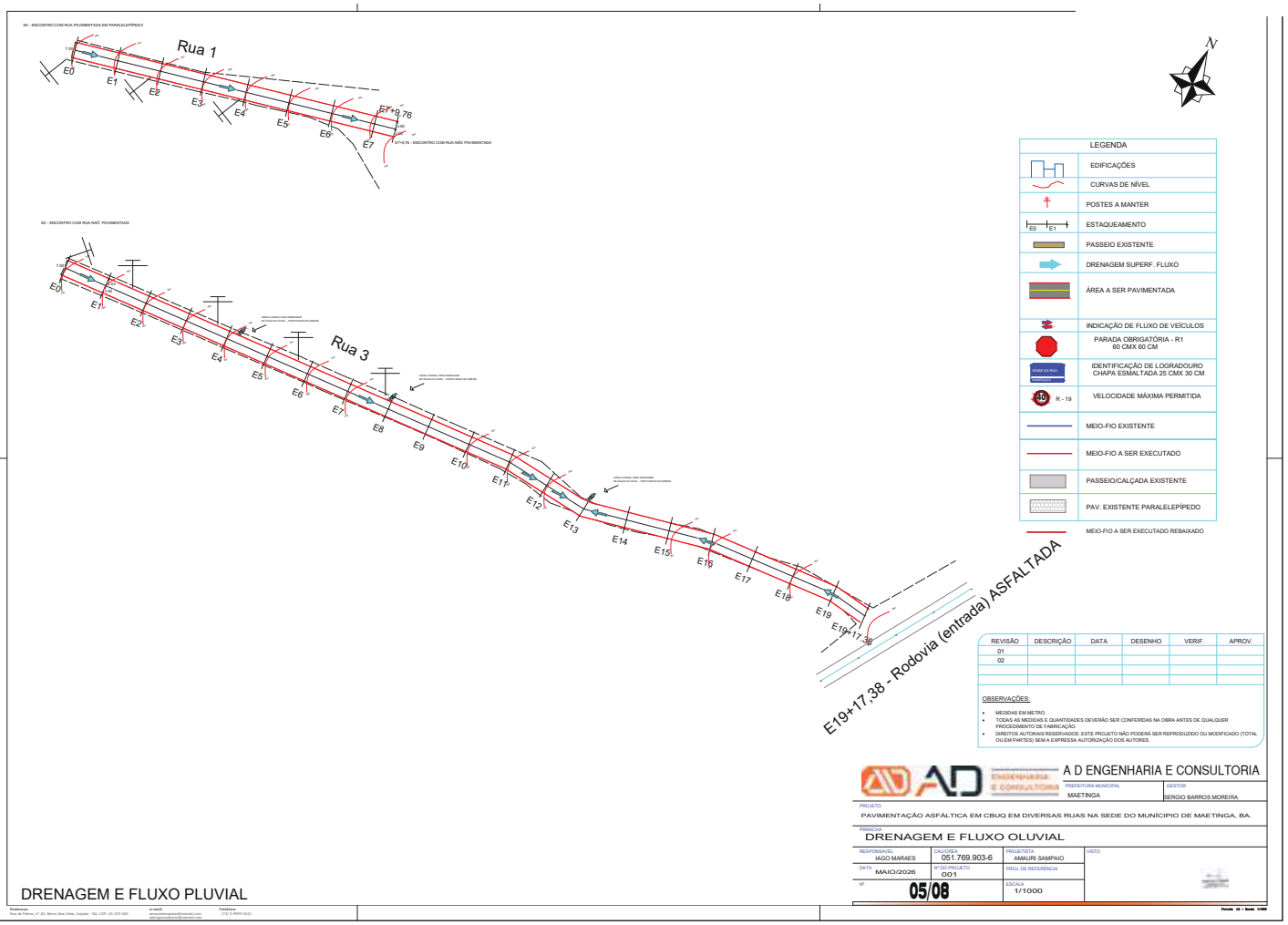

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

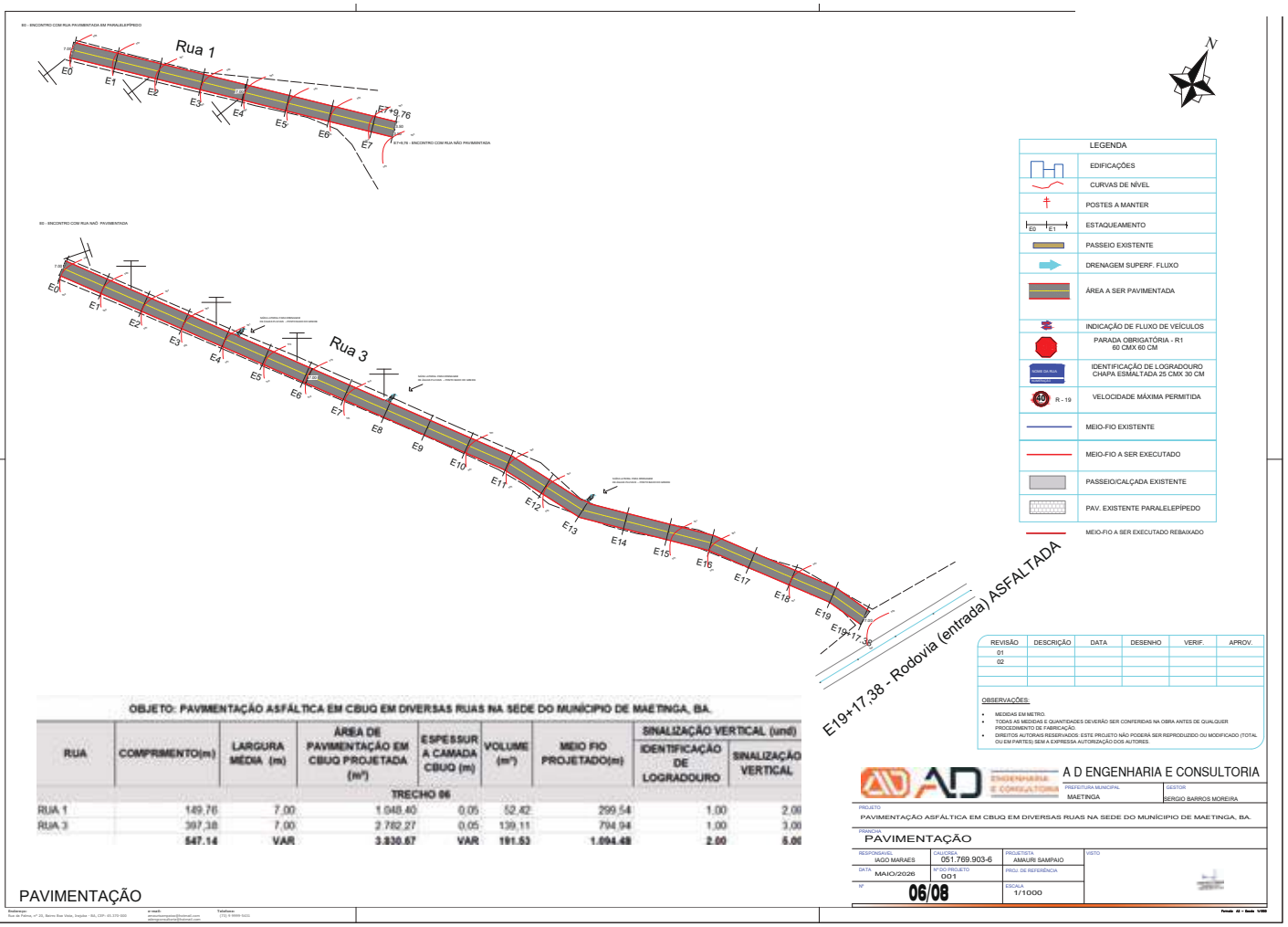

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

RUA	COMPRIMENTO(m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ PROJETADA (m²)	ESPESSURA CAMADA CBUQ (m)	VOLUME (m³)	MEIO FIO PROJETADO(m)	SINALIZAÇÃO VERTICAL (und)	
							IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO	SINALIZAÇÃO VERTICAL
TRECHO 06								
RUA 1	149,76	7,00	1.048,40	0,05	52,42	299,54	1,00	2,00
RUA 3	397,38	7,00	2.782,27	0,05	139,11	794,94	1,00	3,00
	547,14	**VAR**	**3.830,67**	**VAR**	**191,53**	**1.094,48**	**2,00**	**5,00**

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA
GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PAVIMENTAÇÃO

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MARAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 06/08		ESCALA: 1/1000	

PAVIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

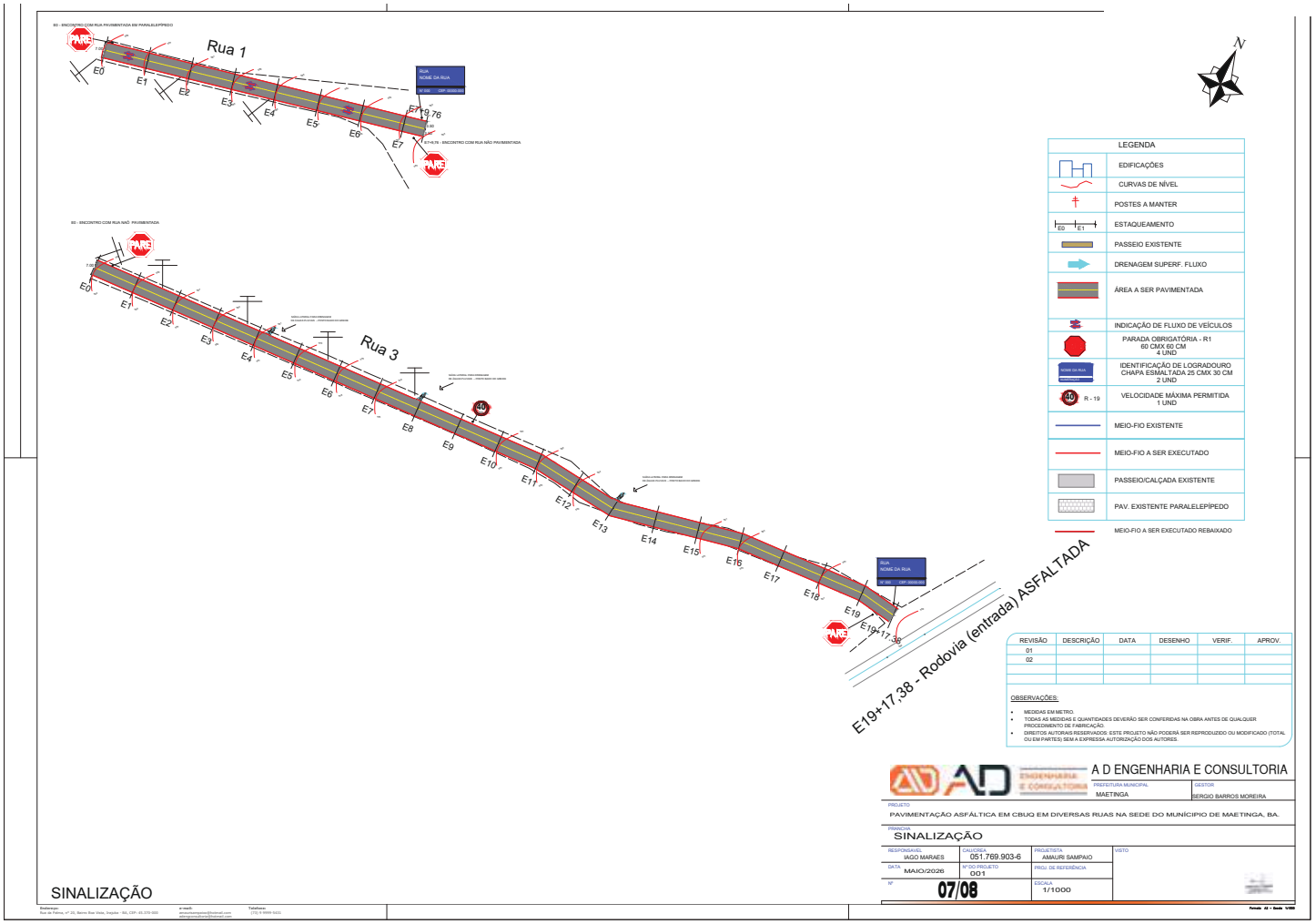

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

SEÇÃO TRANSVERSAL

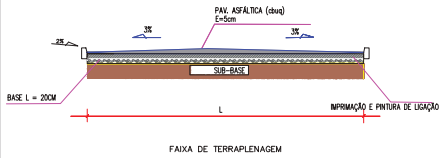

DETALHES SEÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

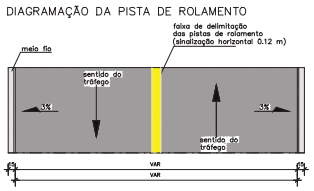

DETALHE DO MEIO-FIO

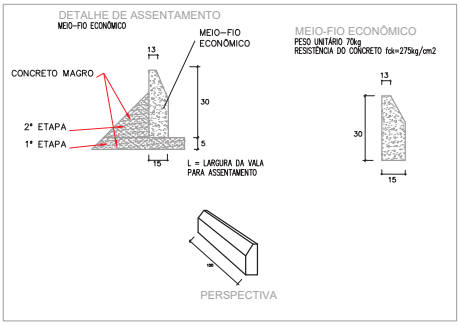

DETALHE SINALIZAÇÃO VERTICAL

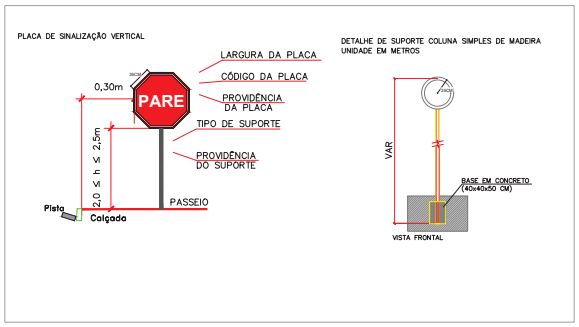

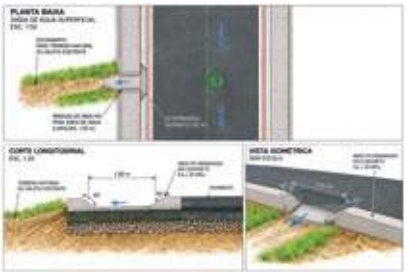

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

NOTA 01:
Não há a necessidade de corte e aterro, devido às cotas presentes no terreno, que viabilizam plenamente o escoamento longitudinal das águas pluviais e uma drenagem superficial eficiente. Portanto, a linha do terreno praticamente coincide com o greide de projeto, necessitando, apenas, uma raspagem de acerto superficial.

NOTA 02:
Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada , conforme determinação do projeto de terraplenagem (greide e seções transversais). O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL	GESTÃO
MAETINGA	SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA
DETALHES CONSTRUTIVOS

RESPONSÁVEL	CADASTRO	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA	Nº DO PROJETO	PROJ. DE REFERÊNCIA	
MAIO/2026	001		
Nº	ESCALA		
08/08	1/1000		

DETALHES CONSTRUTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



LOCALIZAÇÃO



ÁREAS DE INTERVENÇÃO - TRECHO C

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
TRECHO 01	TRECHO 04
RUA 1	RUA 1
RUA 2	TRECHO 05
RUA 3	RUA 1
RUA 4	TRECHO 06
RUA 5	RUA 1
RUA 6	RUA 3
TRECHO 02	TRECHO C
RUA 1	TRECHO C
RUA 2	TRECHO D
TRECHO 03	TRECHO D
RUA 1	

COORDENADAS			
TRECHO 01		TRECHO 04	
RUA 1	Lat -14.662892° Lon -41.498579°	RUA 1	Lat -14.657833° Lon -41.492995°
RUA 2	Lat -14.662724° Lon -41.497830°	TRECHO 05	
RUA 3	Lat -14.663224° Lon -41.497492°	RUA 1	Lat -14.659446° Lon -41.492705°
RUA 4	Lat -14.663085° Lon -41.496880°	TRECHO 06	
RUA 5	Lat -14.662480° Lon -41.496868°	RUA 1	Lat -14.654129° Lon -41.495992°
RUA 6	Lat -14.661894° Lon -41.497854°	RUA 3	Lat -14.656674° Lon -41.495238°
TRECHO 02		TRECHO C	
RUA 1	Lat -14.658797° Lon -41.497669°	TRECHO C	Lat -14.657993° Lon -41.490494°
RUA 2	Lat -14.658710° Lon -41.497171°	TRECHO D	
TRECHO 03		TRECHO D	Lat -14.661904° Lon -41.496283°
RUA 1	Lat -14.656736° Lon -41.498337°		

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA | GESTOR: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MARAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 01/08		ESCALA: 1/1000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

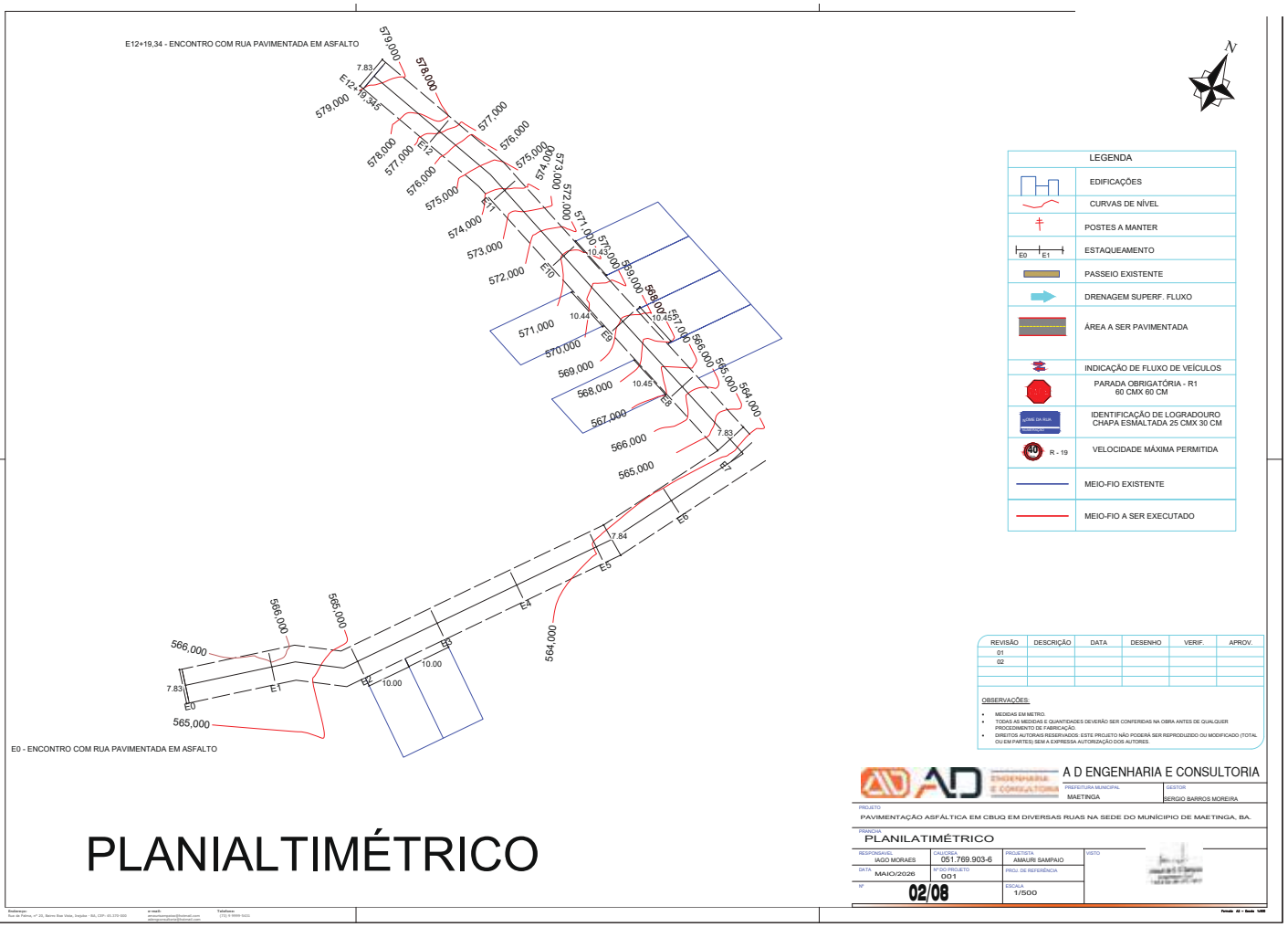

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

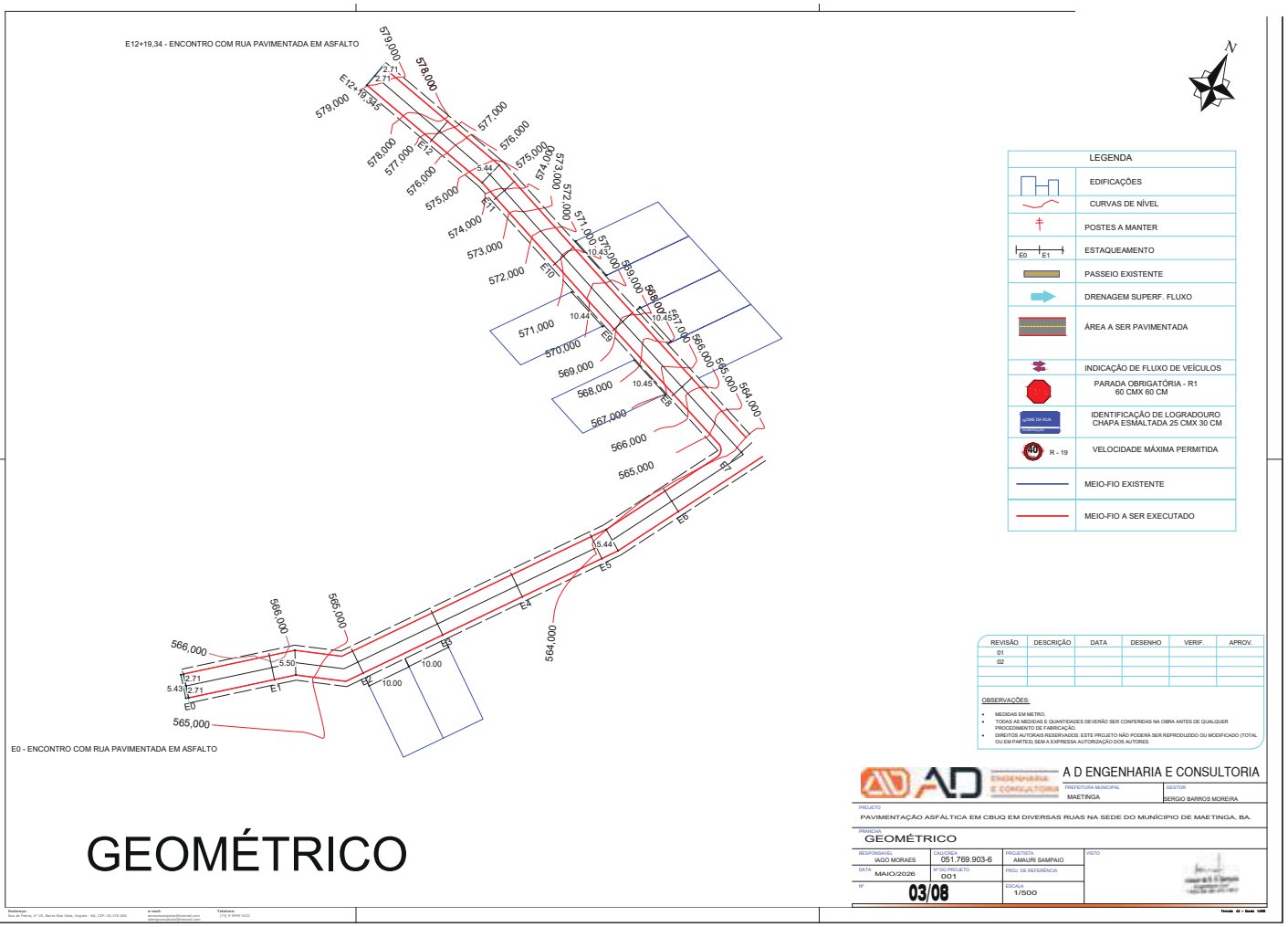

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Perfis Transversais - Trecho C

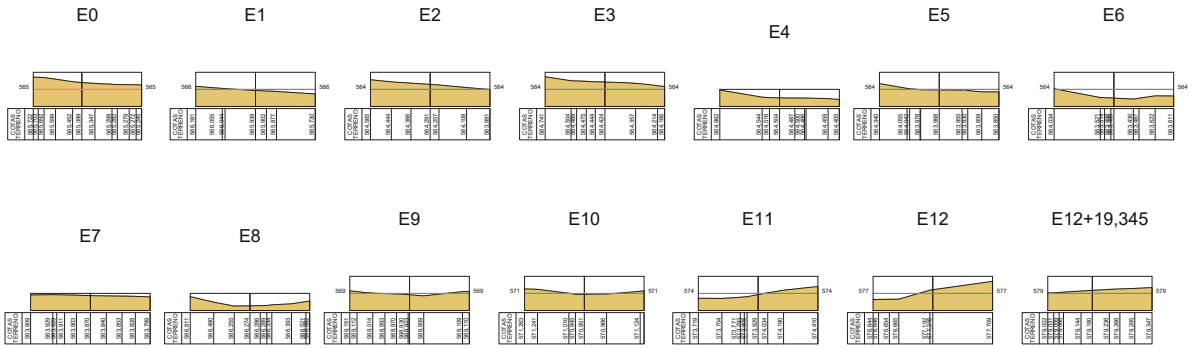

Perfil Longitudinal - Trecho C

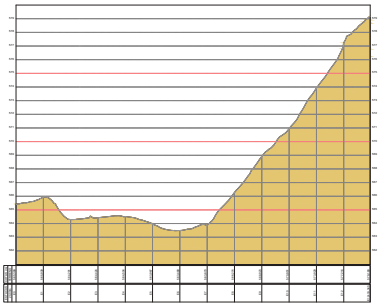

NOTA 01:
Não há a necessidade de corte e aterro, devido às cotas presentes no terreno, que viabilizam plenamente o escoamento longitudinal das águas pluviais e uma drenagem superficial eficiente. Portanto, a linha do terreno praticamente coincide com o greide de projeto, necessitando, apenas, uma raspagem de acerto superficial.

LEGENDA:
GREIDE
TERRENO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:
- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

CONTEÚDO: PERFIS TRANVERSAIS E LONGITUDINAL

RESPONSÁVEL	CREA	PLANTA	DATA
INGO MORAES	051.769.933-6	AMAURI SAMPAIO	
MAIO/2026	ESCALA: 0001	FOLHA DE REFERÊNCIA	
Nº 04/08	ESCALA: 1/1:1000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

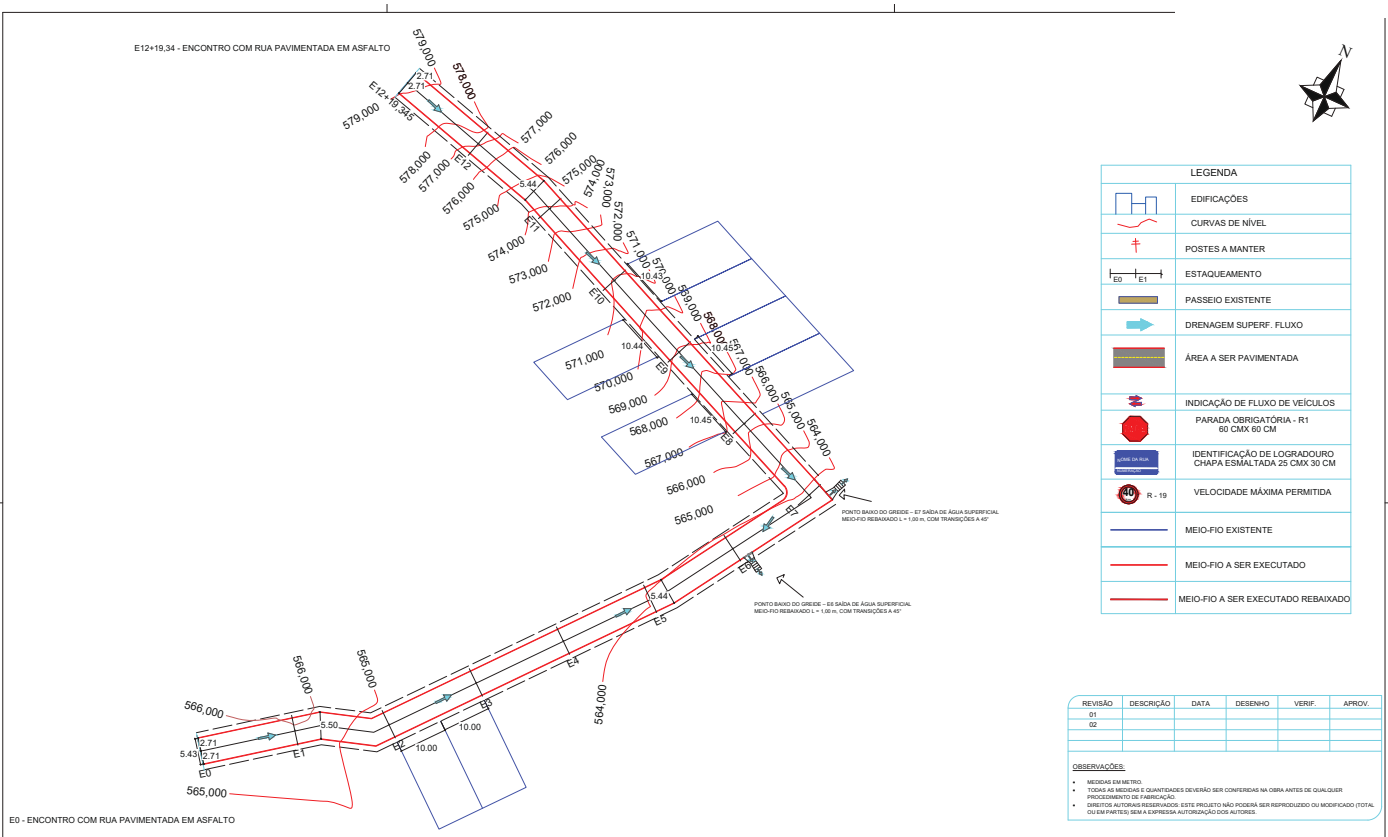

DRENAGEM E FLUXO PLUVIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

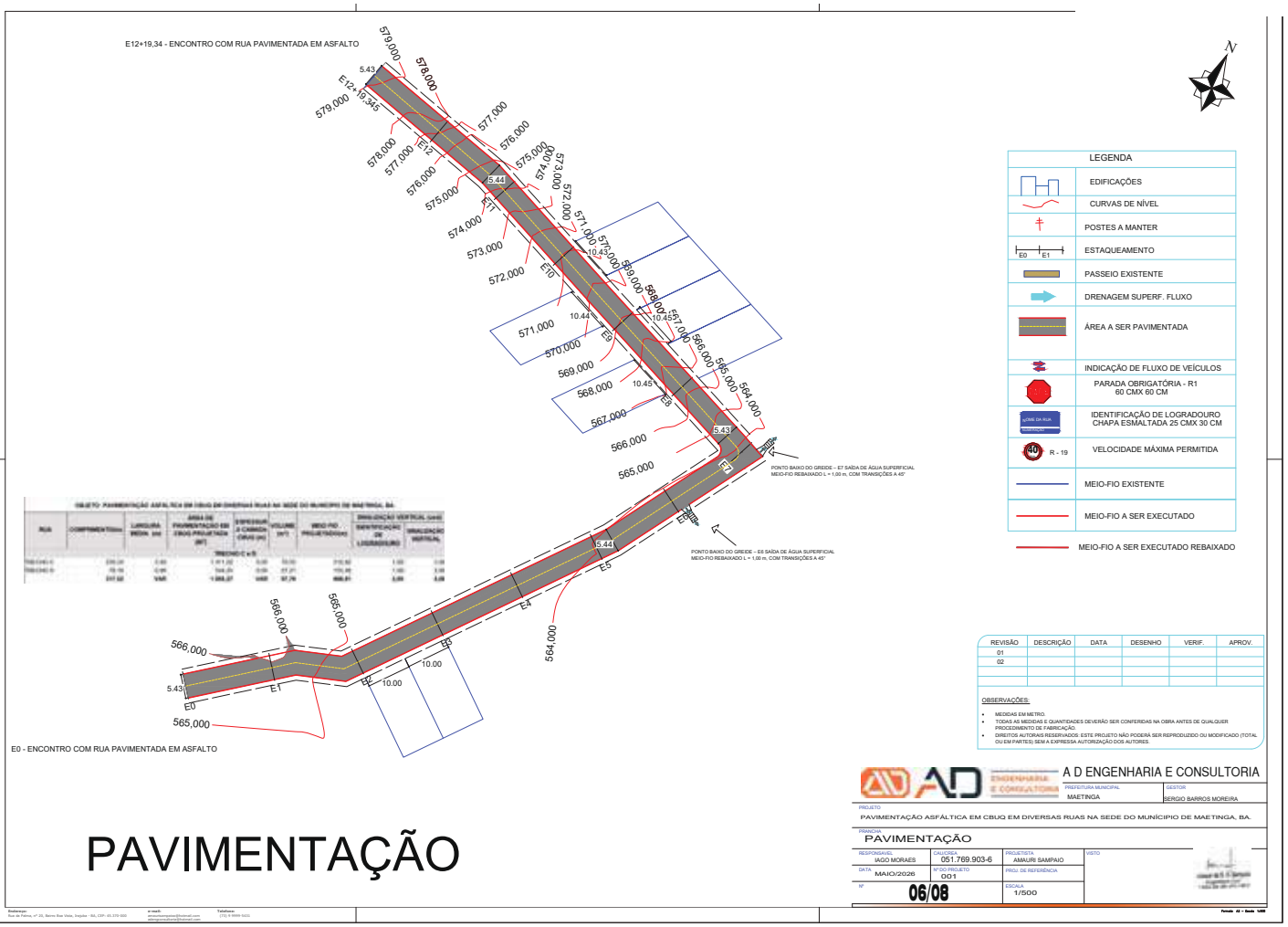

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

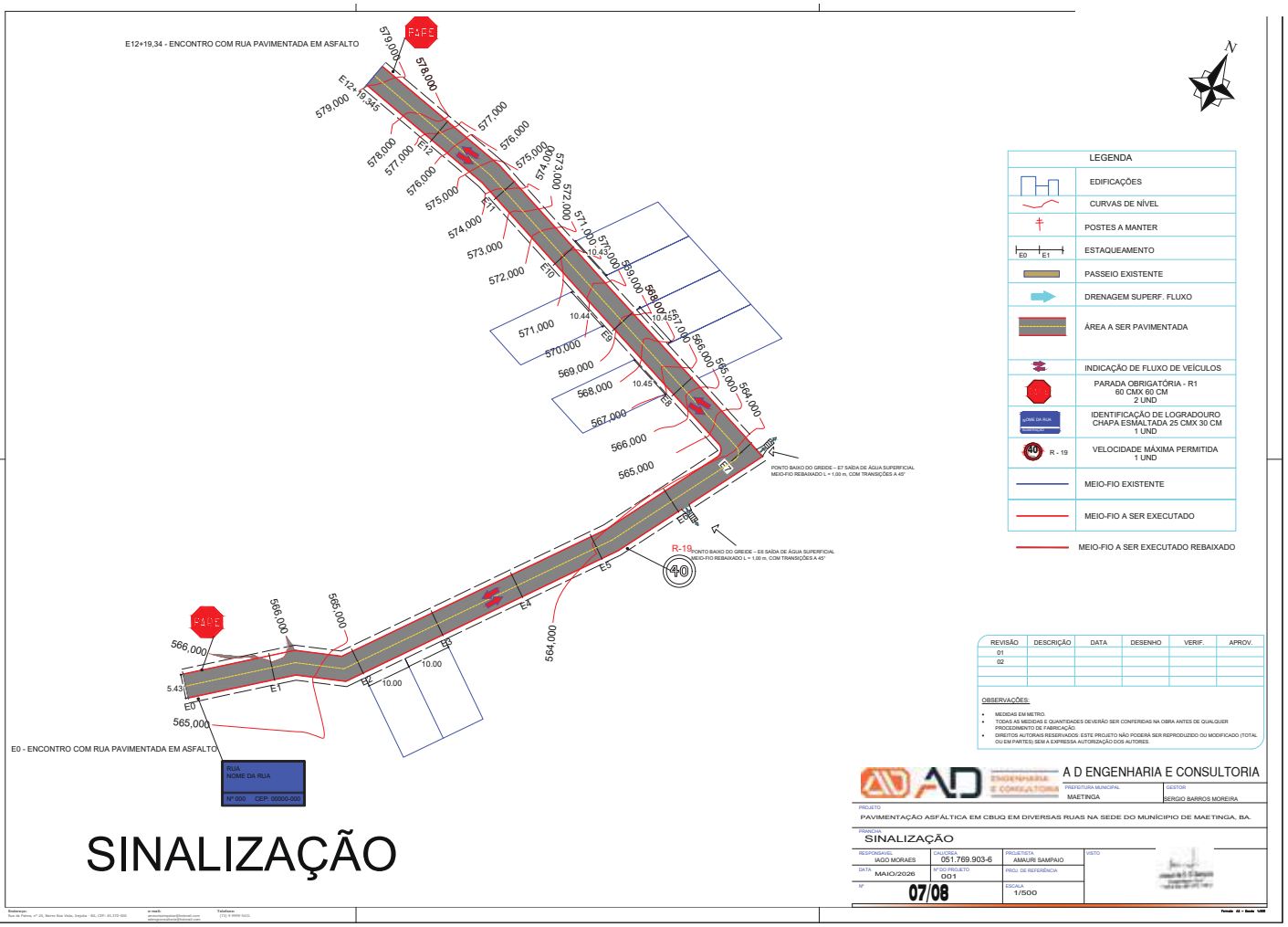

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

SEÇÃO TRANSVERSAL

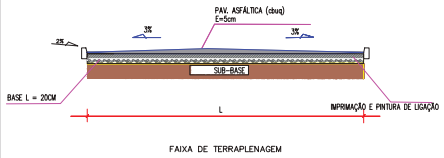

DETALHES SEÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

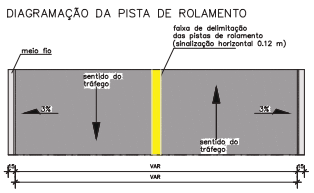

DETALHE DO MEIO-FIO

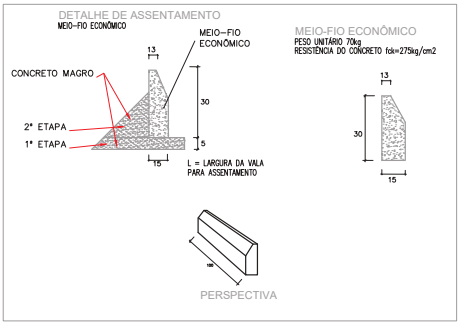

DETALHE SINALIZAÇÃO VERTICAL

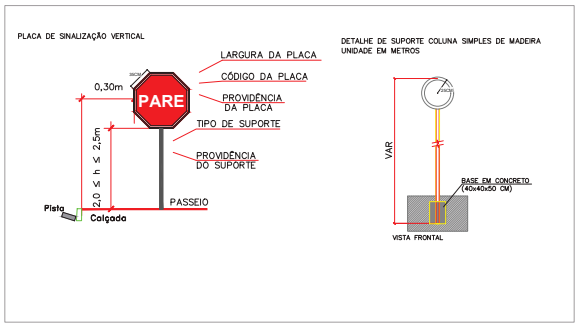

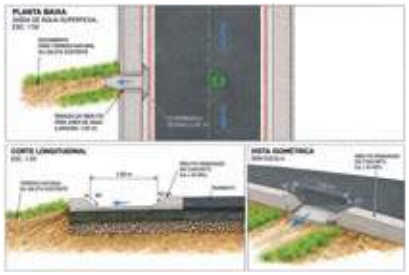

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

NOTA 01:
Não há a necessidade de corte e aterro, devido às cotas presentes no terreno, que viabilizam plenamente o escoamento longitudinal das águas pluviais e uma drenagem superficial eficiente. Portanto, a linha do terreno praticamente coincide com o greide de projeto, necessitando, apenas, uma raspagem de acerto superficial.

NOTA 02:
Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada , conforme determinação do projeto de terraplenagem (greide e seções transversais). O sulbleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA	GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: DETALHES CONSTRUTIVOS

RESPONSÁVEL: IAGO MORAES	CAU/CREA: 051.769.903-6	PROJETISTA: AMAURI SAMPAIO	VISTO
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 08/08		ESCALA: 1/1000	

DETALHES CONSTRUTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



LOCALIZAÇÃO



ÁREAS DE INTERVENÇÃO - TRECHO D

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
TRECHO 01	TRECHO 04
RUA 1	RUA 1
RUA 2	TRECHO 05
RUA 3	RUA 1
RUA 4	TRECHO 06
RUA 5	RUA 1
RUA 6	RUA 3
TRECHO 02	TRECHO C
RUA 1	TRECHO C
RUA 2	TRECHO D
TRECHO 03	TRECHO D
RUA 1	

COORDENADAS			
TRECHO 01		TRECHO 04	
RUA 1	Lat -14.662892° Lon -41.498579°	RUA 1	Lat -14.657833° Lon -41.492995°
RUA 2	Lat -14.662724° Lon -41.497830°	TRECHO 05	
RUA 3	Lat -14.663224° Lon -41.497492°	RUA 1	Lat -14.659446° Lon -41.492705°
RUA 4	Lat -14.663085° Lon -41.496880°	TRECHO 06	
RUA 5	Lat -14.662480° Lon -41.496868°	RUA 1	Lat -14.654129° Lon -41.495992°
RUA 6	Lat -14.661894° Lon -41.497854°	RUA 3	Lat -14.656674° Lon -41.495238°
TRECHO 02		TRECHO C	
RUA 1	Lat -14.658797° Lon -41.497669°	TRECHO C	Lat -14.657993° Lon -41.490494°
RUA 2	Lat -14.658710° Lon -41.497171°	TRECHO D	
TRECHO 03		TRECHO D	Lat -14.661904° Lon -41.496283°
RUA 1	Lat -14.656736° Lon -41.498337°		

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA | GESTOR: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MARAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 01/08		ESCALA: 1/1000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

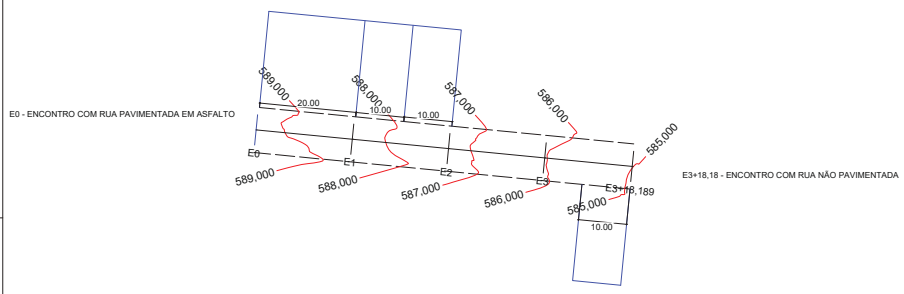

LEGENDA	
	EDIFICAÇÕES
	CURVAS DE NÍVEL
	POSTES A MANTER
E0 E1	ESTAQUEAMENTO
	PASSEIO EXISTENTE
	DRENAGEM SUPERF. FLUXO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA
	INDICAÇÃO DE FLUXO DE VEÍCULOS
	PARADA OBRIGATÓRIA - R1 60 CMX 60 CM
	IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO CHAPA ESMALTADA 25 CMX 30 CM
30 R - 19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
	MEIO-FIO EXISTENTE
	MEIO-FIO A SER EXECUTADO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

PLANIALTIMÉTRICO

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA	GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PLANILATIMÉTRICO

RESPONSÁVEL: IAGO MORAES	CAU/BR: 051.769.903-6	PROJETISTA: AMAURI SAMPAIO	VISTO
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 02/08		ESCALA: 1/500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

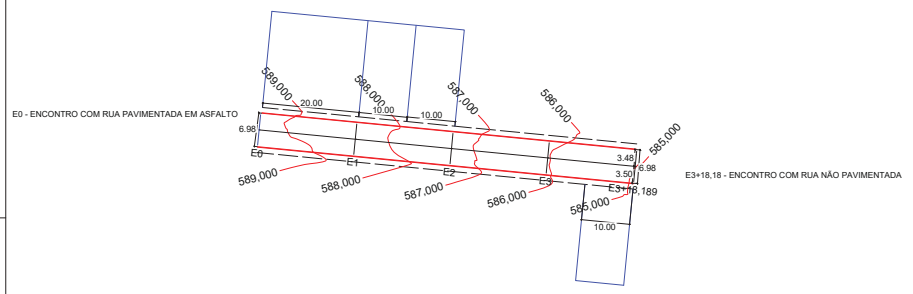

LEGENDA	
	EDIFICAÇÕES
	CURVAS DE NÍVEL
	POSTES A MANTER
E0 E1	ESTAQUEAMENTO
	PASSEIO EXISTENTE
	DRENAGEM SUPERF. FLUXO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA
	INDICAÇÃO DE FLUXO DE VEÍCULOS
	PARADA OBRIGATÓRIA - R1 60 CMX 60 CM
	IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO CHAPA ESMALTADA 25 CMX 30 CM
30 R - 19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
	MEIO-FIO EXISTENTE
	MEIO-FIO A SER EXECUTADO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

GEOMÉTRICO

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA
GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: GEOMÉTRICO

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 03/08		ESCALA: 1/500	

Perfis Transversais - Trecho D

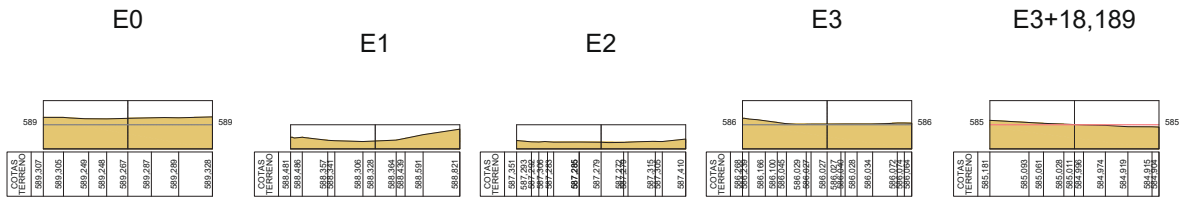

Perfil Longitudinal - Trecho D

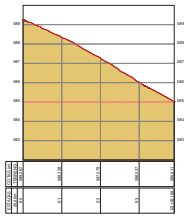

NOTA 01:

Não há a necessidade de corte e aterro, devido às cotas presentes no terreno, que viabilizam plenamente o escoamento longitudinal das águas pluviais e uma drenagem superficial eficiente. Portanto, a linha do terreno praticamente coincide com o greide de projeto, necessitando, apenas, uma raspagem de acerto superficial.

LEGENDA:

GREIDE

TERRENO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA
GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PERFIS TRANVERSAIS E LONGITUDINAL

RESPONSÁVEL	CAU/BR	PROJETISTA	VISTO
IAGO MARAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 04/08		ESCALA: 1/1000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

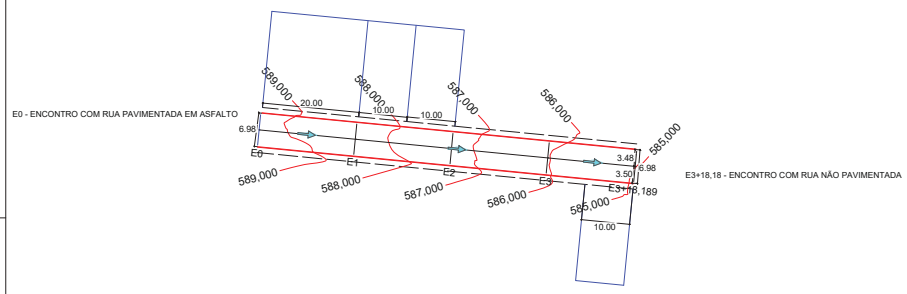



LEGENDA	
	EDIFICAÇÕES
	CURVAS DE NÍVEL
	POSTES A MANTER
E0 E1	ESTAQUEAMENTO
	PASSEIO EXISTENTE
	DRENAGEM SUPERF. FLUXO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA
	INDICAÇÃO DE FLUXO DE VEÍCULOS
	PARADA OBRIGATÓRIA - R1 60 CMX 60 CM
	IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO CHAPA ESMALTADA 25 CMX 30 CM
30	R - 19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
	MEIO-FIO EXISTENTE
	MEIO-FIO A SER EXECUTADO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

DRENAGEM E FLUXO PLUVIAL

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA	GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: DRENAGEM E FLUXO PLUVIAL

RESPONSÁVEL: IAGO MORAES	CAU/CREA: 051.769.903-6	PROJETISTA: AMAURI SAMPAIO	VISTO
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 05/08		ESCALA: 1/500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

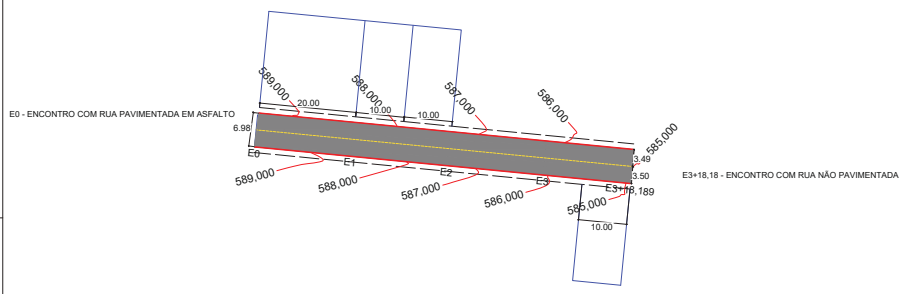



LEGENDA	
	EDIFICAÇÕES
	CURVAS DE NÍVEL
	POSTES A MANTER
E0 E1	ESTAQUEAMENTO
	PASSEIO EXISTENTE
	DRENAGEM SUPERF. FLUXO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA
	INDICAÇÃO DE FLUXO DE VEÍCULOS
	PARADA OBRIGATÓRIA - R1 60 CMX 60 CM
	IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO CHAPA ESMALTADA 25 CMX 30 CM
30	R - 19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
	MEIO-FIO EXISTENTE
	MEIO-FIO A SER EXECUTADO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

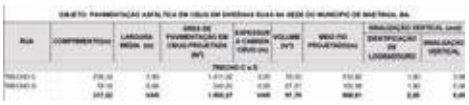

PAVIMENTAÇÃO

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL	GESTÃO
MAETINGA	SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: PAVIMENTAÇÃO

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 06/08		ESCALA: 1/500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

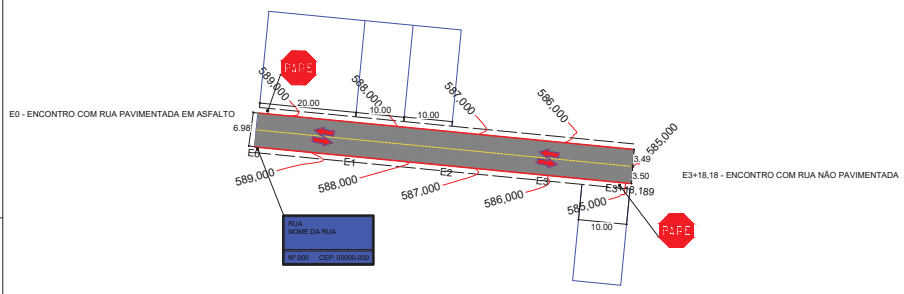

LEGENDA	
	EDIFICAÇÕES
	CURVAS DE NÍVEL
	POSTES A MANTER
E0 E1	ESTAQUEAMENTO
	PASSEIO EXISTENTE
	DRENAGEM SUPERF. FLUXO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA
	INDICAÇÃO DE FLUXO DE VEÍCULOS
	PARADA OBRIGATÓRIA - R1 60 CMX 60 CM 2 UND
NOME DA RUA NUMERAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO CHAPA ESMALTADA 25 CMX 30 CM 1 UND
30 R - 19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 0 UND
	MEIO-FIO EXISTENTE
	MEIO-FIO A SER EXECUTADO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

SINALIZAÇÃO

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL: MAETINGA
GESTÃO: SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA: SINALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA: MAIO/2026	Nº DO PROJETO: 001	PROJ. DE REFERÊNCIA	
Nº: 07/08		ESCALA: 1/500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

SEÇÃO TRANSVERSAL

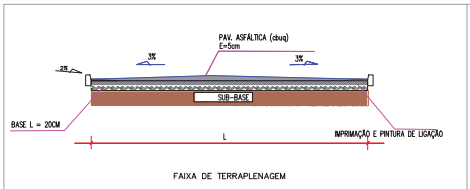

DETALHES SEÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

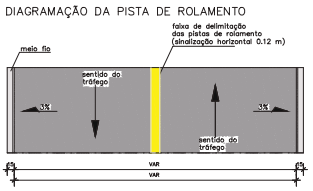

DETALHE DO MEIO-FIO

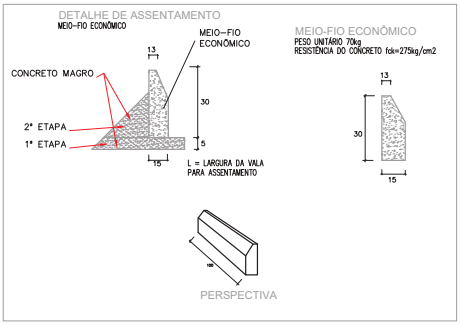

DETALHE SINALIZAÇÃO VERTICAL

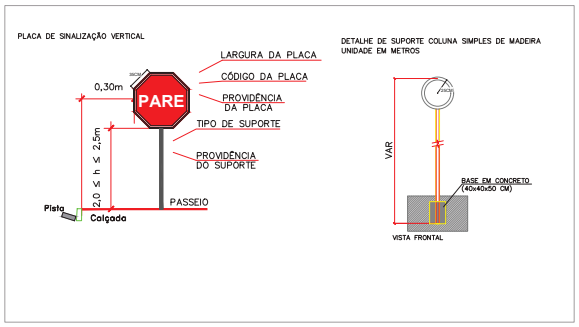

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	VERIF.	APROV.
01					
02					

OBSERVAÇÕES:

- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
- DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

NOTA 01:
Não há a necessidade de corte e aterro, devido às cotas presentes no terreno, que viabilizam plenamente o escoamento longitudinal das águas pluviais e uma drenagem superficial eficiente. Portanto, a linha do terreno praticamente coincide com o greide de projeto, necessitando, apenas, uma raspagem de acerto superficial.

NOTA 02:
Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada , conforme determinação do projeto de terraplenagem (greide e seções transversais). O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A D ENGENHARIA E CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL	GESTÃO
MAETINGA	SERGIO BARROS MOREIRA

PROJETO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, BA.

PRANCHA
DETALHES CONSTRUTIVOS

RESPONSÁVEL	CAU/CREA	PROJETISTA	VISTO
IAGO MORAES	051.769.903-6	AMAURI SAMPAIO	
DATA	Nº DO PROJETO	PROJ. DE REFERÊNCIA	
MAIO/2026	001		
Nº	ESCALA		
08/08	1/1000		

DETALHES CONSTRUTIVOS

SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0456/2024

SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0456/2024 REFERENTE A CONCORREÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE MAETINGA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA E MANUELA COSTA SANTOS LTDA .

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMANUELA COSTA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.086.091/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Av. Almirante Beirutti, nº 374 bairro Centro, município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Ivan Marcelo Aguiar Dias, portador do CREA nº 0520298900 e CPF nº 060.138.235-88 doravante denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de contrato, conforme Concorrência Eletrônica nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo acresce o prazo de vigência do Contrato nº 0456/2024, que tem como Objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECILIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 12 SALAS COM QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE MAETINGA, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

II - - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, VALOR E NOVOS SERVIÇOS

O prazo deste Termo Aditivo de prazo será de 02 (dois) meses, tendo vigência a partir de 04 de novembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DAPUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 30 de outubrro de 2026.

Sergio Barros Morreira
Prefeito Municipal
Contratante

EMANUELA COSTA SANTOS LTDA
IVAN MARCELO AGUIAR DIAS
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO
GESTÃO 2025 | 2028

RESCISÃO DO CONTATO N° 003-07/2026

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e LEANDRO ROCHA GUIMARÃES, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do município, conforme Chamada Pública 001-04/2026

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e **LEANDRO ROCHA GUIMARÃES**, pessoa física, brasileiro, maior, agricultor, com registro de identidade nº 09.024.250-56, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 818.155.575-91, Declaração de Aptidão ao PRONAF nº BA082024.01.001926565CAF residente na Fazenda Lagoa do Rosário, Zona Rural do Município de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por LEANDRO ROCHA GUIMARÃES, a seguir denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolvem, de comum acordo formalizar o presente distrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente rescisão amigável tem por objeto o desfazimento do Contrato n° 003-07/2026, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do município, conforme Chamada Pública 001-04/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A presente Rescisão Amigável encontra amparo legal no Art. 138, II, da Lei n° 14.133/21, por conveniência da Administração.

Malhada de Pedras, 03 de novembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

_____
LEANDRO ROCHA GUIMARÃES
CPF: 342.019.788-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - **CEP:** 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-11/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Leandro Rocha Guimarães – CPF: 818.155.575-91
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R$ 21.120,00 (Vinte e um mil, cento e vinte reais)
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - **CEP:** 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-10/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer da Comissão de Contratação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **LL VILAS EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Quadra 12, Alameda 2, s/n, Plano Diretor Norte, Palmas, Tocantins, CEP: 77.006-054, inscrita no CNPJ sob n° 27.673.878/0001-44. **OBJETO:** Contratação de empresa para show artístico musical da cantora "Mylla Karvalho" para apresentação em praça pública, em comemoração ao Dia do Evangélico, nesse município, no dia 21 de novembro de 2026, no **Valor Global** de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001-10/2026. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 22 de outubro de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-10/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21, ante a **Inexigibilidade de Licitação nº 001-10/2026**, para Contratação de empresa para show artístico musical da cantora "Mylla Karvalho" para apresentação em praça pública, em comemoração ao Dia do Evangélico, nesse município, no dia 21 de novembro de 2026, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa LL VILAS EVENTOS LTDA. Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 22 de outubro de 2026.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras/BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-10/2026**, para Contratação de empresa para show artístico musical da cantora "Mylla Karvalho" para apresentação em praça pública, em comemoração ao Dia do Evangélico, nesse município, no dia 21 de novembro de 2026, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, tendo como base legal o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando LL VILAS EVENTOS LTDA. Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 22 de outubro de 2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 006-10/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA.
Contratada: LL Vilas Eventos Ltda – CNPJ: 27.673.878/0001-44
Objeto: Contratação de empresa para show artístico musical da cantora "Mylla Karvalho" para apresentação em praça pública, em comemoração ao Dia do Evangélico, nesse município, no dia 21 de novembro de 2026
Valor do contrato: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2026
Vigência: até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 001-10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 447/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** E A EMPRESA **BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**, NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o n° **64.377.266/0001-30,** com sede na Praça Benjamin Constant, n° 29, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1° do Decreto Municipal n° 004/2021 doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.645.056/0001-52, com sede na Rua Frei Caneca, nº 377, Jurema, na cidade de Tanhaçu-BA, representada neste ato pelo Sr. **Armando César Viana Daltro**, brasileiro, com cadastro no CPF nº 06*.***.***-27, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico - SRP nº 009/2026 e Ata de Registro de Preços nº 049/2026**, Processo Administrativo nº 081/2026, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto ***prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização, luz cênica, painel de led, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos para utilização nos eventos festivos no Município de Poções/BA,*** conforme especificações constantes no processo de **Pregão Eletrônico - SRP nº 009/2026 e Ata de Registro de Preços nº 049/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2026, Ata de Registro de Preços nº 049/2026, Processo Administrativo nº 081/2026 e Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:
2.1- A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de locação de estrutura metálica, sonorização, luz cênica, painel de led, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem, constantes dos Lotes 02, 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 049/2026, pelos preços unitários nela registrados e até o limite do valor deste contrato, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Poções-Ba, de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência**.**
2.3- As estruturas/equipamentos montados, e respectivas licenças junto os órgãos fiscalizadores, deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas antes do início dos eventos, conforme programação a ser definida pela Secretaria Demandante e estabelecida na Ordem de Serviço;
2.4- A desmontagem das estruturas/equipamentos deverá ser iniciada em até 24 horas após o encerramento dos eventos, com prazo para conclusão de 72 horas;
2.5- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.
2.6- Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os serviços deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.7- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.8- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
2.9- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1- Este contrato terá vigência de **16 de novembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1- Pelos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** , o valor total de **R$ 27.184,97 (vinte e sete mil e cento e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos),** estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;
4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais
4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência
4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT
4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4.8- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.8.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.8.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.8.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.8.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto contratado;
6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;
6.12- A empresa deverá comprovar engenheiro civil, registrado no seu respectivo conselho, com experiencia em montagem de estruturas metalicas e um engenheiro eletricista, registrado no seu respectivo conselho, com experiencia em sistemas de sonorizacao iluminacao e paineis de LED, ficando responsáveis pela supervisão acompanhamento e responsabilidade técnica das respectivas instalações durante as fases de montagem execução e desmontagem do evento com emissao de Anotação de Responsabilidade Tecnica ART nos termos da legislação profissional aplicavel;
6.13- Ao término dos eventos, os fornecedores serão responsáveis por desmontar e retirar as estruturas e equipamentos, restaurando os locais ao estado original, sem danos ou resíduos. A desmontagem deverá obedecer aos mesmos padrões de segurança e qualidade exigidos para a montagem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciênciaao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.5- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.6- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, ficam designados de acordo com a Portaria 047/2026, o Sr. Alexandre da Silva Borges matrícula n° 6548, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato e o Gestor o Sr. Adão José Luz Filho, matrícula 6567.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicaçãodas sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação
Órgão: 0106 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0601 - Fundo Municipal de Educação de Poções
Atividade/Projeto: 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Atividade/Projeto: 2019 - QSE - Quota Salário Educação
Atividade/Projeto: 2023 - Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)
Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação
Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
14.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº 009/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 16 de novembro de 2026.

.....
Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME – Contratante

.....
BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES LTDA
Armando César Viana Daltro - Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 448/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 – SRP

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, figura, neste ato, como COPARTICIPANTE, **o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, nº 234, Galpão 03, Bairro Fritz Lorenz, Timbó/SC, CEP: 89.120-000, Fone: (41) 99134-2213, E-mail: comercial@vickytex.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.978/0001-45, legalmente representada pela Sra. **NILCE SALETE TROMBETTA**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Contrato, em face da adesão à Ata de Registro de Preços nº 296/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 077/2025 – SRP, da Prefeitura Municipal de Uruguaiana – RS, homologada em 12 de novembro de 2026, parte integrante do Processo Administrativo nº 265/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do seu art. 86, do Decreto Municipal nº 006/2024 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

A CONTRATADA assume o compromisso de fornecer ao CONTRATANTE os itens destinados à confecção, montagem e entrega de kits de uniformes escolares, devidamente organizados conforme as especificações estabelecidas e padronizados com as logomarcas do Município de Poções e da Secretaria Municipal de Educação, destinados aos alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Poções – BA, conforme as especificações, quantitativos e preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços nº 296/2025, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que integram o Processo Administrativo nº 265/2026.

a) O preço total para o presente ajuste é de **R$ 906.232,11 (novecentos e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e onze centavos)**, constante da Ata de Registro de Preços nº 296/2025, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

b) Os itens contratados são oriundos da adesão, pelo Município de Poções – BA, na qualidade de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 296/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Uruguaiana – RS, com a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados diretamente em nome da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo dos kits de uniformes escolares, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

b) O fiscal do contrato somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

c) Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, este será devolvido, pelo fiscal do contrato, à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

d) Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta corrente em nome da CONTRATADA, através do Banco SANTANDER, AG 0812 E CC 13002537-0 não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

e) Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Poções, localizada na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30, e conter o número do correspondente empenho.

f) Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a CONTRATADA deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade os seguintes documentos:

f.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);

f.2) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

f.3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

f.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da CONTRATADA;

f.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregue(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

h) Para fins de pagamento, o Município fará, conforme o caso, a devida retenção do imposto de renda, nos termos da legislação vigente.

i) O Município, conforme o caso, reterá os tributos e contribuições cuja retenção seja exigida pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

a) O período de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

a.1) A prorrogação contratual prevista no item anterior está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

a) Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a.1) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

a.2) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

a.3) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

a.3.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

a.3.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

b) Decorrido 01 (um) ano de vigência do Contrato e havendo prorrogação, será concedido reajuste, a contar da data da apresentação da proposta, adotando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo ou outro eventualmente que seja mais razoável e proporcional ao período computado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a) Os kits de uniformes escolares, após o envio da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento pelo Município, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Poções – BA, ou em outro local a ser definido pelo Município, conforme a Ordem de Fornecimento, em dia útil e no horário de expediente, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, com todos os custos por conta da CONTRATADA.

b) Os produtos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, entrega, emissão, entre outros, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

c) O recebimento dos produtos objeto deste contrato será feito por Servidor ou Comissão designado por Portaria, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

c.1) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

c.2) definitivamente, após a verificação da compatibilidade e conformidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

d) Caso se verifique a não conformidade de algum produto, a CONTRATADA deverá promover as correções ou substituições necessárias, conforme determinado pelo Município.

e) Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação, o objeto não será recebido na forma definitiva.

f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela

qualidade e segurança dos produtos fornecidos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para o exercício de 2026:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação
Órgão: 0106 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0601 – Fundo Municipal de Educação de Poções
Atividade/Projeto: 2019 – QSE – Quota Salário Educação
Atividade/Projeto: 2023 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 150010010000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)
Fonte de Recurso: 155000000000 – Transferência do Salário-Educação
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento.

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas.

c) Nomear Fiscal ou Comissão de Recebimento conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Emitir as Ordens de Fornecimento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade de utilização dos materiais contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de fornecer os kits de uniformes escolares com perfeição e acuidade, em estrita conformidade com as especificações, tamanhos, quantidades e padronização com as logomarcas do Município de Poções e da Secretaria Municipal de Educação.

c) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

d) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 077/2025 – SRP.

e) A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

f) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração Pública.

g) Demais obrigações da CONTRATADA estão dispostas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 296/2025, integrantes do Processo Administrativo nº 265/2026.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

Este contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 296/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 077/2025 – SRP, da Prefeitura Municipal de Uruguaiana – RS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 006/2024, integrante do Processo Administrativo nº 265/2026, vinculando-se à referida Ata, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2025, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

a.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o(s) aditivo(s) ao contrato, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

a.2) não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s);

a.3) atrasar injustificadamente a entrega do(s) material(ais) solicitado(s), por culpa da CONTRATADA;

a.4) der causa à inexecução parcial do contrato;

a.5) der causa à inexecução total do contrato;

a.6) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

b) Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

b.1) advertência;

b.2) multa;

b.3) impedimento de licitar e contratar;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) Na aplicação das sanções serão considerados:

c.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

c.2) as peculiaridades do caso concreto;

c.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c.4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

c.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total do contrato, no prazo

máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

d.1) para as infrações previstas nos subitens “a.1” e “a.2”, a multa será de 5% do valor total do contrato;

d.2) para a infração prevista no subitem “a.3”, a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

d.3) para as infrações previstas nos subitens “a.4” a “a.6”, a multa será de 10% do valor total do contrato.

e) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

f) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

g) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens “a.1” a “a.5”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “a.6”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “a.1” a “a.5” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

i) A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

j) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

k) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

l) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

m) A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato ora celebrado poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de norma legal ou regulamentar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poções – BA para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que decorrerem do presente Termo de Contrato, que não puderem ser compostos por eventual composição administrativa e/ou conciliação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses legais, conforme as disposições do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poções – BA, 16 de novembro de 2026.

_____
Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME
CONTRATANTE

_____
VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.
CNPJ nº 08.257.978/0001-45
Nilce Salete Trombetta – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:
2) _____
Nome:
CPF:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poções-BA, por meio do Fundo Municipal de Educação – FME, CNPJ nº 64.377.266/0001-30.

CONTRATADA: BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 33.645.056/0001-52.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização, luz cênica, painel de LED, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos, para utilização nos eventos festivos do Município de Poções/BA.

VÍNCULO: Pregão Eletrônico – SRP nº 009/2026, Ata de Registro de Preços nº 049/2026 e Processo Administrativo nº 081/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 27.184,97 (vinte e sete mil e cento e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: de 16/11/2026 a 28/02/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Dirani Cunha Porto Fagundes – Gestora do FME, pela Contratante; Armando César Viana Daltro, pela Contratada.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

HOMOLOGAÇÃO

Proc. nº 265/2026.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 296/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 077/2025 – SRP, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA – RS, visando à contratação de empresa especializada na confecção, montagem e entrega de kits de uniformes escolares, devidamente organizados conforme as especificações estabelecidas e padronizados com as logomarcas do Município de Poções e da Secretaria Municipal de Educação, destinados aos alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Poções – BA.

Contratada: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.257.978/0001-45, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 234, Galpão 03, Fritz Lorenz, Timbó – SC, CEP: 89.120-000, por intermédio da sua representante legal o Sra. Nilce Salete Trombetta, E-mail: comercial@vickytex.com.br, Telefone (41) 99134-2213.

Valor Global da contratação: R$ 906.232,11 (novecentos e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e onze centavos).

Considerando a regularidade da instrução processual, a documentação apresentada, a justificativa da contratação, a demonstração da vantajosidade da adesão e as manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, **HOMOLOGO** o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 296/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 077/2025 – SRP, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, e demais normas aplicáveis.

Dê-se a devida publicidade ao presente ato e comuniquem-se os interessados para adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

Poções-Ba, 12 de novembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
(Prefeita Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº 265/2026

O MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA, por meio de sua Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou adesão à **Ata de Registro de Preços nº 296/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 077/2025 – SRP**, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA – RS**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na confecção, montagem e entrega de kits de uniformes escolares, devidamente organizados conforme as especificações estabelecidas e padronizados com as logomarcas do Município de Poções e da Secretaria Municipal de Educação, destinados aos alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Poções – BA.

EMPRESA CONTRATADA: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.257.978/0001-45, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 234, Galpão 03, Fritz Lorenz, Timbó – SC, CEP: 89.120-000.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 906.232,11 (novecentos e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e onze centavos).

A contratação será formalizada conforme as necessidades da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Poções-Ba, 12 de novembro de 2026.

DIRANI CUNHA PORTO MAGALHÃES
(Secretária Municipal de Educação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e Portaria Municipal nº 046, de 08 de setembro de 2026, Lei Federal nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 032/2026** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** ***Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras, com impressão e cópias em preto e branco e coloridas, com cobrança por página/cópia, compreendendo o fornecimento de suprimentos e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos pela contratada, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Poções-BA,*** de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial ou pela Transparência do Município pelo site https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 16/11/2026 até 03/12/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 03/12/2026, às 08:30h**. Informações: licitacaopocoes2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **3/12/2026, às 08:30 h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, **com modo de disputa "ABERTO"** para seleção da proposta mais vantajosa para o ***Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras, com impressão e cópias em preto e branco e coloridas, com cobrança por página/cópia, compreendendo o fornecimento de suprimentos e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos pela contratada, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Poções-BA,*** conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. O edital e outros anexos estão disponíveis para download noDiário Oficial do Município acessível a partir do site https://pocoes.ba.gov.br/portal/.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes nesteedital

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 046, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 261/2026

IV. - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

V. - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)

VI. - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII. - FORMA DE EXECUÇÃO: CONTINUADA, SOB DEMANDA, COM MEDIÇÃO MENSAL

VIII. - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 03/12/2026
HORA: 08:30h

8.1 - **LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 046, de 08 de setembro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: até 03/12/2026 às 08:15h.
8.4 - Abertura das propostas: 03/12/2026 às 08:15h.
8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 03/12/2026 às 08:30h.

IX. - DO OBJETO

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o ***Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras, com impressão e cópias em preto e branco e coloridas, com cobrança por página/cópia, compreendendo o fornecimento de suprimentos e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos pela contratada, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Poções-BA***, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.1.1- A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, composto por 07 (sete) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, com indicação obrigatória do valor unitário por página/cópia de cada item, vedados preços unitários superiores aos estimados.

9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, à prestação dos serviços constantes do **Anexo I.**

9.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X. - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI. - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

XII. - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

12.1.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

12.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

12.2.1 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

12.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Diário Oficial do Município - https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial e no portal da transparência do Município através do site: https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários**.**

12.5- Não poderão disputar esta licitação:

12.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

12.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.5.3- - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.5.4- - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.5.5- - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.5.6- - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.5.7- - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.5.8- - Agente público do órgão ou entidade licitante;

12.5.9- -Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

12.5.10- - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.5.11- - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O impedimento de que trata o item 12.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.5.2 e 12.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

12.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

12.7 O disposto nos itens 12.5.2 e 12.5.3-4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

12.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9 A vedação de que trata o item 12.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XIII. – CREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / bllcompras após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

e) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

f) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

g) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

h) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

i) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

j) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

k) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

l) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

13.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.3 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: https://wa.me/55413097460.

XIV. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / bllcompras), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

14.1.1- Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. ***Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).***

14.1.2- A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, **com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo **DESCLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

14.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.5-1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / bllcompras está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.7-1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

14.7-2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

14.8- A falsidade da declaração de que trata os item 14.6 e 114.7- sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10-1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11-1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.11-2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

14.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 114.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XIV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.1-1. - Valor unitário por página/cópia de cada item e valor total do lote;

15.1-2. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, para cada item, a marca e o modelo dos equipamentos ofertados.

15.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

15.2-1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

15.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

15.5.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XVI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.3- - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

16.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

16.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

16.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

16.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

16.12-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez)minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.12-2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

16.12-3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

16.12-4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.12-5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao BLL www.bll.org.br / bllcompras.;

16.12-6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.12-7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.12-8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

16.12-9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.12-10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.12-11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16.12-12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.12-13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

16.12-14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.12-15. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.12-16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.12-17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.13-1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.14-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.14-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.14-3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.14-4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVII -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.1.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.2.1- contiver vícios insanáveis;

17.2.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.2.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.2.4- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.5.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.2.5.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

17.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

17.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

17.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

17.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no

17.14. Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

18.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.3- A comprovação das consultas previstas nos itens no item **18.1 (a, b,c e d)** poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

18.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica

18.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

18.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação

18.9. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

18.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.13.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

18.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima**;**

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

18.13.3- Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **(Dispensado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme item 14.5.4 do Termo de Referência).**

c) Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra ´´b``** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.13.4- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) Declaração de que dispõe de equipe técnica capacitada para a realização das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e de estrutura para garantir a continuidade do fornecimento de suprimentos em todas as unidades atendidas, inclusive na zona rural do Município, conforme item 14.3 do Termo de Referência.

18.16- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital.**

18.17- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

18.18- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. Anexo **VI deste Edital**

18.19- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

18.20- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.21- A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

18.22- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.23- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

18.24- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.25- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.26- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.27- O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

18.28- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

19.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 02 (duas) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

19.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

19.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

19.2- O Descumprimento do prazo de 02 (duas) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

19.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

19.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

19.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XX. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

20.1- Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, mediante solicitação da Pregoeira, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, destinada a ajustar os preços inicialmente propostos ao valor final ofertado na disputa.

20.2- A proposta readequada deverá contemplar os preços unitários e o valor global do lote, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos no Edital e seus anexos, sendo vedada a apresentação de valor global superior ao último lance ofertado ou ao valor negociado, bem como de preços unitários superiores aos limites máximos admitidos pela Administração.

20.3- Eventuais erros materiais, inconsistências aritméticas ou falhas formais identificadas na proposta readequada poderão ser objeto de diligência para esclarecimento ou saneamento, desde que não impliquem alteração substancial da proposta, majoração do valor global final ofertado ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

20.4- O prazo estabelecido no item 20.1 poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu encerramento e aceita pela Pregoeira, ou por iniciativa desta, mediante justificativa registrada no sistema eletrônico.

20.5- O não encaminhamento da proposta readequada no prazo estabelecido, ressalvadas as hipóteses de prorrogação ou de saneamento admitidas pela Administração, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

XXI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

21.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXII. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1- Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

22.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.4- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.9- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.10- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.11- os licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.12- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.13- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.14- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.15- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.16- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

23.17- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário

23.18- concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.19- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.20- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.21- A Ata firmada observará a minuta do **Anexo VII** deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1- Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

24.1.2- Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

24.1.4- O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5- Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6- A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7- No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); -

24.1.8- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses **do item XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.6.1- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.6.2- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.9- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se

enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.10- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.11- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei n° 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV. DOS RECURSOS

25.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.licitacaopocoes2021@gmail.com.

25.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.4.2-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

25.5- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

25.6- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

25.7- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

25.3.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

25.3.2- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

25.3.3- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 01 (uma) hora.

25.3.4- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

25.3.5- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

25.8- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.9- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.10- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente

25.11- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.12- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

25.12.1- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopocoes2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.14- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL www.bll.org.br / bllcompras.

25.15- A falta de manifestação no prazo estabelecido no item **25.3.3** autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.16- A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XXVI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.1- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.2- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.3- deixar de apresentar amostra;

26.1.2.4- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.3- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.3.1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

26.3.2- fraudar a licitação

26.3.3- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.3.4- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.3.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.4- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.4-1. advertência;

26.4-2. multa;

26.4-3. impedimento de licitar e contratar e

26.4-4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5- Na aplicação das sanções serão considerados:

26.5-1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.5-2. as peculiaridades do caso concreto

26.5-3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

26.5-4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.5-5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

26.6-1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

26.6-2. Para as infrações previstas nos itens 26.3.126.3-, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6, 25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

26.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1- O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

27.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

27.1.2- Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

27.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

28.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

28.1.1- Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
c) Executar os serviços nos prazos máximos determinados no Termo de Referência deste Edital;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

28.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

28.2.1 - Compete à Prefeitura:

a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo VII**;
c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXIX. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

29.1 - Os serviços serão executados nos locais indicados por cada Secretaria participante, inclusive na zona rural do Município, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria demandante ou por outro servidor oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, com registro da leitura inicial dos contadores. O atendimento técnico deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado; a solução do defeito, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o atendimento; a substituição do equipamento sem conserto, em até 72 (setenta e duas) horas úteis; e, nos casos de urgência, o início do atendimento em até 02 (duas) horas após a solicitação formal da Secretaria demandante, conforme o Termo de Referência;

b) As Ordens de Serviço poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

29.2 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão demandados conforme necessidade destas, sendo pagas somente as páginas efetivamente impressas ou copiadas, sem obrigação de consumo integral.

29.3 - O pagamento será mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura por Secretaria, acompanhada do relatório de contabilização de páginas conferido pelo fiscal, após atestado, da seguinte forma:

29.3.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

29.3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, calculado pela fórmula: (leitura final do mês − leitura inicial do mês) × valor unitário da página do item, não sendo pagas as páginas decorrentes de testes, de manutenção ou de defeitos do equipamento.

29.4- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria participante, indicadas no item 21 do Termo de Referência (Anexo X).

XXX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
b) Executar os serviços nos prazos previstos no Termo de Referência (Anexo X), durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, inclusive na zona rural do Município.
c) Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

d) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, e os suprimentos deverão ser originais ou de qualidade equivalente, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência.

e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a prestação dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

g) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços empregados na execução do contrato, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;

h) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.

l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;

m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar- se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que a prestação dos serviços contratados se realize com esmero e perfeição, sendo o transporte, a instalação, a manutenção e a retirada dos equipamentos de sua inteira responsabilidade;

o) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;

p) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;

q) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 277/2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas.

r) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.

s) Realizar visitas de manutenção preventiva a cada 7 (sete) dias, disponibilizar cartuchos e tinta de reserva em cada local e para cada impressora, e recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos de impressão (Lei nº 12.305/2010), conforme o Termo de Referência.

XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;

b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXXII. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

32.1 O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo VIII deste Edital**.

32.2 -Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

32.3 O recebimento será efetuado pelo fiscal designado pela Secretaria responsável, que realizará a verificação da conformidade dos equipamentos instalados com as especificações do edital e registrará a leitura inicial dos contadores, quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX.**

32.4 - A instalação dos equipamentos será realizada nos locais indicados por cada Secretaria Municipal participante.

32.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXXIII. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

33.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXIV. - RESCISÃO

34.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

34.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

34.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

34.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

XXXV. - DOS ANEXOS

35.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito**:**

a) **Anexo I -** Proposta de Preços;
b) **Anexo II -** Modelo de Procuração (credencial);
c) **Anexo III -** Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
d) **Anexo IV -** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
e) **Anexo V -** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) **Anexo VI -** Declaração de Inexistência de Impedimento;
g) **Anexo VII -** Minuta da Ata de Registro de Preços;
h) **Anexo VIII -** Minuta do Contrato;
i) **Anexo IX-** Termo de Recebimento
j) **Anexo X-** Termo de Referência.

XXXVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

36.2- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.4- O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

36.5- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.6- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.7- Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br/bllcompras.

36.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

36.9- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

36.10- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

36.11- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

36.12- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

36.13- Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão, Pregoeiro ou através do endereço licitacaopocoes@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-4548 para confirmação do recebimento do e-mail.

36.14- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34.

36.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021.

XXXVII. FORO

37.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 5 de novembro de 2026.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO:		**CEP:**	**INSC.EST.:**
MUNICIPIO:		**ESTADO:**	**FONE:**
DATA:	**E-MAIL:**		**CONTATO:**

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT. MEDIA**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de 15 multifuncional Laser, função padrão impressão, com velocidade de cópia/impressão de 24 até 30 PPM, conectividade 10/100BA SETX, USB2.0; linguagem de descrição de páginas (PDL) Emulação PCL R 5E, Emulação PCL E6, compatibilidade com Adobe R Postscript R3 TM Emulação PCL R PDF 1.4.	400.000	cópias	**R$ 0,15**	**R$ 60.000,00**
2	Locação de 15 Impressoras Laser Multifuncional, com velocidade de cópia/impressão de até 40 PPM, funções standard: digitalizar a cores, cópia encaminhada de fax, para e-mail, digitalização em rede, PC FAX (apenas envio) impressão e USB, FAX direto, conectividade 10/100BASETX ETRHERNET, USB 2.0 saída de frente e verso standard; ciclo de trabalho 20.000 imagens/mês, capacidade de papel standard 250 folhas; capacidade de máxima de papel 250 folhas; conteúdo de caixa: cartucho de impressão (capacidade 5.000 páginas) cabo de alimentação cabo FAX, scanear para computador.	600.000	cópias	**R$ 0,15**	**R$ 90.000,00**
3	Locação de 5 Impressoras laser, função padrão, Impressão, com velocidade de cópia/impressão 24 at4 30 PPM; conectividade 10/100 BASETX, USB 2.0; linguagem de descrição de páginas (PDL) Emulação PCL R 5E, Emulação PCL R6, compatibilidade com Adobe R	80.000	cópias	**R$ 0,15**	**R$ 12.000,00**
4	Locação de 11 Impressora Multifuncional Tanque de tinta, Funções: Impressora, Copiadora, Digitalizadora, Colorida, Monocromática, Conectividade Wireless, WiFi Direct, Conexões USB 2.0, Velocidade de impressão 33ppm em preto, 15ppm em cores, Velocidade de cópia 7,7 ISO cpm (em preto) 3,8 ISO cpm (em cores), Resolução 5760x1440 dpi, Velocidade de digitalização 11 segundos por pagina em preto, 32 segundos por pagina em cores (200 dpi), Resolução de digitalização de 48 bits e 600x1200 dpi, Formato de arquivo - JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG - MULTI TIFF, Tamanho de papel suportado A4, A6, Carta, Legal, 4x6" (10x15cm), 5x7” (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5” (9x13cm), 16:9 (10x18cm), Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais Saida: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo/Paper, 30 Meia Carta, Envelope #10, Tipo de mídia suportada, Papel Comum, Papeis Especiais, Capacidade de entrada e saída de papel, Entrada: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel cartões postais, Area de impressão A4, Voltagem Bivolt	61.000	cópias	**R$ 0,17**	**R$ 10.370,00**

5	Locação de até 06 Impressora laser Funções Imprimir Velocidade de impressão A4: Até 38 ppm; Carta: Até 40 ppm Preto; 7; Saida da primeira página, preto: Em ate 6,3 segundos; Resolução de impressão Preto (Melhor), Tecnologia de impressão Laser; Número dos cartuchos de impressão 1 (preto) Idiomas padrão de impressora, PDF, URF, PWG Raster, Conectividade padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 USB host na parte posterior; rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 BASE-T; Radio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ Capacidades de Rede Ethernet 10/100/1000 Base-TX Ethernet incorporada, Gigabit; Ethernet com autocrossover; Autenticação via 802.1X, Capacidade sem fios, banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy Capacidade de impressão móvel; Aplicativos móveis; Certificação própria™; Recurso de ROAM para facilitar a impressão; Impressão via Wi-Fi® Direct Memoria Padrão: DRAM de 256 MB; Flash de 256 MB; Máximo: DRAM de 256 MB; Flash de 256 MB Velocidade do processador 1200 MHz, Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Até 80.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado 750 a 4000. Painel de controle LCD de 2 linhas; Botão esquerdo; Botão direito; Botão Cancelar; Botão voltar; Botão de conexão sem fio; LED pronto; LED de erro; LED de conexão Wi-Fi Descrição do visorTel a LCD retro iluminada de 2 linhas.	200.000	cópias	**R$ 0,15**	**R$ 30.000,00**
6	Locação de até 05 Impressora Multifuncional Tanque de tinta, Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax; Tecnologia de Impressão: Jato de tinta com sistema de 4 tanques de tinta pigmentada (GI-16); Velocidade de Impressão (ISO): Aproximadamente 30 páginas por minuto (ppm) em preto e branco e 18 ppm em cores; Capacidade de Papel: Bandeja frontal: Até 250 folhas. Bandeja traseira/alimentador manual: Até 100 folhas; Impressão Duplex: Automática (frente e verso); Rendimento Aproximado das Tintas: Até 9.000 páginas em preto ou 21.000 páginas coloridas no modo econômico (ou cerca de 6.000 páginas em preto e 14.000 coloridas no modo padrão); Conectividade: Wi-Fi, Ethernet (rede com fio) e USB de alta velocidade; Ciclo Mensal de Trabalho: Projetada para suportar um volume robusto de até 33.000 páginas por mês.	120.000	cópias	**R$ 0,17**	**R$ 20.400,00**
7	Locação de até 02 Impressora Multifuncional a laser monocrática, Funções Padrão: Impressão, cópia, digitalização (scan) colorida e arquivamento de documentos; Velocidade: Até 45 páginas por minuto (ppm) em preto e branco; Resolução de Impressão: 1.200 x 1.200 dpi; Capacidade de Papel: Padrão de 1.100 folhas (duas gavetas de 500 folhas + bandeja bypass de 100 folhas), expansível até 5.600 folhas; Tamanho Máximo de Papel: Até tamanho A3 / Ledger (11" x 17"); Alimentador de Documentos: DSPF (Reversing Single Pass Feeder / Alimentador automático) de 100 folhas com frente e verso automático; Painel de Controle: Tela LCD colorida touch screen de 8,5 polegadas com teclado retrátil; Conectividade: Porta Ethernet (Gigabit) e portas USB frontais para impressão e digitalização direta; Funções Opcionais: Fax Super G3, expansão PostScript 3 e gavetas/acabadores de grampeamento.	240.000	cópias	**R$ 0,15**	**R$ 36.000,00**

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto ***Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras, com impressão e cópias em preto e branco e coloridas, com cobrança por página/cópia, compreendendo o fornecimento de suprimentos e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos pela contratada, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Poções-BA***, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Anexo tem como objeto o Registro de Preços, em lote único, dos serviços acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas de páginas conforme quadro anterior, devendo o licitante indicar, para cada item, a marca e o modelo do equipamento ofertado e o valor unitário por página/cópia.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1 – Os serviços licitados deverão ser executados pela contratada no Município de Poções-Ba, inclusive na zona rural, nos locais especificados por cada Secretaria requisitante, dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência (item 8), mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

a) Os equipamentos deverão ser instalados e configurados em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;
b) A instalação ocorrerá nos locais indicados por cada Secretaria;
c) As Ordens de Serviço serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviço:
Endereço de E-mail:
Fac-Simile:
d) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, com base nas páginas efetivamente impressas ou copiadas, apuradas pela leitura dos contadores, conforme exigências do Edital e do Termo de Referência.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.
5.2 - Os Serviços dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Ordem de Serviço, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
6.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
6.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e
condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços e equipamentos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

6.6 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
6.7 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
6.8 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
7.2- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas
referidas condições;
7.3- atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo X do Edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2026** e na Ata de Registro de Preços;
7.4- responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus
empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**.
Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 032/2026, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas no lote relacionado acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ... de ..... de .....

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua ....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

....., ...de.....de 2026 .

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO EATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

....., ...de.....de 2026.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ...de.....de 2026.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico- SRP nº032/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

....., ...de.....de 2026.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, ...(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico-SRP nº 032/2026**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

....., ...de.....de 2026 .

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...../2026
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 032/2026

Aos ..... dias do mês de ..... de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. ....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº....., emitida pela SSP/.....,inscrito(a) no CPF sob o n° ....., com endereço na....., doravante denominado PREFEITURA, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA,** responsável pela **Pregão Eletrônico- SRP nº 032/2026**, Processo **Administrativo nº 261/2026, RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o ***Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras, com impressão e cópias em preto e branco e coloridas, com cobrança por página/cópia, compreendendo o fornecimento de suprimentos e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos pela contratada, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Poções-BA***, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na à ..... , na cidade de , UF, representada por seu(sua)procurador(a), **Sr.(a) .....**, brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ....., emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., UF.
Item **XXX**: **XXXX** UNI._____ Descrição do Produto _____.
Valor unitário registrado: R$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
VALOR TOTAL					

4- VALIDADE DA ATA.
4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__ , podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA.
5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.
6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
8.1-A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.
8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10- - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba .....de.....2026.

.....
Prefeita Municipal Contratante

_____
.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1_____
Nome:
CPF:
2._____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA .....NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE, e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por sua gestora, a Sra. **.....**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10076567-00, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 830.495.685-34, residente na Rua Sete de Setembro, nº 217, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 132/2022 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., ..., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico- SRP nº 032/2026 e Ata de Registro de Preços nº .....** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de locação de impressoras, com impressão e cópias em preto e branco e coloridas, com cobrança por página/cópia, compreendendo o fornecimento de suprimentos e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos pela contratada, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Poções-BA**,** conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 032/2026 e Ata de Registro de Preços nº .....**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2026, Ata de Registro de Preços n° ....., Processo Administrativo nº 261/2026 e Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:
2.1- A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de locação de impressoras e multifuncionais, com cobrança por página impressa ou copiada, incluindo o fornecimento de suprimentos (exceto papel), a instalação e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Poções-Ba, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência**.**
2.3- Os equipamentos serão entregues, instalados e configurados no município de Poções-Ba, inclusive na zona rural, em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, observados os prazos de atendimento técnico, solução de defeitos, substituição de equipamentos e atendimento de urgência previstos no Termo de Referência.

2.4- . O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os equipamentos deverão ser instalados rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos equipamentos e serviços com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar o mês de referência, a Secretaria, os equipamentos e a quantidade de páginas apuradas pela leitura dos contadores;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor total de R$ ..... (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos equipamentos, leituras inicial e final dos contadores e quantidades de páginas faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
6.3- Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos recorrentes ou que não puderem ser reparados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.2.1- os equipamentos rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto contratado;
6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4- Rejeitar os serviços e equipamentos que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciênciaao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;
8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.
8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria ....., e .....de ..... de .....: o Sr(a). ....., matrícula n° ....., lotado na Secretaria Municipal de ..... , como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicaçãodas sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e

especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO
13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria participante, indicadas no item 21 do Termo de Referência (Anexo X do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ... de ..... de .....

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

ANEXO IX -TERMO DE RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de ....., atesta, por meio do presente Termo, a instalação pela empresa ....., vencedora do lote da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**, dos equipamentos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, com registro da leitura inicial dos contadores, após a verificação de sua conformidade com a proposta de preços e com as especificações do Termo de Referência (Anexo X) deste Edital.

Item	Item / Equipamento	Marca/ Modelo	Nº de Série	Leitura do Contador		Data da Instalação
				Inicial	Local/Setor	
TOTAL						

Observações:

.....
.....
.....

_____, _____de_____de 20_____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

ANEXO X -TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras, com impressão e cópias em preto e branco e coloridas, com cobrança por página/cópia, compreendendo o fornecimento de suprimentos e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos pela contratada, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Poções-BA.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de locação de impressoras e multifuncionais, com cobrança por página impressa ou copiada, incluindo equipamentos, suprimentos (exceto papel), instalação, manutenção preventiva e corretiva e sistema de contabilização, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços.

Valor estimado: R$ 258.770,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta reais).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social necessitam de serviços contínuos de impressão, cópia e digitalização para a execução de suas atividades administrativas e para o atendimento à população.

A contratação justifica-se por:

- Garantir a produção de processos, atos oficiais, documentos escolares, prontuários, relatórios e cadastros socioassistenciais
- Evitar o investimento na aquisição de equipamentos próprios e os custos com suprimentos, peças e manutenção
- Pagar somente pelas páginas efetivamente utilizadas, vinculando a despesa ao uso real
- Transferir à contratada a responsabilidade pelo funcionamento contínuo dos equipamentos
- Permitir o controle do consumo por secretaria e por equipamento

A interrupção do serviço comprometeria a tramitação de processos e o atendimento em escolas, unidades de saúde e equipamentos socioassistenciais, o que caracteriza o serviço como de natureza continuada.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Os equipamentos deverão atender às especificações mínimas abaixo, sendo admitidos equipamentos de desempenho igual ou superior.

Item 01 – 400.000 páginas – Locação de 15 multifuncionais laser monocromáticas

- Funções: impressão, cópia e digitalização
- Velocidade de impressão e cópia: 24 a 30 ppm
- Conectividade: Ethernet 10/100Base-TX e USB 2.0
- Linguagem de impressão: emulação PCL 5e e PCL 6, compatibilidade com PostScript 3 e PDF 1.4

Item 02 – 600.000 páginas – Locação de 15 multifuncionais laser monocromáticas com fax

- Funções: impressão, cópia, digitalização em cores (para e-mail, rede e computador) e fax, inclusive PC-Fax

- Velocidade de impressão e cópia: até 40 ppm
- Impressão frente e verso automática
- Conectividade: Ethernet 10/100Base-TX e USB 2.0
- Ciclo de trabalho mínimo: 20.000 páginas/mês
- Capacidade mínima de papel: 250 folhas

Item 03 – 80.000 páginas – Locação de 5 impressoras laser monocromáticas

- Função: impressão
- Velocidade de impressão: 24 a 30 ppm
- Conectividade: Ethernet 10/100Base-TX e USB 2.0
- Linguagem de impressão: emulação PCL 5e e PCL 6, compatibilidade com PostScript

Item 04 – 61.000 páginas – Locação de 11 multifuncionais coloridas com tanque de tinta

- Funções: impressão, cópia e digitalização, em cores e monocromático
- Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores
- Resolução mínima de impressão: 5760 x 1440 dpi
- Digitalização: 48 bits, 600 x 1200 dpi, formatos JPG, TIFF, PDF, BMP e PNG
- Conectividade: Wi-Fi, Wi-Fi Direct e USB 2.0
- Papéis: A4, A6, Carta, Ofício, 10x15 cm, 13x18 cm, envelopes e papel fotográfico
- Capacidade de entrada: 100 folhas
- Voltagem: bivolt

Item 05 – 200.000 páginas – Locação de até 6 impressoras laser monocromáticas

- Função: impressão
- Velocidade de impressão: até 38 ppm (A4)
- Primeira página: em até 6,3 segundos
- Conectividade: USB 2.0, Ethernet Gigabit 10/100/1000, Wi-Fi 802.11 b/g/n banda dupla, Wi-Fi Direct e impressão por dispositivos móveis
- Segurança de rede: autenticação 802.1X, WPA/WPA2 e criptografia AES
- Memória mínima: 256 MB
- Ciclo de trabalho: até 80.000 páginas/mês; volume recomendado de 750 a 4.000 páginas/mês
- Painel de controle com visor LCD

Item 06 – 120.000 páginas – Locação de até 5 multifuncionais coloridas com tanque de tinta

- Funções: impressão, cópia, digitalização e fax
- Tecnologia: jato de tinta com sistema de 4 tanques de tinta pigmentada
- Velocidade (ISO): aproximadamente 30 ppm em preto e 18 ppm em cores
- Capacidade de papel: bandeja frontal de 250 folhas e alimentação traseira de 100 folhas
- Impressão frente e verso automática
- Conectividade: Wi-Fi, Ethernet e USB
- Ciclo de trabalho: até 33.000 páginas/mês

Item 07 – 240.000 páginas – Locação de até 2 multifuncionais laser monocromáticas A3

- Funções: impressão, cópia, digitalização em cores e arquivamento de documentos
- Velocidade: até 45 ppm

- Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi
- Capacidade de papel: 1.100 folhas (duas gavetas de 500 folhas e bandeja manual de 100 folhas), expansível
- Tamanho máximo de papel: A3
- Alimentador automático de documentos de 100 folhas com digitalização frente e verso
- Painel touch screen colorido
- Conectividade: Ethernet Gigabit e USB

Total: até 59 equipamentos e 1.701.000 páginas estimadas.

Condições comuns a todos os itens:

- O preço da página inclui equipamento, suprimentos originais ou de qualidade equivalente, peças, manutenção, transporte, instalação e retirada
- O papel será fornecido pelas secretarias

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Foram avaliadas a aquisição de equipamentos próprios, a locação com valor fixo mensal, a locação com franquia e excedente e a locação com cobrança exclusivamente por página.

A solução adotada é a **locação com cobrança por página efetivamente impressa ou copiada**, pois:

- Evita o pagamento por capacidade ociosa
- Concentra equipamento, suprimento e manutenção em um único preço
- Dispensa estoque de suprimentos e contratos separados de manutenção
- Possui mercado competitivo, com diversos fornecedores aptos

A estimativa de preços será realizada por cotação com fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base nos DFDs das quatro secretarias, de 21/10/2026, e consolidadas conforme a memória de cálculo do item 4 do ETP.

Distribuição das páginas por secretaria:

- Secretaria Municipal de Educação: 631.000 páginas
- Secretaria Municipal de Administração: 577.000 páginas
- Secretaria Municipal de Saúde: 310.000 páginas
- Secretaria Municipal de Assistência Social: 183.000 páginas

As quantidades são estimativas máximas para o período de 12 meses, sem obrigação de consumo integral, sendo pagas apenas as páginas efetivamente utilizadas.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação será dividida em 7 (sete) itens, com adjudicação por lote único, pois:

- **Fundamento legal:** o art. 40, §3º, incisos I e II, que permite não parcelar por economia de escala ou por se tratar de sistema único e integrado, e o art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- **Justificativas técnicas:** o sistema de contabilização de páginas é um só, a responsabilidade técnica fica concentrada em uma empresa e evitam-se conflitos quando há equipamentos de fornecedores diferentes no mesmo setor.

- **Justificativas econômicas:** o volume de 1.701.000 páginas gera economia de escala e há uma única estrutura de logística. O item 04, de baixo volume, provavelmente teria preço alto ou ficaria deserto se licitado sozinho.
- **Gestão contratual:** com o parcelamento, poderiam ser até 28 contratos; com o lote único, é um só.
- **Competitividade:** as empresas de outsourcing de impressão costumam oferecer todos os tipos de equipamento previstos, então o lote único não restringe a disputa.
- **Controle do preço por página de cada item:** o edital deve exigir o valor de cada item, para evitar o "jogo de planilha" (preços altos em alguns itens compensados por preços baixos em outros).
- **Conclusão:** a decisão fica motivada, como exige a Súmula nº 247 do TCU.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

- Planejamento: DFDs, consolidação de quantitativos e cotação
- Seleção do fornecedor e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços
- Emissão das Ordens de Serviço por secretaria
- Instalação e configuração dos equipamentos
- Operação, com reposição de suprimentos e manutenção
- Medição mensal por leitura dos contadores
- Pagamento mensal das páginas atestadas
- Encerramento, com leitura final e retirada dos equipamentos

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- Fornecer equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com as especificações mínimas do item 3
- Instalar e configurar os equipamentos, incluindo a conexão à rede e a instalação de drivers nos computadores indicados
- Fornecer todos os suprimentos e peças necessários, exceto papel
- Disponibilizar sistema de contabilização que registre as páginas por equipamento e por secretaria
- Manter canal de atendimento (telefone, e-mail ou sistema) para abertura de chamados
- Recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos de impressão
- A empresa deverá realizar a manutenção das impressoras locadas em todas as unidades onde tiverem equipamentos, inclusive zona rural do municipio.
- A empresa deverá disponibilizar cartuchos de impressão e tinta reserva em cada local e para cada impressora.
- A empresa deverá realizar visistas de manutenção preventive a cada 7 (sete) dias.

- Nos casos de urgência, a contratada deverá iniciar o atendimento em até 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação formal encaminhada pela secretaria competente, adotando as providências necessárias para diagnosticar e solucionar a ocorrência ou, quando necessário, restabelecer o serviço por meio de equipamento substituto. A previsão de atendimento em até 2 (duas) horas, nos casos de urgência, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, que dependem da disponibilidade das impressoras para atividades administrativas e para o atendimento à população. A indisponibilidade dos equipamentos pode prejudicar, por exemplo, a emissão de documentos e registros na UPA e nos postos de saúde, bem como a impressão de materiais e documentos necessários ao funcionamento das escolas municipais e das demais Secretarias.Considerando a relevância dessas atividades e a possibilidade de interrupção de serviços essenciais, é necessário que a contratada responda prontamente às solicitações urgentes, adotando as medidas necessárias para restabelecer o funcionamento dos equipamentos, inclusive com a realização de manutenção ou substituição, quando cabível.

- Não será admito a subcontratação do objeto contratual. vedação justifica-se pela necessidade de manter sob responsabilidade direta da contratada a execução integrada dos serviços de locação de impressoras, impressão e cópias, fornecimento de suprimentos e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

  A execução concentrada em uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento dos níveis de serviço, dos prazos de atendimento e da disponibilidade dos equipamentos, além de assegurar maior clareza quanto à responsabilidade por falhas, interrupções ou danos. Também contribui para a padronização dos procedimentos e para a adequada proteção das informações eventualmente processadas durante os serviços, considerando que o atendimento se destina às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

  A medida é considerada adequada para preservar a continuidade e a qualidade dos serviços e evitar dificuldades de gestão decorrentes da divisão de responsabilidades entre diferentes empresas, sem prejuízo da obrigação de a contratada cumprir integralmente as condições e os níveis de serviço definidos no contrato.

Prazos:

- Instalação: até 15 (quinze) dias corridos após a Ordem de Serviço
- Atendimento técnico: até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o chamado
- Solução do defeito: até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o atendimento
- Substituição do equipamento sem conserto: até 72 (setenta e duas) horas úteis
- Reposição de suprimentos: antes do esgotamento
- Chamados de urgência: até 02 (duas) horas após a solicitação da secretaria demandante

Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Local de execução: Em todas as unidades administrativas que tiverem impressoras locadas pela empresa

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será exercida pelos servidores designados na Portaria nº 047/2026, de 17 de setembro de 2026, conforme a secretaria participante:

- **Secretaria Municipal de Administração:** Rita Lee Souza Lima Magalhães (matrícula nº 8672)
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita Lee Souza Lima Magalhães (matrícula nº 8672)
- **Secretaria Municipal de Educação:** Adão José Luz Filho (matrícula nº 6567)

- **Secretaria Municipal de Saúde:** Grazielle Novais do Lago (matrícula nº 7292)

Caberá aos gestores:

- Coordenar a execução do contrato no âmbito de sua secretaria
- Controlar os prazos de instalação, atendimento e substituição de equipamentos
- Acompanhar o volume de páginas consumido em relação ao quantitativo estimado
- Manter a interlocução entre a secretaria e a contratada
- Instruir os processos de pagamento, de aplicação de sanções e de eventuais alterações contratuais

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pelos servidores designados na Portaria nº 047/2026 para o objeto **Locação de Equipamentos**:

- **Secretaria Municipal de Administração:** Laiara Oliveira Teixeira (matrícula nº 7142)
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rodrigo Farias Chaves (matrícula nº 6606)
- **Secretaria Municipal de Educação:** Luana Cunha Silva (matrícula nº 1651)
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Karla Brito Silva (matrícula nº 7310) e Flávio Augusto Gonçalves D'Antônio (matrícula nº 1751)

Caberá aos fiscais:

- Conferir a instalação dos equipamentos e a conformidade com as especificações do item 3
- Registrar e acompanhar os chamados técnicos e o cumprimento dos prazos de atendimento
- Verificar mensalmente a leitura dos contadores e o relatório de páginas por equipamento
- Atestar as notas fiscais somente após a conferência das páginas efetivamente utilizadas
- Comunicar ao gestor falhas, atrasos ou descumprimentos, para adoção das medidas cabíveis
- Exigir a substituição de equipamentos com defeitos recorrentes

11. MECANISMOS DE CONTROLE E COMUNICAÇÃO

- Toda comunicação relevante será formalizada por ofício, e-mail institucional ou sistema de chamados
- Os chamados técnicos serão registrados com data, hora, equipamento, defeito e prazo de solução
- A contratada apresentará relatório mensal de páginas por equipamento, setor e secretaria
- Poderão ser realizadas reuniões periódicas para avaliação do serviço
- O acompanhamento observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência (Lei nº 14.133/2021)

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será mensal, com base na leitura dos contadores de cada equipamento.

Fórmula de cálculo do valor mensal por equipamento:

- Valor mensal = (leitura final do mês − leitura inicial do mês) × valor unitário da página do item

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante:

- Relatório de contabilização de páginas, conferido pelo fiscal
- Nota fiscal por secretaria, devidamente atestada
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada

Não serão pagas as páginas decorrentes de testes, de manutenção ou de defeitos do equipamento.

Glosas: o descumprimento dos prazos de atendimento, solução ou substituição poderá gerar desconto proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções previstas em contrato.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Emissão da Ordem de Serviço por cada secretaria, com indicação dos locais de instalação
- Entrega, instalação e configuração dos equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos
- Registro da leitura inicial dos contadores, com termo de recebimento provisório
- Conferência das especificações e termo de recebimento definitivo pelo fiscal
- Operação contínua, com reposição de suprimentos e atendimento de chamados
- Leitura mensal dos contadores e emissão do relatório de páginas
- Ao final do contrato, leitura final e retirada dos equipamentos às expensas da contratada

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preço. Esta modalidade é indicada por promover ampla competitividade e transparência, possibilitar a contratação mais vantajosa para a Administração e permitir que a administração registre preços dos produtos para futuras contratações, mediante o julgamento pelo maior desconto.

Critérios de Seleção
A seleção será baseada nos seguintes critérios:

14.1 – Menor preço global:

14.1.1 - A escolha do fornecedor será pautada pelo critério do menor preço global, considerando o conjunto de todos os itens especificados no Termo de Referência. A proposta de maior desconto deverá contemplar a totalidade das exigências.

14.2 - Conformidade com Especificações Técnicas:

14.2.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos atendam às especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

14.3 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:

14.3.1 - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possívies manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos abastecimentos.

14.4 - Critérios de Sustentabilidade:

14.4.1 - O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

14.5 - Procedimentos de Habilitação:

14.5.1 - O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

14.5.2 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

14.5.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir

dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

14.5.4 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **(Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte).**

c) Os documentos referidos no item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.5.5 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Conclusão
Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referencia com segurança, eficiência e sustentabilidade.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa será obtida por cotação com fornecedores do ramo (art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

Valor total estimado: R$ 258.770,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta reais).

As cotações, a memória de cálculo e o método matemático aplicado constarão em documento apartado, anexado ao processo administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT. MEDIA**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de 15 multifuncional Laser, função padrão impressão, com velocidade de cópia/impressão de 24 até 30 PPM, conectividade 10/100BA SETX, USB2.0; linguagem de descrição de páginas (PDL) Emulação PCL R 5E, Emulação PCL E6, compatibilidade com Adobe R Postscript R3 TM Emulação PCL R PDF 1.4.	400.000	cópias	**R$ 0,15**	**R$ 60.000,00**
2	Locação de 15 Impressoras Laser Multifuncional, com velocidade de cópia/impressão de até 40 PPM, funções standard: digitalizar a cores, cópia encaminhada de fax, para e-mail, digitalização em rede, PC FAX (apenas envio) impressão e USB, FAX direto, conectividade 10/100BASETX ETRHERNET, USB 2.0 saída de frente e verso standard; ciclo de trabalho 20.000 imagens/mês, capacidade de papel standard 250 folhas; capacidade de máxima de papel 250 folhas; conteúdo de caixa: cartucho de impressão (capacidade 5.000 páginas) cabo de alimentação cabo FAX, scanear para computador.	600.000	cópias	**R$ 0,15**	**R$ 90.000,00**
3	Locação de 5 Impressoras laser, função padrão, Impressão, com velocidade de cópia/impressão 24 at4 30 PPM; conectividade 10/100 BASETX, USB 2.0; linguagem de descrição de páginas (PDL) Emulação PCL R 5E, Emulação PCL R6, compatibilidade com Adobe R	80.000	cópias	**R$ 0,15**	**R$ 12.000,00**
4	Locação de 11 Impressora Multifuncional Tanque de tinta, Funções: Impressora, Copiadora, Digitalizadora, Colorida, Monocromática, Conectividade Wireless, WiFi Direct, Conexões USB 2.0, Velocidade de impressão 33ppm em preto, 15ppm em cores, Velocidade de cópia 7,7 ISO cpm (em preto) 3,8 ISO cpm (em cores), Resolução 5760x1440 dpi, Velocidade de digitalização 11 segundos por pagina em preto, 32 segundos por pagina em cores (200 dpi), Resolução de digitalização de 48 bits e 600x1200 dpi, Formato de arquivo - JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG - MULTI TIFF, Tamanho de papel suportado A4, A6, Carta, Legal, 4x6" (10x15cm), 5x7” (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5” (9x13cm), 16:9 (10x18cm), Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais Saida: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo/Paper, 30 Meia Carta, Envelope #10, Tipo de mídia suportada, Papel Comum, Papeis Especiais, Capacidade de entrada e saída de papel, Entrada: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel cartões postais, Area de impressão A4, Voltagem Bivolt	61.000	cópias	**R$ 0,17**	**R$ 10.370,00**

5	Locação de até 06 Impressora laser Funções Imprimir Velocidade de impressão A4: Até 38 ppm; Carta: Até 40 ppm Preto; 7; Saida da primeira página, preto: Em ate 6,3 segundos; Resolução de impressão Preto (Melhor), Tecnologia de impressão Laser; Número dos cartuchos de impressão 1 (preto) Idiomas padrão de impressora, PDF, URF, PWG Raster, Conectividade padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 USB host na parte posterior; rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 BASE-T; Radio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ Capacidades de Rede Ethernet 10/100/1000 Base-TX Ethernet incorporada, Gigabit; Ethernet com autocrossover; Autenticação via 802.1X, Capacidade sem fios, banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy Capacidade de impressão móvel; Aplicativos móveis; Certificação própria™; Recurso de ROAM para facilitar a impressão; Impressão via Wi-Fi® Direct Memoria Padrão: DRAM de 256 MB; Flash de 256 MB; Máximo: DRAM de 256 MB; Flash de 256 MB Velocidade do processador 1200 MHz, Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Até 80.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado 750 a 4000. Painel de controle LCD de 2 linhas; Botão esquerdo; Botão direito; Botão Cancelar; Botão voltar; Botão de conexão sem fio; LED pronto; LED de erro; LED de conexão Wi-Fi Descrição do visorTel a LCD retro iluminada de 2 linhas.	200.000	cópias	**R$ 0,15**	**R$ 30.000,00**
6	Locação de até 05 Impressora Multifuncional Tanque de tinta, Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax; Tecnologia de Impressão: Jato de tinta com sistema de 4 tanques de tinta pigmentada (GI-16); Velocidade de Impressão (ISO): Aproximadamente 30 páginas por minuto (ppm) em preto e branco e 18 ppm em cores; Capacidade de Papel: Bandeja frontal: Até 250 folhas. Bandeja traseira/alimentador manual: Até 100 folhas; Impressão Duplex: Automática (frente e verso); Rendimento Aproximado das Tintas: Até 9.000 páginas em preto ou 21.000 páginas coloridas no modo econômico (ou cerca de 6.000 páginas em preto e 14.000 coloridas no modo padrão); Conectividade: Wi-Fi, Ethernet (rede com fio) e USB de alta velocidade; Ciclo Mensal de Trabalho: Projetada para suportar um volume robusto de até 33.000 páginas por mês.	120.000	cópias	**R$ 0,17**	**R$ 20.400,00**
7	Locação de até 02 Impressora Multifuncional a laser monocrática, Funções Padrão: Impressão, cópia, digitalização (scan) colorida e arquivamento de documentos; Velocidade: Até 45 páginas por minuto (ppm) em preto e branco; Resolução de Impressão: 1.200 x 1.200 dpi; Capacidade de Papel: Padrão de 1.100 folhas (duas gavetas de 500 folhas + bandeja bypass de 100 folhas), expansível até 5.600 folhas; Tamanho Máximo de Papel: Até tamanho A3 / Ledger (11" x 17"); Alimentador de Documentos: DSPF (Reversing Single Pass Feeder / Alimentador automático) de 100 folhas com frente e verso automático; Painel de Controle: Tela LCD colorida touch screen de 8,5 polegadas com teclado retrátil; Conectividade: Porta Ethernet (Gigabit) e portas USB frontais para impressão e digitalização direta; Funções Opcionais: Fax Super G3, expansão PostScript 3 e gavetas/acabadores de grampeamento.	240.000	cópias	**R$ 0,15**	**R$ 36.000,00**

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização nas quatro secretarias
- Pagamento apenas das páginas efetivamente utilizadas
- Eliminação de gastos com suprimentos, peças e manutenção de equipamentos próprios
- Redução do tempo de paralisação dos equipamentos
- Controle do consumo por secretaria, subsidiando a racionalização de impressões
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos de impressão

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação é:

- **Necessária:** as secretarias dependem do serviço para manter suas atividades e o atendimento à população
- **Vantajosa:** o pagamento por página vincula a despesa ao uso real
- **Viável:** há mercado amplo e competitivo para o objeto
- **Juridicamente fundamentada:** na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006/2024, com modalidade a ser confirmada após a cotação

Recomenda-se, portanto, a realização da contratação nos termos deste Termo de Referência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer, instalar e configurar os equipamentos conforme as especificações e os prazos estabelecidos
- Fornecer todos os suprimentos e peças, exceto papel, sem custo adicional
- Prestar manutenção preventiva e corretiva, cumprindo os prazos de atendimento e solução
- Substituir o equipamento que não puder ser reparado no prazo ou que apresentar defeitos recorrentes
- Disponibilizar sistema de contabilização e relatório mensal de páginas por equipamento e secretaria
- Manter canal de atendimento para abertura de chamados
- Capacitar os usuários quanto ao uso básico dos equipamentos, quando solicitado
- Recolher e destinar adequadamente cartuchos, frascos e peças substituídas
- Responsabilizar-se por danos causados durante o transporte, a instalação e a retirada dos equipamentos
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e as condições de habilitação durante toda a vigência
- Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais
- Retirar os equipamentos ao término do contrato, às suas expensas
- A empresa deverá realizar a manutenção das impressoras locadas em todas as unidades onde tiverem equipamentos, inclusive zona rural do municipio.
- A empresa deverá disponibilizar cartuchos de impressão e tinta reserva em cada local e para cada impressora.
- A empresa deverá realizar visistas de manutenção preventive a cada 7 (sete) dias.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as Ordens de Serviço com a indicação dos locais de instalação
- Disponibilizar pontos de energia e de rede adequados nos locais de instalação
- Fornecer o papel necessário à impressão
- Zelar pela guarda e pelo uso adequado dos equipamentos
- Acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos gestores e fiscais designados
- Conferir os relatórios de contabilização e atestar as notas fiscais
- Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas
- Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis~

20. Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro (SRP)

20.1 - Reajuste anual (ordem ordinária)

a) Periodicidade: após 12 (doze) meses, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta no certame que originou a ARP.

b) Índice: IPCA/IBGE, positivo ou negativo, aplicado sobre os preços registrados e, quando cabível, sobre os preços contratuais decorrentes da ARP.

c) Abrangência: incide integralmente sobre o preço, vedada a fragmentação por insumo, sem prejuízo de revisão extraordinária quando cabível.

d) Efeitos: produzem efeitos prospectivos a partir da data do aniversário do período; eventuais atrasos administrativos na formalização não geram retroatividade remuneratória além do termo inicial devido.

e) Compatibilização: o reajuste não impede negociação prévia para preservação da vantajosidade. Se o preço reajustado perder a vantajosidade, a Administração poderá:
a) negociar com o fornecedor registrado;
b) convocar os demais colocados, na ordem de classificação;
c) proceder ao cancelamento do registro, observados contraditório e ampla defesa.

20.2 - Revisão/reequilíbrio (ordem extraordinária)

a) Hipóteses: será admitida, a qualquer tempo, para restabelecer a equação econômico-financeira inicial diante de:
a) fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, e álea extraordinária e extracontratual;
b) fatos do príncipe e fatos da Administração que impactem os custos;
c) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais específicos que incidam diretamente sobre o objeto;
d) variações cambiais quando houver insumos/formações de custos atrelados a moeda estrangeira, expressamente demonstrados na planilha aprovada;
e) oscilações abruptas e anormais de insumos críticos (ex.: combustíveis para geradores e mini trio) com impacto efetivo e relevante no custo do serviço.

b) Natureza: a revisão pode resultar em aumento ou redução de preços, preservando-se a vantajosidade e a matriz de riscos.

c) Não cumulatividade: é vedada a cumulação de reajuste e revisão/reequilíbrio para cobrir o mesmo fato gerador e período.

20.3 - Procedimento e ônus probatório

a) Requerimento: protocolado pelo interessado com:
a) memória de cálculo e planilha de custos e formação de preços originalmente aprovadas e as atualizadas;
b) comprovação objetiva do nexo causal (a exemplo de séries oficiais de preços/índices, ANP para combustíveis, convenções/acordos coletivos, notas fiscais, contratos de fornecimento, demonstrativos contábeis);
c) indicação do marco temporal da ocorrência e da parcela do preço afetada.

b) Análise: decisão motivada pela Administração em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis de forma justificada, podendo requisitar diligências e ajustes metodológicos.

c) Efeitos: em regra, prospectivos a partir do protocolo devidamente instruído. Retroatividade somente quando o desequilíbrio decorrer de ato da própria Administração que tenha imposto onerosidade retroativa, mediante motivação específica.

d) Limites: não se reconhece reequilíbrio por erro de composição de proposta, risco alocado ao contratado em eventual matriz, ou mera variação ordinária coberta pelo reajuste anual.

20.4 - Particularidades do SRP

a) A revisão do preço registrado poderá ocorrer durante a vigência da ARP, desde que comprovado o desequilíbrio e preservada a vantajosidade. Homologada a revisão:
   a) o novo preço passa a integrar a ARP e vincula as contratações futuras;
   b) contratos já celebrados poderão ser aditados para refletir a decisão, observados seus prazos e a anuência das partes.
b) Se a revisão pretendida afastar a vantajosidade:
   a) a Administração tentará a negociação;
   b) frustrada, poderá convocar remanescentes ou cancelar o registro do fornecedor específico, com motivação.

20.5 - Redução e transparência

a) Havendo deflação do índice adotado ou comprovada redução relevante e estável de custos de insumos essenciais, a Administração promoverá a correspondente redução dos preços registrados/contratuais, assegurado o contraditório.
b) Todas as decisões de reajuste e de revisão serão motivadas, publicadas e registradas nos autos do processo da ARP/contrato.

20.6 - Disposições finais

a) O reajuste anual e a revisão extraordinária observarão, no que couber, a legislação e a jurisprudência dos órgãos de controle.
b) Permanecem vigentes as demais cláusulas econômico-financeiras, prevalecendo esta cláusula em caso de conflito sobre a forma de recomposição.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações próprias de cada secretaria participante:

Secretaria Municipal de Administração

- Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Atividade/Projeto: 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Educação

- Unidade Orçamentária: 0601 – Fundo Municipal de Educação de Poções
- Atividade/Projeto: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação
- Atividade/Projeto: 2.023 – Manutenção do ensino Fundamental
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Educação)

Secretaria Municipal de Saúde

- Unidade Gestora: 030107 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade Orçamentária: 030701 - Fundo Municipal de Saúde
- Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Saúde)
- Fonte de Recurso: 170600000000 – Transferências Especiais da União

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Poções
- Órgão: 0108 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade Orçamentária: 0801 – Fundo Municipal de Assistência Social
- Atividade/Projeto: 2.051 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
- Atividade/Projeto: 2.047 – Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Ass. Social)
- Atividade/Projeto: 2.057 - Bloco da Proteção Social Básica
- Atividade/Projeto: 2.056 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
- Atividade/Projeto: 2.058-Gestão Do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança E Adolescente
- Atividade/Projeto: 2.050 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
- Atividade/Projeto: 2.048 - Bloco de Gestão do SUAS – IGD - SUAS
- Atividade/Projeto: 2.052 - Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
- Atividade/Projeto: 2.054- PROCAD-SUAS
- Atividade/Projeto: 2.075- CAMV
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
- Fonte de Recurso: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 448/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 296/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 077/2025 – SRP, da Prefeitura Municipal de Uruguaiana – RS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções, Bahia.

CONTRATADA: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA., CNPJ nº 08.257.978/0001-45, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 234, Galpão 03, Fritz Lorenz, Timbó/SC, CEP 89.120-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e entrega de kits de uniformes escolares, devidamente organizados conforme as especificações estabelecidas e padronizados com as logomarcas do Município de Poções e da Secretaria Municipal de Educação, destinados aos alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Poções – BA.

VALOR GLOBAL: R$ 906.232,11 (novecentos e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, e Decreto Municipal nº 006/2024.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Dirani Cunha Porto Fagundes, Gestora FME, pela Contratante; Nilce Salete Trombetta, Representante Legal, pela Contratada.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N. º 362/2026

DE 16 de novembro de 2026.

EMENTA: Exonera, **IONARA FERREIRA COSTA** do cargo de Seção de Equipe Multiprofissional na Atenção Primária – e-Multi, lotada na Secretária de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art.1º) – A exoneração de **IONARA FERREIRA COSTA** do cargo de Seção de Equipe Multiprofissional na Atenção Primária – e-Multi, lotada na Secretária de Saúde.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 01/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2026**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-2026

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, torna público aos interessados, **O AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2026**. A presente licitação tem por objeto **aquisição de mobiliário escolar e equipamentos correlatos**, novos e de primeiro uso, destinados à rede municipal de ensino, compreendendo conjuntos escolares, mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, quadros, mobiliário lúdico, eletrodomésticos e equipamentos de climatização e audiovisual, conforme especificações, quantitativos e exigências técnicas constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**, **edital e seus anexos**.

O período para recebimento de propostas começará no dia 16 de novembro de 2026, às 18h, e encerrará no dia 27 de novembro de 2026, às 8h30. Em seguida, haverá a abertura das propostas e, às 9h, terá início a fase de lances, tudo realizado através do site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/. Informações nos dias uteis das 08h às 14h ou pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com. Rio de Contas – BA, 13 de novembro de 2026. Célio Evangelista da Silva – Prefeito.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 027/2026)

PREFEITURA DE RIO DE CONTAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO que celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, no 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. CÉLIO EVANGELISTA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 09.633.745-16/SSP-BA e inscrito no CPF sob nº 015.487.665-85, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas-BA, CEP: 46.170-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.689.269/0001-68, com sede na Avenida Antônio Sales, nº 2.772, salas 10 e 11, Bairro Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza-CE, representada neste ato por sua representante legal, a Sra. GILCÉLIA AMANDA MARIA LIMA SÁ, portadora do R.G. nº 97031082753/SSP-CE e do CPF/MF nº 849.580.143-49, residente e domiciliada na Avenida da Abolição, nº 3450/202, Bairro Meireles, na cidade de Fortaleza-CE, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, que a este subscrevem, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 027/2026**, que dispõe sobre o *"REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos diversos, com a finalidade de compor o "KIT MATERNIDADE", para atender à demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Rio de Contas/BA, em estrita observância às especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos."*, fundamenta-se no art. 136 da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**, prevista no instrumento original, acrescentando nova dotação orçamentária, no referido contrato, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0035.2.119 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSO: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

II - CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Rio de Contas, 16 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ/MF nº 14.263.859/0001-06

CNPJ: 14.263.859/0001
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 028/2026)

PREFEITURA DE RIO DE CONTAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO que celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, no 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. CÉLIO EVANGELISTA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 09.633.745-16/SSP-BA e inscrito no CPF sob nº 015.487.665-85, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas-BA, CEP: 46.170-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL HIGI TEX LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.379.637/0001-36, com sede na Rua Luís Gama, nº 735, Bairro Cambuci, na cidade de São Paulo-SP, representada neste ato por sua representante legal, a Sra. FRANCISCA VERONICA MENDES MACEDO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 30717381 SSP/SP e do CPF/MF/MF nº 392.171.083-91, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, que a este subscrevem, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 028/2026**, que dispõe sobre o *"REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos diversos, com a finalidade de compor o "KIT MATERNIDADE", para atender à demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Rio de Contas/BA, em estrita observância às especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos."*, fundamenta-se no art. 136 da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**, prevista no instrumento original, acrescentando nova dotação orçamentária, no referido contrato, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0035.2.119 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSO: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

II - CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Rio de Contas, 16 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ/MF nº 14.263.859/0001-06

CNPJ: 14.263.859/0001
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 67/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PORTARIA Nº 67 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

''DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO CARGO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Afastar a servidora **LUCINEIA DOS SANTOS BARBOSA**, por motivo Licença Maternidade.

Art.2° - O seu afastamento dar-se-á de 07 de novembro de 2026 à 07 de março de 2027.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de novembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001